SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3943

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 37/2025

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	427/2025
b) Licitação Nrº :	37/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/03/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada em Alimentação, visando FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA – TIPO SELF SERVICE, em atendimento a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que acontecerá nos dias 26 e 27 de Março de 2025 que será realizada no Município de Rolim de Moura RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Item: 3, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Fornecedor: FILIPINI E SGARBOZZA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 32.790.186/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de março de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:DC98B1F5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.952/2025

DECRETO Nº 10952/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 de 05/12/2024.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 123.928,30 (Cento e Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 123.928,30
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 22.176,55
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 101.751,65
TOTAL	**R$ 123.928,30**

Total Suplementação ---------- R$ 123.928,30
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 123.928,30
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades Ensino Fundam. 05 e 25	
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 123.928,30
TOTAL	**R$ 123.928,30**

Total Redução ---------- R$ 123.928,30

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:E098F720

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.966/2025

DECRETO Nº 10966/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 de 05/12/2024.
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura Meio Ambiente e Turismo	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 30.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total Redução ---------- R$ 30.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:FB4DD122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0000365.02.02-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Gêneros Alimentícios, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 05/2024.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 18 dias do mês de março de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E ENBALAGENS LTDA/FORNECEDOR, inscrita no CNPJ: 07.376.250/0001-70, localizada na Avenida Norte Sul n° 4760, bairro: Centro Rolim de Moura – RO, representada pelo Sr. André Carbonera da Silva sendo o mesmo Sócio Administrador, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:
1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2024 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário dos itens21 e 97 da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

Item 21 - VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - composição: fermentado acético de álcool, corante natural/água, apresentando 4% de acidez volátil. embalagem contendo 750 ml cada.
Aumento de 13,95% resultando no valor de R$: 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item 97 - LEITE UHT LEITE INTEGRAL - UHT homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos.
Aumento de 22,26% resultando no valor de R$: 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos).

Alto Alegre dos Pareci/RO, 18 de março de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E ENBALAGENS LTDA/
Fornecedor
CNPJ: 07.376.250/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BBE754CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de uso Hospitalar e Medicamentos.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-sequeesses insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e de urgência, sendo fundamentais para o cumprimento das atividades diárias da assistência em saúde. Portanto, a presente aquisição tem como objetivo assegurar o abastecimento regular e eficiente, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 4.363,00** (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais), em favor da empresa**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:851EF7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação deempresa especializadaemaquisição de Material de uso Hospitalar.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-seque amotivação para a presente aquisição de materiais descartáveis é essencial para garantir a segurança e a qualidade no atendimento prestado pelos serviços de saúde. A aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar é essencial para o bom funcionamento e segurança dos serviços prestados pela instituição, contribuindo para a proteção da saúde dos pacientes e profissionais, além de promover a qualidade e eficiência do atendimento hospitalar.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 22.995,80** (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em favor da empresa**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1149E15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para **Contratação de empresa para realização de serviços de Manutenção de veículos automotores para a máquina Chassi: 1F9200GXCND020778 Placa: - Combustível: Diesel, Modelo: 200GL-ESCAVADEIRA 200G Fab/Mod: 2022/2022 Km: 1000.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se a manutenção da frota municipal é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da administração pública, incluindo o transporte de equipes, execução de obras públicas, além de outras demandas prioritárias do município.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 9.447,24** (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa**: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA - 19.575.048/0003-18.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9C126E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. JULIANA BADAN DUARTE REIS E MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOeMARIA LETICIA BATISTA MESQUITA, matricula 2641, Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica, comoFISCAL DE CONTRATONº 019/PGM/2025, que trata sobre Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Processo 262.05.10-2025/SEMUSA - em favor do Sr.JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA, inscrito no CNPJ nº 139.949.641-42, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 437/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2AC5E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR A SRA. LUCINEIA FERREIRA MARIA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE BORRACHARIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.LUCINEIA FERREIRA MARIA, inscrita no CFP: ***.999.537-** para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Borracharia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 108/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CD01ABA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 066/PGM/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 066/PGM/2024, de 18 de dezembro de 2024

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 19/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**,** CNPJ nº 50.708.520/0001-21; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/03/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0002169.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0E5E0887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 057/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita sob o CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem a público através de seu Pregoeiro/Agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, comunicar aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 057/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 2851/2024, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO",** para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraiso - RO, será **REVOGADO** por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534-2104 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 19 de março de 2025

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1034D793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 024/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto. Conforme o Termo de Referência do referido Processo, RATIFICO em favor das Empresas:

EMPRESA: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90
VALOR: R$ 3.551,90 (Três mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

EMPRESA: VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 55.359.735/0001-06
VALOR: R$ 13.879,00 (Treze mil oitocentos e setenta e nove reais)

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08
VALOR; R$ 8.028,00 (Oito mil e vinte e oito reais)

.
Alvorada do Oeste, 20 de Março de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:F32913FE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 275/2025

PORTARIA Nº. 275/SEMAD/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação., através do Memorando nº 056/SEMED/2025 de 19/03/2025, através do processo nº 394/2025.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela **Sr.ª. WALDIRENE RIBEIRO COSTA**, portadora do CPF nº 667. ***.942-**, como Secretário, ***Sr. GABRIEL FRANCLINO PEDRO***, portador do CPF sob n° 021. ***. 692-** e a Sr.ª**. ROSELIA NONATO DE SOUZA**, como membro, onde a Comissão tem o prazo de **90 (noventa)** dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **24/03/2025**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FFF7A28C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.310, DE 19 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.310, DE 19DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1 de 19/03/2025 (ID 3050077), advindo da Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Alexey da Cunha Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções naAssembleia legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/3/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 20:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3050080**e o código verificador**775E995E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	19/03/2025 21:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85BA6847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.294, DE 17 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORPORATIVO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS - PCGSIPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 22.294, DE 17DEMARÇODE2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORPORATIVO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS - PCGSIPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-17806/2024

Considerandoa Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerandoo advento da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso 11 do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerandoo disposto no art. 6º, III, c/c art. 4º, IV da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que trata da proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

Considerandoa necessidade de preservar o dever de transparência, sedimentado na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação (LAI), e o dever de proteção de dados pessoais, de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO o decreto municipal 20.165/2023 que dispõe sobre a adoção de medidas para a aplicação da LGPD, definindo que os processos e procedimentos da Administração Pública Executiva Municipal devem ser adequados a LGPD respeitando a privacidade e proteção de dados e a segurança da informação;

Considerandoque atualmente todos os atos do Poder Executivo Municipal, em consonância com o princípio da transparência, estão acessíveis à sociedade por meio de consulta ao Portal da Transparência e ao módulo externo do Eproc, contendo, em regra, divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que pode acarretar riscos aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do titular de dados pessoais;

Considerandoa necessidade de assegurar, às pessoas naturais, o direito a proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme artigo 5°, inciso LXXIX da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerandonecessidade de observar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da pessoa natural, e do sigilo nos limites da lei quando da aplicação do princípio da publicidade e transparência pela Administração Pública;

Considerandoque o princípio da publicidade e transparência é de suma importância para o controle social, por ser por meio dele que o cidadão tem conhecimento das atividades administrativas e de como são realizados os seus atos, aproximando, assim, a sociedade da Administração Pública;

Considerandoa necessidade de o Poder Executivo Municipal adequar seus sistemas de informação, portais eletrônicos, publicações em diário oficial eletrônico e demais publicações que publicizem informações contendo dados pessoais, objetivando assegurar conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis à privacidade da pessoa natural;

Considerandoa necessidade de definir diretrizes acerca das atividades de tratamento de dados pessoais quando da sua divulgação por este Poder Executivo Municipal, em observância da boa-fé e dos princípios da finalidade, da necessidade e da adequação preconizados no art. 6º da Lei n. 13.709, de 2018 (LGPD);

Considerandoa necessidade de garantir a segurança da informação respeitando a tríade da confidencialidade, integridade e disponibilidade seguindo os controles definidos na ISO 27002:2022 e as regulamentações apontadas na família das 27000;

Considerandoo artigo 198 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 que dispõe sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

DECRETA:

CAPÍTULO I -DA GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Segurança da Informação (CGPSI), a quem cumpre deliberar sobre o conjunto de regras (de boas práticas e de governança), diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas a serem observados pelos órgãos da Administração Pública do município de Ariquemes, visando colaborar para a adequação das rotinas do Poder Executivo municipal frente as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), bem como as demais normativas debruçadas sobre a temática.

§1° Compete ainda ao Comitê de Privacidade e Segurança da Informação (CGPSI):

I - propor e promover diretrizes para a gestão de dados pessoais e segurança da informação;

II - propor, promover e monitorar projetos, ações, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais e da maturidade em segurança da informação pela Administração Pública Municipal, conforme o disposto e autorizado nas normativas norteadoras da temática;

III - propor, promover, monitorar e contribuir para atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme o disposto e autorizado nas normativas norteadoras da temática;

IV - propor, promover, monitorar e contribuir para atualização da Política de Segurança da Informação, conforme o disposto e autorizado nas normativas norteadoras da temática;

V - propor, promover, monitorar e contribuir para atualização do termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

VI - Promover ações que visem à promoção cultural de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

VII - acompanhar a investigação e avaliação dos incidentes de segurança de alto impacto.

§ 2° O CGPSI poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para assessorá-la nas suas atividades.

§ 3º Qualquer cidadão, órgão de controle externo e interno, secretaria e departamento pode apresentar propostas de normatização e regulamentação para deliberação do comitê.

Art. 2°O CGPSI será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Controladoria Geral do Município (CGM)
II - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

III - Procuradoria Geral do Município (PGM);

IV - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG);

VI - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);

§1° Os membros do CGPSI serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município.

§ 2º A presidência do CGPSI será exercida pelo Diretor de Transparência e Proteção de Dados e a vice-presidência pelo Diretor de Tecnologia da Informação, podendo caso assim convencionado, alternarem as funções entre si anualmente.

§ 3° A CGPSI se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação do seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 4° Os membros do CGPSI serão representados por seus suplentes em caso de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 5° As reuniões do CGPSI ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço dos seus membros.

§ 6° As deliberações do CGPSI serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, e o Presidente e vice-presidente, além do voto regular, se necessário, também terá o voto de desempate.

§ 7° O CGPSI poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participarem das reuniões e/ou se tornarem membros temporários da comissão, com o propósito de contribuir para o entendimento das medidas propostas e soluções que visem o seu cumprimento.

§ 8° Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive as suas deliberações.

§ 9° O apoio administrativo à CGPSI poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

§ 10° As funções de membro do CGPSI não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 3ºA Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados são integrantes da estrutura de governança de privacidade, proteção de dados e segurança da informação, atuando e exercendo as suas atribuições típicas conforme definido em lei e auxiliando/dirigindo o CGPSI na governança e gestão da segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

§ 1º É dever da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) buscar aprimorar a estrutura do Departamento de Tecnologia da Informação para viabilizar a implementação das medidas e controles propostos pelo CGPSI.

§ 2º Caberá ao CGPSI debater e analisar as políticas propostas quanto à viabilidade e impacto nas atividades da Administração Pública Executiva Municipal.

CAPÍTULO II -DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO A LGPD

Art. 4°O Programa de Conformidade à LGPD seguirá a seguinte estrutura:

I - Etapa 1 - Conscientização e Treinamento: Implantar sistemática institucionalizada de treinamentos para conscientização organizacional em segurança da informação, mostrando a importância da LGPD e sua aplicabilidade prática, alcançando uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados (privacy by design e privacy by default) neste Poder Executivo Municipal e, ainda, estabelecer um ponto único de contato para discussões e divulgação de material pedagógico.

II - Etapa 2 - Gap Analysis (data mapping): Corresponde ao mapeamento do fluxo de dados pessoais que estão sob tratamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, para assim, identificá-los e estabelecer as principais exposições e riscos a que estão sujeitos.

III - Etapa 3 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais RIPD: Busca identificar os principais pontos de desconformidade com a legislação, através do mapeamento de dados realizado na fase 2, para, caso seja necessário, elaborar RIPD descrevendo os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares e, ainda, mensurar os riscos existentes no tratamento em meio físico e digital, além de indicar as providências, salvaguardas e mecanismos para mitigar ou minimizar os riscos à proteção de dados pessoais.

IV - Etapa - 4 - Planejamento: Consiste na elaboração de projeto de execução das fases descritas neste programa a partir da criação de cronograma, priorizando as áreas identificadas com maior risco aos dados pessoais.

V - Etapa - 5 - Implantação: Corresponde a colocar em prática o que se definiu na fase de planejamento, incluindo a elaboração de todos os documentos que se fizerem necessários, tais como as novas políticas, aditivos e novos modelos de cláusulas contratuais, cartilhas de boas práticas, entre outros.

VI - Etapa - 6 - Acompanhamento: Busca manter o acompanhamento e monitoramento constante do cumprimento das diretrizes estabelecidas no programa de privacidade e proteção de dados pessoais, promovendo as atualizações necessárias, a conformidade e a preparação para o gerenciamento de crises.

VI - Etapa - 7 - Tratamento de Incidentes com Dados Pessoais: Busca envolver formalmente as áreas sensíveis do Poder Executivo Municipal para atuarem conjuntamente e de forma padronizada, visando a efetivação das atividades descritas no plano de resposta a incidentes de segurança em dados pessoais.

VIII - Etapa - 8 - Gestão das Requisições Direito dos Titulares de Dados: Corresponde a manter a gestão e o controle das operações técnicas para atender os direitos dos titulares de dados no que se refere ao princípio do livre acesso, disponibilizando de forma clara, adequada e ostensiva as informações pessoais sob tratamento ou por operador a partir de compartilhamento.

IX - Etapa - 9 - Gestão de Contratos, Termos de Cooperação e Compartilhamento de Dados com Terceiros: Consiste em aplicar gestão sobre os contratos, termos de cooperação e o compartilhamento de informações pessoais com terceiros, para assim, identificar os riscos, a criticidade dos dados compartilhados, e ainda, definir e aplicar cláusulas contratuais com exigências de conformidade do terceiro para com a LGPD.

X - Etapa - 10 Plano de Comunicação e Divulgação de Segurança da Informação: Consiste em garantir que a segurança da informação e privacidade de dados seja parte integrante do ambiente da Administração Pública Executivo Municipal, promovendo a divulgação interna de materiais sobre o tema, tais como cartilhas de boas práticas, manuais de conduta, políticas, dicas de segurança, informes sobre treinamentos e a criação de campanhas educativas entre outros.

CAPÍTULO III -DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
SEÇÃO IPROPÓSITO

Art. 5ºA Política de Proteção e Privacidade de Dados tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos a serem seguidos por todas as pessoas e entidades que se relacionam com a Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes e que em algum momento realizam operações de tratamento de dados pessoais, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas vigentes.

Art. 6ºA Política de Proteção e Privacidade de dados tem a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 7º Esta Política regula a proteção de dados pessoais, que a Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes é o agente de tratamento, bem como o meio utilizado para este tratamento, seja digital ou físico, além de qualquer pessoa que realize operações de tratamento de dados pessoais em seu nome ou em suas dependências.

SEÇÃO II -GLOSSÁRIO

Art. 8º Para fins deste decreto, seguem as definições a seguir:

I - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, que, no caso da estrutura da Administração Pública municipal de Ariquemes corresponde (em última instância) à chefia do Poder Executivo;

II - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - encarregado: pessoa indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que, na estrutura da Administração Pública municipal de Ariquemes corresponderá à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados;

IV - encarregado substituto: pessoa indicada pelo controlador para substituir o encarregado titular, que, na estrutura da Administração Pública municipal de Ariquemes corresponderá à Diretoria de Tecnologia da Informação;

V - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VI - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VIII - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

IX - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses

e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

SEÇÃO III -DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9ºO tratamento de dados pessoais será realizado conforme os seguintes princípios:

I - legalidade;

II - finalidade;

III - adequação;

IV - necessidade;

V - livre acesso;

VI - qualidade dos dados;

VII - transparência

VIII - segurança;

IX - prevenção;

X - não discriminação;

XI - responsabilização;

XII- prestação de contas.

Art. 10.O tratamento de dados pessoais será realizado segundo as seguintes diretrizes:

I - o tratamento de dados pessoais será realizado apenas para finalidades específicas, explícitas e informadas ao titular;

II - os dados pessoais serão tratados de forma adequada, pertinente e limitada às finalidades para as quais foram coletados;

III - os dados pessoais serão coletados apenas quando forem necessários para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória;

IV - os dados pessoais serão tratados de forma segura, com a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

V - os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados pessoais e poderão solicitar a sua correção, atualização ou exclusão, nos termos da LGPD.

Art. 11. Os dados pessoais divulgados por este Poder Executivo Municipal e suas autarquias em sítios e portais eletrônicos, publicações em diário oficial eletrônico e demais publicações, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prestação de contas e prevenção, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devem ficar anonimizados quando se revelaram desnecessários (e não contrariarem o dever maior de publicidade e transparência), conforme detalhamento contido no ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. Deve ser limitado o adicionamento de dados pessoais nos documentos e processos somente ao necessário para alcançar a finalidade pretendida, sendo aplicado o princípio privacy by design, ou seja, a privacidade desde a concepção do produto, observados o contexto, a finalidade e as expectativas legítimas dos titulares.

Art. 12. Quando da coleta e divulgação de dados pessoais pelo Poder Executivo Municipal, deve-se coletar apenas os dados minimamente necessários para o alcance das suas finalidades, observando os seguintes critérios:

I - verificar a possibilidade de dispensa da coleta ou de eliminação dos dados pessoais, tendo em vista a sua efetiva necessidade para o alcance das finalidades do tratamento;

II - verificar se há formas de atingir a finalidade almejada sem o tratamento de dados pessoais e de maneira menos gravosa para o titular de dados;

III - limitar a divulgação de dados pessoais somente ao necessário para alcançar a finalidade pretendida, observados o contexto, a finalidade e as expectativas legítimas dos titulares;

IV - verificar se a divulgação envolve dados pessoais sensíveis, em caso afirmativo, o tratamento deve ser efetuado com maior cautela, observando-se normas específicas;

V- aplicar medidas de prevenção e segurança, a exemplo de anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sempre que isso não comprometa o exercício do controle social;

VI - garantir a transparência do tratamento; e

VII - garantir os direitos dos titulares.

Art. 13.A Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes, deverá estar apta a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, e a eficácia dessas medidas.

Parágrafo único. A eficácia e aplicação das medidas adotadas pela Administração Pública Executiva Municipal será monitorada pela Controladoria Geral do Município, por intermédio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados através de auditorias, visitas e demais procedimentos necessários para comprovação da aplicação das políticas e diretrizes relacionadas a privacidade e proteção de dados.

Art. 14. Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais.
Parágrafo único. As revisões de processos deverão ser realizadas pelas secretarias e seus respectivos departamentos, com apoio, orientação e monitoramento da Controladoria Geral do Município, por meio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados, podendo a revisão se dar a cada 2 anos ou em caso de mudanças nas competências, atribuições e serviços prestados que tenham tratamento de dados.

Art. 15. Os dados pessoais que forem coletados e tratados nos sites ou aplicativos mantidos pela Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes também devem ser administrados de acordo com as diretrizes desta política.

Parágrafo único. Normativos específicos devem ser elaborados para a gestão destes dados coletados a partir de sites e aplicativos, identificando quais os mecanismos de coleta e local de armazenamento, painel de cookies e entre outros mecanismos utilizados para tratamento dos dados coletados.

Art. 16.A Administração Pública municipal de Ariquemes poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar no computador do usuário as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, mediante consentimento explícito do titular devendo ser apresentada as permissões concedidas nos sítios e aplicativos que o usuário acessar.

Art. 17.A Administração Pública municipal de Ariquemes deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, as operações devem ser registradas diariamente, revisadas semanalmente e consolidadas mensalmente pela Diretoria de Transparência e Proteção de Dados.

Parágrafo único. As operações de tratamento de dados deverão ser registradas conforme orientações da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados.

Art. 18. Devem ser elaborados os Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) pela Diretoria de Transparência e Proteção de Dados.

Parágrafo único. Os RIPDs serão realizados quando se tratar de operações de tratamento de alto risco, e deverão ser atualizados quando ocorrerem mudanças na forma de tratamento e entre outras alterações no fluxo dos dados tratados na operação, além de solicitações dos órgãos de controles externos e internos.

Art. 19.A Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes deverá desenvolver e manter atualizados as políticas/avisos de privacidade, que fornecerão informações sobre o processamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como detalhar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.

Art. 20. Será estabelecido o programa de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais.

Art. 21. Serão formuladas regras de segurança, de boas práticas e de governança que definam procedimentos e outras ações referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

SEÇÃO IV -TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22.A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no Art. 6º da LGPD.

Art. 23.O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para o atendimento da sua finalidade pública, conforme o interesse público, visando executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 24.A Administração Pública municipal de Ariquemes adotará mecanismos para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e normativas correlatas.

Parágrafo único. Os canais de atendimento para solicitações de Direitos dos titulares são:

I - E-mail: diretoria.transparencia.arq@gmail.com ou ouvidoria@ariquemes.ro.gov.br;

II - Telefones/Whatsapp: 69 3516-2034 (Diretoria de Transparência e Proteção de Dados) ou 156 (telefone)/69 3536-1669 (WhatsApp) (Ouvidoria Geral do Município);

III - No Portal da Transparência, menu lateral REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES/OUVIDORIA, submenu LGPD.

Art. 25. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme a LGPD e demais normativos.

Art. 26. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

Art. 27.O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD, bem como a sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.

Art. 28. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.

SEÇÃO V -CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Art. 29. As pessoas que possuem acesso aos dados pessoais na Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes devem fazer parte de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais.

§ 1º A conscientização, capacitação e sensibilização em privacidade e proteção de dados pessoais deve ser adequada aos papéis e responsabilidades das pessoas.

§ 2º A conscientização e capacitação devem ser realizadas em linguagem acessível e de forma prática, de modo que os servidores possam aplicar os conhecimentos adquiridos no seu dia a dia. §3º As ações de conscientização e capacitação devem ser contínuas, a fim de manter os servidores atualizados sobre as mudanças na legislação e nas boas práticas de proteção de dados pessoais.

Art. 30. As ações de conscientização e capacitação devem ser realizadas em conjunto com os setores responsáveis pela proteção de dados pessoais no município, a fim de garantir a uniformidade das informações e orientações fornecidas aos servidores.
Parágrafo único. Os programas de conscientização, capacitação e sensibilização devem abordar, no mínimo, os seguintes temas:

I - Fundamentos da privacidade e proteção de dados pessoais;

II - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Princípios e direitos do titular de dados;

IV - Responsabilidades do controlador e do operador;

V - Boas práticas de tratamento de dados pessoais;

VI - Incidentes de segurança da informação.

Art. 31.A Administração Pública municipal de Ariquemes deve promover ações específicas de conscientização, capacitação e sensibilização para os seguintes públicos:

I - Servidores que atuam diretamente com o tratamento de dados pessoais;

II- Servidores que possuem acesso a dados pessoais, mas que não atuam diretamente com o seu tratamento;

III - Servidores que atuam na área de tecnologia da informação.

Art. 32. As ações específicas de conscientização, capacitação e sensibilização devem ser planejadas e executadas de forma sistemática, a fim de garantir que todos os servidores tenham acesso às informações e orientações necessárias para o tratamento adequado de dados pessoais.

Parágrafo único. A Administração Pública municipal de Ariquemes deve avaliar periodicamente o impacto das ações de conscientização, capacitação e sensibilização, a fim de verificar se os objetivos estão a ser alcançados.

SEÇÃO VI -SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 33.A Administração Pública municipal de Ariquemes deve manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e que orientam na tomada de ações adequadas em caso de comprometimento de dados pessoais.

Art. 34. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) pelo Encarregado de Proteção de Dados (Diretor de Transparência e Proteção de Dados municipal) dentro do prazo previsto pela LGPD.
Parágrafo único. Deverá ser regulamentado em Instrução Normativa, a política de resposta a incidentes, segundo as disposições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 35. Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados, dispostas a seguir, com o objetivo diminuir ou mitigar a existência incidentes com os dados pessoais do titular:

I - o acesso aos dados pessoais é limitado as pessoas que realizam o tratamento;

II - as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais deverão ser condizentes com os acessos concedidos, devendo ser claramente estabelecidas e comunicadas;

III - serão estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;

IV - todos os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los;

V - os dados pessoais serão preferencialmente criptografados quando necessário para proteger a sua integridade e confidencialidade;

VI - serão utilizados procedimentos de autenticação e autorização fortes para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais;

VII - serão realizados backups regulares dos dados pessoais para garantir que sejam recuperados em caso de incidente;

VIII - serão realizados testes periódicos de segurança para identificar e corrigir vulnerabilidades (implementando-se mecanismos de monitoramento para detectar e responder a incidentes de segurança);

IX - os dados pessoais serão tratados de forma transparente e responsável, de acordo com os princípios da LGPD.

SEÇÃO VII -AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 36.O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade realizadas pela Controladoria Geral do Município, por intermédio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e em conjunto com as Secretarias, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

Art. 37. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos na Administração Pública Executiva Municipal de Ariquemes devem estar conforme requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.

Art. 38. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.
Parágrafo único. O relatório de avaliação de conformidade deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Data e horário da ação de verificação de conformidade;

II - Área ou setor auditado;

III - Procedimentos e instrumentos utilizados;

IV - Resultados da verificação;

V - Recomendações e ações corretivas.

SEÇÃO VIII -FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 39. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público, ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela organização.

Art. 40.São atribuições do controlador:

I - observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;

II - considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;

III - cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e a sua governança;

IV - indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, no sítio institucional;

V - indicar um encarregado substituto, para exercer as funções descritas no inciso anterior, conforme a necessidade em voga e eventual impossibilidade/impedimento do encarregado titular;

VI - reter dados pessoais pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;

VII - criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados e protegidos.

§ 1º Em regra, o controlador priorizará a indicação de servidor vinculado à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados para exercer as funções de encarregado titular, bem como servidor vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação para exercer as funções de encarregado substituto.

§ 2º É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela Administração Pública municipal de Ariquemes ou por pessoa não autorizada formalmente.

Art. 41.São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público, ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parágrafo único. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.

Art. 42.São atribuições do operador:

I - observar os princípios estabelecidos no Art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais.

II - seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador, em conformidade com o disposto nos art. 7º, 11 e 22 da LGPD.

Parágrafo único. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 43.São atribuições do encarregado de proteção de dados, função exercida pela Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências; e

III - orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas relativamente à proteção de dados pessoais.

IV - coordenar as atividades de adequação e implementação da Lei Geral de proteção de dados pessoais desenvolvidas no âmbito da organização;

V - assessorar os órgãos e entidades da Administração Pública municipal na elaboração de políticas, diretrizes, planos e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;

VI - monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e políticas de proteção de dados pessoais pela Administração Pública municipal;

VII- realizar treinamentos para os funcionários, servidores e contratados da Administração Pública municipal sobre proteção de dados pessoais;

VIII - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

SEÇÃO IX -CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 44. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor e firmados posteriormente, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:

I - requisitos mínimos de segurança da informação.

II - determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem do definido pelo Controlador da finalidade principal informada pelo controlador.

III - requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender.

IV -condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.

V - diretrizes que garantam um tratamento seguro dos dados por parte da contratada e garantam a confiabilidade das medidas técnicas e administrativas adotadas.

Art. 45. Deverão ser adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estão plenamente subordinados às cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

Art. 46. Os contratos, convênios e demais expedientes análogos firmados/produzidos/divulgados pela Administração Pública municipal de Ariquemes não deverão conter dados pessoais desnecessários à sua finalidade.

SEÇÃO X -DO SIGILO FISCAL

Art. 47. Em conformidade com o artigo 198 da Lei Federal 5172/1966, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

III - as partes ou seus procuradores, devendo ser apresentado conjuntamente com o requerimento de abertura e/ou desarquivamento a procuração nos casos em que as partes estiverem representadas por seus procuradores.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória; e

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Art. 48. Os processos referentes a lançamento de impostos, regularização de imóveis, emissão de alvarás, licenças e entre outros que sejam protegidos pelo sigilo fiscal, deverão ser restritos à unidade de criação e às unidades participantes.

Parágrafo único. Os processos só devem ser acessados pelas unidades que necessitarem ter acesso ao processo para execução de suas funções.

Art. 49. Os processos deverão ter acesso somente pelas seguintes unidades:

I - Diretoria de Planejamento Urbano DIPUR;

II - Procuradoria Geral do Município - PGM ;

III - Diretoria de Receitas Municipal - DIREM/Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;

V - Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 50. Somente os servidores que desempenharem funções nas secretarias e departamentos supracitados, que necessitem destas informações fiscais, terão acesso ao sistema de gestão de tributos.
Parágrafo único. Deverão ser definidos perfis de permissão condizentes ao necessário para execução das funções dos cargos que necessitam de acesso as informações protegidas pelo sigilo fiscal.

CAPÍTULO IV-DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
SEÇÃO I -ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Art. 51. Esta Política de Segurança da Informação (PSI) se aplica a todos os servidores públicos municipais e demais usuários dos recursos de tecnologia do Poder Executivo municipal.

SEÇÃO II -DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

Art. 52. Para melhor compreensão da PSI, alguns termos-chave são definidos:

I - segurança da Informação: Conjunto de medidas preventivas e corretivas que visam proteger os ativos de informação contra acessos não autorizados, uso indevido, divulgação, alteração ou destruição;

II - ativo de Informação: Qualquer informação que tenha valor para a Administração Pública municipal, independentemente da sua forma ou formato, seja ela física ou digital. Isso inclui dados, documentos, imagens, vídeos, softwares, hardwares etc.;

III - confidencialidade: Garantia de que apenas pessoas autorizadas podem acessar a informação;

IV - integridade: Garantia de que a informação é precisa, completa e confiável, e que não foi alterada ou corrompida;

V - disponibilidade: Garantia de que a informação está acessível aos usuários autorizados quando necessário.

SEÇÃO III -CONTROLES FUNDAMENTAIS DA PSI

Art. 53. A PSI - Política de Segurança da Informação se baseia em 18 controles fundamentais que orientam a gestão da segurança da informação, sendo eles:

I - inventário e Controle de Ativos Corporativos: Gerenciar e rastrear todos os dispositivos e ativos conectados à rede.

II - inventário e Controle de Software: Identificar e gerenciar todos os softwares instalados para reduzir riscos.

III - proteção de Dados - Gerenciar Vulnerabilidades, realizar avaliações contínuas e aplicar correções para minimizar vulnerabilidades.

IV - configuração Segura de Hardware e Software em Dispositivos Móveis, Laptops, Estações de Trabalho e Servidores: Garantir configurações seguras e consistentes em todos os dispositivos.

V - gestão de Contas: Gerenciar autorização de credenciais para contas de usuário, incluindo contas de administrador, bem como contas de serviço, de ativos corporativos e software.

VI - gestão de controle de acesso: criar, atribuir, gerenciar e revogar privilégios de acesso para contas de usuário, administradores e serviço para ativos e softwares corporativos.

VII - gestão contínua de vulnerabilidade: Desenvolver um plano para avaliar e rastrear vulnerabilidades continuamente em todos os ativos corporativos dentro da infraestrutura da Prefeitura.

VIII - gerenciamento de Logs de Auditoria: Configurar, coletar e analisar registros de auditoria para detectar eventos suspeitos.

IX - gestão de e-mail e navegador web: Melhorar as proteções e detecções de vetores de ameaças de e-mail e web.

X - defesa contra Malware: Impedir ou controlar a instalação, disseminação e execução de aplicações, códigos ou scripts maliciosos em ativos corporativos.

XI - recuperação de Dados: Garantir backups e capacidade de recuperação em caso de incidentes. XII Gestão da Infraestrutura de Rede: Gerenciar ativamente os dispositivos de rede, minimizando as vulnerabilidades e pontos de acesso.

XIII - monitoramento e defesa da Rede: Controlar e monitorar o tráfego de rede para proteger os sistemas internos.

XIV - treinamento e Consciência em Segurança: Capacitar colaboradores para que entendam e apliquem boas práticas de segurança.

XV - gestão de Provedores de Serviço: Monitorar e gerenciar riscos relacionados a fornecedores e terceiros.

XVI - segurança de Aplicações: Gerencie o ciclo de vida da segurança de software desenvolvido, hospedado ou adquirido internamente para prevenir, detectar e corrigir os pontos fracos de segurança antes que possam afetar a instituição.

XVII - respostas e Gerenciamento de Incidentes: Preparar-se para identificar, investigar e responder rapidamente a incidentes de segurança.

XVIII - testes e Auditorias de Segurança: Realizar avaliações contínuas para validar a segurança dos sistemas.

SEÇÃO IV -POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS

Art. 54.A Política de Gestão de Ativos tem o objetivo de garantir que os ativos de Tecnologia da Informação (TI) sejam identificados adequadamente e que os controles de proteção recomendados sejam implementados visando a garantia da disponibilidade e a integridade dos ativos de TI da Administração Pública municipal de Ariquemes para a plena e adequada prestação de serviços durante todo o seu ciclo de vida.

§ 1º Os ativos de TI são divididos em ativos de hardware, software e dados:

I - hardware: equipamentos de escritório, tais como: computadores, notebooks, monitores, nobreaks, impressoras; infraestrutura: switches, roteadores, access points; multimídia: TV, projetores etc;

II - software: sistemas de informação, aplicativos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal ou outras instituições, softwares livres ou licenciados, dentre outros; e

III - dados: pessoais, institucionais, de propriedade do usuário ou da Administração Pública Municipal, ou sob a guarda do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Esta política é complementada por: norma interna complementar, planos, processo, procedimentos, medidas de controle, competências, responsabilidades e direcionamentos a serem adotados para a gestão de ativos associados a TI, considerando os processos, requisitos legais, planos institucionais e estrutura organizacional da Administração Pública municipal.

Art. 55. Sobre aquisição de ativos: é de responsabilidade do Departamento de Tecnologia revisar o catálogo de produtos de TI mantendo especificações técnicas atualizadas, homologadas e compatível com a infraestrutura da prefeitura de Ariquemes. Toda a aquisição deve ser realizada com base neste catálogo e em caso de dúvidas o Departamento de Tecnologia deve ser consultado.

Art. 56. Um inventário de ativos de tecnologia deve ser implementado e mantido, preferencialmente por ferramenta automatizada, coletando informações sobre o equipamento, endereçamento ip, softwares instalados e informações sobre o custodiante, permitindo assim o monitoramento de vulnerabilidades e acompanhamento do ciclo de vida do ativo.

Art. 57.A implementação de ativos de TI refere-se ao processo de instalação, configuração e distribuição de ativos de TI no ambiente organizacional deve seguir orientações técnicas e padronizações seguras mediante rotinas documentadas e atualizadas continuamente.

§ 1º Controles de acesso devem ser implementados e mantidos continuamente para limitar o acesso aos ativos institucionais apenas a usuários autorizados.

§ 2º Controles técnicos devem ser implementados em ativos institucionais para garantir que apenas softwares autorizados sejam executados e apenas bibliotecas e scripts autorizados, e assinados digitalmente tenham permissão para serem executados.

§ 3º Serviços, softwares e aplicativos desnecessários devem ser desinstalados ou desativados nos ativos institucionais.

§ 4º Sempre que possível os ativos associados a TI devem ser testados para avaliar a eficácia e a resiliência dos controles de segurança da informação.

Art. 58. Fica terminantemente proibida a instalação e utilização de jogos de qualquer gênero, a mineração de criptomoedas e a instalação e utilização de softwares não genuínos nos computadores pertencentes à infraestrutura da Prefeitura de Ariquemes.

§ 1º Fica designada à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI para a análise dos pedidos de instalação de softwares e programas nos computadores da Administração Pública municipal de Ariquemes e informar à Diretoria de Transparência e Proteção de dados quais destes programas podem trazer riscos a cibersegurança.

§ 2º Os usuários dos computadores pertencentes à Administração Pública municipal de Ariquemes têm o dever de:

I - abster-se de instalar, executar ou utilizar jogos, mineração de criptomoedas e softwares não genuínos nos equipamentos da instituição;

II - reportar imediatamente à área de Tecnologia da Informação qualquer suspeita ou identificação de jogos, mineração de criptomoedas ou softwares não genuínos nos computadores da Prefeitura, bem como comportamentos suspeitos no funcionamento dos ativos.

Art. 59.É proibido aos usuários:

I - utilizar os recursos da tecnologia da informação em desacordo com os princípios éticos da Administração Pública;

II - visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar jogos, filmes, conteúdos de natureza pornográfica, racista e equivalentes, por meio de uso de recursos de computadores da Administração Pública municipal, salvo se pertinente/útil para o serviço público;

III - acessar intencionalmente sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Administração Pública municipal;

IV - fazer cópias não autorizadas dos softwares desenvolvidos ou adquiridos pela Administração Pública municipal.

Art. 60. Nos casos de descarte, doação ou empréstimo entre setores de computadores e entre outros equipamentos que armazenem dados e documentos da Administração Pública municipal, é obrigatória a formatação pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser encaminhado com antecedência para execução dos procedimentos.

Art. 61 Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação manualizar, organizar e definir demais regras para a execução do disposto neste artigo.

SEÇÃO V -POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSOS

Art. 62.O acesso à informação da Administração Pública municipal de Ariquemes deve ser controlado por meio de mecanismos de autenticação e autorização adequados.
Parágrafo único. Os usuários da Administração Pública municipal devem se identificar e autenticar antes de acessar as informações, devendo o acesso ser concedido apenas aos usuários que tenham autorização para acessá-las.

Art. 63.É obrigatória a assinatura do termo de confidencialidade e do termo de responsabilidade, de acordo a hierarquia do cargo ocupado.
Parágrafo único. A assinatura ocorrerá no momento do credenciamento nos sistemas de gestão da Administração Pública municipal de Ariquemes ou caso haja alguma mudança no perfil de permissões do servidor.

Art. 64. Fica determinada a criação de processo de credenciamento para cada servidor, onde serão compilados todos os dados de criação e alteração dos cadastros dos usuários em sistemas de gestão da Prefeitura.

Parágrafo único. Estes processos deverão ser restritos à unidade de criação ou ao usuário criador, ficando sob a guarda de uma unidade de comum acesso da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e a Diretoria de Tecnologia da Informação que será denominada como Unidade de Controle de Acessos.

Art. 65.O credenciamento de novos usuários só será realizado mediante a assinatura do chefe imediato e a inclusão às unidades de cada departamento só será realizada mediante a assinatura do titular da unidade em questão.

§ 1º O procedimento para adição de usuários nas unidades e/ou credenciamento nos sistemas de gestão segue as seguintes diretrizes:

I - o titular da unidade, ou seu representante designado, deverá preencher um formulário padronizado de solicitação de adição de usuário, o documento deve ser preenchido corretamente com todas as informações solicitadas e ser assinado pelo chefe imediato do departamento solicitante ou seja do departamento em que o usuário será adicionado.

II - no formulário, deverão constar as informações do usuário a ser adicionado, tais como nome completo, cargo, departamento, setor, número de matrícula, se aplicável, e demais dados relevantes.

III - o formulário de solicitação, devidamente preenchido e assinado pelo titular da unidade,deverá ser encaminhado à equipe de TI, responsável pelo processamento das solicitações de adição de usuários.

§ 2° O Departamento de Tecnologia da Informação analisará cada solicitação, verificando a pertinência da adição do usuário e avaliando se todas as informações necessárias foram fornecidas. § 3º Em caso de dúvidas ou informações adicionais requeridas, o DTI entrará em contato com o titular da unidade, caso ache necessário o DTI poderá remeter a solicitação a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados para anuência.

§ 4º O formulário de solicitação supracitado deverá ser criado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 66. Fica vedada quaisquer alterações nos perfis de permissões de qualquer servidor municipal, sem a devida formalização de pedido, devendo ser autorizado pelo chefe imediato do servidor, salvo em caso de determinações judiciais, administrativas e solicitação formal direta do Gabinete, Controladoria e Diretoria de Transparência de Proteção de Dados, por serem os responsáveis legais por todos os dados que circulam na Prefeitura.

Art. 67.O chefe imediato é responsável pelos acessos e permissões concedidos aos usuários sob sua supervisão:

§ 1º O chefe imediato é responsável por autorizar os acessos e permissões concedidos a cada usuário do sistema de gestão pública da Prefeitura de Ariquemes, conforme as necessidades legítimas e atribuições de cada função.

§ 2º A concessão de permissões avançadas para estagiários e menores aprendizes é de responsabilidade do chefe imediato, devendo ser

avaliada criteriosamente, considerando as atividades atribuídas e a supervisão necessária para garantir a segurança e a integridade dos sistemas.

§ 3º É de responsabilidade do chefe imediato realizar as devidas solicitações de cadastro de novos usuários, fornecendo informações precisas e atualizadas, segundo as políticas e procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia de Informação.

§ 4º Em caso de desligamento de servidor/estagiário, cabe ao chefe imediato solicitar o cancelamento dos respectivos cadastros no sistema de gestão pública, a fim de garantir a revogação imediata de seus acessos e a proteção adequada dos dados.

§ 5º A supervisão adequada das atividades dos estagiários e menores aprendizes é de responsabilidade do chefe imediato, ou de servidor indicado por ele para tal função.

§ 6º É de responsabilidade do chefe imediato ou de servidor indicado por ele para tal função, monitorar e orientar os estagiários e menores aprendizes.

§ 7º O descumprimento das responsabilidades aqui estabelecidas pode resultar em violações de segurança, acesso indevido a informações confidenciais e/ou danos aos sistemas de gestão pública, sujeitando às sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 68. No sistema de controle de processos, fica determinada a criação e adequação d
e um perfil de permissões para estagiários e menores aprendizes em que fique permitida:

I - visualização de documentos e processos restritos nos quais a unidade a qual o estagiário ou menor aprendiz está lotado, esteja como unidade participante;

II - a finalização de documentos e tramitação de processos após anuência de servidor da mesma unidade que possua cargo comissionado, ou concursado, podendo essa anuência ser realizada por meio de assinatura ou ciência no documento avulso, ou no documento do trâmite do processo.

Art. 69. Nos sistemas de contabilidade, tributos, recursos humanos, almoxarifado, patrimônio, frotas e demais sistemas de gestão não citados diretamente neste decreto, fica determinado a criação de perfis de permissões para estagiários e menores aprendizes em que fica permitida:

I - a consulta dos dados constantes no sistema que deverão ser filtrados e liberados segundo as atribuições da unidade ao qual está lotado, e conforme as informações liberadas para o perfil de sua função.

II - alterações de dados que deverão passar por aprovação do chefe imediato ou servidor designado para avaliar as informações alteradas, sendo efetivadas as alterações somente após a anuência deste servidor designado, ficando o chefe imediato responsável pelos atos praticados pelo estagiário ou menor aprendiz nos sistemas.

Art. 70. Em todos os sistemas de gestão, controle de processos e Portal da Transparência deverá haver o registro detalhado de logs com os acessos e atividades realizadas pelos servidores, devendo esta função ser liberada somente para pessoas autorizadas.

Parágrafo único. Podem autorizar a liberação da função de acesso ao registro detalhado de logs a chefia da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), a chefia da Procuradoria Geral do Município (PGM), a chefia da Controladoria Geral do Município (CGM), o Diretor de Transparência e Proteção de Dados e o Diretor de Tecnologia da Informação, exclusivamente para fins de atendimento/exercício das respectivas funções, atribuições e prerrogativas inerentes aos respectivos cargos.

Art. 71. Fica determinada a expiração automática das senhas de acesso de todos os servidores, em todos os sistemas periodicamente, não sendo permitida a reutilização da mesma senha.

§ 1º Fica vedado o compartilhamento de senhas e demais credenciais de acesso aos sistemas de gestão da Prefeitura.

§ 2º É vedada a utilização como senha permanente das senhas temporárias inseridas no ato do credenciamento do usuário pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

SEÇÃO VI -POLÍTICA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE

Art. 72. Fica terminantemente proibida a instalação e utilização de jogos de qualquer gênero, a mineração de criptomoedas e a instalação e utilização de softwares não genuínos nos computadores pertencentes à infraestrutura da Administração Pública municipal de Ariquemes.

Parágrafo único. Para os fins que tratam o Caput, considera-se:

I - jogos: todas as aplicações, softwares e congêneres destinados para o entretenimento.

II - mineração de criptomoedas, a instalação e utilização de qualquer programa destinado para a mineração de quaisquer criptomoedas.

III - softwares não genuínos: aqueles que não possuem a devida licença de uso ou que foram obtidos ilegalmente, violando os direitos autorais ou de propriedade intelectual, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 73. Compete aos responsáveis pela segurança da Informação da Administração Pública municipal de Ariquemes:

I - implementar mecanismos de controle e segurança, consoante a LGPD, para impedir a instalação e execução de jogos e softwares não genuínos nos computadores da instituição;

II - realizar auditorias periódicas para identificar e remover jogos e softwares não genuínos existentes nos computadores, garantindo a proteção dos dados pessoais e a segurança da informação;

III - orientar e conscientizar os usuários sobre a importância do cumprimento deste decreto, da LGPD, da Lei 10.695/2003 e da Lei Municipal nº 1.336/2007, bem como das consequências do uso de jogos e softwares não genuínos, tais como o risco de violação de dados pessoais, vulnerabilidades e infrações legais.

Parágrafo único. Fica designada a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para a análise dos pedidos de instalação de softwares e programas nos computadores da Administração Pública municipal de Ariquemes, devendo informar à Diretoria de Transparência e Proteção de dados quais destes programas podem trazer riscos a cibersegurança.

Art. 74. Os usuários dos computadores pertencentes à Administração Publica municipal de Ariquemes têm o dever de:

I - abster-se de instalar, executar ou utilizar jogos, mineração de criptomoedas e softwares não genuínos nos equipamentos da instituição;

II - reportar imediatamente à área de Tecnologia da Informação qualquer suspeita ou identificação de jogos, mineração de criptomoedas ou softwares não genuínos nos computadores da Prefeitura;

III - seguir as diretrizes e orientações fornecidas pela Diretoria de Transparência e Proteção de dados e a área de Tecnologia da Informação para garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O descumprimento do Caput deste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nas legislações vigentes,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes da violação dos direitos autorais e de propriedade intelectual.

Art. 75.O Departamento de Tecnologia da Informação é o único detentor e responsável pela senha de administrador dos equipamentos.

Parágrafo único. As solicitações para compartilhamento da senha de administrador dos equipamentos deverão ser encaminhadas com a devida justificativa para ser avaliada esta necessidade em conjunto com o órgão solicitante.

Art. 76.São considerados usos inadequados dos equipamentos de informática:

I - instalar e retirar hardware em computador da Prefeitura, sem autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;

II - instalar softwares de qualquer espécie em computador da Prefeitura, sem autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;

III - reconfigurar a rede corporativa ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;

IV - efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos da Prefeitura sem o conhecimento da Diretoria de Tecnologia da Informação;

V - alterar o local de instalação dos equipamentos/ hardwares de informática, sem prévia autorização;

VI - utilizar mecanismos para burlar o usuário/ administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;

Parágrafo único. A Administração Pública municipal de Ariquemes adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.

Art. 77.A Administração Pública municipal de Ariquemes deve buscar implementar os seguintes mecanismos de proteção:

I - implementação de antivírus:

a) Instalar soluções antivírus de última geração em todos os computadores da Prefeitura.
b) Manter as soluções antivírus atualizadas com as últimas definições de vírus e malwares.
c) Realizar varreduras regulares em busca de malwares, vírus e outras ameaças cibernéticas.
d) Conscientizar os usuários sobre os riscos cibernéticos e boas práticas de segurança online.
II - implementação de firewalls:
a) Implementar firewalls de última geração em toda a rede da Prefeitura.
b) Configurar os firewalls de forma eficaz, permitindo apenas o tráfego legítimo e bloqueando acessos não autorizados.
c) Manter os firewalls atualizados com as últimas regras de segurança e vulnerabilidades conhecidas.
d) Monitorar o tráfego de rede de forma contínua, buscando por atividades suspeitas e potenciais ataques cibernéticos.

III - implementação do domínio AD:

a) Implementar o domínio AD para centralizar a administração de usuários, grupos, permissões e recursos de rede.

b) Estabelecer políticas de segurança rígidas no domínio AD, definindo regras de acesso, autenticação e autorização para proteger os dados da Prefeitura.

c) Controlar o acesso a pastas de rede com base em permissões granulares, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados confidenciais.

d) Realizar backups regulares do domínio AD para garantir a recuperação em caso de falhas ou incidentes cibernéticos.

IV - implementação de outras medidas de segurança:

a) Criptografar dados confidenciais armazenados em discos rígidos, laptops e dispositivos móveis, quando necessário.

b) Restringir o acesso físico a equipamentos e salas de servidores, implementando medidas de segurança como controle de acesso biométrico, câmeras de vigilância e alarmes.

c) Promover uma cultura de segurança da informação na Prefeitura, conscientizando os funcionários sobre os riscos cibernéticos e treinando-os em boas práticas de segurança.

d) Desenvolver e implementar um plano de resposta a incidentes cibernéticos detalhado.

e) Monitorar logs de segurança de forma contínua, buscando por atividades suspeitas, tentativas de acesso não autorizado e outras anomalias que possam indicar um ataque cibernético.

V - realização de avaliações periódicas de segurança da informação:

a) Realizar avaliações periódicas de segurança da informação para identificar e mitigar vulnerabilidades na infraestrutura de TI da Prefeitura.

b) Buscar orientação de especialistas em segurança da informação para auxiliar na implementação de medidas adequadas às necessidades específicas da Prefeitura.

SEÇÃO VII -
POLÍTICA DE GESTÃO DE LOGS DE AUDITORIA

Art. 78.A Política de Gestão de Registros (logs) de Auditoria tem o objetivo de estabelecer diretrizes, competências e responsabilidades para governar o ciclo de vida da gestão dos registros (logs) de auditoria no âmbito da Prefeitura de Ariquemes, garantindo assim que os logs sejam criados e analisados adequadamente.

Art. 79. Esta política se aplica aos ativos de TI, incluindo servidores, estações de trabalho, switches, roteadores, access point, sistemas operacionais, banco de dados, servidores de arquivos, sistemas de informação e demais recursos e serviços de TI.

Art. 80.O processo de gestão de registro de logs de auditoria deve gerenciar o ciclo de vida dos eventos realizados em recursos, sistemas, softwares, aplicativos, banco de dados, sistemas de informação e serviços de TI conforme determina a legislação pertinente.

Parágrafo único. Este processo é composto por um conjunto de fases e atividades responsáveis pela coleta, armazenamento, uso e eliminação de eventos de segurança da informação que podem ajudar a detectar, compreender e recuperar-se de um ataque cibernético.

Art. 81.A coleta de logs de auditoria registra os eventos realizados pelos usuários nos ativos de TI. Os logs são gerados por diversas fontes, incluindo software de segurança, antivírus, firewalls e sistemas de prevenção e detecção de intrusão, sistemas operacionais em servidores, estações de trabalho e equipamentos de rede e aplicações.

§ 1º A geração de logs de auditoria de eventos realizados pelos usuários deve estar habilitada nos ativos de informação, seguindo as diretrizes do processo de gestão de registros de logs de auditoria.

§ 2º Logs e registros de auditoria de ativos de informação devem ser coletados e retidos na medida necessária para permitir o monitoramento, análise, investigação e relatório de atividades ilegais ou não autorizadas.

§ 3º Quando possível logs devem ser coletados em um ou mais repositórios centrais.

§ 4º Os ativos de TI considerados críticos devem ter registrados os eventos de: tentativas de logon (do sistema ou domínio) bem-sucedidas e malsucedidas, gerenciamento de contas de usuários, acesso ao serviço de diretório, uso privilegiado, acompanhamento de processos, sistema e destruir arquivo de logs de auditoria.

Art. 82.A prefeitura de Ariquemes na medida do possível deve centralizar a retenção de logs de auditoria de eventos realizados pelos usuários em seus ativos de informação com o objetivo de aperfeiçoar o gerenciamento destes logs.

Parágrafo único. No caso de os logs armazenados contiverem dados pessoais, deve-se observar o previsto pela Lei LGPD, a fim de avaliar se os logs devem ser eliminados ou conservados após o término do tratamento dos dados pessoais.

Art. 83. Os eventos de auditoria em ativos de TI considerados críticos devem ser armazenados por um período pré-estabelecido e quando este prazo vencer, deve ser realizado a eliminação de logs de forma eficiente, com base nas melhores práticas de segurança da informação e normativos como LGPD e LAI.

Parágrafo único. A exclusão regular de logs de auditoria de eventos considerados desnecessários deve reduzir a quantidade de dados que precisam ser filtrados para atender às requisições de resgate de informações além de reduzir os custos de armazenamento e gerenciamento de dados.

Art. 84.É de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação a guarda dos logs de ativos e sistemas, devendo os setores interessados em checagem de log realizar solicitação formal de acesso contendo no mínimo o período, o tipo de log e justificativa.

SEÇÃO VIII -
POLÍTICA DE GESTÃO DE BACKUP

Art. 85.A Administração Pública municipal de Ariquemes reconhece a importância de proteger seus dados e sistemas de informação contra perdas e indisponibilidades.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade das operações e a recuperação de dados em caso de incidentes, a presente Política de Backup define os procedimentos e responsabilidades para a realização de backups regulares e seguros de todos os dados críticos da Administração Pública municipal de Ariquemes.

Art. 86. Esta Política se aplica a todos os departamentos, setores e servidores da Administração Pública municipal de Ariquemes, incluindo dados armazenados em ambientes físicos, virtuais e em nuvem.

Art. 87. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Backup: Cópia dos dados originais armazenada em um local seguro e separado dos dados originais, com o objetivo de possibilitar a recuperação em caso de perda ou indisponibilidade.

II- Dados críticos: Dados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, cuja perda ou indisponibilidade pode causar impactos significativos nas operações e nos serviços prestados aos cidadãos.

III - Frequência de backup: Intervalo de tempo entre os backups, definido de acordo com a criticidade dos dados e a necessidade de recuperação em caso de incidente.

IV - Retenção de backup: Período durante o qual os backups serão armazenados, garantindo a possibilidade de recuperação de dados em caso de incidentes ocorridos em diferentes momentos.

Art. 88.A Prefeitura realizará os seguintes tipos de backup:

I - Backup completo: Cópia completa de todos os dados críticos em um determinado momento.

II - Backup incremental: Cópia apenas das alterações feitas nos dados desde o último backup completo.

III - Backup diferencial: Cópia apenas das alterações feitas nos dados desde o último backup incremental.

Art. 89. Para cada nível de criticidade dos dados armazenados fica definido a seguinte frequência de backup:

I - Nível alto de criticidade: Frequência diária de backup completo;

II - Nível médio de criticidade: Frequência semanal de backup completo e frequência de Backup incremental/diferencial a cada 24 horas;

III - Nível baixo de criticidade: Frequência mensal de backup completo;

Art. 90. Para cada nível de criticidade dos dados armazenados fica definido a seguinte retenção de backup:

I - Nível alto de criticidade: Retenção trimestral de backup completo;

II - Nível médio de criticidade: Retenção mensal de backup completo;

III - Nível baixo de criticidade: Retenção mensal de backup completo;

Art. 91. Os backups serão armazenados em locais seguros e separados dos dados originais, utilizando diferentes mídias de armazenamento, como discos rígidos externos, fitas magnéticas e armazenamento em nuvem.

Art. 92.É de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

I - gerenciar a infraestrutura de backup, incluindo hardware, software e mídias de armazenamento.

II - realizar os backups conforme a frequência definida.

III - testar os backups regularmente para garantir a capacidade de recuperação.

IV - elaborar manual de boas práticas quanto a armazenamento de arquivos, organização de diretórios e nomenclatura.

Art. 93.É de responsabilidade dos Departamentos e Setores:

I - identificar os dados críticos sob sua responsabilidade.

II - salvar arquivos nos diretórios de departamentos, respeitando o manual de boas práticas de armazenamento e organização de arquivos.

III - informar à Diretoria de Tecnologia da Informação qualquer alteração nos dados críticos ou na infraestrutura local dos dados dos setores;

Art. 94. Os backups serão protegidos por medidas de segurança, como:

I - Criptografia: Os backups serão criptografados para garantir a confidencialidade dos dados.

II - Controle de acesso: O acesso aos backups será restrito a um número limitado de usuários autorizados.

III - Proteção contra malwares: Os sistemas de backup serão protegidos contra malwares e outras ameaças à segurança.

Art. 95. Os backups serão monitorados regularmente para garantir a integridade e a capacidade de recuperação.

Art. 96. Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação manualizar, organizar e definir demais regras para a execução da política de backups.

SEÇÃO IX -POLÍTICA DE RESPOSTA A INCIDENTES

Art. 97. Fica instituída a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) da Prefeitura de Ariquemes, visando à deliberação sobre os assuntos relativos a prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, gestão do processo de continuidade de negócios, elaboração e manutenção de planos, programas e procedimentos sobre resposta a incidentes de cibersegurança.

Art. 98.A ETIR tem por escopo de atuação a prevenção da ocorrência de incidentes de segurança da informação, a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e a realização de ações reativas que incluem, mas não se limitam a:

I - receber, analisar e responder às notificações e às atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores;

II - desenvolver as atividades de prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;

III - notificar a alta gestão bem como ao encarregado de dados sobre incidentes de cibersegurança;

IV - trocar informações acerca de segurança da informação com as demais Equipes de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos existentes de outros órgãos, munícios, consórcios, tribunais e empresas privadas.

§ 1º Não existirá um grupo dedicado exclusivamente às funções de tratamento e resposta a incidentes de Rede; a ETIR será formada a partir dos membros das equipes de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura e outros que se fizerem necessários que, além de suas funções regulares, passarão a desempenhar as atividades relacionadas ao tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais.

§ 2º Neste modelo, as funções e os serviços de tratamento de incidentes deverão ser realizados, preferencialmente, por administradores de rede, de suporte ou de sistema ou, ainda, por peritos em segurança.

Art. 99. Para a resolução de incidentes, a ETIR terá dois tipos de autonomia:

I - autonomia completa: para incidentes classificados como incidentes de segurança não críticos, durante o qual a ETIR poderá executar o que julgar necessário e adequado sem esperar pela aprovação de níveis superiores de gestão; e

II - autonomia compartilhada: para incidentes considerados críticos, em que a ETIR poderá recomendar as ações a serem seguidas e deverá indicar suas repercussões caso não sejam seguidas.

Parágrafo único. Na autonomia compartilhada, a ETIR participará do resultado da decisão, sendo apenas um membro no processo decisório; contudo, de forma a reduzir os potenciais impactos dos incidentes, a ETIR terá autonomia para executar medidas de mitigação no ambiente computacional, reportando posteriormente ao grupo decisório as ações implementadas e seus resultados.

Art. 100.A ETIR será composta pelos seguintes representantes da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

I - responsável pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

II - equipe de apoio de TI que se fizer necessário;

III - equipe técnica terceirizada que se fizer necessário;

IV - representante da Comunicação Institucional;

V - encarregado de Dados.

Art. 101. As unidades organizacionais da Prefeitura terão a responsabilidade de informar imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação todas as violações às políticas de segurança da informação, incidentes, violações de acessos ou anomalias que possam indicar a possibilidade de incidentes na rede de computadores, sobre os quais venham a tomar conhecimento.

Art. 102.A ETIR prestará os seguintes serviços:

I - tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais: serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;

II - tratamento de vulnerabilidades: serviço que consiste em analisar possíveis vulnerabilidades, quer sejam em hardware, quer sejam em software, objetivando analisar sua natureza, mecanismo e suas consequências e desenvolver estratégias para detecção e correção;

III - emissão de alertas, advertências e anúncios: serviço que consiste em acompanhar alertas ou recomendações emitidas pelo CTIR Gov ou outro órgão similar, como medida proativa ou preventiva, com o objetivo de tomar as devidas ações técnicas de tratamento ou mitigação dos respectivos riscos, advertir o público-alvo ou orientá-los sobre as devidas ações;

IV - resolução de incidentes: a ETIR deverá buscar sanar, com prioridade e/ou urgência, os incidentes e as vulnerabilidades cibernéticas detectadas, em especial aquelas identificadas nos alertas e nas recomendações expedidas pelo CTIR GOV, ou que impactem os serviços críticos definidos pela Prefeitura;

V - elaboração de normas internas: propor diretrizes, procedimentos, medidas e controles que visem à melhoria da segurança da informação, caso necessário.

Art. 103.O Comitê de Privacidade e Segurança da Informação poderá deliberar, propor e definir soluções sobre os casos omissos no presente Decreto.

Art. 104. Ficam revogados os arts. 14 e 15 do Decreto nº 20.165 de 18 de setembro de 2023.

Art. 105. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA ANONIMIZAÇÃO DE DADOS

ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
LOTAÇÃO

Eu, [nome do servidor], servidor público vinculado à Prefeitura Municipal de Ariquemes, identificado acima, declaro, por meio deste termo, estar ciente e me comprometo a manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos de natureza confidencial aos quais eu tenha acesso no exercício de minhas funções.
Por meio deste Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometo-me a:

I. Utilização adequada das informações: Não utilizar as informações confidenciais às quais tiver acesso para qualquer benefício pessoal ou de terceiros, de forma direta ou indireta, presente ou futura, salvo quando expressamente autorizado ou quando necessário para o exercício de minhas funções, prestação de contas ou cumprimento de obrigações de transparência exigidas ao Poder Executivo Municipal.

II. Restrição à reprodução de informações: Não realizar gravações, fotografias, cópias de documentos, bases de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que eu tenha acesso, exceto mediante autorização expressa da chefia imediata ou quando necessário para o desempenho de minhas funções, observando-se a legislação pertinente à prestação de contas e à transparência pública.

III. Proibição de apropriação indevida: Não me apropriar, sob nenhuma circunstância, de material confidencial, informações sigilosas ou dados pessoais, que estejam ou venham a estar sob minha guarda ou aos quais eu tenha acesso no exercício das minhas funções.

IV. Compartilhamento de informações: Não repassar, divulgar ou permitir o acesso a informações confidenciais por terceiros, responsabilizando-me diretamente pelas consequências legais de eventual repasse ou divulgação indevida, salvo quando tal compartilhamento seja necessário para o exercício de minhas funções, prestação de contas ou para atender à transparência exigida por lei.

V. Divulgação de informações: Não divulgar, por qualquer meio ou forma, informações ou documentos confidenciais, exceto quando requerido pelo exercício de minhas funções, prestação de contas ou cumprimento de normas de transparência pública.
Para fins deste Termo, entendem-se como informações confidenciais quaisquer dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou qualquer outro material de propriedade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, suas secretarias, autarquias e demais órgãos vinculados, salvo quando tais informações devam ser divulgadas no cumprimento de minhas funções ou por exigência legal.

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações contidas neste termo pode acarretar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, de acordo com a legislação vigente. Por fim, declaro que a obrigação de manter confidencialidade sobre as informações a que tive acesso persiste mesmo após o término de meu vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes, [data]

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE
CONTROLE DE ACESSOS E PERMISSÕES PARA OS SERVIDORES

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
LOTAÇÃO

Eu [nome do servidor], servidor municipal da Prefeitura de Ariquemes, declaro, para todos os fins e efeitos legais, que sou responsável pelos acessos e permissões a mim concedidos, conforme descrito abaixo: Reconheço que devo utilizar os sistemas de gestão da Prefeitura de Ariquemes somente para o exercício de minhas funções e ciente de que minhas permissões devem ser adequadas ao meu cargo.

Declaro que utilizarei os sistemas da Prefeitura com responsabilidade, tratando os dados de forma adequada garantindo a integridade das informações, tendo ética e responsabilidade com as ações por mim realizadas dentro dos sistemas.

Reconheço que sou responsável pelas credenciais de acesso aos sistemas de gestão a mim confiadas tendo o dever de mantê-las sigilosas, garantindo que não seja utilizada por terceiros, que possuam um nível adequado de complexidade e ciente de que são de uso restrito meu.

Declaro que cumprirei todas as políticas, instruções normativas, decretos e demais orientações elaboradas para controle e regulamentação da utilização, procedimentos e segurança dos sistemas de gestão do Poder Executivo Municipal.

Declaro que informarei aos departamentos e secretarias competentes quaisquer
acontecimentos que possam colocar em risco a segurança dos sistemas de gestão da Prefeitura ou que vão contra as normativas municipais e condutas adequadas de utilização dos sistemas.

Reconheço que o descumprimento de minhas responsabilidades aqui estabelecidas pode resultar em violações de segurança, acesso indevido a informações confidenciais e/ou danos aos sistemas de gestão pública, sujeitando-me às sanções administrativas e legais cabíveis.

Declaro, ainda, que li e compreendi este Termo de Responsabilidade e estou ciente de todas as minhas obrigações e responsabilidades relacionadas ao controle de acessos e permissões dos usuários sob minha supervisão.

Ariquemes, [data]

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3040358**e o código verificador**15C7E805**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	19/03/2025 14:06
2	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	19/03/2025 15:16
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/03/2025 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A53CAB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 22.297, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISCIPLINA A FORMA DE LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, A TAXA DE COLETA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere oart.61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando que o lançamento do IPTU é anual e para cada imóvel ouUnidadeimobiliária, tendo como base de cálculo a situação do imóvel até o dia 31 de dezembro doexercício anterior;

Considerando que a atualizaçãodoIPTU/2025 não excede ao índice oficial de correção monetária (Súmula n. 160 do STJ);

Considerandoque a correção do IPTU utiliza para a atualização o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

Considerando que a Taxa de Coleta de Lixo tem sua base de cálculo fixada emUnidadeFiscal de Ariquemes - UFAR;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.205 de 23 de maio de 2018 sobre a cobrança dos Emolumentos;

Considerandoquealei2119/2017,2120/2017e2121/2017permitem o lançamentode várias receitas no Carnê do IPTU;

Considerandoque o contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica que possuaou não ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ounão residencial, edificado ou não edificado, beneficiário direta ou indiretamente do serviço deiluminação pública, em toda zona limítrofe do Município deAriquemes;

Considerando que a cobrança da COSIP incide sobre imóvel não edificado(residencial e não residencial),instituída pela Lei Municipalnº 2.121/2017 ealterações;

Considerandoo disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.119/2017, que trata da isenção doIPTU.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento, a notificação, a cobrança,as isenções e os demais procedimentos adotados nas espécies tributárias lançadas nocarnê do IPTU/2025,assim como a publicidade.

Parágrafo único. Anotificaçãodelançamentoque se dá com o recebimento por qualquer meio do carnêdeIPTU,tambémpoderá ser acessado/recebido através dosítioeletrônico:www.ariquemes.ro.gov.br.

Art. 2º Compõe ocarnê deIPTU/2025 as seguintes receitas:

I. Imposto Territorial Urbano-ITU ou o Imposto Sobre a Propriedade Predial eTerritorial Urbana - IPTU, conformeo caso;

II. TaxadeColetadeLixo;

III. Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública-COSIP,cobrada nos terrenosnão edificados;

Art.3º Os contribuintes podem optar pelo pagamento à vista e integral,em cota única,ou, parcelado,em 6 (seis)vezes,com as seguintes datas de vencimentos:

I. cota únicaou 1ª (primeira)parcela, vencimentonodia 30de junho de2025;

II. 2ª(segunda) parcela comvencimento nodia 30 de julhode2025;

III. 3ª(terceira)parcelacom vencimentonodia 29 de agosto de2025;

IV. 4ª(quarta)parcelacomvencimentonodia 30 setembro de2025;

V. 5ª(quinta) parcelacom vencimentono dia 30de outubro de 2025;

VI. 6ª(sexta) parcela comvencimento no dia 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O contribuinte usufruirá de 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista, em cota única, percentual que incide sobre o IPTU e o ITU, permanecendo as demais espécies tributárias com o valor integral.

Art. 4º Para os fins de lançamento do IPTU ou do ITU, considera-seImóveledificadoaqueles cujas edificações já constem no sistema de cadastro imobiliário do Município, ou, aqueles com edificações concluídas e devidamente regularizadas, inclusive com o Habite-se, emitido até o dia 31 de dezembro do exercício anterior à edição deste Decreto.

Art. 5º A segunda via docarnê IPTU/ITU, assim como os carnês dos imóveis não ocupadosdeverãoser emitidosatravés do*site*oficial do Município de Ariquemes(www.ariquemes.ro.gov.br),restando os respectivos contribuintes notificados do lançamento na data de publicação deste Decreto.

Paragrafo Único. O não recebimento docarnê distribuído pelaadministração municipalouanão impressãodo mesmovia*internet*pelo interessado, em hipótese alguma exime o contribuinte do pagamento do imposto municipal,dos demais tributos edos consectáriospelainadimplência,inclusive,nem lhe dá qualquer direitoatratamento diferenciado.

Art. 6º O recolhimentodo IPTU/2025 fora dosprazosdefinidosneste Decretoou em outro que por ventura seja editado, implicará nos seguintes acréscimos:

I. Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II. Multa de mora de 2 % (dois por cento) com atraso inferior a trinta dias; ou

III. Multa de mora de 10% (dez por cento) se for recolhido com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Art. 7º O contribuinte poderá impugnar os lançamentos constantes docarnê de IPTU, observados os seguintes critérios:

I. A interposição das impugnaçõesadministrativas de lançamento,pedido de recálculo ou revisão deverãoserprotocolizadasaté o dia30de junho de 2025;

II. A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito e no ato do protocoloo contribuinte ou responsável legal deverá apresentar todosos fundamentose argumentos de defesa, instruído com a documentação comprobatória de suas alegações, emrequerimento específicoconforme modelofornecido no site da Prefeiturae naGerência de Cobrança, ou ainda, em petição que atenda aos mesmos requisitos;

III. As impugnaçõesdevem ser claras e objetivas, porém, devidamente fundamentadas, sendo asobscurasou que contenhamapenasmanifestação de inconformismo infundado ou simples discordânciacom osvalores lançadosserãoarquivadas sem julgamento;

IV. As impugnações,pedidos de recalculo ou revisão protocolizadasfora do prazoprevisto no inciso I,serão indeferidasde planopor intempestividade, com o arquivamento do processo, mantendo-se inalteradososvaloreslançados nocarnêdoIPTU;

V. A autoridade competente poderá rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais;

VI. O contribuinte,não credenciado no e-PROC,deverá indicar um endereço completo para correspondência, bem comodeveráinformar um endereço eletrônicoválido(e-mail), caso disponha, hipóteseem que aresposta da impugnaçãoserá enviadapor esse canal.Ocontribuintedeve manter seus endereços atualizados,comunicandoeventuaismudanças, sob penadeserem tidas por válidas as comunicações e notificações feitas noendereçoanterior;

VII. Para impugnação do imposto sobreimóveis com alíquota progressiva,emqueaalegação seja aexistência deconstrução no imóvel,a mesmadeverávir acompanhada do Habite-se,sob pena de indeferimento semanálise de mérito;

VIII. A alegação de não recebimento do carnê do IPTU não servirá de justificativa para impugnação intempestiva, vezqueo mesmo estarádisponívelno sitewww.ariquemes.ro.gov.br, bem como o contribuinte está notificado com a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Aimpugnação do IPTU/ITU, deve atender ainda:

I. a tempestividade prevista neste Decreto;

II. a correta instrução do processo de acordo com o objeto da solicitação observando-se:
a) as solicitações de revisão por área construída devem estar instruídas com a licença do Habite-se;

b) as solicitações de revisão por área reformada, ampliada, demolida, deve conter o alvará respectivo, tais como: alvará de construção, alvará de demolição e ainda o croqui ou memorial descritivo, planta, e declaração da metragem da edificação, quando solicitado;

c) em todos os casos que houver impugnação sobre a área do imóvel, área de edificação, existência ou inexistência de construção, alíquota de progressividade, testada, entre outros elementos que influenciam na base de cálculo dos tributos que recaem sobre o imóvel, deverá ser apresentada a Licença de Habite-se ou justificativa plausível da sua ausência, a ser apreciada a critério da administração.

Art. 8º Será lançado no cadastro imobiliário toda diferença do tributo entre o valor total lançado e aquele recolhido, quando pago fora da data, incidindo sobre a diferença não quitada, os encargos moratórios devidos.

Art. 9º A decisão administrativa proferida em relação à impugnação tempestiva dos lançamentos constantes no carnê do IPTU poderá ensejar os seguintes efeitos:

I. Na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher os valores lançados no respectivo carnê do IPTU, com os acréscimos legais que correspondem a juros de mora, multa de mora e correção monetária;

II. Os valores dos lançamentos impugnados não serão submetidos aos meios de cobrança, bem como não estarão sujeito aos acréscimos legais até decisão administrativa definitiva, ficando assegurado, na hipótese de procedência total ou parcial da impugnação, o pagamento do valor apurado com a aplicação do desconto de 10% (dez por cento), caso o contribuinte opte pelo pagamento integral em quota única;

a) Em sendo a impugnação deferida, total ou parcialmente, será emitido novo documento de arrecadação municipal - DAM, com o valor ajustado e data de vencimento para o quinto dia útil a contar da ciência do contribuinte, permanecendo neste período o valor nominal sem acréscimos.

III. Serão creditados e registrados no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária, a diferença do imposto recolhido à maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para abatimento em lançamentos posteriores, conforme manifestação e instrução da Administração Pública, observada a legislação municipal aplicável;

IV. Nas hipóteses de processos arquivados sem análise de mérito em razão da inadmissibilidade por falta de documentos mínimos ou por ilegitimidade da parte, não se aplicará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário nem haverá alteração de prazo de vencimento dos tributos objeto do pedido de impugnação.

Art. 10. Fica aplicado o índice acumulado do INPC no ano de 2024, no percentual de 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) divulgado pelo INPC/IBGE para atualização, podendo ocorrer pequenas variações:

I. Da Zona Fiscal definida na Lei Municipal nº 942/2001 que institui a Planta Genérica de Valores;

II. Da Tabela 11, anexa à Lei Municipal nº 2.120 de 21 de dezembro de 2017 que institui as Taxas; e

III. À tabela do Anexo único da Lei Municipal nº 2.121 de 21 de dezembro de 2017que instituiu a COSIP.

Art. 11. Não se aplica incentivo como isenção ou anistia no valor do ITU referente aos imóveis cadastrados no Município sem edificação.

Parágrafo único. Para efeito de reconhecimento de imóvel como edificado, considera-se o disposto no artigo 4º.

Art. 12. São observados para isenção do IPTU e da Taxa de coleta de lixo:

I. O processo administrativo protocolizado até o dia 30 de junho de 2025, cujo requerimento pode ser formulado de forma eletrônica, via e-PROC, ou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal;

II. O requerimento para o benefício deve ser através de processo administrativo específico, devidamente instruído com a documentação exigida na Lei, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento do processo.

III. A Isenção não gera direito adquirido nem se aplica por analogia.

IV. O tempo do benefício para gozo da isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo perdurará por cinco anos a contar do primeiro ano que o benefício for aplicado.

V. O contribuinte que tendo requerido o benefício, pagar o IPTU e/ou a Taxa de Coleta de Lixo, à vista ou parcelado, renuncia automaticamente ao pedido de isenção, sendo o processo arquivado por perda de objeto.

Art. 13. Os contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo Assistencial dos idosos e dos Portadores de Deficiência LOAS, e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade, abrangidos pela Lei Federal nº 6.179/74, para terem o benefício de isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa da Coleta de Lixo deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Possuir um único imóvel urbano e que o mesmo seja utilizado para a sua residência;

II. O imóvel não ultrapasse 500 m2 (quinhentos metros quadrados);

III. A renda do requerente seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;

IV. O valor venal do imóvel, segundo a Planta Genérica de Valores (PGV) não ultrapasse 30 (trinta) salários mínimos.

§ 1º A isenção não contempla os imóveis que se localizam em quadras não residenciais, seja comercial ou industrial, ou nos casos que são de uso não residencial seja qual for o fim.

§ 2º A isenção é sempre a requerimento e não contempla exercícios anteriores.

§ 3º O interessado deverá apresentar declaração de que possui um único imóvel.

Art. 14. Não gozam do benefício de isenção da taxa de coleta de lixo:

I. A união, o estado, suas autarquias e fundações, bem como as empresas públicas desses entes federados, asassociações e entidades afins;

II. Os deficientes físicos.

Art. 15. O Requerimento para a isenção da COSIP apresentados por contribuintes residentes ou com estabelecimentos comerciais instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública e os da área rural, deve ser protocolizado até a odia 30 de junho de 2025 e deverá ser instruído com provas e documentos que, de plano, demonstrem sua hipótese de concessão, como imagens fotográficas recentes, entre outros.

§ 1º Eventual carência de iluminação na testada ou no poste contíguo da residência ou instalação do contribuinte não constitui motivo para o deferimento da isenção.

§ 2º Aplica-se à isenção da COSIP, no que couber, o disposto no artigo 12 deste Decreto, exceto o disposto no inciso IV, vez que esta em relação a COSIP o período é de um ano.
§ 3º Os contribuintes contemplados no *caput* do artigo 13, as associações, entidades afins, e os deficientes físicos não gozam de isenção da COSIP.

Art. 16. Considera-se indébito fiscal de IPTU/ITU o valor pago:

I. indevidamente; ou

II. pagamento da guia em duplicidade;

§ 1º O pagamento do imposto de imóvel em nome de outro contribuinte não é motivo de indébito fiscal, sendo permitido nas relações privadas e cíveis, acordo entre as partes para ser responsável pelo pagamento do IPTU/ITU de outro imóvel;

§ 2º Não é passível de restituição os valores de IPTU pagos pelo contribuinte fora do período de isenção ou havendo qualquer outro motivo que implique na cessação das condições de isenção;

§ 3º O contribuinte que requerer quaisquer isençãoe antes de ser proferida a respectiva decisão, pagar o imposto, total ou parcialmente, não fará jus a qualquer restituição do valor pago.

Art. 17. Fica vedado o recebimento pelas instituições financeiras, bem assim o pagamento da guia contida no carnê, ou, de qualquer outra guia de arrecadação municipal avulsa, após a data de vencimento nela indicada, sem que haja a atualização dos valores conforme fórmulas e percentuais nela contida, ou após atualização dos valores feita pelo setor de arrecadação do Município de Ariquemes.

Parágrafo único. Caso ocorra o pagamento tardio, no momento do retorno bancário, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará a baixa parcial do débito conforme o valor recebido, mantendo-se o lançando do valor residual, sobre o qual incidirá os acréscimos pela não quitação.

Art. 18. O indébito fiscal apurado poderá ser utilizado:

I. Como crédito, para os exercícios seguintes ao de seu deferimento;

II. Para amortização de créditos tributários de inscrições fiscais do mesmo cadastro imobiliário ou de mesma natureza tributária.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3042081** e o código verificador **90573CA5**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:92550006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9070/2019 ASSUNTO: PAD INTERESSADO: SEMSAU E V. M.D.M

EXTRATO DA DECISÃODecisão 24 de 19/03/2025 (ID 3048274)

[...]

Diante de tudo que se consta dos autos,comfundamentos remissivos aoParecer JurídicoParecer 125 de 03/02/2025 (ID 2949055), ACATO Parecer TécnicoCPP - Parecer Tecnico Conclusivo 06 de 29/01/2025 (ID 2938151)determinando o ARQUIVAMENTO do presente processo (19070/2019),uma vez que a pretensão punitiva disciplinar foi alcançada pela prescrição, nos termos do art. 176, inciso I, da Lei Municipal n. 1.336/2007 e em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicável à matéria.

Publique-se.
Ariquemes/RO, 19 de março de 2.025

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:923398DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.065/2023 ASSUNTO: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - DECISÃO INTERESSADO: SEMSAU - A. R. D. S. P.

EXTRATO DA DECISÃOExtrato 23 de 19/03/2025 (ID 3048032)

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório,ecom fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico 124/202Parecer 124 de 03/02/2025 (ID 2948491), ACATO o Parecer Técnico terminativo CPP - Parecer Tecnico Terminativo 07 de 31/01/2025 (ID 2945695),determinandoo arquivamento do processo 24.065/2023, poisnão há qualquer vínculo entre a conduta imputada com as atribuições do cargo.
Publique-se.
Após, encaminhe-se à Comissão Processante Permanente (ePROC - unid. 242 - SEMPOG - CPP) para providências de baixa, arquivamento do processo e demais atos.

Ariquemes/RO, 19 de março de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A7100C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 202, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo 1-27812/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 460/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa SOLO TOP GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

Gestor do Contrato
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal do Contrato
Fábio Fernandes Soares

Comissão de Fiscalização
Antônio Sérgio Castro Alves
Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.107, de 4 de dezembro 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária-Interina de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:79788C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1/2025

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de investigações geotécnicas que subsidiarão a elaboração do projeto da praça quero-quero no município de Ariquemes como referenciado na Solicitação Sondagem SPT de Solicitação de Sondagem - Área de Desocupação - Alteração de 14/03/2025 (ID 3038695). Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos no Projeto Pontos de Sondagem Projeto Locação sondagem SPT de Croqui de Sondagem - Área de Desocupação - Alteração de 14/03/2025 (ID 3038710)

SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.15 008.0 01.240	Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos	unid.	1	R$ 599,98	R$ 599,98
1.16 106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	unid.	1	R$ 291,25	R$ 291,25
1.21 106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	m	60	R$ 113,95	R$ 6.837,00

TOTAL R$ 7.728,23

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/03/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 17/03/2025 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:ECE8AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 37	**N°**	**014/2025**

NOME: João Araújo Santos		**CPF: 040.359.922-91**		
SETOR:037	**QUADRA:** 03A	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00007	**N°**
LOGRADOURO: Rua Francisco Alves Pinto - **BAIRRO: Bom Jesus**				
DATA: 19/03/2025		**HORÁRIO:** 11:55 hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**22/OM/2025**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO, 18de Março de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:CF1C1AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 38	**N°**	**015/2025**

NOME: José Maria de Oliveira			**CPF:271.661.982-49**	
SETOR:038	**QUADRA:**04	**BLOCO:06**	**LOTE:**00002	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Hermes da Fonseca-**BAIRRO: Nova União 03**				
DATA:19/03/2025			**HORÁRIO:**12:10 hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**5289/2025**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência,constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.
Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19.No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO,18deMarço de2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:8BC45C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 37	**N°**	**012/2025**

NOME: ODETE DA SILVA		**CPF: 624.827.852-00**		
SETOR:037	**QUADRA:** 012	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00013	**N°**
LOGRADOURO: Rua Eça de Queiroz - **BAIRRO: Bom Jesus**				
DATA: 19/03/2025		**HORÁRIO: 11:50**hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**04977/2025**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO, 19de Março de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:72291CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROMILDA MARTINS DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e
ROMILDA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 00937000248 e do CPF nº. 009.370.002-48, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/02/2025** a **17/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão

sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9D3A1FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU DIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 842761 e do CPF nº. 822.033.262-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser

prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:332104A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSILENE PEREIRA FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ROSILENE PEREIRA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 900637 e do CPF nº. 881.458.322-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3288C7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 714554 e do CPF nº. 726.022.952-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5D899410

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 330/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.562/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34
OBJETO: Aditivo de prazo de execução no Contrato.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/03/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F26375C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90010/2025 PROC. N.º28053/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90010/2025
PROC. N.º28053/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório FINAL P.E 90010/25 de 12/03/2025 (ID 3032037) e com razões remissivas ao Parecer 257 de 18/03/2025 (ID 3044620), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90010/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28053/2024, em favor das empresas: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.534.969/0001 -39, itens: 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 57, 58, 59 e 60, valor total: R$ 29.942,36; UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001 -24, item: 6, valor total: R$ 834,00; NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001 -27, item: 5, valor total: R$298,80. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 31.075,16 (trinta e um mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 19 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FC400C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 330/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.562/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34
OBJETO: Aditivo de prazo de execução no Contrato. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/03/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:95775DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU 2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62 OBJETO: 1.1 Alteração da Cláusula 1.1 do contrato 242/2024. 1.2 Retirada da Cláusula 7.1 do contrato 242/2024. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A Cláusula 1.1 passa a ser: "1.1 Constitui objeto deste contrato a: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ariquemes/RO, através do Convênio 938322/MD-2022". ALTERAÇÃO DE CLÁSULA: 3.1 Fica Retirada a Cláusula 7.1 do contrato 242/2024 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. 3.2 Passa a ser: 7.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI de 06/2023 sem desoneração. 7.2 Após o interregno de um ano do orçamento estimado com base no SINAPI de 06/2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Ariquemes/RO, 6 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 06/03/2025 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6A0E2707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 967.14.07-2025, cujo objeto é o pagamento de taxa de licenciamento anual de veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, HOMOLOGA E ADJUDICA em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, CNPJ 15.883.796/0001-45, valor estimado de R$ 256,15 (duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:000020CC

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
VISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVOPARAMICROEMPRESAEEMPRESADE PEQUENOPORTE

PREGÃOELETRÔNICONº006/2025
(PORREGISTRODEPREÇO) PROCESSO Nº 021/2024
Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo,objetivandosuprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ACâmaradoMunicípiodeBuritis-RO,atravésdopregoeirodesignadoatravésdaPortarianº 022/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRPconfiguradopelo MENORPREÇOPORITEM,naformadaLeiFederal nº14.133/21.

Valortotaldalicitação:R$:18.890,38 (dezoito mil oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)

DATADAABERTURA:01/04/2025
HORÁRIO:às 10 horas,horário deBrasília.

LOCAL:O Pregão Eletrônicos erárealizado por meio do endereço eletrónico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br**(siteoficial) e**nositewww.buritis.ro.leg.brportaldatransparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69)3238-3111**,atravésdoe-mail **pregao@buritis.ro.leg.brou na Sala**

de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis -RO, 17 demarço de 2025.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F1907C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025/CPLMS PROCESSO Nº 919/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Carreta Agrícola.Tombamento Municipal 021174, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 22 de Abril de 2025 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 20 de Março de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:D653B005

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO QUINTO E SEXTO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

A Administração Pública do Município de Buritis/RO vem, por meio desta, retificar um equívoco constatado nos valores expressos nos Quinto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato nº 006/PMB/2019, cujos documentos foram formalizados com valores incorretos.

Onde se lê:

Valor mensal: R$ 3.585,22 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
Valor total: R$ 43.002,64 (quarenta e três mil, dois reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

Valor mensal: R$ 3.654,06 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos);
Valor total: R$ 43.848,72 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Ressaltamos que esta correção se faz necessária para assegurar a adequação dos valores aos parâmetros financeiros e contratuais corretos, garantindo a conformidade das informações e a transparência dos atos administrativos.

As demais disposições dos termos aditivos permanecem inalteradas.

Buritis/RO, 14 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Representante Legal
CPF nº 660.540.102-63

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:505F779D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 948.32.12-2025/SEMECE**, objeto: (**Formalizar o Repasse através da Emenda de Bancada nº 07, para a Associação dos idosos unidos Venceremos – ASSIUV, visando à aquisição de Material de Consumo (material de Construção) para realização da reforma dos banheiros bem como outras reformas pertinentes**.) nos termos da Lei 1699/22 Lei 14.133/21, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASSIUV, **CNPJ 06.912.916-0001-02,** o valor de R$ 53.649,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Buritis, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2E73302C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.501, 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor RENE DA SILVA SOUZA ANJOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor inserido no ID 29F0DE4.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **RENE DA SILVA SOUZA ANJOS,** do cargo efetivo de Motorista de veículos pesados, matrícula 12263-1.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Buritis-RO, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9B8133DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.503, 19 DE MARÇO DE 2025

Conceder adicional de 20% ao vencimento básico de servidores referente a dedicação exclusiva ao atendimento com portadores de necessidades especiais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos inseridos no ID 2ª54.502 e 2.A55.258.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder ao servidores abaixo relacionados, o adicional de 20% ao vencimento básico concernente à dedicação exclusiva ao atendimento de portadores de necessidades especiais, em conformidade com o inciso VII da Lei 603/2011.

Ana Paula Farias Ferreira –matricula 10581 a partir de 25.02.25. Ionice Porfilia da Cruz Araujo – matrícula 11073 a partir de 07.02.25.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Buritis, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BB8C04B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.505 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora WANESSA BISSOLI CHRISTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 742.93.08-2024 – conforme comunicação de renovação de requisição dessa servidora através do Ofício 5/2025-CRE/GAB 34ªZE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **WANESSA BISSOLI CHRISTO,** cargo Inspetora de Pátio, matrícula 3418 para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – 34ª Zona** nos termos previstos na Lei 6.999/82, Resolução TER/RO 23.484/2016 pelo período de 04.03.2025 a 04/03/2026.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis-RO, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FCC259A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.507, 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora IVANETE FAGUNDES CESAR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2A5A.69E.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **IVANETE FAGUNDES CESAR** cargo Professora 30 h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:525630B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe nomeação de PATRÍCIA DE SOUSA MARQUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Patrícia de Sousa Marques**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.***.602-** na função gratificada de **Coordenadora da Educação Inclusiva- SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9B9151BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ATENILTON DA SILVA ARAUJO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ATENILTON DA SILVA ARAUJO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 020.***031.** no cargo de Chefe de serviços funerários – SEMOSP.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8793AED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ISMAEIL DE CASTRO ELEUTÉRIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016 e ID 2A5B882.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 832.***492.** no cargo de **Diretor de Controle de Almoxarifado e Farmácia – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B64C7FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ESTER WERNECK DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **ESTER WERNECK DE OLIVEIRA** devidamente inscrito no Cadastra de Pessoas Físicas sob o n. 044.***602.** no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FD9A49FD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SEGURADO JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº09– INPREB /2025

Dispõe sobre a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez do Segurado JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIORe dá outras providências.

O Diretor Executivo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – INPREB/RO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025.

Considerando a sentença exarada pelo Juízo da 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, nos autos de nº 0003468-95.2015.8.22.0021, já transitada em julgado;

Considerando a condenação em obrigação de fazer implementada nos referidos autos, concernente na implementação da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, conforme o disposto no artigo 14, parágrafo único da Lei nº 484/2009 tendo como parâmetro o plano de carreira dos servidores municipais de Buritis;

Considerando a condenação em obrigação de fazer, proferida nos referidos autos, concernente na revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, concedido por meio da Portaria nº 007 – INPREB/2015, com proventos proporcionais;

Considerado o valor de revisão da Renda Mensal Inicial (RMI) do Benefício de Aposentadoria fixado na referida sentença no importe de R$ 3.525,22 (Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos);

Considerando tudo o que consta no processo administrativo sob nº 048/2014/INPREB/2014;

Considerando a planilha de cálculos apresentada pela Empresa de Consultoria e Assessoria Previdenciária do INPREB;
R E S O L V E

Art. 1º-REVISAR o benefício de aposentadoria por invalidez concedido ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, por meio da Portaria 007/INPREB/2015, de 6.3.2015 (fl. 60), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 1.421, de 30.3.2015 (fl. 64), posteriormente modificada pela Portaria n. 05/INPREB/2017, de 20.2.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 1.900, de 21.2.2017, anexada como o Documento n.0028/2017/TCE-RO, com proventos proporcionais, para convertê-lo em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, conforme o disposto no artigo 14, parágrafo único da Lei nº 484/2009, tendo como parâmetro o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Buritis.

Art. 2º- Fixar como Renda Mensal Inicial (RMI) do salário de benefício em R$ 3.525,22 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) com Data de Início do Benefício (DIB) a contar de 30/03/2015, data de publicação do Ato Concessório de Aposentadoria.

Art. 3º- Determinar a IMEDIATA implantação do pagamento de proventos do benefício ora revisado, devendo-se observar o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88, até a data da implantação do benefício em folha de pagamento.

Art. 4º Esta portaria Revoga as Portarias nº 007/INPREB/2015, de 6.3.2015 (fl. 60), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 1.421, de 30.3.2015 (fl. 64), posteriormente modificada pela Portaria n. 05/INPREB/2017, de 20.2.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 1.900, de 21.2.2017, anexada como o Documento n.0028/2017/TCE-RO.

Art. 5ºO instituto de previdência social de Buritis efetivará a atualização dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 20de março de 2025

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:15D45A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 37/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar execução contratual dos processos **no decorrer do corrente exercício** que tenham como **Objeto:** DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS E/OU CAPACITAÇÕES**.**

Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski – matrícula 000067
Fiscal: Douglas Lopes da Silveira – matrícula 11673
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E8CE487F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10, 11, 12, 13, 14 E 15/2025 PROCESSO N. 16-2/2025

ONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO Nº 10 -**Adão Lourenço Oliveira de Campos**Valor R$21.428,10 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos); CONTRATO Nº 13 -**Ademir da Silva**Valor R$39.869,95 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);CONTRATO Nº 11 -**Udeni Silva de Oliveira**Valor R**$**8.013,55 (oito mil treze reais e cinquenta e cinco centavos);CONTRATO Nº 12 -**Agelina Torres Rodrigues**Valor R$17.246,20 (dezessete mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);CONTRATO Nº 15 -**Paulo de Souza Silva**Valor R$35.364,69 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); CONTRATO Nº 14 -**Laudineia Batista de Souza**Valor R$:19.944,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE
VIGÊNCIA CONTRATUAL:20/03/2025 até 31/12/2025.
GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.1003.1004.0000 - Convênio Merenda Escolar PNAE, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 12.361.1003.2047.0000 - Merenda Escolar - Recurso Próprio, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cacaulândia, 20 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C3507D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 024/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **RIO NET PROVEDOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.588.747/0001-26.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, no uso de suas faculdades legais, acordam com a seguinte alteração no contrato **024/2025** firmado em 18 de março de 2025 referente a contratação de empresa para execução de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet, que será fornecida nas Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Distritos Rio Branco, Vila União e Três Coqueiros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 342011), conforme descrito abaixo:

Cláusula Retificada:
Onde se lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA (Art. 92, IV, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**).**
2.4. O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses fixado no TR, com início na data da ULTIMA assinatura,e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 91, § 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Lê-se e considera:
2. CLÁUSULA SEGUNDA (Art. 92, IV, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**).**
2.4. O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato será de 16 (dezesseis) meses, com início na data da ULTIMA assinatura,e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 91, § 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de março de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0F4CCD9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 (ID 319969)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2594/2023/SEAMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI. CNPJ 17.542.364/0001-04.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n**º 008/2024/SEAMA**, que tem como objeto Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina: 02 (dois)TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, Novo, sem uso; capacidade de 300 litros; 01 (UM)TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, Novo, sem uso; capacidade mínima de 500 litros e máxima de 550 litros; 02 (DUAS) PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA, Nova, sem uso E 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, Novo, sem uso; pressão máxima 175 psi, potência motor 5 hp, vazão 390 l/ min, tensão 220 v, potência 3,70 kw, aplicação sistema ar comprimido, características adicionais partida por comando elétrico,conforme descrito no termo de referência/projeto básico, **sendo o presente Termo para prorrogação da Vigência Contratual, por um período de 12 (doze) meses,** a contar de 08/04/2025 até 08/04/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de março de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC04C240

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-141/2025/SEMUSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ:26.657.981/0001-38.

OBJETO: Contratação de Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 429250).

Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P	Unidade	3.360	1,30	R$ 4.368,00
02	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M.	Unidade	16.768	1,30	R$ 21.798,40
03	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G	Unidade	23.208	1,40	R$ 32491,20
04	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EG	Unidade	17.776	1,45	R$ 25.775,20

Valor: O valor total da contratação é de R$ 84.432,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Autorização de Autoridade Competente(ID 432328).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados da assinatura do contratofixado em TR.

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha: 195.

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6B8F067

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
29 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**320.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**320.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:80BBCDC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 294, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido CALEBI SANTOS PEREIRA Chefe de Divisão de Patrulha Agrícolae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1077/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido **CALEBI SANTOS PEREIRA**, CPF n.º ***.243.59-** /RO, do cargo comissionado deChefe de Divisão de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura. A partir de **01 de Abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C90B27D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 295, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1083/2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido **CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS**, CPF n.º ***.897.372-**, do cargo Chefe de Operações de

Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de **20 de Março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:578D97B8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA 002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SEMECde06dejaneirode 2025, com homologação do Resultado Final em21/02/2025.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2025.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp. Escolar/**Monitor**.	01	Cassiano Ricardo: E.E.E.F.M. 15 de Outubro.	40h
Agente Serv. Esc. Zelador/Merendeira	01	**Creche e Escola de Educação Infantil Paulo Coelho.**	40h
Agente Serv. Esc. Zelador/Merendeira	01	**E.M.E.I.F. Nova Floresta**	40h

Rota a ser executada: **Trajeto 02: Linha Grotão**trajeto saindo do final da Linha Grotão da casa do aluno Wermerson, indo ate a fazenda do Zé Alves, retornando pela Linha Grotão ate a Linha Terra Roxa, indo até a BR 421, seguindo ate as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro. Retornando as 17h20, percorrendo o trajeto inverso.

Campo Novo de Rondônia,20marçode 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2025realizado no ano de 2025para o cargo **de: ---------- 40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2025.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1E32C9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANDRIELI SENA SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR ESCOLAR**.**

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 12 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4E31BB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ADRIANA LOPES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 13 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6CF5EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo: 00826/2024.

Órgão Gestor: SEMED.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 001/2025.

Objeto: Eventual e futura aquisição de filtros, lubrificantes, pneus, câmara de ar e baterias, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedores declarados vencedores:
S. A & CO LTDA - 54.690.330/0001-85, R$ 216.119,64 (duzentos e dezesseis mil cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos);
E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91, R$ 489.173,76 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos);
E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 47.886.321/0001-07, R$ 236.065,70 (duzentos e trinta e seis mil sessenta e cinco reais e setenta centavos);
CAMPOMAQ TRATORES LTDA - 57.352.107/0001-16, R$ 84.593,51 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos);
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34, R$ 147.977,60 (cento e quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.991.459/0001-46, R$ 34.881,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais);
L. A. DE PICOLI LTDA - 33.114.868/0001-71, R$ 237.810,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dez reais);
MOURÃO PNEUS LTDA - 17.191.704/0001-91, R$ 95.590,50 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos);
JAPURA PNEUS S/A - 04.214.987/0007-93, R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

Valor total Homologado; R$ 1.628.911,71 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil novecentos e onze reais e setenta e um centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de março de 2025.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal – SEMED
Port. nº 013/2025/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FDDE0AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº 127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 028/CMCJ/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, a gestora Jucilene Marques Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2° - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3° - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4° - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0193F157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Constitui a Comissão Eleitoral Interna da Comissão de Acidente de Trabalho-CIPA da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, e das outras providências."

O Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°- Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Norma Reguladora – NR 5, aprovada pale portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999,atualizada pela Portaria MTP nº 422, publicada em 2021, e entrou em vigor em 2023.

Art.2º- A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a prevenção da saúde do trabalhador.

Art.3º- A CIPA será composta por representantes da Administração e será pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Marlene Alves dos Santos Leite	13770
Vice-presidente	Clara Martins Alves	4376
Membro	Hérica Soares de Lima Pinto	9272
Membro	Edson Arantes Félix de Sá	4142

Art.4º- A Comissão eleitoral é responsável por todos os procedimentos necessários para organização e realização das eleições para escolha dos membros dos empregados que integrarão o mandato de 2 anos da CIPA.

Art. 5º- A CIPA é a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no item 5.39 desta norma, haverá uma comissão eleitoral que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, no item 5.21 estabelece que cabe ao presidente e ao vice-presidente, em conjunto, constituir a comissão eleitoral.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º-Revogam-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EB331DAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 74/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Concede licença maternidade e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.
RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida Licença Maternidade à servidora LUCIANA ANTELO GOMES, matrícula 9867, Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, Pelo período de 180 dias compreendidos entre 03/03/2025 a 29/08/2025, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:03/03/2025 a 30/06/2025;

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: 01/07/2025 a 29/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0F7330F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês **março (03)** do ano de **2025**, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, portador do RG: 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** e pelaSra. **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA**, Secretária Municipal de Obras - SEMOB, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ/MF n.º **14.629.705/0001-87**, estabelecida na **Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76804-027**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, RG. nº 1250795 SSP/RO, CPF **805.299.332-68**, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo nº 0001563.22.06-2021**, e licitado através da **ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 019/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 018/2022/PGM/PMCJ de **Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão 100 Mb, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB neste município de Candeias do Jamari - RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida n**aCláusula Oitava** do Contrato nº 018/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 28 de Março de 2025 à 27 de Março de 2026,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/ Sub-Função: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/atividade: 2007 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos
Ficha: 76

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Anuente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:83A4C298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/02/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMATIVAS COM GASTOS DE AGUA TRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD					
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
Valor Total Homologado - R$ 3.400,00					

Castanheiras, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7DF7B51F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

07º (SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 24 de março de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- REQUERIMENTO nº:003/LEG/2025 ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL DO CEMITÉRIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DO MURO NA ÁREA ACIMA CITADA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO.*
AUTORIA*:* André de Oliveira - PP.

- REQUERIMENTO nº:001/LEG/2025 ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE CRIE MECANISMOS JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ESPECIALISTA EM* ENDOCRINOLOGIA PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS -RO.
AUTORIA*:* Gilson Dias Barbosa - PP.

- REQUERIMENTO nº:001/LEG/2025 ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE REALIZE UMA INSTALAÇÃO DE ILUMINARIAS DE LED NO ÂMBITO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.*
AUTORIA*:* Ronaldo dos Anjos - PP.

- Apresentação do Projeto de Lei n°017/GAB/2025. Assunto: Dispões sobre a regulamentação no âmbito do município de castanheiras, a lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as normas sobre contratações públicas municipais. **Autoria:** Executivo municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei n°018/GAB/2025. Assunto: Altera o plano amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de castanheiras-RO conforme diretrizes emendadas pela portaria nº 1.467/2022 e suas alterações, e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei n°019/GAB/2025. Assunto: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº: 003/LEG/2025***
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL DO CEMITÉRIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DO MURO NA ÁREA ACIMA CITADA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO.*
AUTORIA*:* André de Oliveira - PP.

- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2025***
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE CRIE MECANISMOS JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ESPECIALISTA EM* ENDOCRINOLOGIA PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS -RO.
AUTORIA*:* Gilson Dias Barbosa - PP.

- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2025***
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE REALIZE UMA INSTALAÇÃO DE ILUMINARIAS DE LED NO ÂMBITO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.*
AUTORIA*:* Ronaldo dos Anjos - PP.

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°019/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal.

- Discussão e Votação do **Projeto de Lei n°012/GAB/2025. Assunto:** dispõe sobre a alteração da lei municipal n°401/2005, de 08/06/2005, e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal.

- Discussão e Votação do **Projeto de Lei n°015/GAB/2025. Assunto:** Altera as regras para concessão de benefícios previdenciários no âmbito do regime próprio de previdência social do município de castanheiras – RO e estabelece regras de transição e disposições transitórias. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FDD6FCD3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 134/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 134/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **SILVANA DAS GRAÇAS POLLA** portador do **CPF nº ***326.002-****, na função de **SUB DIRETOR DE COMBATE DE EDEMIAS-SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 04 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:375E89E1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GELSON DE SANTANA BARBOSA** portador do **CPF nº ***011.932-****, na função de **GERENTE DE APOIO DE LICITAÇÃO- SEMAD** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3895522C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***480.192-****, na função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO- SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 15 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:05059402

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEONARDO KAUA LIRA TARGINO** portador do **CPF nº ***151.462-****, na função de **SUB DIRETOR DE COMBATE A ENDEMIAS- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Março de 2.025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138/GAB/2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:031E24D3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 139/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 139/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO** portador do **CPF nº ***302.762-****, na função de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A5545344

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 140/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 140/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JOICE LUCIANO DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***482.532-****, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR- SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8277F214

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO** portador do **CPF nº ***.158.283-****, na função de **GERENTE DE FROTA- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7154F8F7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **TIAGO BRUNO POLLA** portador do **CPF nº ***.893.722-****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO- SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:343F7FD7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 145/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 145/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FABIULA SANTOS DE SOUZA** portador do **CPF nº ***.679.782-****, na função de **GERENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F73CCF78

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 146/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 146/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **GISLAINE AGUIAR SIQUEIRA SODRE** portador do **CPF nº ***.465.862-****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR- SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9C70D231

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **PAULO LUIZ DE LAIA FILHO** portador do **CPF nº ***.550.277-****, na função de **ASSESSOR JURÍDICO- IPC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CB1C973E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **THALISON GUIMARÃES DOMINGOS** portador do **CPF nº ***.196.922-****, na função de **GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AC9D89C2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EVERTON SANTOS DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***.901.902-****, na função de **DIRETO DE PONTES DE BUEIROS- SEMOSP** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AC744E6F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELESSANDRA BRUNOW LINHAUS** portador do **CPF** nº ***.295.322-**, Na Função de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:834C1CFD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE IRAN INACIO DO NASCIMENTO** portador do **CPF nº ***.101.862-****, na função de **SUB DIRETOR DE OBRAS- SEMOSP** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CB1D5701

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOELMA PENITENTE** portador do **CPF nº ***.344.692-****, na função de **GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO- SEMAD** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B0CDB72F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 153/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 153/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhora **EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA** portador do **CPF nº ***.268.649-****, na função de **DIRETOR CLINICO ESPECIALIZADO UMS- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:ABA60C2B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RENATO DA SILVA CABRAL** portador do **CPF nº ***.816.432-****, na função de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE PÁTIO (GARAGEM)- SEMOSP** efeito financeiro retroativo a partir do dia 16 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9B979352

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LUCILEIDE MATIAS GUILHEN** portador do **CPF nº ***.964.702-****, na função de **SUB DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-SEMAS** efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:66A92DE4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR** portador do **CPF nº ***.869.052-****, na função de **SUB DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS -SEMFAZ** efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0B133D25

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhor **FABIANO DOMICIANO ALVES,** matrícula 14090 portador do CPF nº *****.898.242-**,** admitida em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:36CC645C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 296, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gozo de Licença-Prêmio ao servidorALDEMIR DAVI CORDEIROe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gozo de Licença-Prêmio a partir de 06 de março de 2025, para o servidor**ALDEMIR DAVI CORDEIRO,**detentor do cargo de VIGIA**,**Matricula nº 204229-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,conforme ProcessoAdministrativo nº 105/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),07demarçode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4AA01113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 300, 10 DE MARÇO DE 2025

Institui e Nomeia a comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Constituie Nomeia a comissão de Avaliação de imóveis para aquisição, alienação, Locação e uso pela Administração Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I.O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II.A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
III.A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local

Art 2ºA comissão será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo relacionados;

PRESIDENTE: RONNE SANTOS DA SILVA.
MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA.
MEMBRO: SAULO CAZUZA.

Art. 3º-Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º-São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

1.Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

2.Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição ou locação pelo Poder Público Municipal;

3.Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

4.Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

5.Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

6.Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, ou, tratando-se de locação de imóveis, o valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local.

Art. 5º-A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I.Imóveis próprios do Município de Chupinguaia para fins mencionados neste Decreto;
II. Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Art. 6º-Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:373B1FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Exonera A PEDIDOo servidor ocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de março de 2025, o servidor abaixo descriminado;

JOÃO FREITAS COSTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FE4D1D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**640/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual realização dos serviços de manutenção(retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração – SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:479955E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304, 11 DE MARÇO DE 2025

NomeiaDÉBORA DAMIÃO PONTESno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 11 de março de 2025**, DÉBORA DAMIÃO PONTES,**nocargo**Diretor Unidade Básica CC8SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E12230A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, 11 DE MARÇO DE 2025

NomeiaGESSILAINE CASSEMIRO DE BRITO SOUZAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 12 de março de 2025**, GESSILAINE CASSEMIRO DE BRITO SOUZA,**nocargo**Visitador CC8SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA AMORIM SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CAC9FF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 11 DE MARÇO DE 2025

NomeiaJOSIMEIRE DA SILVAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 10 de março de 2025**JOSIMEIRE DA SILVA**nocargo**Diretor Divisão da Unidade Básica do Novo Plano CC8- SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal da Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CC49BA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 309 DE 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO CMDR CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada a nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme a ata de eleição e posse do Conselho no dia 07/03/2025:
Presidente: Isaias Ferreira da Silva
Vice-Presidente: Jose Vicente Pereira Filho
Secretario: Rodrigo Rafael Ferreira

Conselho Fiscal
Genadir Pinto de Abreu
Salete Lemos Brandt
Jose Geraldo dos Santos

Membros do Conselhos Suplentes
Daniel Rosa do Paraiso Laercio da Silva
Ronaldo Dummer Beyer Almirante Ferreira Alves
Valdeir Alves dos Santos João Luiz Gambati
Edney Dummer Beyer Arnaldo Brandt
Valter Moraes Paniago Ailton Venancio de Faria
Welda Teles da Silva Jose Pereira dos Santos
Licerio Nascimento da Silva Hermes Aikanã
Abner Perez de Oliveira Alves Maria Tereza Alves Faggion
Josué Severino do Nascimento Paulo Campagnolli

Órgãos Governamentais Suplentes
Eliezer Rosa do Pariso Élina Mami da Silva
Angelica de Souza Peralta Denílson Ramos da Cruz
Karen Christy da Silva Rodrigues Maria de Lourdes Rodrigues da Silva
Jeferson Barbosa França Bruna Damazia Peralta Lins
Silvano Paulo Cucchi Claudio Ferreira Campos Junior
Jorge Antônio Ribeiro Filho Antônio Francisco Bertozzi
Carlos Fernandes Pinheiro Antônio Ricardo Gonçalves da Silva
Osvaldo Aparecido de Castro Loreci de Fatima Borba

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9F42E01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PMSAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2025-CAISAN, de 11 de março de 2025, que dispõe sobre a Aprovação integral da Comissão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, considerando a Ata nº 01/2025-CAISAN referente a reunião realizada no dia 6 de março de 2025, tendo como pauta a formação da supracitada Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos membros, conforme segue abaixo:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular : KEMILY POGGERE DE MOURA
Suplente: ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular : SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Suplente: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
c) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN
Titular : MÔNICA SANTOS DOS ANJOS
Suplente: JEAN LOPES REIS
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN
Titular : JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
Suplente: ALINE PINHO ZEQUIM
e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular : LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM
Suplente: CLEISON PASSOS DA SILVA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE – ASPMMCOL
Titular : NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Suplente: WILLISMAR SANTOS ASSUNÇÃO
b) SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLORADO DO OESTE – SPRCO

Titular : LUISMAR GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: LEONIO COSTA DA SILVA
c) PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA MATRIZ DE COLORADO DO OESTE –
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular : TEREZINHA IZABEL LÁZARO
Suplente: SÔNIA SANTOS SOUZA
d) PRODUTORES AGRÍCOLAS:
Titular : MATHEUS RIBEIRO ROSA
Suplente: JOSÉ DOS SANTOS LÁZARO
e) PRODUTORES AGROINDÚSTRIAS:
Titular : CELIRIA VITORINO
Suplente: KENIA VITORINO
§ 1º - DESIGNAR a Ilma. Sra. SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG na função de
"Coordenadora" da Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 2º - DESIGNAR a Ilma. Sra. LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM na função de "Vice-
Coordenadora" da Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 3º - DESIGNAR a Ilma. Srta. KEMILY POGGERE DE MOURA na função de "Secretária" da Comissão de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/03/2025 09:17:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 442838 e o CRC 925555BF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F412A44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Silvana dos Santos Porfirio, ocupante do cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento Cora Coralina, matrícula nº 78, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 23/03/2025 a 25/03/2025,
onde o mesmo se deslocará a Ariquemes/ RO com o objetivo de Acompanhar menor acolhida até Ariquemes em consulta médica. .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo oficial, placa RSX 1I36, modelo Spin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/03/2025 às 13:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 19/03/2025 às 19:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442598 e o código verificador 665FE55A.
Referência: Processo nº 1-248/2025. Docto ID: 442598 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A562FC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia e meio no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 695,45 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no período de 26/03/2025 a 28/03/2025, onde a mesma se deslocará a Ariquemes/RO com o objetivo de Participar do 1º Seminário de Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 19/03/2025 às 19:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/03/2025 às 09:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442814 e o código verificador 5494E619.
Referência: Processo nº 1-701/2025. Docto ID: 442814 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4694177E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 208, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr. WILLIAM BOLSONI COUTINHO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de FISIOTERAPEUTA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/03/2025 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442920 e o código verificador 8BEB1A70.
Docto ID: 442920 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B5D682E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 210, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Público Municipal requerendo seu afastamento;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor CLEISON PASSOS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 08/09/2015 no Cargo de Enfermeiro, matrícula n°42510, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 04 (quatro) anos, sem Remuneração.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Março de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/03/2025 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 443162 e o código verificador C8925831.
Docto ID: 443162 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4783092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01-2024

CREDENCIAMENTO Nº 01-2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412-2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **o: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR
FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA,
CNPJ: 02.329.421/0001-96.

CENTER PAX LTDA,
CNPJ: 10.676.540/0001-43.

VALOR ESTIMADO **R$ 103.644,05**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 20 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:87B2BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED N° 004-2025

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA VERIFICADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIATIVOS NA ESCOLA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO MARCOS DONADON.

A Senhora Elizangela Lima Oliveira, Assessora Especial de Educação do Município de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Comissão Tecnica Avaliadora para prestação de serviços avaliativos concernentes a temas educacionais relativos a alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon.
Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelas servidoras relacionadas a seguir:
I - Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia Bacharelado/Formação de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
II - Elis Santana do Prado, Pós Graduada em Psicopedagogia Cínica e Institucional, área de conhecimento: Educação pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera;

III - Naiane Simões Negrello, Pós graduada em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar, área do conhecimento: Educação, pelo Centro Universitário UNIFAEL;
IV - Ana Maria Lessa de Castro, Pós graduada em Gestão do Trabalho Pedagógico (Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração) pela Faculdade Venda Nova do imigrante;
V - Larissa Beling Eberte, professora, Licenciada em Pedagogia, pelo Centro Universitário de Rondônia.
Art. 2° A comissão ora instituída destina-se a realização de procedimentos Reclassificatórios e demais avaliações que venham ser necessárias referentes a temas educacionais de alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 19 de março de 2025.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 004/2025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 19/03/2025 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442789 e o código verificador AB7B5407.
Docto ID: 442789 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9849D044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 009

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024

O Município de Corumbiara/RO informa a homologação do**item nº 06** do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 789/2024.**
Considerando a desistência formal da empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, anteriormente vencedora do**item nº 06 (aulas de Judô)**, conforme ID: 296503, e a impossibilidade de sua contratação, o certame foi reaberto, sendo o referido item adjudicado ao próximo colocado na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: **268470**.
Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o **Prefeito Municipal de Corumbiara/RO homologa** a contratação da empresa abaixo relacionada para a prestação de serviços de ensino da modalidade de Judô:
• **Empresa Contratada:**C L SCARMOCIN
• **CNPJ:**46.491.662/0001-02
• **Valor Total Homologado:**R$ 81.510,00 (oitenta e um mil quinhentos e dez reais).

Corumbiara-RO, 18 de março de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.

Autorizo a emissão do empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D964F3F1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 1359/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades das Secretarias: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 3.598.720,63** (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)**. Início da sessão pública dia08/04/2025 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 20 de março de 2025.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:0FDC8030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato administrativo n°017/2022, referente a CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos Próprios
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir de **22/03/2025 e findando dia 06/05/2025**, podendo

ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº 421/2022

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:08C25F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 77 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02,** o Senhor (a) **LUCIETE DA SILVA RODRIGUES SARAIVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:CEE59D28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1251/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1251/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (ELETROCARDIOGRAMA ECG), com o fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses.**

Data Homologação: 20/03/2025.

Valor Total Homologado R$: **22.842,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).**
Empresa: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA.**
CNPJ**:04.071.210/0001-21.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8A88B81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024, – MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA / RJ.**

Processo Administrativo de nº 226/2025

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA / RJ.**

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Digitalização de documentos.

Data Homologação: 20/03/2025

Valor Total R$: **1.276.200,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **AMB SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA.**
CNPJ: **50.870.081/0001-59**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:12EA387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 84/2025 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005, DATADO EM: 05/072005
PARECER Nº 18/2024/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO Nº 12/2024/CME/CUJUBIM-RO
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **84/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **05/2025**
O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **84/2025,** de Dispensa de Licitação, em se tratando de **Contratação de Serviços de Internet**, referente ao processo de Licitação do **PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA**, em favor do proponente **ISPRO Telecom LTDA, CNPJ nº 49.271..108/0001-08**, no valor total de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	Mês	Internet Banda Larga com Capacidade de 1.000 MPBS.	195,00	2.340,00
TOTAL					**R$ 2.340,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de março de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2DA835AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025(ID 271752)**processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Cargo: Enfermeiro - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	3º	-	-	**7.673.152-**
BLENDO NERY DUARTE	4º	-	-	**5.286.902-**
MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	-	-	29º	**0.821.352-**
DANIELLE SOUSA MOTA	5º	-	-	**0.383.122-**

Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Professor Pedagogo - 30 horas SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
TAMIRIS DIAS MACIEL	4º	-	-	**1.617.722-**
FABIANE ANDRADE DA SILVA	5º	-	-	**3.518.782-**

Cargo: Psicólogo - 40 horas SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JULIANA MAIFREDE REIS	2º	-	-	**7.426.762-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.

2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);

2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV - HIV I e HIV II;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado à Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES

Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão publica.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:51A874A9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9831/GAB/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORAROSANA OLIVEIRA BORGESPELO PRAZO DE03 (ANOS) SEM ÔNUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9831/GAB/2023
DE 21 de setembro de 2023

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora ROSANA OLIVEIRA BORGESpelo prazo de03 (anos) sem ônus,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 55-2/2023.
Considerando: Requerimento de Afastamento de 09/01/2023 (ID 79848),Despacho 584 de 20/09/2023 (ID 136718)eParecer Jurídico 37 de 30/01/2023 (ID 84348).
DECRETA
Art. 1º-Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora senhora**ROSANA OLIVEIRA BORGES,**cadastro Nº 1742-1, função:Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo único:O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir**do dia 12 de Setembro de 2023.**
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 12/09/2023.**Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um)dias do mês de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CB72A704

GABINETE
ATA Nº 009/CME/2025 ATA ORDINÁRIA DO CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GESTÃO 2025

ATA Nº 009/CME/2025

ATA ORDINÁRIA DO CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GESTÃO 2025

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (21/02/2025) às 09h27min., nas dependências da Escola Armindo Ferreira Fraga reuniram-se os conselheiros:**FERNANDA DE AMORIM FREITAS, ZENI PINTO ANTUNES, MIZAEL PEREIRA SAMPAIO, VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANA CÉLIA DA SILVA, JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA, ELIZABETE DOS SANTOS NASCIMENTO**sob a presidência do conselheiro**MAURICIO FERREIRA BRITO.**O presidente fez a leitura do edital de convocação n° 22/CME/2025, de 28 de janeiro de 2025, em seguida o senhor presidente informou a vacância dos cargos de vice-presidente e secretario do CME, e passou-se a discussão sobre a eleição do vice-presidente e secretário do CME e foram eleitos por unanimidade os seguintes conselheiros: ZENI PINTO ANTUNES para vice-presidente e FERNANDA DE AMORIM FREITAS para secretária e suplente a representante do órgão de proteção à criança e adolescente. Na sequência foi aprovado e definido pelos conselheiros que as reuniões ordinárias serão a última sexta-feira do mês as 09horas havendo pauta a ser deliberada, e as reuniões extraordinárias os conselheiros poderão reunir a qualquer tempo, havendo pauta urgente, e os conselheiros decidiram por unanimidade a necessidade de elaborar uma minuta de projeto de lei para pagamento de jetons para os conselheiros municipais e encaminhar ao Executivo Municipal, considerando que os conselheiros prestam um serviço de relevância e voluntário e que a demanda é muito alta e os conselheiros trabalham além dos horários para atender as demandas escolares, SEMED, Ministério público, Tribunal de Contas e outros. Em seguida o senhor presidente apresentou a situação da Escola Maria Paulina Ferreira CEMJA e que a mesma está com a autorização vencida, ou seja, o CME autorizou o funcionamento até 31/12/2024, e conforme orientação do Secretário Municipal os alunos serão transferidos para a Escola Armindo Ferreira Fraga e a CEMJA Escola Maria Paulina Ferreira serão encerradas as atividades escolares. Assim sendo, os conselheiros são de pareceres favoráveis ao encerramento do CEMJA e os alunos transferidos para a Escola Armindo Ferreira Fraga, sem prejuízo dos seus estudos, os alunos matriculados até 31/12/2024 que estão em fase de conclusão terão um prazo de seis meses (06) havendo justificativa poderão prorrogar para mais seis meses (06) para conclusão. Os demais alunos deverão ajustar-se à nova modalidade de ensino do EJA sem prejuízo das matérias já concluídas. Na sequência a conselheira Zeni Pinto Antunes que também é diretora da Escola Armindo informou que a Escola Armindo Ferreira Fraga atenderá o EJA e ainda não tem normatização que ampara os alunos e que essa normatização está em fase de elaboração junto ao CME, informa ainda que encaminhou ofício nº 1/CME/2025 em 20 de fevereiro de 2025 ao presidente do CME, solicitando providência quanto a regularidade do EJA na Escola Armindo Ferreira Fraga. Passou-se à análise da resolução que nortamiza a grade curricular do 6º ao 9º ano, a conselheira Fernanda de Amorim Freitas fez a leitura da Resolução Nº 035/CME/2025, que institui a nova grade Curricular, após a leitura foi posta à votação e foi aprovada por unanimidade. Foi aprovado pelos conselheiros os ajustes na RESOLUÇÃO Nº 030 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, por unanimidade que o 3º ao 5º ano as turmas/salas deverão ter no máximo 25 alunos e o bloco de alfabetização 1º e 2º ano no máximo 20 alunos por turma, foi apresentada proposta para inserir o parágrafo 3º do artigo 11 da resolução citada e foi rejeitada pelos conselheiros, será publicada uma nova resolução com os devidos ajustes e revogada a resolução nº 30 de 25 outubro de 2024.A próxima reunião será feita poredital de convocação e publicada no grupo de WhatsApp do CME.E não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou a assembleia/reunião às 11h33min. Eu, Valdineia Ferreira de Oliveira, secretária substituta do CME, lavrei esta ata que vai ser assinada eletronicamente pelos presentes.

MAURICIO FERREIRA BRITO.
Presidente.

FERNANDA DE AMORIM FREITAS,

ZENI PINTO ANTUNES,

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO,

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA,

ANA CÉLIA DA SILVA,

JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA,

ELIZABETE DOS SANTOS NASCIMENTO

Governador Jorge Teixeira, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0BE272C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11020/GAB/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA APARECIDA DO CARMO GONÇALVES GABRIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11020/GAB/2025
DE 20 de março de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora APARECIDA DO CARMO GONÇALVES GABRIEL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 412-1/2023.

Considerando: Requerimento Licença Prêmio de 18/03/2025 (ID 284488), Ficha Individual de Servidor APARECIDA DO CARMO GONCALVES GABRIEL de 19/03/2025 (ID 284772), Despacho 39 de 19/03/2025 (ID 284774), Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) Despacho Integrado 23 de 19/03/2025 (ID 284945)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 15 dias referente aoperíodo de 09/04/2004 a 08/04/2009e 75 dias referente ao período dePeríodo09/04/2009 a 08/04/2014.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Premio**de**15(quinze)**dias, restante do período**09/04/2004 a 08/04/2009e 75 (setenta e cinco) período09/04/2009 a 08/04/2014referente ao quinquênio de2009 a 2014,**daServidora**APARECIDA DO CARMO GONÇALVES GABRIEL,**Cadastro Nº353-2, Função:Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**10 de março de 2025 até o dia 07 de junho de 2025.**

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 10 de março de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DAF81F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2847/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2847/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR o servidor RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ, do cargo deCHEFE DE GABINETE DO VEREADOR-CNE-06,pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO,**baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 28/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:26BB6025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2848/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2848/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6B1BE333

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2849/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2849/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR a servidora DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA, do cargo de ASSESSOR LESGISLATIVO - CNE-04,pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO,**baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 28/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:29B8420A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2850/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2850/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR - CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº 2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:018978B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2851/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2851/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.**EXONERAR** a servidora**FLÁVIA ARAUJO NOBRE**, do cargo de**ASSESSOR LESGISLATIVO - CNE-04**, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão deAssessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito apartir de 28/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0E50DCF8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2852/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2852/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **FLÁVIA ARAUJO NOBRE**, no cargo de**CHEFE DEGABINETE DO VEREADOR - CNE-06**, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão deAssessoramento de Natureza Especial-CNE, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº 2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seuefeito a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5A01DA18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2853/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2853/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLE GISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR a servidora CRISTIELY DE SOUZA RAMOS, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR - CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 17/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:028D5A94

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2854/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2854/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **NOMEIA** a senhora **DAIHORA LORANE KRAUSE QUEIROZ**, no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-04**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial - CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADORDAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:93CEF0CC

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA INTERNA Nº.04/COMPLA/2025

PORTARIA INTERNA Nº.04/COMPLA/2025 19 de março de 2025.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar *o servidor* ***MATEUS DA SILVA NICOLAU,*** *matrícula nº* 9436, *ocupante do cargo de* ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS *PERTECENTE ao Quadro de AGENTE POLÍTICO desta municipalidade, para que o mesmo seja o fiscal de obra do processo de* ***n°2059/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE GUAJARÁ MIRIM/RO.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA*, em 21 DE fevereiro DE 2025.*

ADRIANNE DE CARVALHO DE MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento
Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:FEDC7DF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023 PROCESSO Nº 611/2023
CELEBRAÇÃO: 07 DE MARÇO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 17.811.701/0001-03

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 49/2023,que trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, incluindo drenagem, calçadas com acessibilidade, meio-fio e sarjetas no município de Guajará-Mirim/RO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no último termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:685AC0FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 02/2025-CPLMO PROCESSO Nº 264/2025 – COMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada mentoria educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 264/2025 – COMAD, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 02/2025, Art. 74, III, F, da Lei14.133/2021, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:
• 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ: 32.380.894/0001-89, no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Publique-se.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 13 de março 2025.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 13 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F4564662

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/CHEF-GAB/2025 EM 19 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte. R E S O L V E I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 1 e 1/2 diárias (uma diária e meia),totalizando no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) destinadas a servidora DAIANE GONZAGA MORAES , ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Indústria e Comércio, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar da Cerimônia de premiação e revelação selo SEBRAE de referência em atendimento nas salas do empreendedor do Estado de Rondônia ciclo 2024, no período do dia 26/03/2025. II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor. IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centr

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7451B4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, DE 19 MARÇO DE 2025.

Normatiza a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal para o ano de 2025, de acordo com o disposto no Art. 112 da Lei nº 2.117/2019.
Parágrafo único. Fica determinado, o número de alunos, como Parâmetro para Classificação Tipológica da Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Classificar tipologicamente as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em:
I - **Tipologia 1**
Escolas com até 400 (quatrocentos) alunos:

Nome da Escola	Localização	Nº de Matrículas
EMEI Professora Zuleide Costa de Assumpção	Urbana	42
EMEI Bader Massud Jorge	Urbana	308
EMEIEF Profa Adma Leal	Urbana	229
EMEIEF Almirante Tamandaré	Urbana	164
EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	Urbana	291
EMEIEF Jesus Perez	Urbana	270
EMEIEF Profa. Floriza Bouez	Urbana	210
EMEIEF São Judas Tadeu	Distrital	126
EMEIEF Saul Bennesby	Urbana	227
EMEIEF Irmã Hilda	Urbana	293
EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas	Urbana	332

II - **Tipologia 2**

Escolas que possuam de 401 a 600 (quatrocentos e um a seiscentos) alunos:

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas
EMEIEF Jose Carlos Neri	Urbana	431
EMEIEF Prof. Salomão Silva	Urbana	464

III - **Tipologia 3**

Escolas que possuam acima de 601 (seiscentos e um) alunos:
- Não há escolas com esse quantitativo de alunos.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:58FB732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à servidora **Maricélia Serra da Silva** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 26 a 28 de março de 2025, com saída no dia 25 de março do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B0D8B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GAB-SEMED/25 EM 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as competências para coordenação e articulação de ações voltadas à Educação Especial no Município de Guajará-Mirim.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, no âmbito do gerenciamento da Educação Especial, com o compromisso de assegurar a inclusão, o suporte contínuo e o pleno desenvolvimento de todos os alunos, com ênfase naqueles que apresentam necessidades educacionais específicas,

RESOLVE:

Art. 1° Designar ao Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira a responsabilidade de coordenar e articular as ações voltadas à Educação Especial na Rede Pública Municipal de Ensino, sob o gerenciamento e direcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° Estabelecer as competências e atribuições relativas à coordenação da Educação Especial no Município de Guajará-Mirim pelo Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial e Política Municipal na perspectiva da Educação Inclusiva.
Art. 3° São competências da Coordenação da Educação Especial:
I - Disseminar a Política Nacional e Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em todos os segmentos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e nas escolas municipais, evidenciando seu caráter transversal.
II - Propor ações que assegurem o acesso, a permanência, a aprendizagem e a inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial.
III - Articular com os demais setores da SEMED, visando à implementação de ações que promovam a aprendizagem e inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial.
IV - Orientar, acompanhar e apoiar, de forma preventiva e interventiva, as práticas e ações educativas nas escolas, assegurando a aplicabilidade das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
V - Implantar, implementar e acompanhar as salas de recursos multifuncionais nas escolas municipais.

VI - Oferecer apoio técnico-pedagógico às escolas quanto à acessibilidade e à permanência dos alunos com laudos incluídos nas salas regulares.
VII - Realizar avaliação pedagógica dos alunos que não possuem laudo.
VIII - Promover cursos de Libras, Braille, Soroban para professores, famílias de alunos e a comunidade.
IX - Oferecer suporte pedagógico aos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais.
X - Proporcionar treinamentos, capacitações, formações e palestras para os profissionais que atuam no atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial.
XI - Realizar triagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitado, emitindo parecer quanto à necessidade e os tipos de apoio e acompanhamento pedagógico.
XII - Identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão escolar dos alunos público-alvo da Educação Especial.
XIII - Elaborar documentos específicos utilizados pelos profissionais que atuam na Educação Especial.
XIV - Acompanhar quantitativamente e qualitativamente os resultados alcançados pelos alunos da Educação Especial nas avaliações, notas e frequência no ano escolar vigente.
XV - Acompanhar os dados informados no Censo Escolar referentes aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades matriculados nas unidades de ensino.
XVI - Manter atualizadas as planilhas com dados dos alunos público-alvo da Educação Especial.
XVII - Oferecer suporte pedagógico contínuo aos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais, a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido aos alunos com necessidades educacionais específicas.
XVIII - Proporcionar treinamentos, capacitações, formações e palestras para os profissionais que atuam no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas e garantir a inclusão dos alunos no ambiente escolar.
XIX - Realizar triagem dos alunos público-alvo da educação especial, sempre que solicitado, emitindo pareceres sobre as necessidades específicas de apoio e acompanhamento pedagógico a serem fornecidos, de modo a adequar as intervenções necessárias para o desenvolvimento dos alunos.
XX- Identificar e implementar medidas de suporte à aprendizagem, com foco na inclusão escolar e no atendimento às necessidades educacionais dos alunos público-alvo da educação especial, visando a igualdade de oportunidades e a participação ativa no processo educativo.
XXI - Elaborar os documentos específicos utilizados pelos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado, assegurando que todos os registros sejam realizados de forma clara, precisa e dentro dos prazos estabelecidos.
XXII - Acompanhar, de forma quantitativa e qualitativa, os resultados alcançados pelos alunos da educação especial nas avaliações escolares, considerando notas, frequência e o desenvolvimento acadêmico no ano letivo vigente.
XXIII - Monitorar os dados informados no censo escolar relativos aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades matriculados nas unidades de ensino, assegurando a precisão das informações e o acompanhamento contínuo dos alunos.
XXIV - Manter atualizadas as planilhas com os dados dos alunos público-alvo da educação especial e dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado, garantindo que as informações estejam sempre disponíveis para consulta e análise.
XXV - Fomentar e participar de reuniões com pais e/ou responsáveis dos alunos público-alvo da educação especial, de modo a envolver a comunidade escolar no processo de acompanhamento e evolução dos alunos.
XXVI - Realizar formações e atividades educativas, com foco na educação inclusiva, nas unidades de ensino, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas e fortalecendo a compreensão dos conceitos e estratégias de inclusão escolar.
XXVII - Ministrar formação continuada para os profissionais da área da Educação Especial, visando ao desenvolvimento de competências que contribuam para a melhoria no atendimento educacional e inclusão dos alunos com deficiência.
XXVIII - Viabilizar parcerias intersetoriais, integrando os serviços educacionais com as áreas de saúde e assistência social, para o desenvolvimento integral dos alunos público-alvo da educação especial.
XXIX- Elaborar, bimestralmente, relatórios detalhados das ações executadas no âmbito da educação especial, promovendo os ajustes necessários para garantir a eficácia das ações e o atendimento das necessidades dos alunos.
XXX - Reunir-se com a Secretaria de Educação e a Divisão de Ensino Pedagógico, bimestralmente, para a apresentação do relatório das ações realizadas, com vistas à avaliação e planejamento de novas estratégias para o desenvolvimento da educação inclusiva.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A76152D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 522-DIÁRIA- TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA C MELGAR

Portaria nº 522/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, nos dias **27** e **28/02/2025**, onde irá "Realizar Fiscalização e Acompanhamento da Unidade de Saúde Salete Stoff, junto com Equipe da Coordenação Programa Mais Médico". **RECURSO PAB** FIXO
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF0AD19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº002/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº002/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 14 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diária ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitação

autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Srª.**ÍRIS RODRIGUES DURAN Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,**para que a mesma posse se deslocar de Guajará Mirim/RO ao município de Porto Velho para participar do Evento de lançamento da Campanha Declare seu Amor 2025, que ocorrerá no dia 18 de março de 2025, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Retorno 19 de março.
autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reaisem favor da Srª.**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARÁUJO- Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará Mirim/RO ao município de Porto Velho com saída dia 18 de março de 2024 e retorno dia 19 de março, para participar do Evento de lançamento da Campanha Declare seu Amor 2025, que ocorrerá no dia no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), favor do**Srº ERIELSON DE SOUSA AGUIAR-** Motorista da Semtas, para que o mesmo possa conduzir a Porto Velho a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Íris Rodrigues Duran e a Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA, Srª. Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo, para que elas possam participar do Evento de lançamento da Campanha Declare seu Amor 2025, que ocorrerá no dia 18 de março de 2025, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Saída dia 18 e retorno 19 de março.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A577A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº003/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº003/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 19 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder diária ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitação

autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da **Srª Juvina de Lima Ferreira-**Conselheira Tutelar, para que a mesma possa participar da vigência junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único – Bolsa Família, e realizar atendimentos nas áreas ribeirinhas do Rio Pacaás Novos. Com saída dia 20/03/2025 e retorno 30/03/2025.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de março de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:5C383B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 52-54/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesa desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem a público para RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 52-54/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR
Empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME (INCAP TREINAMENTOS)
CNPJ: 28.303.312/0001-93

2. OBJETO
Curso: PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL COM ÊNFASE NO RPPS E NA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
Finalidade: Capacitar servidores na aplicação prática e correta gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), abordando normas previdenciárias, aspectos jurídicos, contábeis e atuariais na concessão dos benefícios previdenciários municipais.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total: conforme quantitativo inscrito:

02 inscrições: R$ 1.300,00 cada, totalizando R$2600,00;
Participantes: Dois Servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO;
Período do Curso: 25 a 27 de março de 2025;
Local de Realização: Galeria INCAP, Av. Transcontinental, nº 951, 2º andar, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-091.
Para maiores informações, o público poderá se dirigir à Av. Castelo Branco, nº 3150, no Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:1DAAB581

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 336/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios dos itens fracassados no processo administrativo 3524/2024, PE n°48/GAB/2024 através do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 299.737,45 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 08h30min do dia 04/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 20/03/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D72CAAD5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMAS/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 3250/2024. Objeto: Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto 307.036,97 (Trezentos e sete mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 08h30min do dia 15/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 15/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 20/03/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:68CFA719

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/IMPREV/2025

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/IMPREV/2025 na forma da Lei 14.133/2021 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Processo Administrativo nº 136/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a GESTÃO/ IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO das informações dos eventos engenharia de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços que atenda o Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'Oeste/RO IMPREV conforme Termo de Referência. Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 7.531,25 (sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 08h30min do dia 07/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D´Oeste Machadinho D'Oeste - RO, 20/03/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:19BFE885

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL 08/SEMED/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO No 08/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que FOI REVOGADA A TOMADA DE PREÇO nº 08/SEMED/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Hermínia Castoldi de Oliveira de acordo com o Termo de Convênio nº 579/PGE-2022 e Projeto Básicoatravés da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo n° 3888/2022, a revogação se fez necessária tendo em vista o edital estar suspenso para ajustes desde 13 de abril de 2023, e considerando a vigência da nova lei de licitações 14133/2021, a administração optou por licitar de acordo com a nova legislação. Será remarcada nova data para a referida licitação. Os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/03/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7135A752

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº100/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº100/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho

EscolardaE.P.M.E.I.E.FONOFREDIASLOPES,CNPJ nº:04.448.571/0001-44,no valor de R$ 45.067,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº82/SEMED/2025(ID 716777).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720189**e o código verificador**3C59287C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:12A4C4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2025

PORTARIA N°328/2025 DE 19 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR o(a) Senhor(a)**ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.721.542-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENT**E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720569**e o código verificador**FA96B66F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C156614F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº102/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº102/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho EscolardaE.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA,CNPJ nº:04.230.260/0001-04,no valor de R$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via Memorando Nº83/SEMED/2025(ID 716841).
Em conformidade com alei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720207**e o código verificador**D1EC62EF**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D8CF4296

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº103/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº103/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolarda E.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO,CNPJ nº:07.676.920/0001-73,no valor de R$ 10.011,00 (dez mil e onze reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via Memorando Nº84/SEMED/2025(ID 716955).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720213**e o código verificador**67E752FA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD7BD625

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº104/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº104/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho EscolardaE.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO,CNPJ nº:01.022.696/0001-10,no valor de 33.043,00 (trinta e três mil e quarenta e três reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via Memorando Nº85/SEMED/2025(ID 717208).
Em conformidade com a lei Municipal n.º1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720216**e o código verificador**3470D08B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:18FA38B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº106/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº106/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.F.PROFESSOR AMARIA DE JESUS GRILO,CNPJ nº:27.068.206/0001-00,no valor de R$ 18.056,00 (dezoito mil e cinquenta e seis reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº86/SEMED/2025(ID 717273).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720218**e o código verificador**AC116BFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:50C67965

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº107/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº107/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO,CNPJ nº:02.021.009/0001-04,no valor de R$ 29.425,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº88/SEMED/2025(ID 717469).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720229**e o código verificador**5BA0EC29**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:27678120

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PMMDO/IMPREV 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO - PMMDO E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das instituições partícipes aos ditames legais, evitando-se, com isso, a responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste, conta com reduzido número de servidores, bem como, seus recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas são limitados, inviabilizando a nomeação de uma comissão própria para o RPPS, sendo necessário a utilização dos serviços destinado à implementação da LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste;

CONSIDERANDO as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, em que concede o prazo de 60 (sessenta dias)a partir da notificação, para cumprimento de exigências que visam a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD por seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da realização de Acordos de Cooperação Técnica como instrumento a ser utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si, que tenham interesses e condições voltados ao interesse público, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.22.855.142/0001-73, com sua sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº.3098, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº******67SSP/PR, inscrito no nº ***754.309**, e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV, inscrito no CNPJ 05.127.965/0001- 63, com sede na Av. Diomero Moraes Borba, nº 3545, centro de Machadinho DOeste/RO, neste ato representado por sua Presidente KERLES FERNANDES DUARTE, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº ***92 SSP/RO, inscrita no nº ***.867.222-**, a partir das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n° 2341/2024, e em observância as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a parceria institucional para a utilização pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Machadinho Doeste para viabilizar a implementação da LGPD, visando garantir a segurança, a privacidade e a transparência no tratamento de dados pessoais no âmbito das instituições envolvidas.

§ 1ºA adoção de medidas de implementação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)no âmbito da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, em especial as que visem atender as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO no Acórdão APL-TC 00251/24 referente ao processo 02341/24, contemplarão também as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO IMPREV/RO.

§ 2º Para a concretização do objeto acima descriminado, deverão a PMMDO e o IMPREV promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de informações, experiências e mútuo apoio processual, intelectual e tecnológico.

§3°Em conformidade com este Acordo de Cooperação e com a legislação vigente, caberá a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO:

I - Nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e um substituto, com atribuições para atender tanto à demanda da Prefeitura quanto do Instituto;

II - Criar um Comitê ou Grupo de Trabalho para a adequação à LGPD, que atuará na formulação de diretrizes e na implementação das medidas necessárias;

III - Disponibilizar apoio técnico e administrativo para a execução das atividades do Comitê/Grupo de Trabalho;

IV - Realizar treinamentos e capacitação para os servidores sobre LGPD e segurança da informação;

V - Elaborar e implementar planos de governança em privacidade e segurança da informação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

§ 1ºA PMMDO e o IMPREV assumem os seguintes compromissos um em relação ao outro:

I –Designar servidores para atuar como agentes de integração na execução das atividades objeto do Acordo de Cooperação Técnica e de eventuais ações complementares, bem como para prestar informações ou dirimir dúvidas a elas relativas;
II –Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
III - receber em suas dependências os servidores designados para o desenvolvimento das atividades e designar profissional para os acompanhar no desenvolvimento e execução dessas mesmas atividades e ações;
IV –Dar imediata ciência de eventuais fatos ou ocorrências que verificar no curso das atividades e as ações pertinentes ao objeto deste Acordo, que interfiram na sua regular execução, para efeito de adoção das medidas julgadas cabíveis;
V -Acompanhar e fiscalizar, as ações relativas ao objeto do Acordo;
VI -Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do Acordo de Cooperação, para eventuais correções julgadas necessárias;
VII - responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
VIII - permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
IX –Fornecer ao outro partícipe as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
X –Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
XI- observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
XII - Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, para o cumprimento do objeto.

§ 2º Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste -PMMDO:

I -Fornecera título não oneroso, os serviços e atribuições de pessoal, destinados a implementação da LGPD;

IIEn caminharao IMPREV, todas as medidas que forem adotadas com vistas a Implementação da LGPD nas unidades partícipes;

III cientificar ao IMPREV de todas as informações a qual caiba alguma providência.

§ 3º Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste IMPREV:

I - Indicar um representante para compor o Comitê ou Grupo de Trabalho;

II - Apoiar as ações desenvolvidas pela PREFEITURA no âmbito da LGPD;

III - Seguir as diretrizes estabelecidas pelo Comitê/Grupo de Trabalho para garantir à adequação à LGPD;

IV - Facilitar o acesso às informações necessárias para o cumprimento do presente Acordo;

V - Promover a conscientização dos servidores sobre à importância da proteção de dados pessoais.

CLAUSULA TERCEIRA- DOSRECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Único: Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus a outra parte.

CLAUSULA QUINTA- DAPRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando houver o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em observância as hipóteses constantes na Lei Geral de Proteção de Dados. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular e será limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Os participes comprometem-se a publicar este Acordo de Cooperação Técnica em página existente em seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:
I - Ao término da realização do seu prazo de vigência, sem que os participes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II –Por renúncia de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
III - por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; ou
IV –Por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:
I -Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
II -Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOFORO

As partes elegem o foro da Comarca de machadinho DOeste/RO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos participes por meio de plano de trabalho ou por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os participes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seusos seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste - RO, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Machadinho Doeste - PMMDO

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Instituto Municipal De Previdência De Machadinho Doeste/ROIMPREV.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 18/03/2025 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720223**e o código verificador**9E487BC5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C7097F48

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº109/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº109/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F.CLAUDIOMIR CAMPESTRINI,CNPJ nº:25.100.139/0001-38,no valor de R$ 22.975,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº89/SEMED/2025(ID 717663)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720233**e o código verificador**67B8CDB7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:98DC6CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°327/2025

PORTARIA N°327/2025 DE 18 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**INGRID LEMOS DE CARVALHO,** portador(a) do CPF nº ***.860.512-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**719728**e o código verificador**ECBFA7EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D5CF0FD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº116/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº116/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR ELIAS ESTEVAM P. FILHO,CNPJ nº:56.030.940/0001-88, no valor de R$ 25.251,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº93/SEMED/2025(ID 718164).
Em conformidade com a lei Municipal n.º1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720236**e o código verificador**E41F8EA5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6E6AE9DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº111/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº111/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ,CNPJ nº:10.208.516/0001-80,no valor de R$ 24.168,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº90/SEMED/2025(ID 717715).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720246**e o código verificador**11B5266B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4CBE39F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº111/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº111/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ,CNPJ nº:10.208.516/0001-80,no valor de R$ 24.168,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº90/SEMED/2025(ID 717715).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720246**e o código verificador**11B5266B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3EFD76D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº112/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº112/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho EscolardaC.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE,CNPJ nº:22.787.557/0001-57,no valor de R$ 21.899,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via Memorando Nº91/SEMED/2025(ID 717939).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720252**e o código verificador**CEC51615**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6C5CB556

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº113/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº113/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho EscolardaC.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO,CNPJ nº:34.530.377/0001-74,no valor de R$ 14.756,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais), conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via Memorando Nº92/SEMED/2025(ID 718044).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720256**e o código verificador**3BB3C72C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:99204BBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2182/2023.

PROCESSO Nº:2182/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:*Braz Jose De Oliveira Neto***.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2182/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**BRAZ JOSE DE OLIVEIRA NETO,**de acordo com Requerimento(ID 715068).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**719882**e o código verificador**9B838A11**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:10D3A387

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1179/2025

PROCESSO Nº:1179/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Elierson Da Silva Siqueira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1179/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DETAXAS DE SERVIÇOS URBANOS- TSU,**lançados no ano/exercício de**2018**,requerido pelo contribuinte**ELIERSON DA SILVA SIQUEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 719937).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**719991**e o código verificador**F9F22182**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:20109843

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1188/2025

PROCESSO Nº:1188/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Carlos Roberto Fonseca

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1188/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO IPTUs,**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte**CARLOS ROBERTO FONSECA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 720039).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720061**e o código verificador**A399462E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9017037B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1246/2025

PROCESSO N.º:1246/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1246/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 720172)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720209**e o código verificador**ED698A21**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BF1976BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1148/2025

PROCESSO N.º:1148/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ALDAIR DE OLIVEIRA BRETAS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1148/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deALDAIR DE OLIVEIRA BRETAS,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 720844)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720895**e o código verificador**4E8B3BDD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A7CAAFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4739/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4739, DE20DEMARÇODE 2025.

Declara SITUAÇÃODE EMERGÊNCIA na área rural do município, afetadas pelas CHUVAS INTENSASconforme Portaria MDR Nº 260/2022 e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA**no uso das atribuições que lhe são conferidas atravésdo art. 56, IVda Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDOas fortes chuvas que atingiram o Município de Machadinho DOeste nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDOque o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDOque, emconsequência das fortes chuvas, resultando em inundações, alagamentos em áreas rurais, com consequente prejuízo a residências e estabelecimentos comerciais; rompimento de bueiros, danos à infraestrutura de drenagem, com potencial para agravar inundações eerosão em estradas vicinais, degradação da malha viária rural, dificultando o acesso e o escoamento da produção agrícola; destruição de pontes e passagens, interrupção de vias de acesso, isolando comunidades e prejudicando o transporte de bens e serviços;

CONSIDERANDOo parecer daCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento e favorável à declaração de situação de emergênciaParecer Técnico 1 de 19/03/2025 (ID 721323);

CONSIDERANDOo memorandoMEMORANDO 56 de 19/03/2025 (ID 721154)oriundo da SEMED que afirma que em virtude da densidade pluviométrica e os consequentes danos nas estradas vicinais do Municípiotemimpossibilitadoo acesso dosônibus escolares para atender os alunos que necessitam de transporte escolar até as escolas.

D E C R E T A

Art. 1º Ficadecretadosituação de emergência no Município de Machadinho D'Oeste pelo prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas, conforme Portaria nº 260/2022, 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação daCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o incisoVIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostaao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art.5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20dias do mês demarçode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**721698**e o código verificador**9F95A6D6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:301FAA40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1195/2025

PROCESSO Nº:1195/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ananias Jose Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1195/2025,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte**ANANIAS JOSE DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 721009).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**721557**e o código verificador**E8157178**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E5D5D51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1574/2022

PROCESSO Nº:1574/2022
CLASSE: Prorrogação deafastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Camila Pâmela da Costa.

Prefeitura MunicipalMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1574/2022, referente à**PRORROGAÇÃO DEAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**CAMILA PÂMELA DA COSTA**, de acordo com o Requerimento(ID 720646)e Despacho(ID 720661).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**721637**e o código verificador**70073E23**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:495957B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°273 de 16/11/2023
Nº do Processo: 1415/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, Através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 30.662.520/0001-20
Data de Assinatura do aditivo:20/03/2025
Valor: R$ 287.166,11 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e onze centavos);
Objetivo do Aditivo: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 287.166,11 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e onze centavos), relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Memorando 65/2025 de ID 714604 e decisão de ID 717304, estando o referido acréscimo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:764822BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°62 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 13.287.059/0001-54

Valor:R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 19/03/2025
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:3DB0A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°63 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº29.043.834/0001-66
Valor:R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
Data de assinatura do Contrato: 20/03/2025
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F5D03E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°64 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº32.364.822/0001-48
Valor: R$3.765,00 (três mil e setecentos e sessenta e cinco reais)
Data de assinatura do Contrato: 12/03/2025
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:AB8197F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°65 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.455.068/0001-11
Valor: R$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 13/03/2025
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F28E1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°66 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº35.472.743/0001-49
Valor: R$. 8.143,50 (oito mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 12/03/2025
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DEE0528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°67 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº41.347.974/0001-23
Valor do Contrato: R$. 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 12/03/2025
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C3222145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°68 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº33.398.831/0001-12
Valor do Contrato: R$. 1.279,00 (um mil e duzentos e setenta e nove reais)
Data de assinatura do Contrato: 13/03/2025
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5F0EDEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°70 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº52.808.009/0001-27
Valor do Contrato: R$. 33.995,80 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 13/03/2025
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:059DA03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°71 de 11/03/2025
Nº do Processo: 545/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº05.359.481/0001-40
Valor do Contrato: R$11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais)
Data de assinatura do Contrato: 14/03/2025
Classificação Funcional:10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 302 0007 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-FEDERAL
10 303 0008 2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Março de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6D23C6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 04/SEMAP/2025

CONTRATO 04/SEMAP/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, E A EMPRESA SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ n° 30.903.216/0001-28, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4, Convênio 505/2024/PGE

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,**

brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa A, **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 30.903.216/0001-28 ,Situada; AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 840B ,76.820-116 , Bairro NOVA PORTO VELHO , Cidade PORTO VELHO - RO; Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Ruy Augustus Rocha, portador da Carteira de Identidade n. 33.029.30 SSP - GO e do CPF n° 711.172.021-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o edital do pregão eletrônico de n. 06/2025, procedimento licitatório de n. 125/2025 Aquisição de Veiculo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE; Compl. Assunto: Aquisição de um veículo PICK UP; e Processo Ordinário Nº 125/SEMAP/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
Aquisição de 01 (um) Veiculo Utilitário carroceria aberta, tipo "pick up", (Marca RENAULT DO BRASIL / MODELO OROCH INTENSE 1.6 4P CD), 4 portas, com capacidade mínima para 04 passageiros, cabine dupla, cor obrigatória branca, airbag duplo; freios abs com distribuidor de frenagem com as seguintes configurações: Potência mínima de 104 cv (E) 101 cv (G), motorização mínima 1.3, rodas liga leve/pneus aro 14 a 16, transmissão manual, capacidade volume mínima de 650 L. Itens de conforto/conveniência/ segurança: direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, jogo de tapetes, som/ rádio am/ fm/ cd/ mp3/ usb com alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade mínima do tanque de 50 litros, bicombustível (álcool/gasolina) flex. Zero quilômetro (Ano 2024 /Modelo 2024). Garantia mínima de 12 meses ou 100 mil quilômetros rodados. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional**,** para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, do município de Ministro Andreazza/RO, conforme estabelece a ata de registro de preços n. 01/2024, oriunda do pregão eletrônico de n. 06/2025, procedimento licitatório de n. 125/2025, conforme convênio 505/2024/PGE; Compl. Assunto: Aquisição de um veículo PICK UP; e Processo Administrativo 125/SEMAP/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no pregão eletrônico de n. 06/2025, e Processo Ordinário 125/SEMAP/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, Leis nº 14.133/2021 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 127.696,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e seis reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 4.4.90.52.00.00 – elemento de despesa; Equipamentos e Material Permanente - Conforme Convênio 505/2024/PGE**.**
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento efetivo do veículo, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante ordem bancária.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.
Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROGRAMÁTICA: 02.02.003.04.122.0005.1541 – Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE. Convênio 505/2024/PGE

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.
Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);
Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.
Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas na ata de Pregão Eletrônico de n. 06/2025, procedimento licitatório de n. 125/2025 conforme convênio 505/2024/PGE; Compl. Assunto: Aquisição de um veículo PICK UP; e Processo Administrativo 125/SEMAP/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2025, procedimento licitatório de n. 125/SEMAP/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas do pregão eletrônico de n. 06/2025, procedimento licitatório de n.125/2025/SEMAP/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **17/03/2025 à 17/05/2025.**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme Artigo nº 94 da Lei 14.133/2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133 de 2021.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 17 de março de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ELENILSON JOEL KREITLOW
Contratante

RUY AUGUSTUS ROCHA
Contratado
Saga Lemans Comercio de Veículos LTDA
CNPJ n° 30.903.216/0001-28

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B511E0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 25 de março de 2025, conduzir o
veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10, para o transporte do Controlador/CMMS Senhor ANTÔNIO ESTEVAM PEREIRA que irá participar do treinamento dos Controladores Internos sobre o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Turma 2 (LEGISLATIVOS), na Escola Superior de Contas (ESCon) na Avenida Sete de Setembro, 2499 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**25/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 19.03.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**160,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

22.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:45F782D1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 25 de março de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado EZEQUIEL NEIVA tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**25/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**240,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**			**240,00**	**240,00**
				TOTAL R$	**240,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**19/03/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**240,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

23.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2E42CAF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1490/2025

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1323/2023 e autoriza a contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 2º Fica parcialmente alterado os anexos I e III, da Lei 1323/2023, incluindo o cargo de Psicólogo Social, passando a viger conforme os anexos I e II da presente Lei.
Art. 3º Os demais cargos e atribuições constantes dos anexos I e III, da Lei 1323/2023, permanecem inalterados.
Art. 4º O prazo das contratações da presente lei será de06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário.
§1º O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo estão previstos no anexo III da presente lei e anexo da lei nº 1323/2023 e suas alterações.
§2º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no processo seletivo, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
INTEGRANTE AO ANEXO I DA LEI Nº 1323/2023
CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO SOCIAL	01 VAGA	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h

ANEXO II
INTEGRANTE AO ANEXO III DA LEI Nº 1323/2023
Funções e Descrição dos Cargos

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:
O Psicólogo social presta atendimentos psicológicos a indivíduos, grupos e instituições, considerando o contexto social e as dinâmicas interacionais em que estão inseridas, as características do grupo, as relações que se desenvolvem e a transformação que essas interações podem provocar. Oferece escuta especializada de caráter protetivo, fazendo encaminhamentos necessários, resguardado o sigilo profissional, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social mediante prestação de serviços socioassistenciais. Faz anamnese detalhada das pessoas e grupos atendidos, de acordo com o contexto social, histórico e cultural, avaliando comportamentos psicológicos, entrevistando, levantando dados, observando pessoas e situações. Seleciona e emprega instrumentos e métodos de avaliação, mensurando, analisando e registrando resultados, elaborando relatórios técnicos Orienta indivíduos, grupos e instituições, propondo intervenções psicológicas para fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares e comunitários, estabelecendo estratégias de prevenção e de enfrentamento a situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Acompanha a evolução dos casos e os resultados das intervenções e realiza entrevistas devolutivas Analisa a realidade de comunidades e instituições, identificando potencialidades locais, situações geradoras de desigualdades, vulnerabilidades sociais e influências sócio-histórico-culturais. Notifica autoridades competentes em caso de violações de direitos de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, conforme legislação vigente. Elabora e desenvolve projetos de proteção social mediante ações para superação de desigualdades, vulnerabilidades, preconceitos, abusos Organiza atividades para proporcionar reflexão autocrítica, educação e respeito a diferenças culturais, religiosas, sociais, geracionais, sexuais, raciais. Desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas visando investigar a interação interpessoal, grupal e social, processos de influência social, hierarquia, poder, motivação, identidade, valores, papéis sociais, entre outros objetos de estudo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade mínima: 18 anos.

C) Escolaridade: curso superior em Psicologia.

D) Habilitação: Registro no Órgão de Classe.

ANEXO III

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGA RESERVA
Assistente Social	01	01
Psicólogo	01	01
Fisioterapeuta	01	01

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:FB66A55A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1491/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRASLADO DE PACIENTES AOUTRAS CIDADES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a indenizar os motoristas que conduzem veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o traslado de pacientes a outras cidades do Estado.
§ 1º Somente fará jus ao recebimento da indenização, o profissional Motorista que não estiver trabalhando no plantão e/ou no sobreaviso, para os deslocamentos fora da escala habitual de trabalho e/ou de plantão extra (escala de sobreaviso), ou seja, a remuneração será realizada por cada viagem efetivamente realizada.
§ 2º O servidor que perceber a indenização de que trata esta Lei, não poderá perceber ajuda de custo ou diárias, exceto quando o deslocamento se der para fora do Estado.
§ 3º Só fará jus a referida indenização o servidorque frequentemente realizar viagens e estiver lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º O Poder Executivo atualizará anualmente o valor, mediante decreto e aplicação do INPC acumulado no exercício anterior.
§ 5º O Secretário Municipal de Saúde, através de portaria, relacionará os servidores que perceberão a indenização mensalmente.

Art. 2ºO valor da indenização, será devido ao deslocamento que comprovadamente for realizado, conforme disposto no art. 1º da presente Lei e será equivalente:

Origem	Destino	UPFM
Mirante da Serra	Ouro Preto do Oeste.	1,5
Mirante da Serra	Ji-Paraná.	3
Mirante da Serra	Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e/ou Ariquemes (veículo de pequeno porte e ambulância).	4
Mirante da Serra	Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e/ou Ariquemes (ônibus e micro-ônibus).	5
Mirante da Serra	Porto Velho (veículos de pequeno porte e ambulância).	6
Mirante da Serra	Porto Velho (ônibus e micro-ônibus).	7,5

Art. 3°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:4BCB27C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1492/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO AOS MÉDICOS PARA TRASLADO DE PACIENTES AOUTRAS CIDADES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a indenizar os Médicos que se deslocam para fora do município para acompanhar pacientes em situação de urgência e/ou emergência a outras cidades do Estado, que seja estritamente necessário e indicado o acompanhamento por médico.
§ 1º Somente fará jus ao recebimento o profissional Médico que não estiver trabalhando no plantão e/ou no sobreaviso, para os Deslocamentos forada escala habitual de trabalho e/ou de plantão extra (escala de sobreaviso), ou seja, a remuneração será realizada por cada viagem efetivamente realizada.
§ 2º O servidor que perceber a indenização de que trata esta Lei, não poderá perceber ajuda de custo ou diárias, exceto quando o deslocamento se der para fora do Estado.
§ 3º Só fará jus a referida indenização o servidor que frequentemente realizar viagens e estiver lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§4º O Secretário Municipal de Saúde, através de portaria, relacionará os servidores que perceberão a indenização mensalmente.

Art. 2º O valor da indenização, será devido ao deslocamento que comprovadamente for realizado, conforme disposto no art. 1º da presente Lei e será equivalente:

Origem	Destino	Valor
Mirante da Serra	Ji-Paraná.	1.000,00
Mirante da Serra	Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e/ou Ariquemes.	1.500,00
Mirante da Serra	Porto Velho.	2.250,00

Art. 3°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:5EA3A8ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3695/2025

de 20 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.486 de 19 de março de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.486 de 19

de março de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.606.0008.1086	*CV Nº 972248 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*	
4.4.90.52 - 360	Equipamentos e Material Permanente	216.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**216.400,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União no valor de R$ 206.662,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais), acrescido de R$ 9.378,00 (nove mil trezentos e setenta e oito reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. - SEMMAAGRIT*	
3.3.90.93 - 169	Indenizações e Restituições	9.378,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**9.378,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A683A736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3696/2025

de 20 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.487 de 20 de março de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.487 de 20 de março de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0010.1058	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30 - 361	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**50.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:74D026EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3697/2025

de 20 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1488 de 19 de março de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1488 de 19 de março de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 46.750,24 (quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1075	*CV Nº 218/2024/PGE-SEDUC PARA REFORMA NA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES*	
4.4.90.51 - 362	Obras e Instalações	46.750,24
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR	**46.750,24**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 46.750,24 (quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.39 - 116	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.750,24
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**46.750,24**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:900BA4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3698/2025

de 20 de março de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.489 de 19 de março de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.489 de 19 de março de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 186.466,56 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2046	*ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	59.828,37
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 - 364	Material de Consumo	33.148,66
4.4.90.52 - 365	Equipamentos e Material Permanente	10.109,05
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB – COF ESTADUAL*	
3.3.90.14 – 366	Material de Consumo	40.589,73
4.4.90.52 - 367	Equipamentos e Material Permanente	4.467,11
08.243.0011.2050	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 368	Material de Consumo	7.175,53
3.3.90.32 - 369	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	7.000,00
4.4.90.52 - 370	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0011.2052	*BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.32 - 371	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	6.878,87
08.242.0011.2054	*CONTRATUALIZAÇÃO - APAE*	
3.3.50.43 - 372	Subvenções Sociais	2.807,94
08.244.0011.2060	*PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUBLICO PRIVADO – COF. ESTADUAL*	
3.3.50.43 - 373	Subvenções Sociais	2.616,47
08.244.0011.1026	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS*	
3.3.90.14 - 374	Diárias Civil	1.844,83
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**186.466,56**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 186.466,56 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9101E413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7605/2025

PORTARIA Nº 7605/2025. EM 19 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 06/2025 de 06 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JULIANA FERREIRA, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil Series Iniciais. 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EF2A94AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7606/2025

PORTARIA Nº 7606/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME A LEI N° 1490/2025

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE
Art. 1º Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades excepcional interesse público conforme a Lei n° 1490/2025 integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

a) Waliton Henrique de Oliveira- Presidente
b) Adriano Bispo Pinto Oliveira- Secretario
c) Lindalva Rodrigues Soares- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivo Simplificado;

a) Elaborar edital do certame;
b) Homologar inscrições;
c) Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E2D88E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7607/2025

PORTARIA Nº 7607/2025. EM 20 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 06/2025 de 06 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia GESILAINE DE SOUSA GOMES, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil Series Iniciais. 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A115AE52

SEMSAU
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:12/03/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:SINVIOLÁVEL MONIT.DE SIST.DE SEG.LTDA CNPJ: 007.640.244/0001-88

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vigilância eletrônica, conforme autos do Processo Administrativo nº 1404/2023.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1404/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D84AD401

SEMSAU
RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/SEMSAU/FMS/2023.

CELEBRAÇÃO:10/03/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R A P LAUREANO RESTAURANTE - ME CNPJ: 39.150.558/0001-99

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor de que trata a CLÁUSULA SEXTA do Contrato n° 01/SEMSAU/FMS/2023.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:52/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:4CDCA236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO 003-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/CMMN/2025
Processo nº. 0000010.22.01-2025
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: P. N. DO NASCIMENTO LTDA.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REVISÃO TOTAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS DOIS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS, SENDO UMA - HILUX ANO/MODELO 2018/2018 PLACA QTB2860 E UM - HB20S10 TM PLATIN, ANO 2022/2022, PLACA RSV4E66.

Valor: R$ 39.620,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 20 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:2D2BD1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 032/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 032/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO: 0000394.06.01-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTE NEGRO NO 13º ARRAIÁ MONT QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025.
LOCADOR: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.553.559/0001-00
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 18 de março de 2025 à 14 setembro de 2025, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 20 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:17193A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000288.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **07 de abril de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 639.766,97 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**10h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de Março de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:59707B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 034/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMMN/RO
PROCESSO N° 0001950.0 3.0 5/202 5
OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK - UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
EMPRESA: GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0001-85
REPRESENTANTES: JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 128.500,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência Contratual será de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026. Com vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, em comum acordo nos termos da legislação Vigente.

Monte Negro – RO, 20 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A58CDB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO:002/IPREMON/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 000098.18.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMMN/RO
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇAO DE PRAZO**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); DE CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL; DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE.**
EMPRESA: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA**
CNPJ n.º 09.517.901/00001-20
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência constante na cláusula terceira do contrato de n°002/IPREMON/2024 por mais 90 (noventa) dias de execução a contar de 18 de março de 2025 até 18 de junho de 2025
DO VALOR: Permanece o valor mensal do contrato de R$ 6.000,00(seis mil reais), totalizando R$ 18.000,00 pelo período de 90(noventa) dias).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3B0D64BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO:025/SUPEL/2023
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:0001527.1.1-2022
OBJETO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1.É objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇAO CONTRATUAL**, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTOCICLETA COM GRAVAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, CAMPANHAS E EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
EMPRESA: **RAIMUNDO PONCIANO DE MELO**
CNPJ :42.858.327/0001-49
DA VIGÊNCIA:
2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 025/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 20 de março de 2025 à 20 de março de 2026.
DO VALOR:
3.1. Fica reajustado o valor contratual, pelo índice IGP-M (FGV), do presente instrumento, no qual acrescenta-se um valor de R$ **204,87 (duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)** no valor mensal, a totalizar o valor de **R$ 2.458,44** (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no valor do contrato.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7B4AC193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO N° 033/SUPEL/2025

ERRATA DO CONTRATO N° 033/SUPEL/2025 PROCESSO N° 0000404.03.01-2025
A Prefeitura do Municipio de Monte Negro/RO por meio da Gestora de contratos SHAYENNE MIOTO BUCARTH torna pública, para conhecimento do interessado, que no CONTRATO N° 033/2025 e extrato do contrato:

NO CONTRATO
Onde se lê:
•CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por6(seis) mesesa contar de 16 de março de 2024 à 16 de setembro de 2024.
Leia-se:
•CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por6(seis) mesesa contar de 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025.
NO EXTRATO:
Onde se lê:
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 06(seis) mesesa contar de 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025.
Leia-se:
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 06(seis) mesesa contar de 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro - RO, 18 de março de 2025

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3E24DA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 096/SUPEL/2023
PROCESSO N° 0000897.01.01-2023
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio da Gestora de contratos SHAYENNE MIOTO BUCARTH torna pública, para conhecimento do interessado, que no TERMO ADITIVO e EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

NO TERMO ADITIVO:
Onde se lê:
•CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por6(seis) mesesa contar de 16 de março de 2024 à 16 de setembro de 2024.
Leia-se:
•CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por6(seis) mesesa contar de 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025.
NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO:
Onde se lê:
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 06(seis) mesesa contar de 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025.
Leia-se:
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 06(seis) mesesa contar de 16 de março de 2025 à 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro - RO, 20 de março de 2025

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DE5BAAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000187.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **14 de abril de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 122.518,06 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**10h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de março de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F343C46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000148.02.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) -PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23-016** no Município de Monte Negro/RO, sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa**PSV CONSTRUCOES LTDA - 50.708.520/0001-21**, cujo o valor é de **R$ 1.563.290,67 (Um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos),** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 20 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:84C77DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, 20 DE MARÇO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica e Processo n. 595.3.3-2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSÉ FÉLIX, Matrícula 1009, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio-doença a contar de 07/04/2025 a 19/04/2025, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0429368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, 20 DE MARÇO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000362.02.03-2020;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATORIO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho a partir de 23/03/2025 a 10/05/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:195F05F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, 20 DE MARÇO DE 2025

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxílio-doença concedido a servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula: 207, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 07/02/2025 a 04/08/2025.
Art. 2º. Ao findar do beneficio é necessário que a servidora apresente laudo médico atualizado.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0DF3F689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4019, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	24	02.01.00 04.122 0002 2002 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	2.000,00
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	20	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	23	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	850,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	31	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	2.000,00
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	32	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	2.150,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de março de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77FA520B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4021, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1754/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
589	02.05.00 12.361 0005 1216 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	234	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	75.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
588	02.05.00 12.361 0005 1216 4.4.90.51.00 1.571.0000.0000	183	1.3.2.1.01.0.1.05.27 TRANSFERENCIA CV. AMP. ESC. JUSTINO L. RONCONI	1.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de março de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BE3B250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4022, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1755/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
590	02.03.00 04.128 0002 1185 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110	2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de março de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F394BF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo do contrato nº.10/2024, objetivando a SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE RO, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, firmam aditivo de prorrogação de prazo contratual com término em 17/07/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste,19 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:50A1D198

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS
No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato **ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI**, concorrente para o cargo de Assistente Social no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA n°001/2025.

A candidata **ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI**, questionando a pontuação atribuída às candidatas **Quésia Firmino Oliveira Andrade e Vanessa Gonçalves de Siqueira.** Em sua argumentação, a impugnante sustenta que as referidas candidatas teriam exercido funções que não correspondem à profissão de Assistente Social, contrariando os critérios estabelecidos para contagem de tempo de serviço no certame.

DECISÃO

Diante ao exposto cabe informar que foram computados tempo de serviço para as candidatas acima citadas na função de Assessor nivel III inerente ao cargo de Assistente Social. Conforme Lei municipal 1437/2019 no Item 6.3.2 onde consta competências e atribuições.
O edital do certame estabelece, em seu item 12.3.1, que:
"*O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam* ***afins*** *às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, será considerado na contagem de pontos."*

Com base nessa redação, não há a exigência de que o cargo anterior ocupado pelo candidato seja exatamente idêntico ao cargo pretendido, mais sim que as atividades exercidas sejam afins às atirbuições do cargo em disputa.
Quésia Firmino Oliveira Andrade, Nomeação do Cargo Assessor nivel III, conforme consta no Portal de transparecia da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no período de 18/01/2021 à 01/02/2023.

Vanessa Gonçalves de Siqueira Nomeação do Cargo Assessor nivel III, conforme consta no Portal de transparecia da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no período de 01/11/2019 à 03/09/2020.

Dessa forma de acordo com os documentos apresentados as referidas candidatas desempenharam atividades dentro das competencias proprias de um Assistente Social. Decidimos por manter a pontuação atribuida as candidatas.

JOSÉ CARLOS GOMES **-**
Presidente da Comissão

ROSIANE DE SILVA **-**
Membro da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO **-**
Membro da Comissão

Nova Brasilâmdia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C1FDB200

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS
No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato **DEBORA DOS ANJOS KLIPPEL**, concorrente para o cargo de Assistente Social no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA n°001/2025.
A candidata Débora dos Anjos Pereira apresentou recurso, questionando a pontuação atribuída às candidatas **Quésia Firmino Oliveira Andrade e Vanessa Gonçalves de Siqueira.** Em sua argumentação, a impugnante sustenta que as referidas candidatas teriam exercido funções que não correspondem à profissão de Assistente Social, contrariando os critérios estabelecidos para contagem de tempo de serviço no certame. Alega, ainda, que seu título acadêmico não foi devidamente considerado na pontuação final e requer a recontagem geral dos pontos atribuídos a todos os candidatos.

DECISÃO

Diante ao exposto cabe informar que foram computados tempo de serviço para as candidatas acima citadas na função de Assessor nivel III inerente ao cargo de Assistente Social.
O edital do certame estabelece, em seu item 12.3.1, que:
"*O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam* ***afins*** *às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, será considerado na contagem de pontos."*

Com base nessa redação, não há a exigência de que o cargo anterior ocupado pelo candidato seja exatamente idêntico ao cargo.
Quésia Firmino Oliveira Andrade, Nomeação do Cargo Assessor nivel III, conforme documento apresentado, no período de 18/01/2021 à 01/02/2023.

Vanessa Gonçalves de Siqueira Nomeação do Cargo Assessor nivel III, conforme documento apresentado, no período de 01/11/2019 à 03/09/2020.

Dessa forma de acordo com os documentos apresentados, as referidas candidatas desempenharam atividades dentro das competencias proprias de um Assistente Social. Decidimos por manter a pontuação atribuida as candidatas.

Quanto a alegação de que a pontuação da candidata impugnante não foi devidamente considerada. o Edital em seu Item **12.4.2;** letra **c) nível superior; Item 3;** do quadro de pontuação estabelece que:

Certificados de participação em eventos de capacitação na ***área de atuação****, realizados com data anterior a publicação deste edital;* ***com carga horária mínima de 80 horas.*** *(10 pontos por certificado, máximo 3 certificados)*

Nesse quesito a candidata não apresentou cursos com carga horaria igual ou superior a 80 horas.

JOSÉ CARLOS GOMES **-**
Presidente da Comissão

ROSIANE DE SILVA **-**
Membro da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO **-**
Membro da Comissão

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E9EAF170

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS

No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato ELIAS JOSE SILVA SOUZA, concorrente para o cargo de motorista no processo seletivo simplificado da Secretaria de Saúde Edital n°001/2025.

Em seu recurso o candidato requer que seja revisto e feito a recontagem de pontos referente experiência profissional na área de atuação.

DECISÃO

Portanto essa Comissão analisou toda a documentação apresentada chegando a seguinte conclusão*: o candidato realmente apresentou a comprovação de tempo de serviço de 06 meses de (14/10/2021 a 31/01/2022) no cargo cargo pleiteado(motorista) os demais tempo de serviço apresentado não foram na área de atuação. Não havendo assim alteração no quadro de pontuação.*

JOSÉ CARLOS GOMES **-**
Presidente da Comissão

ROSIANE DE SILVA **-**
Membro da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO **-**
Membro da Comissão

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D02C3E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS
No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato NADYA BURASKI DE OLIVEIRA, concorrente para o cargo de Psicólogo no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Edital n°001/2025.

Em seu recurso o candidato solicita esclarecimentos sobre a correção da pontuação da candidata JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA.

DECISÃO

Essa comissão informa que não houve reclassificação, somente correção na pontuação devido a um erro de digitação, que ao ser observado por essa comissão, foi imediatamente solicitado a substituição do documento.

JOSÉ CARLOS GOMES -
Presidente da Comissão

ROSIANE DE SILVA -
Membro da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO -
Membro da Comissão

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F9448501

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS
No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso da candidata ROGERIA CAROLINE GORZA, concorrente para o cargo de BIOQUIMICO/BIOMEDICO no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Edital n°001/2025.
Em seu recurso a candidata requer que seja revisto e analisado a declaração de tempo de serviços da candidata quarta colocada na classificação(Vanessa Coelho) com a justificativa que: (a candidata não tem o tempo de serviço na área pleiteada (bioquimico/biomedico, para tal classificação).

DECISÃO
Portanto essa Comissão analisou toda a documentação apresentada da referida candidata chegando a seguinte conclusão: A candidata tem 2 anos e 4 meses de serviços como **Bioquimico**(cargo pleiteado) na Prefeitura Municipal de Seringueiras e 3 anos e 9 meses na empresa CORREA & CLEMENTE LTDA ME como Farmacêutico. Havendo assim a alteração na classificação.

Cargo: BIOMÉDICO/BIOQUIMICO

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Grad.	Pós	Cursos	Exper.	TOTAL
10°	**VANESSA COELHO**	**30**	**20**	**30**	**20**	**100**

JOSÉ CARLOS GOMES –
Presidente Da Comissão

ROSIANE DE SILVA –
Membro Da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO –
Membro Da Comissão

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D22C0B5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS
No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA, concorrente para o cargo de Farmacêutico no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA n°001/2025.
Em seu recurso o candidato requer que seja revisto e feito a recontagem de pontos referente experiência profissional na area de atuação.

DECISÃO

Portanto essa Comissão analisou toda a documentação apresentada chegando a seguinte conclusão*: Realmente a candidata apresentou comprovação de tempo de serviço, de 02 anos e 35 dias, para o cargo pleiteado. Havendo assim alteração no quadro de classificação.*

Cargo: Farmacêutico

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	TOTAL
8°	**Rosimar Alves Bispo Batista**	**30**	**20**	**20**	**100**

JOSÉ CARLOS GOMES –
Presidente Da Comissão

ROSIANE DE SILVA –
Membro Da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO –
Membro Da Comissão

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:ABCCCC44

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS

No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato VAGNER ALVES LIMA, concorrente para o cargo de motorista no processo seletivo simplificado da Secretaria de Municipal Saúde Edital n°001/2025.
Em seu recurso o candidato requer que seja revisto e feito a recontagem de pontos referente experiência profissional na area de atuação(Motorista).

DECISÃO
Portanto essa Comissão analisou toda a documentação apresentada chegando a seguinte conclusão*: Realmente o candidato apresentou a comprovação de tempo de serviço de 04 anos e 10 meses em dois no cargo pleiteado(motorista). Havendo assim alteração no quadro de pontuação.*

Cargo: Motorista

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	TOTAL
16º	**VAGNER ALVES LIMA**	**50**	**30**	**20**	**100**

JOSÉ CARLOS GOMES –
Presidente Da Comissão

ROSIANE DE SILVA –
Membro Da Comissão

ADILSON BARBOZA DE CASTRO –
Membro Da Comissão

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:122C88FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
PREFEITURA Nº 001/2025

ANÁLISE DOS RECURSOS

No dia 18 de março de 2025 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA, concorrente para o cargo de Psicólogo no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Edital n°001/2025.
Em seu recurso o candidato requer que seja revisto e feito a recontagem de pontos referente experiencia profissional na area de atuação.

DECISÃO

Portanto essa Comissão analisou toda a documentação apresentada chegando a seguinte conclusão*: o candidato apresentou somente a comprovação de tempo de serviço de 10 meses e 24 dias de serviço (17/04/2024 a 13/03/2025) no cargo cargo pleiteado(psicologo). Não havendo assim alteração no quadro de pontuação.*

JOSÉ CARLOS GOMES - PRESIDENTE DA COMISSÃO
ROSIANE DE SILVA - MEMBRO DA COMISSÃO
ADILSON BARBOZA DE CASTRO - MEMBRO DA COMISSÃO

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:65D3E20F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 169/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 169/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, VASTE NAPONUCENA DUARTE RICHTER, matrícula N° 1406, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (trinta) dias, de 15 de abril a 13 de julho de 2025, correspondente ao 2ª Quinquênio 2005/2010. Conforme processo Nº924/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:12C1A964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 32/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Termo de Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de climatização e refrigeração (ar-condicionado, frigobares e geladeiras), bem como fornecimento de peças, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos, assegurando conforto térmico, saúde e segurança para servidores e visitantes, além de atender às exigências legais e regulamentares
Empresa: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
Prazo: Doze meses a partir da assinatura do contrato.
Valor da contratação: R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou em R$ 37.662,25, o que possibilita uma contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta nº 001/2025 - Dispensa Eletrônica) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto ao fornecedor acima descrito e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de março de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2856A92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-1 A 01-15/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2025

PROCESSO N° 508/CHEF-GAB/2024
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 01-1 A 01-15/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
GIROS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **20.372.176/0001-81**, no valor de R$ 15.190,00 (Quinze mil e cento e noventa reais);
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - inscrita no CNPJ: **41.947.390/0001-99,** no valor de R$ 1.141.350,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais);

• **INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA** – inscrita no CNPJ: **37.070.394/0001-64** no valor de R$ 285.021,02 (Duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e dois centavos);
• **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ: - **39.800.314/0001-04** no valor de R$ 660.173,83 (Seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos);
• **G S FERREIRA AMARAL** - inscrita no CNPJ: - **20.255.682/0001-90** no valor de R$ 56.932,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais);
• **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ: **46.344.050/0001-97** no valor de R$ 9.528,13 (Nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos);
• **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65 no valor de R$ 22.188,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais);
• **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA** - inscrita no CNPJ: 29.552.649/0001-05 no valor de R$ 12.069,77 (Doze mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);
• **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85 no valor de R$ 6.667,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
• **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA** - inscrita no CNPJ: 42.019.236/0001-10 no valor de R$ 29.432,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais);
• **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA** - inscrita no CNPJ: 35.231.746/0001-90 no valor de R$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais);
• **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** - inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58 no valor de R$ 30.862,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais);
• **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** - inscrita no CNPJ: 84.558.808/0001-89 no valor de R$ 12.680,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta reais);

• **PEG INFORMATICA LTDA EPP** - inscrita no CNPJ: 01.105.481/0001-62 no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);
• **G & J REPRESENTACAO LTDA** - inscrita no CNPJ: 55.017.923/0001-48 no valor de R$ 17.329,50 (Dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 20 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:29D84003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/SEMETEC/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos de som, audiovisuais e instrumentos musicais, através do recurso da Lei Aldir Blanc nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR DE

CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 20.769,70 (vinte ml setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0014.1465- LEI Nº14399/2022 – ALDIR BLANC

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE FICHA: 707

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:171C1216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº085/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº085/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/SEMED/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024/SUPEL/NM
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA NM CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 39.307.960/0001-34

OBJETO: Reforma da quadra de esportes da EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira do Município de Nova Mamoré/RO.

Termo de aditamento para aditivo de prazo de execução: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por igual período de 30 (trinta) dias, conforme estipulado em contrato, compreendido entre 22/03/2025 a 21/04/2025. O valor permanece inalterado em R$ 345.621,23 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

As demais cláusulas e condições do Contrato, permanecem inalteradas, obedecendo à legislação pertinente, desde que não contrariem o interesse público.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AA1A85EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/SEMOSP/2025
TRANSFEREGOV 941963/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO), através do Convênio nº 104/DPCN/2023– Transferegov

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERV. PÚBL. - SEMOSP
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0038.1446 – CV.941963/2023 – CONSTRUÇÃO
DO ALMOXARIFADO CENTRAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 663 e 677
Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.437.159,27 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D43586F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.871-GP/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.871-GP/2025 Em, 19 de março de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei Nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024.

DECRETA:
Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 18.000,00**(dezoito mil reais),para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura. Tal realocação se faz necessária para se cumprir com os serviços, para pagamento dos proponentes classificados conforme edital 01/20024 da Lei 14.399/2022 Aldir Blanc, conforme solicitado no Memorando nº 48/SEMETEC/2025 e Processo nº 819/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0041.1465		**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**		
02.719.0000	3.3.90.30	**F:**502	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0041.2304		**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**		
02.719.0000	4.4.90.52	F: 501	Equipamentos e Mat. Permanente	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5DCC055B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **18.02.2025** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 00071026-2 vinculado ao processo administrativo **nº 60414.000241/2023-13 (SEI)** convênio **nº 941963/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 19 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A41AF333

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **18.02.2025** no valor de **R$ 760.000,00 (Setecentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 00071024-6 vinculado ao processo administrativo **nº 60414.000641/2023-29 (SEI)** convênio **nº 942403/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 18 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F494476E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 036/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-1/2022
CONTRATO Nº036/PMNM/2023

"SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA"

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado a **EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CPF nº 04.585.689/0001-14 e neste ato denominada CONTRATADA, através de, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 035/PMNM/2023, que dispõe sobre a Locação de Veículo, sendo regido pelo estabelecido a seguir:

Cláusula Primeira - Fica acordado entre as partes a alteração de vigência contratual e prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/03/2025 a 02/09/2025.

Cláusula Segunda – Fica acordado entre as partes o reajuste do valor atual de R$9.173,28, para R$ 9.947,50 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais**,** sendo portanto o valor total de contrato R$59.685,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela IGP-M.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições do Contrato, permanecem inalteradas, obedecendo à legislação pertinente, desde que não contrariem o interesse público.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Mamoré/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré
(Contratante)

Empresa Bmk Centro Automotivo LTDA
VALDENIR CARLOS BELINI
(Contratada)

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D35FE819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8873-GP/2025

DECRETO nº8873-GP/2025. Em, 19 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas aprovadas no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF EDUARDO VALVERDE - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ANA MARIA RIBEIRO LINO	9º	18/03/2025
2	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	10º	19/03/2025

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	EDNA DA SILVA ESTEVÃO BORGES	16º	19/03/20258

EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	DULCIVÂNIA LIMA SAMPAIO	14º	20/03/2025
2	KELY DE LIMA PEREIRA	15º	19/03/2025

EMEIF ONORINA DE SOUZA- LH 28 – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO: ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	GISLAINE JOCÁCIA VITAL DOS SANTOS	4º	20/03/2025
2	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	5º	19/03/2025
3	ELENICE DAS GRAÇAS SILVA	7º	19/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de março 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3AEACE71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

EXTRATO DOTERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO498/SEMAP/2025
CONSIGNANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONSIGNATÁRIO:BANCO DAYCOVAL S/A

OBJETO:O presente Convênio tem como objeto autorizar e regular a concessão pelo DAYCOVAL de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas da CONSIGNANTE (doravante designados os SERVIDORES), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Convênio, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:95AE9B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 187, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA a Portaria nº 067/2023 que nomeou ANDRESSA SANTO ARAUJO, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE VACINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 067 de 13/01/2025 que nomeou **ANDRESSA SANTO ARAUJO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE VACINA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 19 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:126E3117

P M N U - RO
PORTARIA, N ° 188 , DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera o art. 1° da portaria 136 de 14 de fevereiro de 2025, que nomeou a Comissão Processante Administrativa.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de aplicação de penalidades aos responsáveis por infrações administrativas conforme Lei n. 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Processante Administrativa composta pelos seguintes membros:

Adriana Andrade Oliveira Venâncio
Davi Calandrelli
Ézilei Cipriano Veiga

Art. 2º A Comissão de trata o art. 1º deverá:

I- Realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II- Controlar os prazos;
III-Receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados,
IV-Produzir relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO 20 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D858E56B

P M N U - RO
PORTARIA N°189, 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera o artigo 1° da Portaria nº 188, de 21 de junho de 2024, modificando os membros do Comitê Gestor Da Busca Ativa Escolar – BAE.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando o Decreto Municipal Nº 2.263/2021;
Considerando o **memorando nº 51/SEMECET/2025**
Considerando a Portaria nº 125 de 30 de maio de 2023 que nomeia;
Considerando a Portaria nº 251 de 25 de agosto de 2023 que alterou.
Considerando a Portaria n°188 de 21 de junho de 2025, que alterou.

Art. 1° altera a portaria 188 de 21 de junho de 2024 que modificou o comitê Gestor da Busca Ativa Escolar BAE, que passa a ser composta por;
I - Da composição do comitê:
a) Gestor Político Lucinei Gomes Ferreira.
b) **Coordenadora Operacional Silvana Fogaça de Vargas Wendler**.
c) Supervisor Institucional Regina Alves de Souza Neves - Secretaria Municipal de Educação.
d) Supervisor Institucional Moacir Custodio, EMEF Manoel Francisco de Oliveira.
e) **Supervisor Institucional Maria Jucilene Belarmino Gomes EMEF Manoel Francisco de Oliveira.**
f) **Supervisor Institucional Rosineide de Oliveira silva Andrade, EMEF Manoel Francisco de Oliveira.**
g) Supervisor Institucional Kezia Rodrigues Fernandes - EMEIEF Marcos Adriano Issler.
h) **Supervisor Institucional Maria das Graças Olímpio Souza - EMEIEF Marcos Adriano Issler**.
i) **Supervisor Institucional Fernanda Dias de Souza, EMEIEF Polo Paulo Freire.**
j) **Supervisor Institucional Adriana Gomes de Oliveira, EMEIEF Polo Paulo Freire.**
l) Supervisor Institucional Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva EMEIEF Polo Antônio Carlos.
m) **Supervisor Institucional Sonia Aparecida de Souza EMEIEF Polo Antônio Carlos.**
n) Supervisor Institucional Adriana Oliveira de Souza Dias Centro de referência de Assistência Social.
o) **Supervisor Institucional Simone Rodrigues Eller Azarias - Secretaria municipal de saúde.**
P) **Supervisor Institucional - Sandra Regina Pinheiro da Silva - Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2° O Comitê Gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democratizar um Plano de Trabalho para o Município, no qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a Instituição de política pública adequada, visando a implementação da estratégia a identificação dos atores que poderão ser envolvidos e as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.
Art. 3° Para a efetivação da Busca Ativa Escolar Será Utilizado a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.
Art. 4° Os membros do Comitê Gestor, terão as seguintes atribuições:
I Gestor Político:
a) Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
b) Propor ao Prefeito a Criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, como a utilização do conhecimento gerado pelas ações da busca Ativa Escolar;

c) Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.
II O Coordenador Operacional:
a) Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar.
b) Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
c) Apresentar a Busca Ativa Escolar às Instruções parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas das estratégias;
d) Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação:
e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos:
f) Acionar o Gestor político para resolução de casos de grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/ adolescentes, ou alto risco.
III Supervisores Institucionais:
a) Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar. Principalmente no que condiz a customização de ferramenta à realidade local;
b) Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis de possíveis agentes
comunitários, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre caso encontrado;
c) Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob suas coordenações;
d) Acessar o painel de ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (ré) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
f) Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Art.5° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 20 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F7C1A69A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 190, 20 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão De Avaliação E Alienação Em Leilão Público E Dá Outras Providências.

O Prefeito Do Município De Nova União-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sucateados, pertencentes ao patrimônio do Município, por meio de leilão público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a alienação de bens públicos;
CONSIDERANDO o interesse público na otimização da gestão patrimonial e na destinação eficiente dos bens que não mais atendem às necessidades da administração municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, responsável por conduzir e administrar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, garantindo a regularidade e transparência do processo, sendo composta pelos seguintes servidores:
I) – Davi Calandrelli – Presidente;
II) Janilson Ribeiro De Souza – Membro;
III) Manasses Calandrelli Sodré – Membro.
IV) wellington Gama de Oliveira -Membro
V) Jorge Elias - Membro

Parágrafo único – Caso a comissão encontre dificuldades para realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, considerando sua experiência e a realidade do mercado.
Art. 2º O leilão será realizado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, na modalidade pública, podendo ocorrer de forma presencial e/ou eletrônica, conforme previsto no edital. O certame será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia e nomeado por ato administrativo municipal para a condução do procedimento de alienação.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – Realizar o levantamento e a avaliação dos bens a serem leiloados, observando seu estado de conservação e valor de mercado;
II – Elaborar e divulgar o edital do leilão, assegurando ampla publicidade do certame;
III – Conduzir os trabalhos do leilão, observando as disposições legais pertinentes;
IV – Julgar eventuais recursos administrativos interpostos no curso do leilão;
V – Corrigir descrições dos bens, caso necessário, garantindo clareza e precisão nas informações disponibilizadas aos licitantes;
VI – Dar baixa em veículos vendidos como sucatas e providenciar os trâmites para a transferência de propriedade dos bens arrematados;
VII – Cumprir todas as formalidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos competentes;
VIII – Verificar e confirmar os pagamentos das arrematações, bem como providenciar a liberação e entrega dos bens aos arrematantes;
IX – Anular ou revogar qualquer arrematação que apresente irregularidades ou descumprimento das normas do certame;
X – Prestar informações e esclarecimentos à administração municipal, aos licitantes e ao leiloeiro sempre que necessário.

Parágrafo único – A comissão será responsável pela fiscalização da atuação do leiloeiro público, podendo deliberar conjuntamente ou consultá-lo para resolver eventuais omissões ou casos relevantes que surjam no decorrer do certame.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União-RO,20 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DB5DF45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PETOPO/RO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PETOPO/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE -, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 2435/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da *CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES* e considerando a necessidade de prover cargos na Camará Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, após a realização de todas as etapas do certame, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO IBADE, conforme publicado e constantes aos autos do Processo Administrativo nº. 1226/2023 da SEMAD. O resultado final dos classificados no Concurso encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM,

com o código Identificador ID1022C620, no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/1022C620/740210c25a2d2d28d1fe3a3707b4e8e3740210c25a2d2d28d1fe3a3707b4e8e3 10/11, e no site da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste https://ouropretodooeste.ro.gov.br/concurso-publico-no001-2024-cametopo-rocamara-municipal-da-estancia-turistica-ouro-preto-do-oeste-roclassificacao-final-do-concurso-publico/

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de março de 2025.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor especial da SEMAD
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CD571B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 340/2025.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para Prestação de serviços da 1º Revisão (10.000 km) de garantia do veículo SW4 DSL 4X4 SRX PLATINU M AT 5S, Placa: SLJ4E81, ANO: 2024/2025, COR: PRETO ATITUDE, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP.

Em favor de:
Contratado: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Endereço: Rua da Beira n° 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO
Valor da contratação: R$ 5.521,03 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos).

Parecis/RO, 20 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3BEC63F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMEC, considerando o disposto pela Lei municipal n.º 1.053/2021, Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, em todos os seus termos e suas regulamentações, torna público para conhecimento dos interessados,**Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar**, com o valor estimado de **R$ 32.169,40(trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**,para atender aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda:**15 (quinze) dias, a contar de 21/03/2025 ao 04/04/2025 até as 12h00min (horário local), no Departamento Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado, sendo a data prevista para abertura dos envelopes de documentação para o dia 10/04/2025 às 08h15min**,para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação E Cultura SEMEC.
Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação
Decreto 065/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EABF77AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/DIRH/DAD/CGM/2025

Porto Velho/RO, 19 de março de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso XI, art. 6º, do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro 2017, que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o servidor SÉRGIO LUIZ PACÍFICO, Matrícula nº 142563, Auditor, do registro de ponto eletrônico diário em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto nº 14.760/2017 de 15 de setembro 2017.

Art. 2º O registro de frequência do servidor será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação do Servidor, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, sendo de observância obrigatória ao servidor mencionado.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616D0B96

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 01/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00008513/2025-57**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO LAGO DO PARQUE DA CIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED0340C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 127/2025

Porto Velho, 19 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Alterar a Portaria n.° 23 de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOM n° 3898 de 16 de janeiro de 2025, que designa os servidores **abaixo para compor a equipe de planejamento das contratações de 2025, a fim de procederem com as etapas dos processos administrativos, as responsabilidades dos atores envolvidos, e os atefatos necessárias a instrução processual das contratações no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 18.892, de 30 de março de 2023.**

EXCLUIR: Paulo Rogério Clementino da Silva – Matrícula nº. 21701 – Assistente da Comissão de Licitação

INCLUIR: Pedro Caique de Carvalho Almeida – Matrícula nº. 3132 – Assessor Técnico NI

Ficando assim constituída:

Solange Esteves – Matrícula nº. 3880 – Gerente Administrativa

Rafaela Ramiro Pontes – Matrícula nº. 440156784 – Diretora de Atos e Normas Licitatórias

Pedro Caique de Carvalho Almeida – Matrícula nº. 3132 – Assessor Técnico NI

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D3785F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 128

Porto Velho, 19 de março de 2025.

"Institui Comissão para revisar o texto do projeto de Lei de reforma da previdência proposto anteriormente, propor ajustes necessários e elaborar a minuta final."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais às mudanças normativas promovidas em âmbito nacional pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como a constante busca por garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do Instituto de Previdência, faz-se imprescindível a criação de uma comissão técnica que possa atuar de forma criteriosa e minuciosa na análise do Projeto de Lei de Reforma da Previdência;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão **para revisar o texto do projeto de Lei de reforma da previdência proposto anteriormente, propor ajustes necessários e elaborar a minuta final**.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

•ORISVALDO BEZERRA DE SALLES - Presidente

•ILZA NEYARA SILVA MARQUES

•MONICA JAPPE GÖLLER KUHN

•LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE

•ANA MARIA LESSA MARIACA

•RENATA FABRIS PINTO GURJAO

•FELISBERTO LUIZ BATISTA LEAL

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 dias para finalização de suas atividades.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2490914

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 129/2025

Porto Velho, 20 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **LUANA TÂMARA POLLA VARGAS,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 20 de março de 2025, com lotação na Divisão de Notas Fiscais e Conferência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3BBEC82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 047/CS/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 047/CS/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 19 de março de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

•

•
CONSIDERANDO, que o Processo nº 00600-00010115/2024-10-e, encontra-se sobrestado;

•

•
RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 012/CS/SPPD/PGM/2025, publicada no DOME n.º 3907, de 29/01/2025, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D5F7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 049/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº. 049/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 14 de março de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº. 002/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo nº 00600-00017541/2022-12-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DA23E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2025.

PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2025.
Porto Velho, 20 de março de 2025.

> "Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 – Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……...
.....

XV – Jefferson de Souza - Matrícula nº 203993". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54079D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 026/GAB/PGM/2025.

PORTARIA Nº 026/GAB/PGM/2025.
Porto Velho, 20 de março de 2025.

"Altera dispositivo da Portaria nº 020/GAB/PGM/2023 – Dispõe sobre Institui Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei Complementar n. 882 de 25 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO a competência do Procurador Geral do Município para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Município, bem como designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal conforme dispõe o art. 10, incisos I, III, V, VIII e XI da Lei Complementar n. 099 de 28 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Grupo de Trabalho composto de membros da Procuradoria Geral do Município visando a discussão e deliberação de diretrizes a serem observadas em defesas judiciais de processos de grande vulto, bem como a representação em causas de grande relevância para as politicas públicas municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º caput e seu §3º da Lei Complementar n. 884 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 020/GAB/2023 de 27/04/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. ……..... .....

I – Presidente – **SALATIEL LEMOS VALVERDE**, Procurador Geral do Município, matrícula nº 225046;

II – Membro – **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** Procurador Geral Adjunto, matrícula nº 203960;

III – Membro – **LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR**, Procurador do Município, matrícula nº 105842;

V – Membro – **GEANE PEREIRA DA SILVA**, Procuradora do Município, matrícula nº 203951". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C814AB5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.246 , DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre normas de proteção ao consumidor contra práticas abusivas por parte da distribuidora de energia elétrica no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a proteção dos consumidores contra práticas abusivas da distribuidora de energia elétrica no município de Porto Velho, garantindo a transparência na prestação do serviço, a continuidade do fornecimento e o respeito aos direitos do consumidor, conforme regulamentação vigente.

Art. 2º Fica proibida a realização de inspeção do medidor de energia elétrica sem notificação prévia por escrito ao consumidor, com comprovação de entrega ou destacada na fatura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, conforme estabelecido na Resolução ANEEL nº 1.000, de 2021, e na Lei nº 8.987, de 1995, respeitando os direitos do consumidor previstos nos artigos 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.812.140.

§ 1º A notificação deverá ser realizada por escrito e entregue ao consumidor com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2º A notificação poderá ser destacada na fatura mensal de energia elétrica.

§ 3º O consumidor poderá solicitar, uma única vez, o reagendamento da inspeção, conforme o artigo 250, incisos I e III, da Resolução ANEEL nº 1.000, de 2021.

Art. 3º Caso a unidade consumidora apresente comprovante de pagamento ou o consumidor realize o pagamento por Pix, boleto, QR Code ou transferência bancária no momento da tentativa de corte, fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme determinado pela Resolução ANEEL nº 1.059, de 2023. Parágrafo único. O funcionário e ou prestador da distribuidora não poderá alegar falta de baixa no sistema como justificativa para efetuar o corte.

Art. 4º VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 5º Fica proibido à distribuidora condicionar o encerramento contratual à quitação ou renegociação de débitos. A distribuidora poderá informar os débitos existentes no CPF do titular, mas não poderá impedir a rescisão do contrato ou a alteração da titularidade, visto que as dívidas ficam vinculadas ao CPF do devedor e podem ser cobradas pelos meios legais.

Art. 6º Fica proibida a aplicação de cobranças desproporcionais na recuperação de consumo quando forem constatadas irregularidades no medidor.

Parágrafo único. A distribuidora somente poderá compensar eventuais diferenças pelo faturamento médio dos 3 (três) primeiros meses posteriores à troca do medidor, e não pela média dos últimos 36 (trinta

e seis) meses, conforme estabelecido nos artigos 255, inciso III, 256 e 323 da Resolução ANEEL nº 1.000, de 2021, e na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 7º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 8º Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica por recuperação de consumo após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, conforme determina a Lei Estadual de Rondônia nº 5.953, de 2025.

§ 1º VETADO.

§ 2º A comunicação de suspensão deverá ser feita exclusivamente por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), comprovando o recebimento pelo responsável da unidade consumidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da efetivação do corte.

Art. 9º Em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei, a distribuidora de energia elétrica estará sujeita a uma sanção de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal (UPF) por infração. Parágrafo único. Em caso de reincidência, a penalidade poderá ser multiplicada em até 10 (dez) vezes esse valor por unidade consumidora.

Art. 10. O município de Porto Velho regulamentará, por decreto, qual órgão será responsável pela arrecadação das multas previstas nesta Lei, sendo preferencialmente a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O valor arrecadado com as multas deverá ser destinado exclusivamente para campanhas educativas de divulgação desta Lei e dos direitos dos consumidores.

Art. 11. Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica sob qualquer pretexto, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados, conforme previsto no artigo 172 da Resolução ANEEL nº 1.000, de 2021, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.015, de 2020.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei no 4.712/2025.
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes da Silva Farias.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F73B8127

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 30/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **OFÍCIO N.º 30461/2025/GAB/SEMUSA,** pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Stefany Almeida de Souza,** nomeada no Cargo de Assessor(a) Nível III, CC – 06, nesta **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD**, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde **Jaime Gazola Filho**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 19 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F0B263

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 31/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **OFÍCIO N.º 30453/2025/GAB/SEMUSA,** pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Jonathan Mirlley Araujo Rocha,** nomeada no Cargo de Secretaria(o), nesta **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para desempenhar suas funções nessa **Secretaria Geral de Governo – SGG**.
Art. 2º. Fica o Secretário Geral de Governo **Oscar Dias De Souza Netto,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. o servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 19 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB74ED41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 32/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **OFÍCIO N.º 30453/2025/GAB/SEMUSA,** pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Larysse Barbosa Rodrigues Barros,** nomeada no Cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, nesta **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para desempenhar suas funções nessa **Secretaria Geral de Governo – SGG**.
Art. 2º. Fica o Secretário Geral de Governo **Oscar Dias De Souza Netto,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 19 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85393E36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.005, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Aplicam-se aos atuais membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, aos membros do Conselho Fiscal e ao Coordenador de Previdência, os arts. 7º, 14 e 17 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os Arts. 7º, 14 e 17 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, alterados pela Lei Complementar nº 986, de 4 de abril de 2024, aplicam-se aos atuais membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, aos membros do Conselho Fiscal e ao Coordenador de Previdência.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:496D5668

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.133/I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **YONILSON DIAS DA PONTE** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.094/I, de 14 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DEA2EDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.134/I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF5469C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.135/I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C6CC4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.136/I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JAQUELINE VITAL DE LUCENA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica, CC-13, do Conselho Municipal de Educação – CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EF94C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.137/I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2025.

LEANDRO JEAN DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
MAILDE GARCIA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	CC-11
CLEITON DA SILVA COSTA	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D046A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.138/I, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2025.

RENATA ALVES DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO	CC-6
TATIANA SILVEIRA AZEVEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	CC-11
ANA BEATRIZ MASCARENHAS MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA	CC-11
INGRID CARDOSO BELTRAME	GERENTE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCF7776

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 07/GAB/SMTI/SGG, de 07 de março de 2025 (156EB330-e).
RESOLVE:
Nomear, pelo período de 12.03.2025 a 20.03.2025, o servidor **PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES**, cadastro nº 10078734, em substituição ao Titular Cezar Eduardo Dondoni Marini, cadastro nº 10078190, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, em virtude de viagem/diárias, conforme previsto no Decreto nº 20.830, de 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C2F130

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.854, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do inciso VII do Art. 3º do Decreto nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025, que declara Emergência em Saúde Pública em todo território do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 17/2025 /DPG/GAB/SEMUSA de 12 de fevereiro de 2025 (6FC30C41-e).
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, tem caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO a decisão deste colegiado, que deliberou por maioria de votos em plenaria da 1ª Reunião extraordinaria, realizada no dia 29 de janeiro de 2025, que não participaria do COMITÊ DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, por motivo supracitado em destaque.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII do Art. 3º do Decreto nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E7A56D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.853, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM no que trata a Lei Complementar n° 804, de 20 de dezembro 2019 e Lei Complementar nº 872, de 2 de dezembro de 2021, destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00009770/2025-14-e.
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 9.394/96, que estatui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO que uma das premissas básicas do Plano de Governo Municipal contempla a gestão democrática do ensino público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações nas normas que regem o PROAFEM; e
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de unificar as normas que tratam do Programa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução, controle, acompanhamento e prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais e outras Instituições Públicas da Educação – PROAFEM, instituído pela Lei Complementar nº 804, de 20 de dezembro de 2019 e respectivas alterações.
Parágrafo único. O PROAFEM tem por finalidade o repasse direto de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED às instituições municipais de ensino das áreas urbana e rural, por meio de suas unidades executoras (UEx), conforme disposto nas leis educacionais vigentes, observados critérios objetivos para distribuição dos recursos, a serem definidos pela SEMED por meio de normativas complementares.
Art. 2º São beneficiárias do PROAFEM:
I – Escolas que oferecem a Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental e/ou EJA;
II – as Escolas Municipais de Música;
III – as Bibliotecas Públicas Municipais; e
IV – o Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) fica autorizada a proceder à transferência de recursos provenientes de seu orçamento próprio para as Unidades Executoras (UEx).

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 3º São consideradas Unidades Executoras (UEx) para os fins deste Decreto:
I - Conselhos Escolares;
II - Consórcios de Escolas; e
III - Associações e/ou entidades equivalentes de apoio à gestão das Bibliotecas Públicas Municipais e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho.
Art. 4º A Unidade Executora (UEx) é a entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composta por membros da comunidade escolar, incluindo pais, alunos, professores e servidores.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS E DO REPASSE

Art. 5º O PROAFEM será financiado pelas seguintes fontes de recursos:
I - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal e/ou Federal;
II - Transferências do FUNDEB; e

III - Transferências do Salário-Educação.
Art. 6º Os recursos serão repassados de forma direta para as Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições, observando-se, o número de alunos constatados através do Censo Escolar do exercício anterior, fornecido pelo INEP.
Art. 7º Para fins desse decreto, entende-se:
I – subvenção social: transferência que independe de lei específica, as instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio; e
II – contribuição: transferência corrente ou de capital concedida emvirtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.
Art. 8º Os recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais (PROAFEM) serão distribuídos conforme os seguintes critérios:
I – Para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que oferecem Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, o cálculo será baseado na quantidade de alunos matriculados, considerando o atendimento escolar do ano anterior e as informações do Censo Escolar do INEP/MEC;
II – Para as Escolas Municipais de Música e os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, o cálculo será realizado com base nos dados das matrículas/rematrículas finais do ano anterior, multiplicado pelo valor per capita aluno/mês; e
III – Para as Bibliotecas Públicas Municipais e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, o cálculo será feito com base na metragem quadrada (m²) e no número de turnos de funcionamento.
§ 1º O valor mínimo a ser considerado para os cálculos será:
a) R$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos) por aluno/mês para as unidades mencionadas nos incisos I e II; e
b) R$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado (m²) e por turno de funcionamento para as unidades mencionadas no inciso III.
§ 2º O valor estipulado no § 1º, alíneas "a" e "b" poderá ser reajustado por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º O repasse dos recursos será realizado em duas parcelas, nos seguintes prazos:
a) a primeira, 30 (trinta) dias após a publicação do Censo Escolar do INEP/MEC; e
b) a segunda, até o quinto dia útil do mês de agosto.
§ 4º As Unidades Executoras que necessitarem de revisão dos cálculos estarão excepcionadas da regra do *caput*, nos seguintes casos:
a) acréscimo superior a 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente; e
b) decréscimo superior a 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.
Art. 9º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.
§ 1º Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora, mediante depósito direto em conta-corrente aberta especificamente para esse fim, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.
§ 2º As escolas que ainda não possuam Unidades Executoras próprias ou que não estejam aptas para a percepção dos recursos, serão atendidas pela Unidade Executoras mais próximas, que receberão recursos correspondentes.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação condicionará os repasses de recursos à substituição do gestor da unidade executora, sempre que essa providência for indispensável para a regularização da entidade.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos relativos ao PROAFEM poderão ser destinados a manutenção e desenvolvimento de ensino, inclusive nas seguintes atividades:
I – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
II – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
III – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visandoprecipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
IV – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;
V – contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;
VI – implementação de projetos pedagógicos;
VII – aquisição de material didático-escolar;
VIII – Entrega de ajuda de custo com despesa ao voluntário;
IX – telefone, provedor de internet e gás liquefeito de petróleo; e
X – taxas, emolumentos, serviços contábeis, despesas administrativas para escrituração e/ou registro de Unidades Executoras e Impostos.
§ 1º As despesas descritas nos incisos deste artigo, quando executadas com os recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.
§ 2º As Unidades Executoras (UEx) deverão, obrigatoriamente, implementar medidas de prevenção e controle de incêndios, incluindo a aquisição e a manutenção preventiva dos extintores de incêndio, bem como sua recarga. A comprovação das despesas relacionadas à aquisição ou recarga dos extintores deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto regulamentador, estando sua validação condicionada à aprovação das respectivas prestações de contas.
§ 3º Os recursos do PROAFEM destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, em especial, aquisição de bens, produtos e serviços.
§ 4º As contratações para as despesas de que trata o caput serão realizadas a qualquer tempo, desde que estejam contempladas no Plano de Aplicação Anual, sendo vedada a aquisição de bens ou contratação de serviços não definidos no respectivo plano.
§ 5º A Unidade Executora, junto a comunidade escolar realizarálevantamento e seleção de necessidades prioritárias, com observância do princípio do planejamento, em estrita consonância com os objetivos e finalidades do Programa, justificando as necessidades, que constará em Ata de Planejamento do Conselho Escolar, e as despesas deverão ser previstas no Plano de Aplicação Anual.
§ 6° É vedado o pagamento de qualquer tipo de multa e juros de mora em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal, despesas de logística e qualquer outra despesa que contrarie o objetivo do Programa.
§ 7° Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do programa serão incorporados ao Patrimônio Público.

CAPÍTULO V
DA AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 12. A execução dos recursos financeiros pelas Unidades Executoras ocorrerá mediante procedimento simplificado de contratação, conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente relativos à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º A aquisição de bens e contratação de serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à unidade administrativa e às unidades escolares produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, obedecidas às condições e os limites definidos por Instrução Normativa.
§ 2º O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por propostas obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, ressalvadas as hipóteses onde configurar impossibilidade de competição, no qual deve ser comprovado mediante documento emitido por órgãos credenciados.
§ 3° Todas as aquisições e contratações de que se trata este artigo, a ser realizadas pelas Unidades Executoras, deverão estar em conformidade com o Plano de Aplicação Anual.
§ 4º O instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras e contratações com entrega imediata e integral, em que a Unidade Executora poderá substitui-lo por instrumento Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço.
§ 5° Nas contratações que resultem em obrigações futuras, as Unidades Executoras devem formalizar Contrato, e/ou instrumento equivalente, e designar um Gestor e um Fiscal responsável pelo

acompanhamento e fiscalização de sua execução, por meio de relatórios e documentos hábeis.

Art. 13. A SEMED poderá realizar procedimentos licitatórios para contratação de serviços obrigatórios de manutenção exigidos pelos órgãos de controle, que resultarão em Atas de Registro de Preços - ARPs, visando atender as demandas das unidades.

Art. 14. Para a realização das aquisições de que trata o art. 12 deste Decreto e para o recebimento dos bens, produtos e serviços, a Unidade Executora designará Comissão de Compras e Recebimento, de forma a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

Art. 15. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou ainda, que seu objeto social não se coadune com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, e/ou Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º Fica vedado a participação concomitante de empresas que tenham alguma relação entre si, sejam elas um grupo econômico, mesmos sócios e/ou que possuam algum grau de parentesco, entre outros que possam configurar favorecimento.

§ 2º Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

§ 3° Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos ributos, de acordo com a legislação aplicável.

§ 4º A Unidade Executora deverá realizar os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão dos serviços, ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento e, ainda:

I - as notas fiscais deverão ser emitidas com data posterior a realização das pesquisas de preços, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado;

II - os pagamentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pela UEx por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta-corrente, de titularidadedos fornecedores. Excepcionalmente, serão considerados os casos de pagamento com a utilização de cheque nominal e cruzado, para as UEx que, comprovadamente, não tiverem acesso ao meio eletrônico, ficando vedado, sob quaisquer hipóteses, o pagamento via saque direto em caixa bancário.

§ 5º Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública.

§ 6º É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas realizadas em momento anterior e acumuladas para pagamento posterior, sob pena de responsabilização.

§ 7º Fica vedado a realização de pagamento por gestor/presidente exonerado de suas funções, sob pena de responsabilidade.

Art. 16. Equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelas Uex deverão ser relacionados e encaminhados, por meio de ofício com as respectivas notas fiscais, ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação para as providências de regularização patrimonial e de tombamento.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos do PROAFEM para as formas de repasse, será de:

I – 1ª e 2ª parcelas até o dia 31 de agosto;

II – 3ª e 4ª parcelas até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao dos repasses.

Parágrafo único. O gestor da UEx, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração.

Art. 18. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos neste decreto será realizada pela UEx, instaurando-se processos eletrônicos com as informações e documentos legais exigidos, conforme a ordem cronológica dos fatos, condicionando seu posterior encaminhamento a SEMED no prazo legal, na qual será apreciada para emissão de parecer técnico.

§ 1º A prestação de contas deve ser apresentada obrigatoriamente conforme relação de documentos:

I – Ofício de abertura de processo;

II – Plano de aplicação anual escolar;

III – Decreto de nomeação diretor e vice-diretor publicado no diário oficial;

IV – Ata do Conselho escolar registrado em cartório;

V – Portaria das comissões de compra e recebimento;

VI – Ata de planejamento do programa;

VII – Ofício de solicitação de tombamento do material permanente;

VIII – Relação de bens adquiridos;

IX – Termo de doação dos bens adquiridos;

X – Parecer do Concelho Fiscal;

XI – Conciliação bancária;

XII – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

XIII – Extratos bancários conta-corrente e poupança e/ou fundo de investimento;

XIV – Notas Fiscais;

XV – Comprovantes de pagamento;

XVI – Consulta do CNPJ das empresas participantes;

XVII – Certidões negativas da empresa (FGTS, Trabalhista, Federal e Municipal) com suas devidas autenticidades;

XVIII – Planilhas de Pesquisas de Preços devidamente preenchidas;

XIX – Registros Fotográficos Coloridos; e

XX – Processo devidamente numerado com carimbo de confere com original e rubrica em todas as folhas.

§ 2º Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem:

I – ser atestados por uma comissão de compras e outra de recebimento devidamente nomeada pelo presidente da UEx; e

II – conter os dados da Unidade Executora (APP) e a identificação do PROAFEM.

§ 3º A UEx e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 19.A SEMED considerará as prestações de contas do PROAFEM:

I– aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme o plano de aplicação do recurso;

II– aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário; ou

III– reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) omissão ao não atendimento quanto a solicitação de providências para a regularização de pendências de prestação de contas já apresentadas no prazo determinado;

c) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 20. Nos casos de omissão e reprovação da prestação de contas e exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, de acordo com o Decreto nº 14.416, de 15 de março de 2017, bem como a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis.

Parágrafo único. O presidente da UEx que não prestar contas, além das medidas previstas no caput, ficará impedido de assumir a gestão escolar em outra unidade.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros relativos ao programa será feito no âmbito da SEMED, de forma sistemática com fiscalização, avaliação, emissão de pareceres acerca da execução, e por meio do recebimento e análise prévia das prestações de contas.
§ 1º Ato da SEMED estabelecerá as ações de auditoria, fiscalização e de avaliação de controles internos da aplicação de recursos relacionados à execução do programa, bem como as ações de avaliação dos resultados e da gestão dos recursos públicos empregados, e estabelecerá rotinas de coordenação, implantação e aprimoramento da gestão dos riscos, relacionados à execução do programa.
§ 2º As Unidades Executoras deverão fornecer as informações a respeito da utilização dos recursos, sempre que solicitadas pela SEMED.
Art. 22. As Unidades Executoras deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo programa e extrato de sua prestação de contas em locais públicos, tais como mural da escola, e/ou local de ampla visualização pela comunidade escolar.
Art. 23. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 24. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do programa, podendo requisitar oficialmente informações e formalizar denúncias à SEMED, por meio da Ouvidoria e demais órgãos de controle.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A SEMED expedirá os atos necessários à plena aplicação das disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Os atos da SEMED orientarão acerca dos procedimentos administrativos a serem realizados pelas Unidades Executoras, necessários a concessão, execução, prestação de contas, fiscalização e acompanhamento dos recursos, e outras situações correlatas ao programa.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2025.
Art. 26. Revoga-se o Decreto n° 15.139, de 11 de abril de 2018.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:009CEFE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.855, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de grupo de trabalho para realizar estudos e elaborar Minuta de Decreto para instituir o programa de controle de grandes geradores de resíduos em Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00009194/2025-05-e.

CONSIDERANDO a necessidade de regular e monitorar, no território do Município de Porto Velho, os volumes e massas de resíduos gerados, comercializados e
destinados, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Gestão Integrada de Resíduos (GIRS) que indica as diretrizes gerais para a gestão de resíduos no Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do "Programa de Controle de Grandes Geradores de Resíduos e de Geradores de Resíduos Especiais", trazido pela PMSB & GIRS de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Grupo de Trabalho Multidisciplinar de Grandes Geradores de Resíduos (GT-GGR) para realizar estudos técnicos sobre a atuação no âmbito do município de Porto Velho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho GT-GGR será composto pelos seguintes servidores, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA:
a) Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros, Matrícula nº 10078361;
b) Renato Muzzolon Junior, Matrícula nº 10078457;
c) Danielle Freire Azevedo Silva da Costa, Matrícula nº 83882;
d) Cirlene Tagliatti da Silva, Matrícula nº 83668; e
e) Evanleide Rodrigues da Silva, Matrícula nº 83618.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB:
a) Giovanni Bruno Souto Marini, Matrícula nº 10078257;
b) Marcelo Melo Barroso, Matrícula nº 1003789;
c) Camila Afonso dos Santos Rosa, Matrícula nº 83684; e
d) Gilma Aparecida Avila da Silva Balbe, Matrícula nº 1005639.
III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:
a) Ari Carvalho dos Santos, Matrícula nº 70524.
IV - Representantes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI:
a) Cezar Eduardo Dondoni Marini, Matrícula nº 10078190; e
b) Iuri Gustavo Santos Silva, Matrícula nº 188864.

Art. 3º Os trabalhos do referido Grupo de Trabalho deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da eficiência.

Art. 4º Os membros do GT-GGR farão jus ao adicional previsto no Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e no art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º O GT-GGR terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, improrrogáveis, para elaborar uma minuta de Decreto para instituir o Programa de Controle dos Grandes Geradores de Resíduos e de Resíduos Especiais no município de Porto Velho, sem prejuízo das seguintes atribuições:
I - realizar os estudos necessários para propor a regulação dos Grandes Geradores de Resíduos (GGR) no município de Porto Velho;
II - promover a integração e o compartilhamento de informações entre as Secretarias e órgãos envolvidos na regulação dos GGR, assegurando que o projeto seja implementado de maneira integrada, célere e eficiente;
III - elaborar um conjunto de regras claras, detalhadas e viáveis, que contemplem a identificação, classificação e gestão dos resíduos gerados, bem como as responsabilidades dos grandes geradores;
IV - avaliar a viabilidade financeira, técnica e ambiental das ações propostas neste Decreto, assegurando a implementação de mecanismos de monitoramento e controle eficientes;
V – propor mecanismos de fiscalização e penalização para garantir o cumprimento das normas, incluindo a definição de responsabilidades e criação de processos para aplicação de penalidades;
VI – promover a capacitação e a conscientização dos GGR, das autoridades responsáveis e da sociedade em geral, sobre a correta gestão e destinação dos resíduos sólidos, visando à redução de impactos ambientais e à promoção da sustentabilidade; e
VII – estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia do Programa de Controle dos Grandes Geradores de Resíduos, com a definição de metas mensuráveis e periodicidade para revisão e ajuste das políticas implementadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:186E1B33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.856, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2025, **NATAL DE SOUZA CAMPOS** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS, em substituição a Leiliane Gonçalves de Figueiredo, nomeada pelo Decreto nº 20.458, de 03 de outubro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B00C7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 011 - CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 062 SEMASF

EDITAL Nº 011SEMAD/2024, DE 19 MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 073/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3879, de 18.12.2024, e Edital nº 004/SEMAD/2025, publicado no D.O.M.E.R, nº 3910, de 03.02.2025, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024,e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00 às 18:00

Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o

vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d7ade-fe43-449a-9edc-06027dd16a1f	Lucinete Alexandre Mendes	***.625.332-**	**/**/1976	7,00
2	9d4cecc2-5d54-4ccc-8081-f3acb4cb89b7	Marlei Gomes De Cerqueira	***.589.582-**	**/**/1978	7,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d6873-Cc6e-4060-B51f-70036ab7947a	Erika Rubiana Do Nascimento	***.741.642-**	**/**/1982	**6**

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4f1f6e-9349-4121-9fa5-Fe57f971af63	Alciléia Rodrigues De Castro	***.680.262-**	**/**/1976	**6**

CARGO: COZINHEIRO – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d56f9-5295-42bf-A417-36514e666247	Uélinton Amorim Câmara	***.150.242-**	**/**/1989	8.0

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c7e67-5d65-42e4-a754-b8213042ab32	Nailde Lopes	***.928.302-**	**/**/1974	6,5
2	9d4f4f7d-cba8-446e-b5e3-9b37d8135e56	Nádia Dantas Deoliveira Laudiauzer	***.520.632-**	**/**/1981	6,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO – P.P.P.

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c90f1-f24d-4c69-a4ab-b971f2f0f8bb	Angelina Da Cruz Silva Gonçalves	***.211.922-**	**/**/1975	6,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c6c4b-Dafd-45db-B917-05141140950a	Caique Vinícius Fernandes Soares	***.865.642-**	**/**/1993	7,50

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4f3702-46fd-409a-Bbdb-7a5877fc0d8c	Shirley Cristina Santos De Almeida Moreira	***.914.322-**	**/**/1994	4,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3BDB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00053700/2024-12-e**, resolve:

Nº 037 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	64353	Zaira Aparecida Castro dos Santos	Professor	02	03	13/01/2014
				03	04	13/01/2016

				04	05	13/01/2018
				05	06	13/01/2020
				06	07	13/01/2022
				07	08	13/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63F0B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 377/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA,** Cadastro nº 99631, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **13/03/2025,** de acordo com OFÍCIO INTERNO N° 120/2025/DIRH/DEAD/SEMAD e-DOC C6F7CB91.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F88BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 378/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **IRANEIDE DAS CHAGAS DE SOUZA,** cadastro nº 4391, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **05/02/2025,** conforme processo nº 00600-00004500/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922DDBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICAÇÃO
Resolução Nº 279 de 14 de Março de 2025

"Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:
Considerando deliberação da diretoria em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o exercício de 2025, o calendário fica da seguinte forma do anexo I.
Art. 2º – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas sempre nos dias de quartas-feiras, às 08:30 min na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, localizada na rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ERIVELTON DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Anexo I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2025

ENDEREÇO: Guanabara N° 965 Bairro: Nossa Senhora das Graças
Dia: Quarta Feira HORÁRIO: 08:30 min
Fone: 69 39016153
E-mail: cmdcapvh@yahoo.com.br

REUNIÃO ORDINÁRIA

Fevereiro	Março	Abril
05 – Reunião Plenária	**05 –** Reunião Plenária	**02 –** Reunião Plenária
12 – Reunião de Comissões	**12 –** Reunião de Comissões	**09 –** Reunião de Comissões
19 – Reunião Plenária	**19 –** Reunião Plenária	**16 –** Reunião Plenária
26– Reunião de Comissões	**26 –** Reunião de Comissões	**23 –** Reunião de Comissões

Maio	Junho	Julho
07 – Reunião Plenária	**04 –** Reunião Plenária	**02 –** Reunião Plenária
14 – Reunião de Comissões	**11 –** Reunião de Comissões	**09–** Reunião de Comissões
21– Reunião Plenária	**18 –** Reunião Plenária	**16 –** Reunião Plenária
28 – Reunião de Comissões	**25 –** Reunião de Comissões	**23 –** Reunião de Comissões

Agosto	Setembro	Outubro
06– Reunião Plenária	**03 –** Feriado Nacional	**01 –** Reunião Plenária
13 – Reunião de Comissões	**10 –** Reunião de Comissões	**08 –** Feriado Nacional
20 – Reunião Plenária	**17 –** Reunião Plenária	**15 –** Reunião Plenária
27 – Reunião de Comissões	**24–** Reunião de Comissões	**22–** Reunião de Comissões

Novembro	Dezembro
05 – Reunião Plenária	**03 –** Reunião Plenária
12 – Reunião de Comissões	**10–** Reunião de Comissões
19 – Reunião Plenária	**17 –** Reunião Plenária
26 – Reunião de Comissões	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818ECD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n°280 de 20 de Março de 2025

"*Dispõe sobre a Composição das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme descrito abaixo:
Considerando a deliberação deste colegiado na primeira reunião ordinária realizada no dia 19 de Março de 2025.

DIRETORIA CMDCA

COMISSÃO DE ÉTICA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – PGM	Presidente
Ana Karla da Silva Feitoza	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Convidada
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social -CRESS	
Vanderlei Rosa Trindade	Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES	
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan - SHOTOKAN	
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar	
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	2° Conselho Tutelar	

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria
Edelcilene Lima Souza Coelho	Secretaria de Municipal de Educação – SEMED
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Renata Capote Vieira	Associação Pais Amigos Autista – AMA
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan -SHOTOKAN

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretária
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Kelly Raquel Przybsz	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Maurício Reis Rocha	Secretaria Municipal de Esporte – SEMES
Ilana Quélen Marinho Farias	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – PGM

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C4CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2025 – PROCESSO Nº. 00600-00030955/2024-07-E

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEF SANTO ANTÔNIO I, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCADIO,** simplesmente como **MUNICÍPIO,** e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO I,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 29.875.503/0001-92 situado a Estrada do Santo Antônio, 633 – Triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente **RAQUEL ROSA DA SILVA,** aqui denominada simplesmente como **OSC** resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00030955/2024- 07**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO I** que tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes através de Equipamentos de Informática, Audiovisual e Eletrodomésticos para promover nos alunos maior interesse pelo aprendizado, despertando a criatividade e melhorando assim o desempenho educacional e mais segurança nas dependências da escola, conforme Plano de Trabalho (eDOC 5819A86F), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 95.060,25 (noventa e cinco mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (eDOC 5819A86F), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade nº 09.01.02.12365.0155.1.073 – Modernização da Infraestrutura Física das Unidades Educacionais – Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 15.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4148/2024 de 20/12/2024, no valor de R$ 95.060,25 (noventa e cinco mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos), conforme eDOC E5FFDBC.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses** a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR;**
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento; g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros

legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de

futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas assumindo a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

RAQUEL ROSA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5B7E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 015/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 19 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Inventário e Patrimônio**, com a finalidade de realizar o inventário patrimonial extraordinário e anual, bem como garantir a contínua atualização dos dados nos sistemas de controle patrimonial desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Presidente
Marinalva de Amorim Santos	10078355	Membro

Juvenal Anjo Santana	1004501	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial para controle de Bens e Equipamentos:

I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais sob responsabilidade da SEMOB;

II - Identificar e registrar bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos e materiais permanentes;

III - Atualizar o cadastro patrimonial, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;

IV - Elaborar relatórios técnicos e inventários físicos, com recomendações para gestão e conservação dos bens;

V - Propor a destinação de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, consoante a legislação vigente.

Art. 3º A atuação da Comissão de Inventário e Patrimônio deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Concluído o levantamento, caberá à Comissão a atualização contínua dos dados nos sistemas de controle patrimonial, incluindo, mas não se limitando a, registros de bens, baixas, cancelamentos, leilões e demais procedimentos relacionados às suas atribuições.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A46FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia-LAP para o empreendimento de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO situado no Bairro Cristal da Calama e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000022356/2025-E para as atividades:

•
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96AFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 31/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 31/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo nº. 00600-00003125/2025-80.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS DOS SANTOS TEZZARI**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Assessor Técnico Nível II, matrícula 4545549, CPF: 015.885.932-40, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 1.000,00 (mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3E8227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2023/COJUSA/SEMUSA.

EXTRATO: N° 15/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO: Nº 00600-00017613/2023-11-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2023/COJUSA/SEMUSA.
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas e térmicas, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da Contratada.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 22/2023/COJUSA/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2025, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
As despesas provenientes da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2023/COJUSA/PGM, serão custeadas por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade, 08.31.10.302.329.2.669, 08.31.10.302.329.2.675 e 08.31.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33 .90.30, fonte 1600, será consignado quando da abertura do orçamento financeiro de 2025 por

apostilamento de acordo com o decreto 15403/18, devendo a SEMUSA providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 14 de março de 2025.

Responsável Pelo Extrato:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8B85FAAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7AC4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELISMARQUESXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIJMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ELISMARQUE XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 583XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 709.687.302-30, residente na Av: José XXXXXXX nº XXXX, Residencial Vitória XXXX, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00023548/2023-54-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0106, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0106 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/04/2023 e seu término a data de 30/04/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de Março de 2025.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ELISMARQUE XXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF:XXX.687.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D801CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 88/2025/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 88/2025/DA/GAB/SEMA

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores lotados na Divisão de Transporte e Abastecimento, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Arthur Antonio Lima de Assis**
MATRÍCULA: **10079085**
CARGO/FUNÇÃO: **Encarregado de Campo**
CNH: **08848418329 Cat: B**

SERVIDOR: **Sérgio Roberto Santos da Silva**
MATRÍCULA: **10078927**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente de Transporte**
CNH: **01110010458 Cat: A/B**

SERVIDOR: **Cleuton Pereira Marques Barbosa**
MATRÍCULA: **10078462**
CARGO/FUNÇÃO: **Assessor Nível I**
CNH: **03618604781 Cat: A/B**

Art. 2º. Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º. O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha: a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função; b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º. É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais: a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público; b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º. Ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º. Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º. Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso. Art.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD97C5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 06/2025/DCAP/SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00007631/2025-48-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **UILDEJANE ALVES, HUSLEI ZEGARRA AGUIAR, JOSENILSON ALVES FERREIRA, RAIMUNDO BANDEIRA MELO e para os conselheiros municipais EDJALES BENÍCIO DE BRITO e SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças. (Peça.38/32C6FF6A-e/peça.39/5A2E635B e/peça.40/AF15176F-e/peça.41/3752D5FE-e/peça.42/B9351DEC-e/peça.43/048852D4-e;do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9EB77F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90028/2025/SML/PVH – SRPP N° 026/2025/SML/PVH** do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00044375/2024-99-e, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços Permanente - AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO,** visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2025** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS **INFORMAÇÕES**: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: 15.562.144,17 (Quinze milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).**

Porto Velho-RO, 20 de março de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FB386D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025/SML/PVH PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00006477/2024-14-E

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2025/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3934, de 10.03.2025 condutora das presentes licitações, COMUNICA E ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Termo de Referência e Aviso que:
Considerando os pedidos de esclarecimentos apresentados face este certame, referente o *costumer ID* ou mesmo do código da licença da Prefeitura;
Considerando que os questionamentos foram enviados para Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, órgão requisitante, sendo os esclarecimentos analisados e respondidos pelo órgão;
Considerando o OFÍCIO N.º 30/2025/AEE/SMTI de 19 de Março de 2025 enviado pela SMTI, informando o seguinte:
"Senhores Licitantes, a fim de garantir que sejam elaboradas as propostas de preço, é necessário entrarem em contato direto com a representante comercial da América latina da fabricante Jetbrains, posto que muitos fornecedores não estarem achando o customer ID da Prefeitura ou mesmo pesquisando pela licença de uso para elaborarem suas propostas. Acreditamos que isso se deve ao fato da licença ter expirado, então recomendamos que acionem a fabricante que poderá dar as informações necessárias para a elaboração das propostas, uma vez que os dados que temos não estão sendo encontrados pelos licitantes."
Em atenção ao art. 55 da Lei 14.133, o qual estabelece novos prazos para divulgações, considerando que os esclarecimentos apresentados e ofício enviado pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, concluiu-se que para melhor formulação de propostas de preços, é essencial a devolução dos mesmos prazos antes fixados, visando garantir que todos os interessados em participar do certame tenham condições de formular propostas sérias e adequadas.
Ante o exposto, fica estabelecido novo prazo para abertura Do Pregão Eletrônica Nº 024/2025/SML/PVHconforme, conforme abaixo:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2025 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 124.516,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 20 de março de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A376C6D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 022/CMPR/2025, DE 20/03/2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2025 DE 19/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2025 DE 19/03/2025. Expedida no Diário Oficial, Edição 3942, em 20 de março de 2025, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê:** atos da Controladoria geral nº 004/2021

II– **Leia-se:** atos da Controladoria geral nº 005/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5C70BD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 597/SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Arbitrar e conceder, 1 (uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocará até o município de Cacoal/RO no dia 20 de março de 2025, para participar de uma ação educacional "Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar". O deslocamento ocorrerá com veículo Oficial Renault van, placa OHQ 8223 conforme o Memo. 131/SEMSAU/2025.

Leontina Maria Pereira, Agente Comunitário de Saúde, CPF: *.937.***-15;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:279A6F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 582-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 18 (dezoito) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até Brasília/DF entre os dias 22 a 28 de março de 2025. Para tratar de assuntos da administração nos seguintes órgãos: Programa Calha Norte, Ministérios da Saúde, Senado Federal e Câmara Federal. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223 conforme o Memo. 074/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-92;**
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Elias Andriato Riberio, Vice-Prefeito, CPF: *.228.***-53**
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: *.401.***-15;**
R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:68E0E324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 567-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder ressarcimento de, 2 (duas) diárias com pernoite valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 2 (duas) diárias sem pernoite valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, Estes se deslocaram até Porto Velho/RO, entre os dias 12 e 13 de março de 2025, para transportar um paciente em caráter de urgência. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância, placa CMZ 5D73 conforme o Memo. 114/SEMSAU/2025.

Zenildo Manoel Pinto, Técnico de Enfermagem CPF: *.956.***-04;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Maikon Antônio Dantas, Motorista CPF: *.170.***-39;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F403B7AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 08/SAAE/2025.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1985/SAAE/2024. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do Presidente do SAAE André Barbosa sob CPF nº *.972. *-09, Contadora Simone Araujo sob CPF Nº ***220***-00, Chefe de gabinete Cesar Siqueira de Lara CPF Nº ***525***-15, informo que o mesmo se deslocara até Distrito Querência do Norte –RO.
Para participar da palestra referente ao dia mundial da Agua, que estará sendo realizada na Escola Estadual Estácio de Sá & Escola Municipal Amilton Ribeiro.
. Ressalto que o mesmo se deslocara com o veículo Oficial, 21 de março de 2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de março de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:898C47C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A ANALISE E APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DO EXERCICIO 2024 – SUAS-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 141/2025, onde foi apresentado para análise e aprovação o conselho aprovação do conselho do demonstrativo físico financeiro do exercício de 2024 – SUAS.RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do demonstrativo físico financeiro do exercício 2024 SUAS-RO deste Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 19 de março de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4A1B997E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

À Empresa: F Luz Atacadista Material Ltda

CNPJ: 48.687.778/0001-47
Endereço: Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Sala 02, Cuiabá-MT
Assunto: Notificação de Rescisão Contratual e Retirada de Materiais
Prezados Senhores,
Cumprimentando-os cordialmente, notificamos que, após análise detalhada da execução do Contrato nº 048/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e esta empresa, foi constatado o descumprimento de cláusulas contratuais e indícios de prática de fraude fiscal, conforme exposto no Relatório Técnico anexo.
Em razão dos fatos apurados, e em conformidade com os artigos 137,147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, comunicamos a **rescisão unilateral do Contrato nº 048/2024**, decisão que considera o interesse público e a proteção do erário municipal.
Dessa forma, solicitamos que a empresa, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, providencie a retirada dos materiais entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizadas no endereço Rua Ermelindo Milane, nº1040, setor 01, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira.
Reforçamos que a não retirada dos materiais no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, incluindo a cobrança de taxas referentes à armazenagem, bem como eventual destinação dos itens de acordo com os interesses da Administração Pública.
Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta notificação, por meio do e-mail **[secr.gpp@gmail.com]**.

Rio Crespo-RO, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9FDC146D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 048/2024

Aos 20 dias do mês de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio de sua autoridade administrativa competente, com fundamento no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato nº 048/2024, formaliza a rescisão unilateral do referido contrato firmado com a empresa **F Luz Atacadista Material Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47.
1. Dos Fundamentos
Considerando: a) A inexecução parcial do contrato, evidenciada pela emissão de Nota Fiscal nº 1319 no valor de R$ 5.171,20, em desacordo com o montante integral previsto no contrato de R$ 124.969,91; b) A ausência de previsão contratual ou editalícia para o envio de "amostras" justificando o referido valor, e a entrega quase integral dos materiais, caracterizando tentativa de fraude fiscal; c) Os indícios de burla ao cumprimento das obrigações fiscais, em violação ao artigo 121 da Lei nº 14.133/2021; d) A necessidade de assegurar a integridade dos recursos públicos e proteger o interesse público;
Resolve-se declarar a **rescisão unilateral** do Contrato nº 048/2024, com base nos artigos 137 e 148 da Lei nº 14.133/2021.
2. Das Consequências da Rescisão
a) Fica determinada a nulidade do contrato, com a cessação imediata de seus efeitos jurídicos; b) Fica a empresa F Luz Atacadista Material Ltda notificada a providenciar, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a retirada dos materiais entregues nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada no endereço **Rua Ermelindo Milane, nº1040, setor 01**, sob pena de aplicação de sanções administrativas e destinação dos itens conforme conveniência da Administração; c) A empresa será impedida de contratar com o Município de Rio Crespo pelo prazo de **2 (dois) anos** em conformidade com as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
3. Da Publicidade e Comunicação
O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município e registrado nos autos do processo administrativo nº 378/2024, assegurando a transparência e a ampla defesa da contratada.
4. Disposições Finais
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, prevalecendo os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Rio Crespo-RO, 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral - CPF Nº ***.164.002-**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E3CB3926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2339/2025 – Referente à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de software - BETTER TECH INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTEGRADAS – Pregão Eletrônico nº 40/2024."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 038/SEMAZ/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EVERSON MARTINS** – Matr. 6XX9, portador da Carteira de Identidade RG nº 9XXX62 SSP/RO e CPF: 418.XXX.XXX-34, como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo Administrativo nº 2339/2025 – Referente à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de software - BETTER TECH INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTEGRADAS – Pregão Eletrônico nº 40/2024.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B1AA8423

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 941XX8 SESDC/RO e do CPF: nº 903.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALBERT SABIN",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10AF3DFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIELE RODRIGUES FRAGA**, Matricula nº **7XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX89 SSP/RO e do CPF: 007.XXX.XXX-33, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALBERT SABIN",** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2025.

Rolim de Moura - RO, 19 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87C15053

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JOAO DE SOUSA RAMOS**, matrícula nº. **4XX2** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX00 SESDC/RO e do CPF nº 335.XXX.XXX-30, de exercer o cargo efetivo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de março de 2025.

Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65067F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.554/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$134.510,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$134.510,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.1173 – **PROJETO "ROLIM ALEGRE" – Emenda Impositiva**
33.50.41.00 – Contribuições.....R$134.510,50
Sub-Total:.....R$134.510,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$134.510,50
Sub-Total:.....R$134.510,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:97D04591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.555/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$4.419.372,23".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$4.419.372,23 (QUATRO**

MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1256 – Construção da Sede Prefeitura – 2º Etapa - Convênio SICONV nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.419.372,23
Sub-total:.....R$4.419.372,23

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
SALDO EM CONTA Nº 50.336-3:.....R$3.707.782,11
SALDO EM CONTA Nº 672.009-9:.....R$711.590,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:534E53D7

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2025, às 14:30hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Apresentação e deliberação sobre o CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2025.

Rolim de Moura, 20 de março de 2025

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5B7AA958

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **Marcio Aparecido Atiles Mateus**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Fiscal para reunião extraordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2025, às 14:30 horas, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO ANO 2025;

Rolim de Moura, 12 de março de 2025

MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS.
Presidente do Conselho Fiscal - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:EB79E95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESPACHO INICIAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Distrito de Alto Guarajus
Matrícula número 15.859 da Circunscrição Imobiliária de Cerejeiras
Imóvel público

Despacho Inicial.

1. Na gleba de terras designada como**Distrito de Alto Guarajus**, Gleba Santa Cruz, situado neste município de Corumbiara e mais bem descrita na matrícula número**15.859**do Ofício de Imóveis e Anexos de Cerejeiras, ao longo do tempo, ocorreu a consolidação de núcleo urbano informal.
2.Esse núcleo foi formado e consolidado, através da ocupação de citado imóvel que, no dia 23 de agosto de 2023, conformeR-1-15.859, foi doada pela União para o Município de Corumbiara.
3.Ocorre, no entanto, que tal ocupação ocorreu de forma irregular, ou seja, sem que o parcelamento do solo fosse aprovado, nos termos da Lei Federal número 6.766/1979 e, desse modo, configura-se loteamento clandestino.
4.No presente momento, os ocupantes vivenciam situação de insegurança jurídica e intranquilidade social.
5.Referido núcleo urbano informal consolidado é formado por 45 (quarenta e cinco) quadras e aproximadamente 540 (quinhentos e quarenta) lotes/unidades imobiliárias.
6.Em**2017**, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
7.Pelo advento da novel legislação, como se sabe, a própria regularização de imóveis públicos tornou-se possível, através do instrumento jurídico da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal número 13.465/2017.
8.Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano formal consolidado, mediante a utilização do instrumento jurídico dalegitimação fundiáriae estruturando-se comoparcelamento do solo urbano, modalidade loteamento
9.Pois bem.
10.O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se denúcleo urbano formal consolidado.
11.Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como**DISTRITO DE ALTO GUARAJUS**.
12. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente**REURB**como sendo de**Interesse predominantemente Social REURB-S.**
13.Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondôniahttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/e nos murais públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Cerejeiras
14. Envie-se, através de ofício, cópia do presente despacho para o senhor Oficial de Imóveis e Anexos de Cerejeiras.

Corumbiara, 13 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:1854B837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1528 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº. 1528 de 18 de março de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.154,21 – Construção Inst. Med. Seg. Incêndio e Pânico – Hospital Municipal – SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.154,21 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) referente a Construção de Instalação de Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico no Hospital Municipal com Recursos de Transferência Especial - Investimento e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.451.0009.1.380 Transf. Esp. Constr. Instal. Med. Seg. contra Incêndio e Pânico – Hospital Municipal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 24.154,21

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei Municipal nº 1527/2025 por erro material.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD866ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA N° 001/SEMECE-2025

Portaria n° 001/SEMECE-2025

São Felipe D' Oeste, 20 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO estudos preliminares para implantação de uma segunda língua (inglesa) a ser inserida na grade curricular do ensino na Rede Pública Municipal; e
CONSIDERANDO, que após sucessivas reuniões com os envolvidos no processo para implantação da disciplina nas escolas municipais, com anuência dos envolvidos no assunto em questão;
E por fim, **CONSIDERANDO,** que na reunião realizada nas dependências da Escola Municipal Geone Silva Ferreira realizada no dia 14 de março de 2025 com o Conselho Municipal da Educação, ficou deliberada a inserção da disciplina da língua de inglês na grade curricular da rede de ensino do município de São Felipe d'Oeste;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizado a inserção da disciplina de uma segunda língua (inglesa) na grade curricular na rede municipal de ensino do Município de São Felipe D'Oeste-RO, para os alunos do 3°, 4° e 5° anos do ensino fundamental nas escolas pública municipal.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37CD8C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2877/2025 DE 20/03/2025

Decreto nº 2877/2025 de 20/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1528/2025 de 20/03/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.154,21 (vinte e quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.451.0009.1.380.		C.C. nº 54.348-9 Transf Especial Invest- Prop nº 202292240003 Const Inst Med Seg Incend e Panico HM
142 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES 24.154,21
		Total Suplementação: 24.154,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/03/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B45F63E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1302-1/2024, cujo objeto trata-se de **aquisição de imóvel urbano**

para escola Senador Ronaldo Aragão, que visa atender a demanda de ampliação e estruturação desta escola para melhor atender as necessidades da educação Municipal, por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso V, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa Talismã Imobiliária e Corretora LTDA, CNPJ 51.401.288/0001-47, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1BC8CD50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2023
Processo nº: 027/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 001/2023
Objeto: Prorrogação de Contrato – Aditivo de Prazo e preço.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: IRMÃOS GIRIOLLI EIRELLI - ME
CNPJ n.º: 24.575.205/0001-63
Assinatura: 20 de março de 2025
Vigência: Até 21 de março de 2026
Valor Total: R$ 5.253,26 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:07AEE01A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025 PROCESSO Nº 062/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designado pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 009/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Dispensa Eletrônica: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COFFEE-BREAK,** conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 21/03/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 26/03/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 20 de março de 2025.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:36DDE254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 inciso II e III.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 461/2025, que tem como objeto;**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS (LUVAS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, em favor da empresa; CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, C.N.P.J. nº 26.093.205/0001-52,** no valor de 6.350,00 (seis mil trezentos cinquenta reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133, contratada através da Ata de Registro de Preços nº 4/2025 Pregão Eletrônico nº 131/2024. Processo administrativo n° 1373/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de março de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:E6D06194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	461/2025
b) Licitação Nrº :	33/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/03/2025
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131-2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2024. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO -RO. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS (LUVAS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52
Valor Total Adjudicado - R$ 6.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:E4D4A3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 inciso II e III.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o processo administrativo nº 418/2025, que tem como objeto; **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA E 3 CAÇAMBA BASCULANTE**, em favor da empresa**;** LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, C.N.P.J. nº 54.759.073/0001-90, no valor de 310.628,00 (trezentos e dez mil e seiscentos e vinte oito reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133, contratada através da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 Pregão Eletrônico nº 025/2024 Processo administrativo n° 2509/GRP/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de março de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:4EB3689A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	418/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/03/2025
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA E 3 CAÇAMBA BASCULANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2509 DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 54.759.073/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 310.628,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:0C314F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2284/2025

DECRETO Nº 2284/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM HORA MÁQUINA JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão Temporária de Acompanhamento de Serviços Prestados em Hora Máquina junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Temporária de Acompanhamento de Serviços Prestados em Hora Máquina junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes membros:
Membros Titulares:
Adelson José Silvano
Nilzeni Caetano Ribeiro
Eduardo Burgarelli de Lima
Membros Suplentes
Roberto Rodrigues da Silva
Alexandre Eli Carazai
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:7FA678B6

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 296/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 009/2025
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 e o Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, QUANTITATIVO E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.
O valor pactuado para remuneração mensal da contratação é na forma de Taxa de Administração fixada em -1,10 % sobre o valor mensal dos serviços, apurado conforme definido no Ofício nº 44/2025 com

aceite de adesão da ATA. 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O Valor total estimado é de **R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), com os empenhos em anexo.** 3.3. Os preços dos combustíveis ora contratados pela contratada, com sua rede de postos credenciados deverão ser os preços de bomba ofertados no dia do abastecimento, respeitando no que couber aos preços da tabela da ANP do Município mais próximo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução vinculados aos valores empenhados e disponibilizados nesse termo contratual conforme cada nota de empenho, a contar da data de sua assinatura.
5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo por vontade bilateral das partes.
5.4. O valor da taxa de administração será a mesma contratada na Ata de Registro de Preços, fixa e irreajustável, sendo ainda, essa taxa de administração inalterada nas possíveis renovações contratuais, considerando a natureza do objeto Gerenciamento de Serviços de Abastecimentos, mediante emissão de cartão, que será remunerada através do percentual sobre o valor mensal efetivamente consumido pelas Unidades Contratantes na rede credenciada disponibilizada pela contratada. Não havendo, portanto, alteração na taxa administrativa ofertada no certame.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:14D2EBD8

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 380/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2025
INDEXUS GESTÃO & COMPLIENCE LTDA
CNPJ: 47.011.005/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé/RO, abrangendo, dentre outras atividades, a orientação técnica, elaboração, revisão e acompanhamento de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de riscos e demais peças processuais, tudo em fiel observância à legislação vigente e aos princípios reitores da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa formal e interesse público demonstrado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa formal e interesse público demonstrado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:3713EBF8

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 238/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 007/2025
CUNHA & LUCHI LTDA – ME (VIAGI TRANSPORTE)
CNPJ: 19.614.329/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar municipal, abrangendo quatro rotas fixas, conforme especificado no Termo de Referência anexo.
1.2. As rotas contratadas são: (ANEXO AO CONTRATO).
1.3. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato nos meios oficiais de divulgação, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que devidamente justificado no processo administrativo.
2.2. A prorrogação do contrato estará condicionada à comprovação de que sua manutenção continua vantajosa para a Administração, sendo permitida a negociação das condições contratuais com a CONTRATADA. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) Demonstração formal no processo administrativo de que a natureza do serviço contratado é contínua, tornando necessária sua continuidade para a prestação do serviço público essencial;
b) Juntada de relatório técnico detalhado que ateste a regularidade da execução do contrato e a adequação dos serviços prestados ao interesse público;
c) Elaboração de justificativa fundamentada, por escrito, pela Administração, indicando o interesse na prorrogação da contratação, com base em critérios de eficiência, economicidade e vantajosidade;
d) Manifestação expressa da CONTRATADA, confirmando sua concordância com a prorrogação do contrato, nas condições estabelecidas pela Administração;
e) Comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a comprovação de que a empresa permanece apta a executar o objeto contratado.
2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a decisão de sua continuidade a critério exclusivo da Administração Pública, conforme sua conveniência e oportunidade.
2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante a celebração de termo aditivo, com justificativa detalhada e análise técnica que demonstre a sua necessidade e vantajosidade para o interesse público.
2.5. É vedada a prorrogação do contrato caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou tenha sido declarada inidônea, nos termos da legislação vigente, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é **de R$ 1.247.224,80 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** conforme especificado na seguinte tabela de composição dos serviços:

5.2. No valor total acima especificado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como:
a) Tributos e impostos incidentes sobre o serviço;
b) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais aplicáveis;
c) Taxa de administração e demais custos operacionais;
d) Custos relativos ao combustível, manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação do serviço;
e) Seguro contra acidentes e danos aos passageiros e terceiros;
f) Qualquer outro custo necessário à integral e correta execução do serviço contratado, sem possibilidade de acréscimos posteriores, salvo nos casos legalmente previstos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pela fiscalização designada e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:0CB9D15A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	461/2025
b) Licitação Nrº :	33/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/03/2025
e) Objeto Homologado:	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131-2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2024. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO -RO. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAISPENSOS (LUVAS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 6.350,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5FB7C092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.309/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Portaria nº 309/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 2 (duas) diárias no valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para se deslocar até a cidade de deslocar até Porto Velho com saída dia 20 de março de 2025 onde neste mesmo dia às 15:00 horas, terá uma agenda com o Secretário de Saúde para tratar da destinação de medicamentos e de Ação do Governo no Município, no dia 21 de março de 2025, terá agenda com a Secretária de Educação para tratar da doação que será feita pela Secretaria Estadual de Educação ao Município, retornando a São Miguel do Guaporé/RO dia 21 de março de 2025 após a conclusão da agenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, 19 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E0704FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.310/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Portaria nº 310/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 2 (duas) diárias no valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para conduzir o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias até Porto Velho/RO onde terá agenda no dia 20 de março com o Secretário de Saúde onde será tratado sobre a destinação de medicamentos e de Ação do Governo no Município, no dia 21, terá agenda com a Secretária de Educação abordando a doação que será feira pela Secretaria de Estadual de Educação ao Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:84FEB115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.311/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Portaria nº 311/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR WEVERTON MARTINS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor WEVERTON MARTINS SOUZA – ASSESSOR DE GABINETE III, inscrito no CPF nº 033.585.652-70, 2 (duas) diárias no valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para assessorar o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias durante sua agenda em Porto Velho/RO, dia 20 de março o Senhor Prefeito terá uma reunião com o Secretário de Saúde onde será tratado sobre a destinação de medicamentos e de Ação do Governo no Município, no dia 21 de março terá agenda com o Secretário de Educação abordando a doação que será feira pela Secretaria de Estadual de Educação ao Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:CA82E12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.312/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Portaria nº 312/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – ASSESSOR JURÍDICO, inscrito no CPF nº 419.135.742-53, 2 (duas) diárias no valor total de R$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), assessorar o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias durante sua agenda em Porto Velho/RO, dia 20 de março o Senhor Prefeito terá uma reunião com o Secretário de Saúde onde será tratado sobre a destinação de medicamentos e de Ação do Governo no Município, no dia 21 de março terá agenda com o Secretário de Educação abordando a doação que será feira pela Secretaria de Estadual de Educação ao Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F9B170C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.313/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.
Portaria nº 313/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:03D154E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.314/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.
Portaria nº 314/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES – PMDA 10 (LEI MUNICIPAL Nº 2341/2024)**, através desta portaria, o servidor **JONATAS SOUZA SAMPAIO**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E395D9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.315/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.
Portaria nº 315/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo de **GERENCIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PMDA 04**, através desta portaria, a servidora **JACQUELINA SILVA COSTA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:FA341F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.316/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.
Portaria nº 316/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **GERENCIA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – PMDA 04**, através desta portaria, a servidora **MARCIANA ZACARIAS SOARES**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:137741E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/03/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO NA FORMA DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS. CAPACITAÇÃO SERVIDORES EM FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 11.246/22 E A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NACONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS:EDITAL, ATA DE REGISTRO E CONTRATOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 36.282.191/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 13.188,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F33A988A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.317/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Portaria nº 317/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CARONA DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B3783E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.318/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Portaria nº 318/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÃO – PMDA 11**, através desta portaria, o servidor **JONATAS SOUZA SAMPAIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D56C21D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.319/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Portaria nº 319/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **GERÊNCIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PMDA 04**, através desta portaria, a servidora **JACQUELINA SILVA COSTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8E0BA006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.320/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Portaria nº 320/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – PMDA 04**, através desta portaria, a servidora **MARCIANA ZACARIAS SOARES**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:AE4058D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.321/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Portaria nº 321/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO – PMDA 11**, através desta portaria, a servidora **CRISTIELI MOURA MARTINS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:07DA6511

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	208/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, É UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELA QUAL A IMPRENSA NACIONAL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODO E QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL. CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9.215/17. COM BASE NO ART. 74 INCISO I, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, NO VALOR DE R$ 24,013,64 (VINTE E QUATRO MIL E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATROCENTAVOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 24.013,64
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CEDE2FAC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 214/2025
b) Licitação Nrº : 21/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 14/03/2025
Objeto Homologado: DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO
PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO
Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 130.540,50

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 214/2025
b) Licitação Nrº : 21/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 14/03/2025
Objeto Homologado:DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO
PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO
Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 214/2025
b) Licitação Nrº : 21/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 14/03/2025
Objeto Homologado:DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO
PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO
Para exercício de 2025, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:287A0980

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	418/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/03/2025
e) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA E 3 CAÇAMBA BASCULANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO025/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2509 DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 54.759.073/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 310.628,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:039C7D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO 1° REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 028-2024

EXTRATO 1° REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 028-2024

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º **REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 028/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.** O realinhamento está disponível pelo site https://athus.teixeiropolis.ro.gov.br/verdocumento/1446.0Z39.8583.X832.3040/, ou na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 20 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2436830D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2025, sobre Aprovação do Cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: O Artigo 35 do Capitulo IV do Regimento Interno deste Conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 06 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da de Direito da Criança e do Adolescente.
I As reuniões serão realizadas em todas ás segundas terças feiras de cada mês

II Havendo impedimento por parte de acontecimentos a nível de município como: Feriado, Ponto Facultativo, Luto ou outros, a reunião será adiada para o próximo dia útil.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1FD9263E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 01 ao Contrato N° 005/PJM/2024
Processo nº: 172/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: W. BIANQUI ENGENHARIA

Objeto: O presente termo prorrogação do contrato 005/PJM/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir do dia 20 de março de 2025 até 20 de março de 2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2025.

Assinam:
W. BIANQUI ENGENHARIA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:576300AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 0222.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de Apoio Administrativo, concernente à contratação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura, serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil, para a Elaboração de relatório, análise de projetos, emissão de laudos e pareceres técnicos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente ás normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, **bem com as condições estabelecidas no Termo de Referência,** em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda N° 24/SEMPLAFE/2025.

P**razo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: O valor mensal dos serviços é de **R$ 9.818,82 (Nove mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o contrato o valor total de **R$ 117.825,84** (**cento e dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de Março de 2025.

Assinam:
ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E19382C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	36/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2025
Data Homologação:	20/03/2025
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NOVOS VEREADORES, ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS PARA A LEGISLATURA 2025-2028, QUE OCORRERÁ NO DIA 25 À 28 DE MARÇO DE 2025 EM PORTO VELLHO.

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA AÇAO LEGISLATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 21.496.144/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais

Theobroma-RO, 20 de Março de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3BF3C851

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	27/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/CMT/2025
Data Homologação:	20/03/2025
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: **EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287**
CNPJ/CPF: **15.312.306/0001-50**
Valor Total Homologado – **R$ 688,80 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

Theobroma-RO, 20 de Março de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:14E87117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/PMT/SEMAF/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/SEMAF/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ n° 48.359.260/0001-84

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DO PORTAL PÚBLICO HTTPS://WWW.THEOBROMA.RO.GOV.BR/, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E-MAIL E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 5.280,00 (Cinco mil Duzentos e oitenta reais).

Theobroma-RO, 20 de Março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BC1FCDE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00364.07.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de materiais utilizados para a inseminação artificial em bovinos para atender as necessidades dos pequenos criadores de gado deste Município.**
Valor Global Estimado: **R$ 26.612,23 (Vinte e Seis Mil Reais e Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **25/03/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **25/03/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 20 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:76C36F73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00482.09.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa para Recargas de Extintores de Incêndio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e seus Departamentos.**
Valor Global Estimado: **R$ 4.980,00 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**
Data da Abertura da Sessão: **25/03/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **25/03/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 20 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B68017DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00489.05.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de material permanente sendo, computadores, mesas, monitores, nobreaks e mesa suporte para CPU a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, conforme Termo de Referência.**
Valor Global Estimado: **R$ 39.628,30 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **25/03/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **25/03/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 20 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8C3D9C59

GABINETE DO PREFEITO
9° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 14 de março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
10º	jessica aparecida duarte	25/11/1990	6,0

MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	MAURICELIA NASCIMENTO DE BRITO	23/02/1981	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6CA1AB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria. 015/GP-CMUR De 20 de Março de 2025.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do **Registro** Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.800,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 4.000,00
TOTAL: 7.000,00
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:67896452

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.140 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. UBS TIPO II - SEMSAU

LEI N. 1.140 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor total de R$ 177.983,65 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor total de **R$ 177.983,65 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** proveniente de superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, no montante de R$ 177.983,65 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) Classificação Orçamentária: Programa: 02.005.10.301.0008.2.044 no Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a

unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7249EDCF

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.141 - 20.03.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS - GABINETE

LEI N. 1.141 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) em favor do Gabinete do Prefeito, sendo R$ R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) provenientes do Convênio n. 61/2024/PGE-SEJUCEL e R$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) oriundos da contrapartida do município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, para aquisição de materiais esportivos, para realização de aulas/treinos de futebol e capoeira, conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do **Convênio nº n. 61/2024/PGE-SEJUCEL**, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** e o valor de **R$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)** são oriundos da contrapartida do município, perfazendo o valor total de R**$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0F66E6D0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.142 - 20.03.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO N. 089.2021.PGE. SEAGRI - SEMINFRA

LEI N. 1.142 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de credito especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio n. 089/2021/PGE-SEAGRI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio n. 089/2021/PGE-SEAGRI, no valor total de **R$ 36.268,83 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7AFF7F1F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.143 - 20.03.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. MATERIAIS. UBS - SEMSAU

LEI N. 1.143 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 397.869,00 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde Francisco Ramirez e Tércio Costa da Silva."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 397.869,00 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde Francisco Ramirez e Tércio Costa da Silva.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar dos Deputado Deputado Lucio Mosquini no valor total de **R$ 397.869,00 (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E992E245

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.144 - 20.03.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - PLANTÕES EXTRAS E CUSTEAR PROGRAMA MAIS MÉDICOS - SEMSAU

LEI N. 1.144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de

Saúde – no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E92D6EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6203

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2025	**Data de Retorno** 18/03/2025
Motivo da Viagem: A servidora Surlei Gonçalves Antunes Rocha, esteve presente nos dias 11 e 12 de março no Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, realizado na cidade de Ariquemes, em Rondônia. O deslocamento para o evento ocorreu no dia 10 de março.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:52494EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2025	**Data de Retorno** 18/03/2025
Motivo da Viagem: A servidora Jacilene Carlos de Lima Boone, esteve presente nos dias 11 e 12 de março no Fórum Estadual Ordinário da Undime Rondônia, realizado na cidade de Ariquemes, em Rondônia. O deslocamento para o evento ocorreu no dia 10 de março.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:EC292281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VANILDO DE SOUZA ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANILDO DE SOUZA ALVES	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58355

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/03/2025	**Data de Retorno** 08/03/2025
Motivo da Viagem: O Servidor Vanildo de Souza Alves, esteve no município de Jaru, no dia 08 de março, para buscar veiculo tipo ônibus que estava passando por manutenção naquele município.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:4C74BA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **20 Março à 25 de Março de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:00 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 20 de Março de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
003	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	60	3°

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C941E137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10321

DECRETO N° 10321 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera o art 1° do Decreto n° 5955, de 14 de Junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o**OFÍCIO Nº 15/IPMVP/2025.**

DECRETA:

Art 1° Altera o art 1° do Decreto n° 5955, de 14 de Junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear o Comitê de investimento junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, composto pelos seguintes membros:

Marcelo Juraci da Silva
Katiuscia Polesi Sena
Allan Nilberto Benevenuti da Silva

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E6AE1F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025 – CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2025 CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO

AVIS O DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025 – Conselho Escolar da EMEI Monteiro Lobato

Objeto**:** Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:

6	Biscoito de polvilho caseiro	Biscoito de polvilho caseiro, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	55,99	2.366,00

Leia-se:

6	Biscoito de polvilho caseiro	Biscoito de polvilho caseiro, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	23,66	2.366,00

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/03/2025.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:485CDB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**1.018.620,00**	**1.018.620,00**	**992.449,58**	**-26.170,42**
Receita Tributária			26.120,00	26.120,00	25.030,23	-1.089,77
Receita Patrimonial			22.000,00	22.000,00	9.376,66	-12.623,34
Receita de Serviços			855.000,00	855.000,00	885.720,11	30.720,11
Outras Receitas Correntes			115.500,00	115.500,00	72.322,58	-43.177,42
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**1.018.620,00**	**1.018.620,00**	**992.449,58**	**-26.170,42**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**1.018.620,00**	**1.018.620,00**	**992.449,58**	**-26.170,42**
Déficit (VI)					66.789,91	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.018.620,00**	**1.018.620,00**	**1.059.239,49**	**-26.170,42**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				70.236,22	70.236,22	
. **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**818.620,00**	**1.088.856,22**	**1.059.239,49**	**1.049.628,01**	**1.049.628,01**	**29.616,73**
Pessoal e Encargos Sociais	339.000,00	445.636,44	426.330,47	426.330,47	426.330,47	19.305,97
Outras Despesas Correntes	479.620,00	643.219,78	632.909,02	623.297,54	623.297,54	10.310,76
Despesas de Capital (IX)	**200.000,00**					
Investimentos	200.000,00					
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.018.620,00**	**1.088.856,22**	**1.059.239,49**	**1.049.628,01**	**1.049.628,01**	**29.616,73**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.018.620,00**	**1.088.856,22**	**1.059.239,49**	**1.049.628,01**	**1.049.628,01**	**29.616,73**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.018.620,00**	**1.088.856,22**	**1.059.239,49**	**1.049.628,01**	**1.049.628,01**	**29.616,73**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**60.723,13**	**48.830,35**	**48.830,35**	**11.892,78**	
Outras Despesas Correntes		60.723,13	48.830,35	48.830,35	11.892,78	
Despesas de Capital						
TOTAL		**60.723,13**	**48.830,35**	**48.830,35**	**11.892,78**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**13.762,31**	**13.762,31**		
Outras Despesas Correntes		13.762,31	13.762,31		
Despesas de Capital					
TOTAL		**13.762,31**	**13.762,31**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Nota nº 01- -EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO
A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Quadro 1		R$	
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Previsão Inicial da Receita	1.018.620,00	856.100,00	701.000,00
Dotação Inicial da Despesa	1.018.620,00	856.100,00	701.000,00
Previsão Atualizada da Receita	1.018.620,00	857.891,80	865.752,36
Dotação Atualizada da Despesa	1.088.856,22	1.003.194,68	947.200,80
Receita Realizada	992.449,58	883.926,39	950.054,02
Despesa Empenhada	1.059.239,49	959.523,01	897.770,43
Despesa Paga	1.049.628,01	885.037,57	805.296,99
Receita Realizada Corrente	992.449,58	883.926,39	880.054,02
Despesa Empenhada Corrente	1.059.239,49	922.906,84	648.136,54
Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)	70.236,22	145.302,88	81.448,44
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	-	-	70.000,00
Excesso de Arrecadação	-	1.791,80	94.752,36
Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior)	70.236,22	142.430,94	81.448,44
Fonte: SEMFAP			

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.
Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2024, bem como, nos demais exercícios demonstrados no quadro acima.

Nota nº 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2		R$	
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Previsão Inicial da Receita (A)	1.018.620,00	856.100,00	701.000,00
Receita Realizada (B)	992.449,58	883.926,39	950.054,02
Variação% (B/A)	**0,97**	**1,03**	**1,36**
Fonte: SEMFAP			

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2024 demonstra que houve déficit na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Inicial Prevista, a Autarquia arrecadou R$ 0,97. O déficit real foi de R$ 26.170,42 o que corresponde a 2,57 % que deixou de ser arrecadado quando comparado a previsão inicial, onde de forma geral vê se equilibrio e boa pratica na previsão dos créditos, para tanto é necessária a continuidade das ações destinadas a manutenção da arrecadação tais como: interrupção no fornecimento de água para contribuintes com mais de 03 faturas em aberto, cobrança amigável e por meio de protestos junto ao cartório compentente.

Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 3		R$	
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	70.236,22	145.302,88	81.448,44
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	70.236,22	142.430,94	81.448,44
Variação % (A/B)	**1,00**	**1,02**	**1,00**
Fonte: SEMFAP			

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2024 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro imediatamente apurado no Balanço Patrimonial do exercicio anterior, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais. No TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit Financeiro é evidenciado, bem como, o Decreto e a respectiva Lei autorizativa.

Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 4		R$	
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Despesa Empenhada (A)	1.059.239,49	959.523,01	897.770,43
Dotação Atualizada da Despesa (B)	1.088.856,22	1.003.194,68	947.200,80
Resultado (B-A)	29.616,73	43.671,67	49.430,37
Variação % (A/B)	**0,97**	**0,96**	**0,95**
Fonte: SEMFAP			

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2024 demonstra que houve um pequeno déficit de execução orçamentária no montante de R$ 29.616,73. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2024 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, a Autarquia executou R$ 0,97 % de seu orçamento autorizado.
O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que apenas 2,72 % da Dotação Atualizada não foi executada evidenciando assim uma boa gestão na execução do orçamento da autarquia neste exercicio.

Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

Quadro 5		R$	
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Receita Realizada (A)	992.449,58	883.926,39	950.054,02
Despesa Empenhada (B)	1.059.239,49	959.523,01	897.770,43
Resultado (A-B)	**-66.789,91**	**-75.596,62**	**52.283,59**
Fonte: SEMFAP			

No exercício de 2024, Autarquia apresentou um saldo negativo de -66.789,91 na execução de seu orçamento em relação a sua receita arrecadada, porém cabe a ressalva a realização de superavit financeito aberto no exercicio, aumentando a capacidade orçamentaria, visto a entidade possuir disponibilidade financeira suficiente para tal ato.

Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

Quadro 6		R$	
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Receita Realizada (A)	992.449,58	883.926,39	950.054,02
Despesa Paga (B)	1.049.628,01	885.037,57	805.296,99
Variação % (A / B)	**0,95**	**0,99**	**1,18**
Fonte: SEMFAP			

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2024 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o SAAE de Alto Alegre dos Parecis dispõs de R$ 0,95 de Receita Realizada. Esse índice indica que embora a receita realizada foi inferior às despesas pagas, havia o saldo financeiro do exercicio anterior no valor de R$ 70.236,22 que totalmente utilizado para abertura de crédito adicional no exercício, porem a despesa empenhada foi de 1.059.239,49 gerando o valor de R$ 9.611,48 de despesas inscritas em Restos a Pagar.

Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 07	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**R$**
Dotação Inicial	1.018.620,00
(+) Créditos Suplementares	270.156,81
(+) Créditos Especiais	70.236,22
(+) Créditos Extraordinários	-
(-) Anulações de Dotação	270.156,81
(=) Dotação Atualizada	1.088.856,22
(-) Despesa Empenhada	1.059.239,49
(=) Recursos não utilizados	29.616,73
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$**
Superávit Financeiro	70.236,22
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	-
Anulações de Dotação	270.156,81
Operações de Crédito	-
TOTAL	**340.393,03**
Fonte: SEMFAP	

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento da Autarquia.

Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR

Quadro 08	R$
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	
Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior	60.723,13
(-) Pagamentos	48.830,35
(-) Cancelamento	11.892,78
Saldo Final	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	
Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior	13.762,31
(-) Pagamentos	13.762,31
(-) Cancelamento	
Saldo Final	
TOTAL GERAL A PAGAR	
Fonte: SEMFAP	

Conforme demonstrado no quadro acima o valor inscrito como restos a pagar não processados até 31.12.2023 totalizou o valor de R$ 60.723,13 deste foi pago o valor de R$ 48.830,35 que corresponde a 80,41% do total inscrito. Foi cancelado o valor de R$ 11.892,78 que corresponde a 19,59% do total inscrito, não restando saldo a ser executado no exercicio de 2024.

Quanto aos restos a pagar processados foi inscrito valor no exercicio de 2023 o valor de R$ 13.762,31 sendo que esto valor foi totalmente pago, não restando saldo a ser executado no exercicio de 2025.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC/RO 008237/O-1
Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria 052/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Leandro Dos Santos Lima
Código Identificador:D9CDD1B5

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**992.449,58**	**883.926,39**
Ordinária	**992.449,58**	**883.926,39**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**15.783,03**	**75.741,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.611,48	60.723,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.762,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.171,55	1.255,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**145.986,66**	**235.199,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	145.986,66	235.199,38

TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.154.219,27**	**1.194.866,95**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.059.239,49**	**959.523,01**
Ordinária	**1.059.239,49**	**955.050,56**
Vinculada		**4.472,45**
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		4.472,45
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**69.864,21**	**89.357,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	48.830,35	88.916,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.762,31	155,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.271,55	285,74
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**25.115,57**	**145.986,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.115,57	145.986,66
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.154.219,27**	**1.194.866,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidencia a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Quadro 1	R$		
Receita Orçamentária	**2024**	**2023**	**2022**
Ordinária	992.449,58	883.926,39	950.054,02
Vinculada	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**992.449,58**	**883.926,39**	**950.054,02**
FONTE: SEMFAP			

As Receitas Orçamentárias de carater Ordinária consiste na arrecadaçao própria do SAAE derivada principalmente da conta receita de serviços que arrecadou o valor de R$ 885.720,11 outra importante forte de arrecadação no exercício foi o recebimento dos valores inscrito em divida ativa, multas e juros da dívida que somou nada menos que 46.378,56 alem das taxas, receitas patrimoniais.
Nota nº 02- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
A Autarquia não possui valores relacionados a transferências financeiras recebidas.

Nota nº 03- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
Quadro 2	R$		
Recebimentos Extraorçamentários	**2024**	**2023**	**2022**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.611,48	60.723,13	92.212,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.762,31	261,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	6.171,55	1.255,74	1.993,35
TOTAL	**15.783,03**	**75.741,18**	**94.466,79**
FONTE: SEMFAP			

No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a titulo de restos a pagar do exercício de 2024, classificados como Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da Adminitração da Autarquia passiveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado. Cumpre ressaltar que os valores inscritos estão devidamente registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiencia financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial. Patrimonial.

O valor de R$ 6.611,48 registrado na conta Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados tem a seguinte composição: 1.790,00 decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na

fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancaria vinculada a entidade beneficiária e o valor de R$ 4.381,55 decorre de determinação legal por parte da Receita Federal do Brasil referente à retenções de impostos quando do pagamento aos fornecedores e prestadores que contratam com a entidade, sendo que tal valor apenas figura para fins de demonstração, mas o mesmo já foi devidamente pago no exercicio.

Nota nº 04- SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Quadro 3	R$		
Saldo do Exercício Anterior	**2023**	**2022**	**2021**
Caixa e Equivalente de Caixa	145.986,66	235.199,38	169.513,91
TOTAL	**145.986,66**	**235.199,38**	**169.513,91**
FONTE: SEMFAP			

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas da Autarquia no dia 31/12/2023 que ingressou a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2024, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de credito adicional por superavit financeiro do exercício anterior.

Nota nº 05- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R$ 1.059.239,49 sendo que desse valor foi pago R$ 1.049.628,01 resultando a diferença classificada como restos a pagar do exercício no valor de R$ 9.611,48.

Nota nº 06- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

A Autarquia não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas.

Nota nº 07- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO			
Quadro 4	R$		
Pagamentos Extraorçamentários	**2024**	**2023**	**2022**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	48.830,35	88.916,54	79.366,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.762,31	155,00	-
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	7.271,55	285,74	1.698,35
TOTAL	**69.864,21**	**89.357,28**	**81.064,91**
FONTE: SEMFAP			

De acordo com o quadro acima a despesa flutuante paga no exercicio de 2024 somou o montante de 69.864,21. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

Nota nº 08- SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Quadro 5	R$		
Saldo para o Exercício Seguinte	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalente de Caixa	25.115,57	145.986,66	235.199,38
TOTAL	**25.115,57**	**145.986,66**	**235.199,38**
FONTE: SEMFAP			

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas da Autarquia no dia 31/12/2024 que ingressará a titulo de saldo financeiro inicial para o exercício seguinte, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de credito adicional por superavit financeiro no exercício seguinte na ordem de R$ 15.339,22 conforme quadro de superavit/deficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC/RO 008237/O-1
Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria 052/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Leandro Dos Santos Lima
Código Identificador:951BC071

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.115,57	145.986,66
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	25.115,57	145.986,66
Estoques	136.235,90	136.235,90
Almoxarifado	136.235,90	136.235,90
Total do Ativo Circulante	**161.351,47**	**282.222,56**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	227.495,92	138.036,86
Créditos a Longo Prazo	227.495,92	138.036,86
Imobilizado	403.778,80	415.716,71
Bens Móveis	203.481,89	203.481,89
Bens Imóveis	246.367,96	246.367,96
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-46.071,05	-34.133,14
Total do Ativo Não Circulante	**631.274,72**	**553.753,57**
TOTAL DO ATIVO	**792.626,19**	**835.976,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		13.762,31

Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		13.762,31
Demais Obrigações a Curto Prazo	165,00	1.265,00
Valores Restituíveis	165,00	1.265,00
Total do Passivo Circulante	**165,00**	**15.027,31**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	792.461,19	820.948,82
Superávits ou Déficits Acumulados	792.461,19	820.948,82
Total do Patrimônio Líquido	**792.461,19**	**820.948,82**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**792.626,19**	**835.976,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	25.115,57	145.986,66
Ativo Permanente	767.510,62	689.989,47
Total do Ativo	**792.626,19**	**835.976,13**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	9.776,48	75.750,44
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**9.776,48**	**75.750,44**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**782.849,71**	**760.225,69**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	645.102,38	446.020,57
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**645.102,38**	**446.020,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.339,09	70.236,22
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**15.339,09**	**70.236,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº
700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e implantadas em todas entidades.

ATIVO CIRCULANTE			
Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			
Quadro 1		R$	
Ativo Circulante	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalente de Caixa	25.115,57	145.986,66	235.199,38
TOTAL	**25.115,57**	**145.986,66**	**235.199,38**
FONTE: SEMFAP			
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no Anexo 13, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o Anexo 18.			

Nota nº 03 – ESTOQUES				
Quadro 2				
Especificação	**Saldo Inicial**	**Entradas**	**Saídas**	**Saldo Final**
Estoques	136.235,90	272.323,72	272.323,72	136.235,90
FONTE: SEMFAP				
Considerando o saldo inicial + entradas – saídas tem se o saldo da conta estoques no valor de R$ 136.235,90				

desdobrado conforme quadro abaixo:	
Quadro 3	
Conta Contábil	**2024**
Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.189,80
Gêneros de Alimentação	161,40
Material Quimico	116.073,00
Material de Expediente	11.061,56
Material de Copa e Cozinha	31,74
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	2.341,05
Mat. P/ Manutentção de Bens Móveis	632,25
Material Elétrico e Eletrônico	3.000,00
Material de Proteção e Segurança	431,10
Material Laboratorial	49,64

Material P/ Manutenção de Veículos	1.264,36
Total	**136.235,90**
FONTE: SEMFAP	

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nota nº 05 - CREDITO A LONGO PRAZO

A Conta Créditos a Longo Prazo classificada dentro do Ativo Realizável a Longo Prazo e composto pela Dívida Ativa Não Tributaria SAAE R$ 138.036,86, ou seja, são créditos a recuperar a longo prazo resultante Receitas de Serviços e Taxas da Autarquia.

Nota nº 06 - Composição da Dívida Ativa Não Tributaria:

Quadro 4

LIVROS	SAAE	MULTAS	JUROS	TOTAL
2014	1.183,50	5,00	185,51	1.374,01
2015	2.091,50	10,15	211,53	2.313,18
2016	2.297,05	5,00	141,40	2.443,45
2017	4.164,00	4,50	128,83	4.297,33
2018	7.161,05	1,73	302,37	7.465,15
2019	3.304,83	29,61	309,45	3.643,89
2020	2.987,83	2,03	95,00	3.084,86
2021	8.663,33		131,08	8.794,41
2022	19.061,28	8,33	183,33	19.252,94
2023	30.039,57	107,41	31,18	30.178,16
2024	142.848,31	1.081,09	719,14	144.648,54
TOTAL	**223.802,25**	**1.254,85**	**2.438,82**	**227.495,92**

FONTE: SEMFAP

Desta forma é possível observar a composição da Dívida Ativa Não Tributaria da Autarquia, sendo ela em sua maior parte decorrente de Receita de Taxas e Serviços advindas de débitos em aberto das unidades consumidoras de prestação de serviços captação, adução, tratamento e distribuição de agua dos exercícios de 2014 à 2024. No ano de 2023 a Autarquia contratou nova empresa fornecedora de sistema de gestão do saneamento e da dívida ativa não tributária, tal fato trouxe certa dificuldade para gestão da dívida ativa, pois os livros da dívida enviados para a contabilidade não evidenciam detalhadamente o saldo anterior deduzidos os recebimentos, cancelamentos e saldo final da dívida por exercício, demonstrando apenas o saldo final sem a composição de multas e juros, motivo qual as colunas de multas e juros não apresentam valores.

Nota nº 07 – IMOBILIZADO

Quadro 5

Especificação	Saldo Inicial	Entradas	Outras Entradas	Saídas	Outras Saídas	Saldo Final
Imobilizado	**415.716,71**	**11.937,91**				**403.778,80**
Bens Móveis	203.481,89					203.481,89
Bens Imóveis	46.367,96					246.367,96
Depreciação	34.133,14	-11.937,91				46.071,05

FONTE: SEMFAP

O ativo imobilizado, na conta de bens móveis e imóveis não houve um crescimento, visto que não foi realizada nenhuma aquisição de novos bens móveis e a incorporação de bens imóveis, registrando ainda a evolução também das despesas com depreciação acumulada desse grupo de bens, ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:

Quadro 6

Conta Contábil	2024
Aparelhos de Medição e Orientação	20.845,73
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	9.078,00
Máquinas e Equipamentos Energéticos	8.326,86
Maquinas e Equipamentos Gráficos	8.117,33
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários e Rodoviários	5.711,80
Outras Máquinas, Aparelhos e Utensílios e Ferramentas	98.170,65
Equipamentos de Processamento de Dados	25.492,82
Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.377,31
Maquinas e Utensílios de Escritório	13.760,87
Mobiliário em Geral	9.600,52
Depreciação Acumulada	-46.071,05
Total	**157.410,84**

FONTE: SEMFAP

Já o saldo da conta de Bens Imóveis apresentou aumento de valor decorrente de obra em andamento da construção da sede administrativa do SAAE, onde após a sua conclusão fará parte da conta Outros Bens Imóveis, conforme quadro abaixo:

Quadro 7

Conta Contábil	2024
Obras em Andamento	226.846,27
Outros Bens Imóveis	19.521,69
Total	**246.367,96**

FONTE: SEMFAP

PASSIVO CIRCULANTE

Nota nº 08 – PASSIVO CIRCULANTE

Já nesse grupo de contas do Balanço Patrimonial da Entidade apresentou o valor de R$ 165,00 a ser repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis em obediência as normas constantes na Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações para a ref. Entidade onde o SAAE no exercício de 2024 arrecadou o valor total de R$ 1.790,00 que somado ao valor de exercícios anteriores no valor de 1.265,00 perfazendo um total de R$ 3.055,00, sendo que desse montante foi repassando o valor de R$ 2.890,00 restando o valor em referência a ser repassado para a entidade no exercício de 2025.

Nota nº 09 – Passivo Não Circulante

No grupo de contas do Passivo Não Circulante a Autarquia não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

Nota nº 10 – Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, a entidade vem dando continuidade nas ações com vistas a ter o valor adequado de seu ativo imobilizado realizando a depreciação anual.

Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação superior em relação a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO** positivo no Exercício foi de **R$ -28.487,63** consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido no montante de **R$ 792.626,19** assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

Quadro 8	
Descrição	**R$**
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	1.081.908,64
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	1.110.396,27
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	**-28.487,63**
4. Resultado evidenciado na DVP	-28.487,63
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	820.948,82
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	**792.461,19**
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	792.626,19
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	
FONTE: SEMFAP	

Nota nº 13 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R$ 782.849,71 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.
Nota nº 14 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Este quadro apresenta no Grupo de Atos Potenciais Passivos – Obrigações Contratuais o valor de R$ 645.102,38 que a autarquia tem firmado com empresas fornecedoras de objetos ou serviços inerentes as suas atividades de caráter continuado.
Nota nº 15 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
A Conta Caixa e Equivalente de Caixa evidenciou saldo no valor de R$ 25.115,57 que consiste na disponibilidade financeira da entidade, desse valor é deduzido o valor constante no **Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2024**, coluna "Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$ 9.776,48 resultando no valor de R$ 15.339,09 que corresponde ao superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2025 a título crédito adicional especial e/ou suplementar

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC/RO 008237/O-1
Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria 052/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Leandro Dos Santos Lima
Código Identificador:58224F8E

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2024					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2024					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		9.611,48			9.611,48
RESTOS A PAGAR DE 2023	74.485,44		62.592,66	11.892,78	0,00
TOTAL	**74.485,44**	**9.611,48**	**62.592,66**	**11.892,78**	**9.611,48**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS	1.265,00	1.790,00	2.890,00		165,00
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.381,55	4.381,55		0,00
TOTAL	**1.265,00**	**6.171,55**	**7.271,55**		**165,00**
TOTAL GERAL	**75.750,44**	**15.783,03**	**69.864,21**		**9.776,48**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO

Entende se como dívida flutuante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato.
Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.
Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.
No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício financeiro de 2024, estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e inscrição no Anexo 13 Balanço Financeiro, em referência aos restos a pagar do exercício de 2023, estes por sua vez foram todos encerrados no exercicio de 2024, pelo seu pagamento ou anulação e também estão em conformidades com os Anexo I e II do Balanço Orçamentário, e suas movimentação estão de acordo os dados aportados no Anexo 13 Balanço Financeiro.
Cumpre destacar que o saldo registrado na conta de Consignações, Depósitos e Cauções decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancaria vinculada a entidade beneficiária, bem como de determinação legal por parte da Receita Federal do Brasil referente à retenções de impostos quando do pagamento aos fornecedores e prestadores que contratam com a entidade, sendo que tal valor apenas figura para fins de demonstração, mas o mesmo já foi devidamente pago no exercicio.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC/RO 008237/O-1
Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria 052/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Leandro Dos Santos Lima
Código Identificador:2F944333

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	25.030,23	12.150,20
Receita de Serviços	885.720,11	710.532,92
Remuneração das Disponibilidades	9.376,66	17.297,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias	72.322,58	143.945,93
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.112.220,67	879.434,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-119.771,09**	**4.491,93**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		94.674,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-94.674,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-119.771,09**	**-90.182,72**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**145.986,66**	**235.199,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	145.986,66	235.199,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-119.771,09	-90.182,72
Ingressos Extraorçamentários	6.171,55	1.255,74
Egressos Extraorçamentários	7.271,55	285,74
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**25.115,57**	**145.986,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.115,57	145.986,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento	1.112.220,67	879.434,46
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.112.220,67**	**879.434,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA
Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL
O caixa equivalente de caixa inicial no montante de 145.986,66 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmo são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.
NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e nelas compreendidas as Tributárias, de Serviços, Patrimoniais e Outras Derivadas. Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de 4.491,93 evidenciando o quanto a Autarquia gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos, porém foi realizada alterações orçamentárias de excesso de arrecadação e também de superavit financeiro de recursos de exercícios anteriores.
NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
O Fluxo de caixa das atividades de investimentos são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar no financiamentos das ações de prestação de serviço Público, não houve ingressos nem desembolsos no periodo.
NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.
NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL
O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R$ 25.115,57 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, ressalta-se que os saldos em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC/RO 008237/O-1
Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria 052/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Leandro Dos Santos Lima
Código Identificador:9D810719

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**25.030,23**	**12.150,20**
Taxas	25.030,23	12.150,20
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**885.720,11**	**710.532,92**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	885.720,11	710.532,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**35.320,68**	**50.936,60**
Juros e Encargos de Mora	25.944,02	15.198,33
Variações Monetárias e Cambiais		18.440,93
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.376,66	17.297,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**135.837,62**	**176.359,30**
Ganhos com Incorporação de Ativos	135.837,62	176.253,30
Ganhos com Desincorporação de Passivos		106,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.081.908,64**	**949.979,02**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**426.330,47**	**390.552,88**
Remuneração a Pessoal	357.895,98	301.367,86
Encargos Patronais	68.434,49	89.185,02
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**674.316,32**	**504.335,79**
Uso de Material de Consumo	272.323,72	228.290,88
Serviços	390.054,69	258.606,90
Depreciação, Amortização e Exaustão	11.937,91	17.438,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**12.203,66**
Desincorporação de Ativos		12.203,66
Tributárias	**9.749,48**	**8.931,50**
Contribuições	9.749,48	8.931,50
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**4.472,45**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.472,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.110.396,27**	**920.496,28**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-28.487,63**	**29.482,74**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria nº 052GP/2025
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC RO 008237/O-1
Contador

476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
476.15 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA OFFS.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2024 foi deficitário no valor de R$ -28.487,63 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 01					
DESCRIÇÃO	**2024**	**AV%**	**2023**	**AV%**	**AH%**
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.081.908,64**	**100%**	**949.979,02**	**100%**	**0,00%**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**25.030,23**	**2,31%**	**12.150,20**	**1,28%**	**106,01%**

Taxas	25.030,23		12.150,20		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**885.720,11**	**81,87%**	**710.532,92**	**74,79%**	**24,66%**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	885.720,11		710.532,92		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**35.320,68**	**3,26%**	**50.936,60**	**5,36%**	**-30,66%**
Juros e Encargos de Mora	25.944,02		15.198,33		
Variações Monetárias e Cambiais			18.440,93		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.376,66		17.297,34		
Transferências e Delegações Recebidas	-	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**
Outras Transferências e Delegações Recebidas					
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**135.837,62**	**12,56%**	**176.359,30**	**18,56%**	**-22,98%**
Ganhos com Incorporação de Ativos	135.837,62		176.253,30		
Ganhos com Desincorporação de Passivos			106,00		
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**1.110.396,27**	**100%**	**920.496,28**	**100%**	**20,63%**
Pessoal e Encargos	**426.330,47**	**38,39%**	**390.552,88**	**42,43%**	**9,16%**
Remuneração e Pessoal	357.895,98		301.367,86		
Encargos Patronais	68.434,49		89.185,02		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos					
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**674.316,32**	**60,73%**	**504.335,79**	**54,79%**	**33,70%**
Uso de Material de Consumo	272.323,72		228.290,88		
Serviços	390.054,69		258.606,90		
Depreciação, Amortização e Exaustão	11.937,91		17.438,01		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	**0,00%**	-	**0,00%**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	-		-		
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	-	**0,00%**	**12.203,66**	**1,33%**	**0,00%**
Desincorporação de Ativos			12.203,66		
Tributárias	**9.749,48**	**0,88%**	**8.931,50**	**0,97%**	**9,16%**
Contribuições	9.749,48		8.931,50		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	**0,00%**	**4.472,45**	**0,49%**	**-100,00%**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			4.472,45		
RESULTADO PATRIMONIAL	**- 28.487,63**		**29.482,74**		

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na conta de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria estão classificadas as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária, porém no caso da Autarquia, consiste basicamente em Taxas utilizadas na consecução dos seus objetivos tais como: taxa de corte a pedido ou por atraso; taxa de expediente; taxa de transferência de titularidade; taxa de 2ª via de conta; kit instalação de rede;

Na conta de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, consiste basicamente na receita de serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água para a população alto alegrense.

Na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras enquadra-se os rendimentos oriundos de aplicação financeira das contas de arrecadação e movimento da entidade, além de multas e juros de mora.

Na conta de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos refere-se ao recebimento no decorrer do exercício de valores inscritos a conta de Dívida Ativa não Tributária e do cancelamento de restos a pagar processado por erro material se anulou parcialmente para o devido ajuste ao valor correto.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos servidores lotados na Autarquia.

Na conta de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo é onde foram registradas as aquisições de materiais de consumo diversos e também os serviços contratados no decorrer do exercicio.

Na conta Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos se refere ao cancelamento de valor inscrito a conta de dívida ativa não tributária.

Na conta de Tributárias foi classificado os valores empenhados e pagos a titulo de contribuição para formação do PASEP, correspondente a 1% da receita corrente liquida da Autarquia.

Na conta Outras Variações Patrimoniais Diminutivas apresenta o valor que foi restituido ao erário estadual de sobra de recursos de aplicações financeiras de convenio que foi devidamente finalizado e prestado contas.

Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávi patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 2			R$
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**	**2022**
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	**1.081.908,64**	**949.979,02**	**818.286,77**
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	**1.110.396,27**	**920.496,28**	**575.677,74**
Variação (A/B)	0,97	1,03	1,42

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2024 foi de 0,97 demonstrando que ocorreu um déficit, ou seja, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram maiores que as Variações Patrimoniais Aumentativas.

LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CRC/RO 008237/O-1
Contador

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Portaria 052/GP/2025
Presidente

Publicado por:
Leandro Dos Santos Lima
Código Identificador:1AC966DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 325 de 14/03/2025 (ID 3038636), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1000	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	780.000,00
REDUÇÃO	119		3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-780.000,00
Fonte: 1.501.0000-Recurso do Exercício Corrente Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**780.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-780.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/03/2025 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F3158C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		144.749,16	114.392,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		502.537,51	513.707,09
RECURSOS NÃO VINCULADOS		144.749,16	114.392,41	RECURSOS NÃO VINCULADOS		502.537,51	513.707,09
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		478.739,60	465.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		110.914,77	73.418,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		478.739,60	465.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		36.866,90	8.764,68
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		36.866,90	8.764,68
REPASSE RECEBIDO		478.739,60	465.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		74.047,87	64.653,88
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	5.163,78

RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		92.299,25	104.556,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.789,03	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		18.251,38	39.902,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	18.454,45
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.161,38	39.902,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.199,33	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.090,00	0,00	ISS		50,49	66,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		74.047,87	64.653,88	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.059,99	1.185,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	5.163,78	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		165,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.789,03	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		17.320,76	17.418,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	18.454,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.463,27	22.366,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.199,33	0,00				
ISS		50,49	66,04	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		318.511,26	216.175,53
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.059,99	1.185,09	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		318.511,26	216.175,53
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		165,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		278.049,19	200.836,29
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		17.320,76	17.418,41	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		40.462,07	15.339,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.463,27	22.366,11				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		216.175,53	119.352,58	TOTAL		931.963,54	803.301,18
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		216.175,53	119.352,58				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		200.836,29	119.352,58				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		15.339,24	0,00				
TOTAL		931.963,54	803.301,18				

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2024
N.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81
N.2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 - ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 - BASE DAS MENSURAÇÕES

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

NOTA EXPLICATIVA
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade na prestação de contas.
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.965 de 19 de dezembro de 2023, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 14.318, em 03 de janeiro de 2024.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial e suas respectivas alterações, tendo seus desdobramentos registrados em conformidade com o desdobramento previsto no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro no aspecto orçamentário obedeceu ao disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas afetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação liquida patrimonial foram registradas à conta de variações ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas)
N.5- EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

NOTA EXPLICATIVA
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo, Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
As contas Financeiras tiveram as seguintes movimentações:

Descrição	Agência
Receitas Orçamentárias	144.749,16
(+)Transf. Recebidas	478.739,60
(+)Recebimento extra Orçamentário	92.299,25
(-) Despesas Orçamentárias	-502.537,51
(-) transf. Financeira Concedida	0,00
(-) Pagamento extra orçamentário	-110.914,77
(=) Saldo exercício	102.335,73
Saldo exercício anterior	216.175,53
SALDO ATUAL	318.511,26

N.6- CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

NOTA EXPLICATIVA
O Saldo de Caixa e Banco estão devidamente em conformidade com o anexo 18 demonstração dos Fluxos de Caixa. (Caixa Equivalente de Caixa Final)

Saldosde Caixa e Banco			
Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
Agência Reguladora	318.511,26	318.511,26	0,00
TOTAL	318.511,26	318.511,26	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024.

Entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	144.749,16	0,00	144.749,16	114.392,41	0,00	114.392,41
TOTAL	144.749,16	0,00	144.749,16	114.392,41	0,00	114.392,41

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:8D693F13

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE			**318.511,26**	**216.175,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**61.771,30**	**2.730,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**318.511,26**	**216.175,53**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**60.681,30**	**2.730,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**318.511,26**	**216.175,53**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO PESSOAL A PAGAR**			**60.681,30**	**2.730,09**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	40.462,07	15.339,24					
GERAL					PESSOAL A PAGAR		P	60.681,30	2.730,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	278.049,19	200.836,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.090,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**54.331,06**	**40.143,04**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**1.090,00**	**0,00**
IMOBILIZADO			**54.331,06**	**40.143,04**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.090,00	0,00
BENS MÓVEIS			**112.851,55**	**89.007,09**	**TOTAL PASSIVO**			**61.771,30**	**2.730,09**
BENS DE INFORMÁTICA		P	38.498,81	14.466,34					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	11.129,44	10.918,53	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
VEÍCULOS		P	46.217,50	46.217,50	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	11.827,00	11.827,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**311.071,02**	**253.588,48**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	5.178,80	5.577,72					
					RESULTADOS ACUMULADOS			**311.071,02**	**253.588,48**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-58.520,49**	**-48.864,05**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-58.520,49	-48.864,05	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**311.071,02**	**253.588,48**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			57.482,54	88.713,72
TOTAL			**372.842,32**	**256.318,57**					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			253.588,48	164.874,76
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**311.071,02**	**253.588,48**
					TOTAL			**372.842,32**	**256.318,57**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		318.511,26	216.175,53	PASSIVO FINANCEIRO (1.090,00)+RP não Proc.(17.161,38)		18.251,38	42.145,52	
ATIVO PERMANENTE		54.331,06	40.143,04	PASSIVO PERMANENTE		60.681,30	2.730,09	
				SALDO PATRIMONIAL		293.909,64	211.442,96	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**91.886,90**	**94.802,51**	
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		91.886,90	94.802,51	
				TOTAL		**91.886,90**	**94.802,51**	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2024	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE	
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO.	
C.N.P.J 21.738.920/00014-81	
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.	
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas e estão em fase de implantação.	
N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta.	
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº Nº 1.965 de 19 de dezembro de 2024, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 14.318 , em 03 de janeiro de 2024.	
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.	
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).	
N.6 – METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL	
A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.	

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.	
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo: o de Combustíveis e Lubrificantes.	
N.7 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários. Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos.	
DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA	
Entidade 14: Agência Reg. Serv. Púb. Delegado – AGERB	
Fonte REC. Código: 500 – Recursos não vinculados de Impostos	
Disponível: R$: 318.511,26	
N.8 – IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONÔMICOS	
Os Bens Móveis da AGERB compreendem principalmente Veículos e mobiliários em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente na AGERB estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação, pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2024.	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.	
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.	
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.	
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.	
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.	
N.9 – COMPOSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIAS	
As obrigações trabalhistas e Previdenciárias são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativo e Passivo Permanente.	

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR/OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA– CURTO PRAZO			
Descrição	**Financeiro**	**Permanente**	**Total**
Provisõespara Férias/Pessoal a pagar	0	60.681,30	60.681,30
Fornecedores a pagar	0	1.090,00	1.090,00
Total	**0**	61.771,30	61.771,30
N.11 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES			

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.	
A Administração Municipal optou por estabelecer valores no Anexo de Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual como garantia para uma eventual necessidade de Sentença Judicial.	
N.12 – DÍVIDA FLUTUANTE	
A dívida flutuante está constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem dívida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.	

N.13 – DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
	SALDO ANTERIOR	**INSCRIÇÃO**	**BAIXA**	**SALDO SEGUINTE**
Contribuição ao RGPS	0,00	5.789,03	5.789,03	0,00
IRRF	0,00	24.199,33	24.199,33	0,00
INDENIZ. RESTITUIÇÃO	0,00	165,00	165,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)			
NOTA EXPLICATIVA				
ISS	0,00	50,49	50,49	0,00
RETENÇÕES EMPRESTIMOS	0,00	17.320,76	17.320,76	0,00
OUTROS CONSIGNADO	0,00	2.059,99	2.059,99	0,00
RPPS. RETEN.VENCIM. E VANT,	0,00	24.463,27	24.463,27	0,00
SUBTOTAL	0,00	74.047,87	74.047,87	0,00

N.14 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
No Exercício de 2024 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário de R$ **311.071,02,** Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias,

adicionado ainda os valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e o provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit/ SuperávitAnterior	253.588,48
Resultado do Exercício	57.482,54
Ajuste de ExercíciosAnteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**311.071,02**

N.15 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No Exercício não houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**
Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**318.511,26**	**216.175,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.090,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**318.511,26**	**216.175,53**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.090,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**318.511,26**	**216.175,53**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.090,00**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		40.462,07	15.339,24	FORNECEDORES NACIONAIS		1.090,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		278.049,19	200.836,29	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**17.161,38**	**42.145,52**
TOTAL		**318.511,26**	**216.175,53**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**17.161,38**	**42.145,52**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**2.243,21**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	2.243,21
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**17.161,38**	**39.902,31**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.161,38	39.902,31
				TOTAL		**18.251,38**	**42.145,52**

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual Exercício Anterior	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**54.331,06**	**40.143,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**60.681,30**	**2.730,09**
IMOBILIZADO		**54.331,06**	**40.143,04**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS**		**60.681,30**	**2.730,09**
BENS MÓVEIS		**112.851,55**	**89.007,09**	**PESSOAL A PAGAR**		**60.681,30**	**2.730,09**
BENS DE INFORMÁTICA		38.498,81	14.466,34	PESSOAL A PAGAR		60.681,30	2.730,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		11.129,44	10.918,53	**TOTAL**		**60.681,30**	**2.730,09**
VEÍCULOS		46.217,50	46.217,50				
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.178,80	5.577,72				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		11.827,00	11.827,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-58.520,49**	**-48.864,05**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-58.520,49	-48.864,05				
TOTAL		**54.331,06**	**40.143,04**				

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**		**300.259,88**	**174.030,01**
TOTAL		**300.259,88**	**174.030,01**

DARCI APARECIDO VIEIRA	*OCILENE GONÇALVES SOARES*
Contador	Diretora Presidente
***.837.649-**	***.252.296-**

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:882E45A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS					
PODER LEGISLATIVO					
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO	CEP 76.948-000				
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:					
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:					
a) Processo Nrº :	7/2025				
b) Licitação Nrº :	6/2025				
c) Modalidade :	Inexigibilidade:				
d) Data Homologação :	26/02/2025				
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMATIVAS COM GASTO DE ENERGIA ELETRICA				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores(cfe. Cotação):					
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.					
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	ESTIMATIVA DE ENERGIA ELETRICA		10	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
Valor Total Homologado -					**R$ 17.500,00**

Castanheiras, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4CFD8DB1

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/SEMPLAN/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN).

Período de propostas: de 14/03/2025, às 00:00, até 18/03/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 19/03/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5
FORNECEDOR	GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	GTX ENGENHARIA LTDA	GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA	E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA
STATUS	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	35.654.766/001-74	40.671.657/0001-03	32.300.342/0001-13	17.812.416/0001-07	10.726.497/001-83

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA	R$ 9.390,00
2º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	R$ 9.782,00
3º	GTX ENGENHARIA LTDA	R$ 10.900,00
4º	GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA	R$ 15.000,00
	E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA	R$ 15.000,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.654.766/0001-74 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 19/03/2025 ás 10:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:829535E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de prestação de serviços contábeis, em favor do proponente,**ESCRITORIO BENDER LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30**, no valor total de R$ **16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	12	Meses	1. 1 - ÁREA CONTABIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes. 1. 2 - ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária; 1. 3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros de empregos mantidas pela **Contratante;** Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos; Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos; 1. 4 - ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na Folha de Pagamento; Orientação e elaboração Declaração Anual de Imposto de Renda do Presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recalculo de guias Renovação do Certificado Digital modelo A1; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.	-	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
TOTAL						**R$ 16.680,00**

Cujubim-RO, 20 de março de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:050A9B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV

ATA Nº.003/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 20 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025), às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os Membros do**Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ªSeilaMª Gandra Moreti, Sr. Fagner PartelliCoser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL - PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOPAUTA 3 ELABORAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE FEVEREIRO DE 2025- PAUTA 4- SUGESTÃO DE DESINVESTIMENTO NO FUNDO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II - PAUTA 5 SUGESTÃODE INVESTIMENTOS

PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL-

InternacionalDesde o início do novo governo de Donald Trump, nos EUA, chama atenção o aumento de uma retórica protecionista, o presidente americano sinalizou novas tarifas sobre chips, automóveis e produtos farmacêuticos importados. No entanto, até o momento, as medidas anunciadas não foram efetivamente implementadas, criando um ambiente de incerteza. A postura imprevisível de Trump impacta as expectativas econômicas e pode influenciar as decisões de política monetária do Federal Reserve, que adota uma posição cautelosa, reforçando o discurso de que não tem pressa para alterar os juros. O consenso é de manutenção das taxas no primeiro semestre. Itaú Blog, disponível em:https://blog.itau.com.br/itauasset/cenario-macro-mensal-fevereiro-2025**.**

O Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) decidiu manter ataxa de juros em 4,50% ao ano. A decisão foi influenciada por três fatores principais: a incerteza quanto à política econômica do governo Trump, a continuidade do crescimento econômico dos Estados Unidos e a inflação acumulada de 2,8% nos últimos 12 meses.

Apesar da manutenção da taxa, o Federal Reserve (Fed) projetou dois cortes de juros ao longo de 2025. No entanto, as projeções econômicas doFedapontam para um crescimento menor do PIB, que foi revisado de 2% para 1,8%, e uma inflação mais alta, com estimativas de 2,7% no índice geral e 2,8% no núcleo da inflação.

OFedindicou que considera o impacto inflacionário das tarifas como temporário, seguindo uma abordagem semelhante à adotada em 2018. Além disso, sinalizou que adotará umapostura reativa, monitorando os dados econômicos antes de decidir sobre a redução dos juros, com expectativa de cortes apenas no segundo semestre, possivelmente a partir de setembro.

Inter, disponível em:https://interinvest.inter.co/macroeconomia/macro-research/fomc-marco-2025.

Desde 2023, o Banco Central do Chile reduziu significativamente suas taxas de juros, no entanto, a inflação voltou a subir. O impacto da desvalorização cambial e a recomposição tarifária aumentam a pressão inflacionária, levando o mercado a precificar uma possível reversão na política monetária. Itaú Blog, disponível em: https://blog.itau.com.br/itauasset/cenario-macro-mensal-fevereiro-2025.

Cenário Nacional:O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil aumentou a taxa básica de juros (Selic) em 1 ponto percentual, atingindo 14,25% ao ano. Essa é a terceira elevação consecutiva dessa magnitude desde setembro passado, igualando o nível observado entre o final de julho de 2015 e outubro de 2016, período marcado por crise econômica e política.

O Copom justificou a decisão citando adesancoragemdas expectativas de inflação, projeções inflacionárias elevadas, resiliência na atividade econômica e pressões no mercado de trabalho, exigindo uma política monetária mais contracionista. O Comitê também indicou que, caso o cenário atual se mantenha, um ajuste de menor magnitude poderá ocorrer na próxima reunião.

As projeções para a inflação de 2025 foram ligeiramente reduzidas de 5,2% para 5,1%. Para os preços livres, a previsão aumentou de 5,2% para 5,4%, enquanto para os preços administrados, a estimativa caiu de 5,1% para 4,7%.

O Copom reforçou seu compromisso com a convergência da inflação à meta, destacando que a magnitude totaldo ciclo de aperto monetário dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, especialmente dos componentes mais sensíveis à atividade econômica e à política monetária, das projeções e expectativas de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.Infomoney, disponível em:https://www.infomoney.com.br/economia/copom-eleva-a-selic-em-1-ponto-para-1425-ao-ano-e-preve-ajuste-menor-a-frente/

PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOO mês de fevereiro foi marcado por grande volatilidade, especialmente em se tratando de renda variável nacional e internacional, onde ambos registraram oscilações negativas e significativas no mercado. Embora a carteira não tenha alcançado a meta acumulada que foi de 2.31%,os investimentos registraram um retorno acumulado de1.65%,a diversificação da carteira contribuiu positivamente para os resultados, permitindo a captura de ganhos em diferentes classes de ativos e proporcionando maior proteção ao portfólio.No período, foram recebidos os cupons semestrais dos fundos de vértices com final par. Os fundos atrelados ao CDI tiveram desempenho positivo.

PAUTA 3 ELABORAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE FEVEREIRO DE 2025-Em conformidade com o Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS 3.6,este parecer do Comitê de Investimentos(ID 721846),refere-se ao acompanhamento mensal: das rentabilidades; dos riscos das operações realizadas; da aderência das alocações e das deliberações de investimentos estabelecidas na Política de Investimentos/2025.

PAUTA 4 SUGESTÃO DE DESINVESTIMENTO NO FUNDO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II Após contínuo acompanhamento do desempenho do Fundo através de lâminas, parecer da Instituição Banco Itaú e pareceres da Assessoria Financeira, onde demonstram que ofundo não vem acompanhando seu Benchmarks ao longo do período, apresentado perdas ao longo do período investido. Sendo observado a contínua saída de cotistas do fundo, sendo importante citar a participação do Comitê juntamente com o gestorde recursos no 7º Congresso de Investimentos na Cidade de Florianópolis, onde buscamos reforçar o conhecimentos a respeito de regaste em fundos com cota negativa, conforme nota técnica 296/2023, desta forma, este comitê sugere que seja realizado o desinvestimento no Fundo Itaú Ações Momento 30 IICNPJ: 42.318.981/0001-60, no segmento de renda variável, ações livres.

PAUTA 5 SUGESTÃODE INVESTIMENTOSas sugestões de investimentos e realocações, tendo como parâmetro o comportamento do mercado financeiro, assim como também lives com Instituições financeiras: Caixa Econômica Federal através daGerdi, onde realizou acompanhamento da

carteira de investimentos do Instituto, BB Asset; Itau poder público, e o7º Congresso de Investimentos na Cidade de Florianópolisnos dias 12/13 e 14 de março de 2025, é que passamos a sugerir as movimentações de resgates, realocações e aplicações, conforme tabela abaixo:

MOVIMENTAÇÃO BANCO DO BRASIL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO FUNDO	CNPJ
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	R$ 240.000,00	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL 8484-0 Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	35.292.588/0001-89
Valor total aplicação BB Alocação Ativa				R$ 240.000,00

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES **Caixa 71023-7** Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	**R$900.000,00**	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	**56.209.124/0001-36**
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES **Caixa 71024-5** Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	**R$130.000,00**		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES **Caixa 240-2** Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	**R$ 330.000,00**		
Valor total da aplicação Caixa Brasil Especial 2028				**R$ 1.360.000,00**
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES **Caixa 71025-3** Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	**R$1.000.000,00**	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	**56.209.467/0001-09**
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES **Caixa71039-3** Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	**R$ 480.000,00**		
Valor total da Aplicação Caixa Brasil Especial 2030				**R$ 1.480.000,00**

MOVIMENTAÇÃO ITAÚ

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO FUNDO	CNPJ
26.269.692/0001-61	ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO Artigo 10º, Inciso I	**R$ 2.000.000,00**	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	**23.215.008/0001-70**
42.318.981/0001-60	ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES Artigo 8º, Inciso I 23 Dias uteis.	**VALOR TOTAL**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES **Caixa 240-2** Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	**14.508.643/0001-55**

Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presenteata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:47hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:6CBBC6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que visa a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II): para exercer a docência na sala de aula regular de ensino e com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada - ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE para atuarem com crianças e estudantes público- alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o Edital de Divulgação do Resultado Final após apresentação de requerimento de reposicionamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de março 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão Portaria n.º 207/2025

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
73	Ivany Mamedes da Silva	1º

217	Jacilene F. Guedes Oliveira	2º
159	Cristiane Ribeiro dos Santos	3º
319	Ivanildes José de Santana	4º
272	Leandro Junior Patricio	5º
25	Josiane Ribeiro de Assis	6º
38	Josélia Alves de Souza	7º
7	Jéssica Santos de Oliveira	8º
274	Leissa Sousa do Nascimento	9º
230	Tânia Santos Souza	10
56	Patrícia da Silva Davi Correia	11
23	Rosana da Silva Conceição	12
20	Crislaine de Oliveira Martins	13
34	Maiara Saldanha Rocha	15
111	Lucimar Aparecida da Silva	16
48	Maria Apª Justino da Maia	17
65	Begair Apª Freitas Míquel	18
29	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	19
321	Elineia Soares da Silveira	20
122	Rossilda Alves da Silva	21
66	Eugenice da Silva Assis	22
173	Josiane M. de Souza Oliveira	23
141	Madalena Severino Ferreira	24
307	Abia Oliveira de Souza	25
89	Izabel de Souza Silvestre	26
32	Sirleia Barbosa Boa Pecla	27
83	Marcela Soares Cirqueira	28
16	Everson da Silva Picanço	29
78	Zélia Silvério Gonçalves	30
74	Eliana Chaves de O. Nunes	31
131	Sidinéia de Carvalho Araújo	32
85	Iza de Souza S. Barboza	33
120	Sara Costa Braga	34
134	Adriana Vieira da Silva	35
218	Valdizete Silva de Sousa	36
95	Marinalva Gomes Rodrigues	37
300	Maria Lúcia Barbosa	38
152	Elisangela Pereira Santana	39
96	Eva Patrícia A. Borba Dionísio	40
59	Andreia Gabriel de Oliveira	41
30	Adriana de Paula Oliveira	42
372	Leliane P. da Silva Saraiva	43
297	Hélia Ribeiro Bispo	44
128	Gessé da Silva Mariano	45
352	Juliana Maria Souza Mota	46
325	Irlane Dias Batista de Freitas	47
79	Érica Santos Lopes	48
214	Daiane N. Felberg da Cruz	49
86	Adriana Soares Ferreira	50
31	Emília Primo Batista	51
75	Marinalva Alves Nascimento	52
118	Noeli José de Amorim	53
43	Tereza Cristina Gonçalves	54
99	Julia Graciele Fernandes	55
3	Marivania Rosa Queiroz	56
154	Claudinéia G. Alves de Souza	57
103	Vanilssa R. de Sá Fernandes	58
233	Adenice dos Santos Vieira	59
5	Érica Cristina C. Gambati	60
115	Oscar Tamo Salazar	61
87	Joice Bathe Barboza Ferreira	62
44	Gislaine Teodoro Ferreira	63
147	Audiceia Lima de Miranda	64
55	Andressa Marques Lopis	65
156	Ediany N. Felberg de Oliveira	66
100	Ana Paula de Jesus Sena	67
58	Thaís Conceição Roseira	68
135	Letícia Gonzaga Souza	69
301	Cleidiane de Oliveira Queiroz	70
282	Márcia da Silva A. Oliveira	71
80	Adila Cristina T. dos Santos	72
41	Fabiana da Silva Sales	73
98	Tiago Pereira dos Santos	74
50	Geisiane Teixeira Ferreira	75
275	Glaucilene de S. Simplício	76
13	Loislene Nobre Dahmer	77
252	Sinéia Freire Santana	78
132	Fabiana S. Severino da Silva	79
9	Jaine Carla dos Santos	80
144	Amanda Carolina P. Resmini	81
220	Angélica Inácio da Silva	82
64	Paula Cardoso Gambati	83
51	Ariclenes Oliveira Martins	84
109	Andressa da Silva	85
6	Josué Gomes Parente	86
67	Regiane Pires da Costa	87
140	Daniele de Sousa Pereira	88
322	Milene Santos de Freitas	89
93	Maxiélen Silva do Carmo	90

92	Juliana dos Santos Oliveira	91
18	Erenice Ribeiro de Souza	92
203	Ismaely Cristina de S. Santos	93
281	Ana Tereza Castro de Moraes	94
305	Érica Silva Carvalho	95
365	Thais Barbosa do N. Fernandes	96
82	Victória Emanuele dos Santos	97
49	Selma de Oliveira	98
12	Neuma Luz Pereira	99
177	Maria dos Anjos Ramos	100
129	Graziela Regina de L. F. dos Santos	101
375	Maria Helena Pereira Ferreira	102
170	Sandra de S. Silva Galezzi	103
77	Elizete Lippaus	104
130	Diana Lima Costa Silva	105
368	Ivone Lúcia N. de Oliveira	106
359	Cleide Maria Soares	107
137	Yara Claudia C. de Souza	108
206	Marly Alves Dornela	109
1	Karina Vieira da Silva	110
164	Rosimeire Félix da Silva Severeino	111
223	Cristina Pereira Dantas	112
172	Fernanda Pereira Fagundes	113
116	Edna José da Silva Cirino	114
254	Renata Aparecida Mota	115
344	Sergio Costa Braga	116
63	Leidinane M. dos Santos	117
166	Solange Briza Ferreira	118
211	Marciléia Francisca da Silva	119
169	Ana Paula Pereira dos Santos	120
119	Luciene Arcanjo dos Santos	121
168	Roselaine Sales Nunes Porto	122
54	Dolores Ferreira Nogueira	123
113	Cleidiane da Silva Pereira	124
101	Valdemir Rosa Patricio	125
52	Aline da Silva	126
106	Jeciara Maria Venegeroles	127
14	Meiriane Messias de Araujo da Silva	128
121	Noélia Ribeiro dos Santos	129
125	Jéssica Alves Silva	130
42	Lucilene Ribeiro	131
273	Natiele Pereira da Silva	132
112	Patrícia Gomes Nunes	133
285	Idonaldo Albuquerque Vieira	134
320	Jéssica Maria O. da Silva	135
299	Adeilton Vieira da Silva	136
107	Maida Romana de Lana	137
228	Daiane M. dos Santos	138
151	Juliane da Silva Oliveira	139
139	Raquel Pereira Ramos	140
369	Oniza Porfilio Luiz	141
236	Raira Mendes dos Santos	142
117	Jean Carlos Ramos da Silva	143
178	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	144
202	Retichele Caetano Araújo	145
333	Estrella Ruiz T. Machado	146
84	Gislaine da Silva Amaral	147
36	Edivania Maria Nobre da Silva	148
340	Camila dos Santos Félix	149
104	Adriano da Silva de Campos	150
46	Greicielle Baldez Rocha	151
136	Priscila de Lima Recheski	152
2	Camilly Pérola Carla T. Tosi	153
19	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	154
239	Katiane de Paula Oliveira	155
231	Willian Max Shineider Vieira	156
108	Maiza da Silva	157
126	Geraldo Deziderio Atanazio	158
76	Sirley de Jesus Souza Alves	159
4	Simone Daveis Galeazzi	160
353	Sebastiana M. Duque Soares	161
269	Lucimar Alves da Silva	162
237	Adriana de S.da Silva Ferreira	163
376	Maria Lenice Gomes de Souza Oliveira	164
162	Flávia Araújo Vieira da Silva	165
37	Adriana da S. Nobre Oliveira	166
298	Ligiane Braz de Menezes	167
90	Denize Almeida da Silva	168
155	Jeovania C.Batista Pinto	169
309	Olemir Pereira Barbosa	170
97	Tainá Toledo da Silva	171
153	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	172
165	Selma Gomes Pereira Dias	173
160	Adriana Markos de Oliveira	174
68	Anthonia Saturnina da Gama	175
138	Marcilete de Jesus Muniz	176
35	Rute Ferreira da Silva	177
179	Edineia Schultz	178

127	Anadeis Andrade de Oliveira	179
180	Jakeline O. de Llima Leite	180
10	Geslaine Aparecida Leceu	181
279	Sandra G. Rodrigues Sousa	182
70	Apoliana Silveira Nobre	183
184	Diana Puger da Silva	184
244	Juliane Gomes da Silva	185
337	Tainá Naiara de Oliveira	186
306	Alisson Bruno Rosa da Cruz	187
259	Poliana Alves Pereira	188
198	Leidiane A. Santos de Araújo	189
167	Aline Santana de Souza	190
342	Cinthia Bárbara Souza Basso	191
171	Larissa Vitória R. Monteiro	192
33	Ianca Ramos da Silva	193
45	Thaís de Deus Assunção Davi	194
72	Kethelyn Estheffany P. Soares	195
27	Suely dos Santos Silva	196
26	Isabella Rouchi	197
150	Nubiniele Teixeira Maturama	198
341	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	199
250	Vilma de Souza	200
124	Zosiane Noll Cardoso	201
158	Fabiana Alcides da Silva	202
190	Ingrid Lemos de Carvalho	203
331	Jefferson R. Fagundes	204
334	Graziely Sousa Cordeiro	205
148	Juerlaine R. da Silva Aguilar	14

RESULTADO FINAL VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
98	Tiago Pereira dos Santos	1º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
371	Ana Flavia Paiva de Amorim	1º
362	Celma Rodrigues	2º
40	Dilcéia da Silva	3º
318	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	4º
353	Vilma da C. Oliveira	5º
224	Marizete de Oliveira Venâncio	6º
88	KellenCristina Nunes	7º
270	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	8º
53	Elizabete Poubel Lima Soares	9º
81	Greiciane F. Romano Campos	10
28	Graciele Oliveira do Amaral	11
314	Mariza R. Teixeira dos Santos	12
91	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	13
280	Jordani S. Lorenzoni de Alvarenga	14
21	Kênia de Souza Machado	15
267	Janete Bento Parra	16
373	Emilia Nascimento de Matos Rocha	17
332	Sandra P. Gir Parra	18
323	Janete Rodrigues Vieira de Lima	19
205	Jedaís da Silva Cesário	20
123	Alteniza D. de Souza Crivelari	21
71	Fabiola de Freitas Coelho	22
146	Gizele Fernanda Silva	23
60	Angela Noemi Silva Souza	24
276	Andressa A. de Santana Subtil	25
216	Márcia Jackeline F. Caldeira Machado	26
207	Raquel da Silva Luna Bezerra	27
157	Sidneia Goveia Neris da Rosa	28
335	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	29

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - E.M.E.I.E.F.R. JOÃO PAULO II (CADASTRO RESERVA)

Inscrição	Candidato	Classificação
364	Juliana Lucas Nalon	1º
245	Selma Garcia da Cruz	2º
258	Jaeny Fritz de Alencar	3º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ABA 30HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
304	Karine Torres Alvares	1º
361	Marlene de Souza do Lago	2°
260	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	4º
69	Patrícia Reis Cardoso Gomes	5º
47	Eliane da Silva	3º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)

30 HORAS - E.M.E.F.R PADRE ÂNGELO CERRI/NÚCLEO TABAJARA (CADASTRO NRESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
-	-	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
256	Maria Antonia Brandão	1º
57	Suely S. Januário Conrado	2º
94	Marisa Santos Narde	3º
161	Sidineia Soares Santos	4º
142	Raquel Diomedece	5º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASRTO RESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
17	Roseli M. Costa	1º

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL
40 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
240	Edinalva Moura da S. de Paula	1º
253	Gabrielli de Almeida Guerra	2º
302	Micheline Zanini de O. Costa	3º
315	Márcia Pereira Pinto da Silva	4º
39	Fernanda Franco	5º

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL
40 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASTRO RESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
-	-	-

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
40 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
176	Mitzy Socorro de Souza Simpson	1º

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
40 HORAS - URBANA/RURAL

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
183	Wilka Mayara Dourado	1º
290	Meirielle Cristina da Silva	2º
15	Franciele Cardine Severo	3º
264	Fabrício José da Silva	4º
251	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	5º

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
40 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO (CADASTRO RESERVA)

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
-	-	-

Observação: Em atendimento aos requerimentos de reposicionamento, foram direcionadas as classificações das classificadas: Juerlaine R. da Silva Aguilar e Eliane da Silva ao final da lista de classificação conforme prevê o Edital nos itens: 18.2. Os candidatos classificados poderão, antes da convocação, contado da publicação do resultado final, solicitar reposicionamento para o final de fila, uma única vez, com caráter irretratável; e 18.2.1 Na hipótese do item 18.2.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:0D95E6F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANTÔNIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE MELO**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CONTROLADOR/CMMS.**		Mat.: 32.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**411.537**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de cidade de Porto Velho – RO, no dia 25 de março de 2025, onde participará do treinamento dos Controladores Internos sobre o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Turma 2 (LEGISLATIVOS), na Escola Superior de Contas (ESCon) na Avenida Sete de Setembro, 2499 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/03/25**	Chegada em	**25/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**200,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**200,00**			**200,00**
		TOTAL R$			**200,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**19/03/2025.**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**200,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

21.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D87B3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4020, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1753/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.289.543,52 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
579	02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	205.795,82
580	02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	180.000,00
578	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	68.366,93
587	02.07.00 10.301 0017 2177 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.481,79
585	02.07.00 10.301 0017 2199 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	112.768,52
586	02.07.00 10.301 0017 2199 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	112.768,52

		DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
583	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.92.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
584	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	92.864,04
581	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.92.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
582	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	72.689,46
577	02.07.00 10.303 0017 2100 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	124.415,55
576	02.07.00 10.303 0017 2105 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	29.093,64
575	02.07.00 10.304 0018 2059 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	217,00
573	02.07.00 10.305 0018 2060 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	133.082,25
574	02.07.00 10.305 0018 2060 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de março de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6481F8C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO 01/2025

CONTRATO N.01/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ACAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAOE Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

1. CONTRATANTE
A**CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede administrativa na avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo, Vereador Presidente**MARCOS RAMON RIBEIRO**, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento interno

2. CONTRATADA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30,com sede na CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE, bairro CENTRO APOIO II, na cidade de CEP 06502-160, Cidade, SANTANA DE PARNAIBA/SP, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor**RENATA NUNES FERREIRA**, portador do RG nº xxxx.010-4 SSP/SP e CPF nº xxx.237.xxx-40, doravante denominada CONTRATADA, abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. 51-0020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I, II).
3.1. Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos e abastecimentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética; condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. O objeto compreende a intermediação do fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais/genuínas recomendados pelo fabricante de acordo com as características próprias de cada veículo, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, bem como mão de obra mecânica, abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento Balanceamento, cambagem, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento/Rebocamento e socorro mecânico.

3.3. Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo, não havendo saldo suficiente em um dos itens da planilha a mesma poderá ser modificada entre os itens abaixo, pela administração, considerando o interesse público em sua utilização:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Taxa % adm	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com o objetivo de prestar, de forma contínua, gerenciamento, controle e credenciamento de uma rede especializada em sistema de**cartões de abastecimento**.	**Serviço**	**01**	R$ 25.000,00	**0,05**	**24.875,00**

	• **Gerenciamento de Frota**: Implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para o gerenciamento da frota da Câmara Municipal de Nova União. • **Cartões de Abastecimento**: Utilização de cartões utilizando tecnologia magnética, chip e/ou Contactless payment (Pagamento por aproximação), que permitirão um controle eficiente do abastecimento. • **Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**: Disponibilização de uma rede credenciada para o fornecimento de diversos combustíveis, incluindo: • Gasolina comum • Gasolina aditivada • Etanol • Diesel Comum/S10 • **Abastecimento da Frota Oficial**: O serviço será destinado ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente.					
02	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com o objetivo de proporcionar um gerenciamento contínuo, controle eficiente e credenciamento de uma rede de serviços. • **Gerenciamento de Cartões**: Implementação de um sistema de gerenciamento de cartões através de uma rede de oficina credenciada, utilizando tecnologia magnética, chip e/ou Contactless Payment (Pagamento por aproximação), visando facilitar o controle de despesas relacionadas à frota. • **Manutenção Preventiva e Corretiva**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e motocicletas, assegurando a segurança e a eficiência operacional da frota. • **Fornecimento de Peças e Insumos**: Garantia de fornecimento de peças de reposição e outros insumos necessários para a manutenção adequada dos veículos. • **Sistema de Gerenciamento Informatizado**: A empresa contratada deverá operar um sistema informatizado que integre todas as funcionalidades acima, promovendo um gerenciamento eletrônico eficaz e acessível.	**Serviço**	**01**	R$ 17.000,00	0,05	**16.915,00**

4. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

5.1. Aprestação de serviços continuadosenvolve a disponibilização de abastecimento de combustíveis e peças e serviços para os veículos oficiais, acompanhada de uma administração abrangente que inclui: gerenciamento, fiscalização financeira e operacional, além de controle informatizado por meio de uma plataforma web. Este sistema será desenvolvido como um conjunto integrado de programas, executados em um servidor HTTP (Web Host), permitindo fácil atualização e manutenção, com o código-fonte centralizado para acesso por diferentes usuários, incluindo a CONTRATADA e as empresas credenciadas. Isso garantirá que as atualizações sejam realizadas em tempo real, favorecendo a sinergia entre os usuários. O sistema contará ainda com um aplicativo disponível para instalação em dispositivos móveis (Android e iOS), proporcionando acesso à rede credenciada de empresas que oferecem serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis. Todos os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, assegurando a continuidade e eficiência na manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Através deste sistema, a CONTRATADA garantirá um controle eficaz e integrado, promovendo a transparência e a qualidade dos serviços prestados..

5.2.Fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos (opcional com chip) em rede de empresas (oficinas e postos de combustível e de lavagens e afins credenciados), compreendendo a administração e gerenciamento tecnológico e personalizado com cadastramento de veículos, gestores, fiscais e usuários regulares ou eventuais apontados utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, localizados no Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação.

5.3. Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Nova União e nos demais municípios do Estado de Rondônia e demais Estados da Federação.

5.4. Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Nova União e nos demais municípios do Estado de Rondônia e demais Estados da Federação.

5.5. Comprovadamente a rede credenciada de empresas deve conter, dentre a quantidade indicada de estabelecimentos credenciados.

5.6. Prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficinas automotivas).

• Revendedores de autopeças.

• Revendedores de combustíveis e derivados (postos de combustível), de no mínimo 03 (três) bandeiras diferentes (exceto quando a municipalidade não oferecer tal condição).

5.7. A CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais descritos.

5.8. Suporte Técnico Permanente: Que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

6. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual,pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.
7.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 121 da Lei 14.133/21.
7.2 A taxa administrativa praticada no presente contrato é de 0,50% por cento.
7.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).
8.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
8.2. Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
8.3. Em conformidade com a nova lei de licitações e contratos (NLLC), o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
8.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
8.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
I Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
II Certidão de Regularidade com o FGTS.
III Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
V Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.10. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
8.11. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.
8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida,entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será
calculada com a aplicação da seguinte fórmula:EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365
(dias) = 0,0328];
N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela paga;
8.13. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na Instrução Normativa Nº 2145, De 26 De Junho De 2023, que altera a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
8.14Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V).
9.1.Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.
9.3. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:
$R = V (I-I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
10.1.São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;.
10.2. Fiscalizar a execução do contrato.
10.3. Gerenciar o contrato, avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.

10.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
10.5.Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
10.6 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
10.7 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.8 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
10.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
10.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
10.11. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
10.12. Disponibilizar em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos e contrato para que a contratada possa realizar os serviços.
10.13. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;
10.14. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e o Contrato.
10.15. Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
10.16. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei 14133/2021.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII).
11.1.Deverão disponibilizar local de atendimento no perímetro urbano da cidade de Nova União/RO;
11.2. Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida no Contrato e neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
11.3. Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
11.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do
contrato sempre que for necessário;
11.6. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.7. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.8. A contratada executará os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste Termo de Referência
11.9. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
11.11. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo e do contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso.
11.12. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento.
11.13. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
11.14. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
11.15. Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
11.17. Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII).
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
13.5. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
13.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)
15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a câmara municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do município de Nova União, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	01	PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recursos:	010100	CAMARA MUNICIPAL
Recursos	001.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	2087 0000	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00-	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	064/2025	14/03/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o**caput**deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.
19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
19.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais
19.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

•
Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.

•
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.

• Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.

•
Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.

•
Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.

•
Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.

•
Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.

•
Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

•
Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

19.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.

19.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

19.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

•
Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

•
Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").
• Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
• Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
• Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
• Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").

• Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
• Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

19.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Lei Complementar Nº 123/06,.o decreto legislativo n. 50, de 30 de junho de 2023,decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (ART. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova União/RO, 18 de março de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Câmara Municipal De Nova União
Vereador Presidente

Empresa:
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Representante

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:716E12EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 016/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 016/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959 e 960/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959 e 960/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 952/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 953/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 954/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 670/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 670/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 671/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 671/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 672/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 672/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 955/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 673/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 673/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 674/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 674/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 675/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 675/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 676/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 676/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 677/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 677/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 678/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 678/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 679/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 679/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 680/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 680/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 681/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 681/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 682/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 682/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99576	683/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 683/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 684/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 684/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 956/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº685/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 685/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 686/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 686/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 689/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 689/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 690/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 690/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 691/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 691/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 692/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 692/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 693/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 693/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 694/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 694/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 695/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 695/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 697/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 697/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 698/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 698/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 957/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 699/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 699/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 702/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 702/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 703/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 703/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 704/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 704/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 705/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 705/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 706/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 706/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 708/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 708/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 709/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 709/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 710/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 710/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 711/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 711/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 712/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 712/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 958/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 713/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 713/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 714/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 714/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 715/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 715/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 716/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 716/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 717/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 717/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 718/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 718/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 719/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 719/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 720/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 720/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 721/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 721/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 722/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 722/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 723/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 723/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 959/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 724/SPACC/PGM/2022	Parecer nº724/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 725/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 725/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 726/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 726/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 727/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 727/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº728 /SPACC/PGM/2022	Parecer nº 728/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 729/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 729/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 730/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 730/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 731/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 731/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 732/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 732/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 734/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 734/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 735/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 735/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 960/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	Parecer nº 736/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 736/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 737/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 737/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 738/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 738/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 739/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 739/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 740/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 740/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 741/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 741/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 742/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 742/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 743/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 743/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 745/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 745/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 746/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 746/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 748/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 748/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EE8C062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 017/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 017/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968 e 969/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968 e 969/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 961/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 749/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 749/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 751/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 751/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 753/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 753/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 755/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 755/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 756/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 756/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 757/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 757/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 758/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 758/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 759/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 759/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 760/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 760/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 761/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 761/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 762/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 762/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 962/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 763/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 763/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 765/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 765/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 766/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 766/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 767/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 767/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 768/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 768/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 769/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 769/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 770/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 770/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 771/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 771/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 772/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 772/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 773/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 773/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 774/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 774/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 963/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 775/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 775/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 776/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 776/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 777/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 777/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 778/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 778/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 779/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 779/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 781/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 781/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 782/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 782/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 784/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 784/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 787/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 787/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 788/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 788/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 789/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 789/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 964/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 790/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 790/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 791/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 791/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 792/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 792/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 793/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 793/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 794/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 794/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 795/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 795/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 796/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 796/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 797/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 797/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 798/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 798/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 800/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 800/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99576	801/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 801/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 802/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 802/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 965/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº803/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 803/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 804/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 804/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 805/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 805/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 807/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 807/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 808/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 808/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 809/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 809/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 810/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 810/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 811/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 811/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 812/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 812/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 813/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 813/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 814/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 814/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 966/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 815/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 815/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 816/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 816/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 817/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 817/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 818/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 818/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 819/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 819/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 820/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 820/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 821/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 821/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 822/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 822/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 823/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 823/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 824/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 824/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 825/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 825/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 967/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 826/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 826/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 827/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 827/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 828/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 828/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 829/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 829/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 830/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 830/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 831/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 831/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 832/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 832/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 833/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 833/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 834/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 834/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 835/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 835/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 836/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 836/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 968/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 837/SPACC/PGM/2022	Parecer nº837/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 838/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 838/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 839/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 839/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 840/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 840/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº841 /SPACC/PGM/2022	Parecer nº 841/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 843/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 843/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 844/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 844/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 845/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 845/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 846/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 846/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 847/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 847/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 848/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 848/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 969/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 849/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 849/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 850/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 850/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 851/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 851/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 852/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 852/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 853/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 853/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 854/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 845/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 855/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 855/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 885/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 885/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 745/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 745/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 746/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 746/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 748/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 748/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C1C018F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 018/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 018/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977 e 978/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977 e 978/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 970/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo de rerratificação ao 6º termo de renov. Ao cont. 037/PGM/2016	Termo de rerratificação ao 6º termo de renov. Ao cont. 037/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	Termo de rerratificação contrato nº 044/PGM/2020	Termo de rerratificação contrato nº 044/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação ao 2º termo aditivo ao contrato nº 049/PGM/2020	Termo rerratificação ao 2º termo aditivo ao contrato nº 049/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação do contrato nº 60/PGM/2020	Termo rerratificação do contrato nº 60/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação do contrato nº 083/PGM/2021	Termo rerratificação do contrato nº 083/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação do contrato nº 084/PGM/2019	Termo rerratificação do contrato nº 084/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação do contrato nº 088/PGM/2021	Termo rerratificação do contrato nº 088/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação do termo de permissao de uso 119/PGM/2021	Termo rerratificação do termo de permissao de uso 119/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Termo de rescisão do contrato nº 031/PGM/2022	Termo de rescisão do contrato nº 031/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Termo de rescisão do contrato nº 037/PGM/2018	Termo de rescisão do contrato nº 037/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de rescisão do contrato nº 096/PGM/2014	Termo de rescisão do contrato nº 096/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 971/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 001/PGM/2022	Contrato nº 001/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 002/PGM/2022	Contrato nº 002/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 002/PGM/2023	Contrato nº 002/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 003/PGM/2022	Contrato nº 003/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 003/PGM/2023	Contrato nº 003/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 004/PGM/2022	Contrato nº 004/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 004/PGM/2023	Contrato nº 004/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 006/PGM/2022	Contrato nº 006/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 007/PGM/2022	Contrato nº 007/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 007/PGM/2023	Contrato nº 007/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 008/PGM/2022	Contrato nº 008/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 972/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 008/PGM/2023	Contrato nº 008/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 009/PGM/2022	Contrato nº 009/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 011/PGM/2022	Contrato nº 011/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 012/PGM/2022	Contrato nº 012/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 013/PGM/2022	Contrato nº 013/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/PGM/2022	Contrato nº 014/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 015/PGM/2022	Contrato nº 015/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 016/PGM/2022	Contrato nº 016/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 017/PGM/2022	Contrato nº 017/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 018/PGM/2022	Contrato nº 018/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 019/PGM/2022	Contrato nº 019/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 973/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 020/PGM/2022	Contrato nº 020/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 021/PGM/2022	Contrato nº 021/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 022/PGM/2022	Contrato nº 022/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 023/PGM/2023	Contrato nº 023/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 024/PGM/2022	Contrato nº 024/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 025/PGM/2023	Contrato nº 025/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 026/PGM/2022	Contrato nº 026/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 027/PGM/2022	Contrato nº 027/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 029/PGM/2022	Contrato nº 029/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 030/PGM/2022	Contrato nº 030/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99576	Contrato nº 031/PGM/2022	Contrato nº 031/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 033/PGM/2022	Contrato nº 033/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 974/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº034/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 034/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 036/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 036/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 037/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 037/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 038/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 038/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 040/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 040/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 042/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 042/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 042/SPACC/PGM/2023	Contrato nº 042/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 043/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 043/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 043/SPACC/PGM/2023	Contrato nº 043/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 044/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 044/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 975/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 045/SPACC/PGM/2022	Contrato nº045/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 047/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 047/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 048/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 048/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 049/SPACC/PGM/2022	Contrato 049 nº 049/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 050/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 050/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 051/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 051/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 052/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 052/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 053/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 053/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 055/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 055/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 056/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 056/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 056/SPACC/PGM/2023	Contrato nº 056/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 976/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 059/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 059/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 062/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 062/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 063/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 063/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 064/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 064/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 065/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 065/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 066/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 066/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 067/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 067/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 068/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 068/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 070/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 070/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 073/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 073/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 079/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 079/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 977/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 081/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 081/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 081/SPACC/PGM/2023	Contrato nº 081/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 082/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 082/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 083/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 083/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 084/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 084/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 086/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 086/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 093/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 093/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 094/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 094/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 095/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 095/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 097/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 097/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 098/SPACC/PGM/2022	Contrato nº 098/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 978/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 098/SPACC/PGM/2023	Contrato nº 098/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 001/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 001/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 002/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 002/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 003/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 003/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 004/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 004/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 004/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 004/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 005/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 005/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 006/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 006/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 007/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 007/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 008/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 008/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 009/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 009/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da Pgm/Ro	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3254F4FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 019/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 019/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986 e 987/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986 e 987/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 979/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 010/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 010/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 011/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 011/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Relaçao de despachos enviados mês 012/SPACC/2022	Relaçao de despachos enviados mês 012/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho/SPACC/2022. 12.00341/2021	Despacho/SPACC/2022. 12.00341/2021	01	02 anos
03.02.99	Termo rerratificação do contrato nº 083/PGM/2021	Termo rerratificação do contrato nº 083/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 001/SPACC/2022	Despacho nº 001/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 002/SPACC/2022	Despacho nº 002/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 003/SPACC/2022	Despacho nº 003/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 004/SPACC/2022	Despacho nº 004/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 005/SPACC/2022	Despacho nº 005/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 006/SPACC/2022	Despacho nº 006/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 980/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 007/SPACC/2022	Despacho nº 007/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 008/SPACC/2022	Despacho nº 008/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 009/SPACC/2022	Despacho nº 009/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 010/SPACC/2022	Despacho nº 010/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 011/SPACC/2022	Despacho nº 011/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 012/SPACC/2022	Despacho nº 012/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 013/SPACC/2022	Despacho nº 013/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 014/SPACC/2022	Despacho nº 014/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 015/SPACC/2022	Despacho nº 015/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 016/SPACC/2022	Despacho nº 016/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 017/SPACC/2022	Despacho nº 017/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 981/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 018/SPACC/2022	Despacho nº 018/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 019/SPACC/2022	Despacho nº 019/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 020/SPACC/2022	Despacho nº 020/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 021/SPACC/2022	Despacho nº 021/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 022/SPACC/2022	Despacho nº 022/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 023/SPACC/2022	Despacho nº 023/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 024/SPACC/2022	Despacho nº 024/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 025/SPACC/2022	Despacho nº 025/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 026/SPACC/2022	Despacho nº 026/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 027/SPACC/2022	Despacho nº 027/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 028/SPACC/2022	Despacho nº 028/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 982/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 029/SPACC/2022	Despacho nº 029/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 030/SPACC/2022	Despacho nº 030/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 031/SPACC/2022	Despacho nº 031/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 032/SPACC/2022	Despacho nº 032/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 033/SPACC/2022	Despacho nº 033/SPACC/2022	01	02 anos

03.02.99	Despacho nº 034/SPACC/2022	Despacho nº 034/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 035/SPACC/2022	Despacho nº 035/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 036/SPACC/2022	Despacho nº 036/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 037/SPACC/2022	Despacho nº 037/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 038/SPACC/2022	Despacho nº 038/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99576	Despacho nº 039/SPACC/2022	Despacho nº 039/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 040/SPACC/2022	Despacho nº 040/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 983/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 041/SPACC/2022	Despacho nº 041/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 042/SPACC/2022	Despacho nº 042/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 043/SPACC/2022	Despacho nº 043/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 044/SPACC/2022	Despacho nº 044/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 045/SPACC/2022	Despacho nº 045/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 046/SPACC/2022	Despacho nº 046/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 048/SPACC/2022	Despacho nº 048/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 049/SPACC/2022	Despacho nº 049/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 050/SPACC/2022	Despacho nº 050/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 051/SPACC/2022	Despacho nº 051/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 052/SPACC/2022	Despacho nº 052/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 984/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 053/SPACC/2022	Despacho nº 053/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 054/SPACC/2022	Despacho nº 054/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 055/SPACC/2022	Despacho nº 055/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 056/SPACC/2022	Despacho nº 056/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 057/SPACC/2022	Despacho nº 057/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 058/SPACC/2022	Despacho nº 058/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 059/SPACC/2022	Despacho nº 059/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 060/SPACC/2022	Despacho nº 060/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 061/SPACC/2022	Despacho nº 061/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 062/SPACC/2022	Despacho nº 062/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 063/SPACC/2022	Despacho nº 063/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 985/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 064/SPACC/2022	Despacho nº 064/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 065/SPACC/2022	Despacho nº 065/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 066/SPACC/2022	Despacho nº 066/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 067/SPACC/2022	Despacho nº 067/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 069/SPACC/2022	Despacho nº 069/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 070/SPACC/2022	Despacho nº 070/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 071/SPACC/2022	Despacho nº 071/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 072/SPACC/2022	Despacho nº 072/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 073/SPACC/2022	Despacho nº 073/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 074/SPACC/2022	Despacho nº 074/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 075/SPACC/2022	Despacho nº 075/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 986/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 076/SPACC/2022	Despacho nº 076/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 077/SPACC/2022	Despacho nº 077/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 078/SPACC/2022	Despacho nº 078/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 079/SPACC/2022	Despacho nº 079/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 080/SPACC/2022	Despacho nº 080/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 081/SPACC/2022	Despacho nº 081/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 082/SPACC/2022	Despacho nº 082/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 083/SPACC/2022	Despacho nº 083/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 084/SPACC/2022	Despacho nº 084/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 085/SPACC/2022	Despacho nº 085/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 086/SPACC/2022	Despacho nº 086/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 987/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 087/SPACC/2022	Despacho nº 087/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 088/SPACC/2022	Despacho nº 088/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 089/SPACC/2022	Despacho nº 089/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 090/SPACC/2022	Despacho nº 090/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 091/SPACC/2022	Despacho nº 091/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 092/SPACC/2022	Despacho nº 092/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 093/SPACC/2022	Despacho nº 093/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 094/SPACC/2022	Despacho nº 094/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 095/SPACC/2022	Despacho nº 095/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 095/SPACC/2023	Despacho nº 095/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 096/SPACC/2022	Despacho nº 096/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D871CAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 020/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 020/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995 e 996/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995 e 996/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 988/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 097/SPACC/2022	Despacho nº 097/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 098/SPACC/2022	Despacho nº 098/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 099/SPACC/2022	Despacho nº 099/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 101/SPACC/2022	Despacho nº 101/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 102/SPACC/2022	Despacho nº 102/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 103/SPACC/2022	Despacho nº 103/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 104/SPACC/2022	Despacho nº 104/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 105/SPACC/2022	Despacho nº 105/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 106/SPACC/2022	Despacho nº 106/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 107/SPACC/2022	Despacho nº 107/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 108/SPACC/2022	Despacho nº 108/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 989/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 109/SPACC/2022	Despacho nº 109/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 110/SPACC/2022	Despacho nº 110/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 111/SPACC/2022	Despacho nº 111/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 112/SPACC/2022	Despacho nº 112/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 113/SPACC/2022	Despacho nº 113/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 114/SPACC/2022	Despacho nº 114/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 116/SPACC/2022	Despacho nº 116/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 117/SPACC/2022	Despacho nº 117/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 119/SPACC/2022	Despacho nº 119/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 120/SPACC/2022	Despacho nº 120/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 121/SPACC/2022	Despacho nº 121/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 990/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 122/SPACC/2022	Despacho nº 122/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 123/SPACC/2022	Despacho nº 123/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 124/SPACC/2022	Despacho nº 124/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 125/SPACC/2022	Despacho nº 125/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 126/SPACC/2022	Despacho nº 126/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 127/SPACC/2022	Despacho nº 127/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 128/SPACC/2022	Despacho nº 128/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 132/SPACC/2022	Despacho nº 132/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 133/SPACC/2022	Despacho nº 133/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 134/SPACC/2022	Despacho nº 134/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 135/SPACC/2022	Despacho nº 135/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 991/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 136/SPACC/2022	Despacho nº 136/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 138/SPACC/2022	Despacho nº 138/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 139/SPACC/2022	Despacho nº 139/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 140/SPACC/2022	Despacho nº 140/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 141/SPACC/2022	Despacho nº 141/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 142/SPACC/2022	Despacho nº 142/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 144/SPACC/2022	Despacho nº 144/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 145/SPACC/2022	Despacho nº 145/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 146/SPACC/2022	Despacho nº 146/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 147/SPACC/2022	Despacho nº 147/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99576	Despacho nº 148/SPACC/2022	Despacho nº 148/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 151/SPACC/2022	Despacho nº 151/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 992/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 152/SPACC/2022	Despacho nº 152/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 153/SPACC/2022	Despacho nº 153/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 154/SPACC/2022	Despacho nº 154/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 157/SPACC/2022	Despacho nº 157/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 158/SPACC/2022	Despacho nº 158/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 159/SPACC/2022	Despacho nº 159/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 161/SPACC/2022	Despacho nº 161/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 162/SPACC/2022	Despacho nº 162/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 163/SPACC/2022	Despacho nº 163/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 164/SPACC/2022	Despacho nº 164/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 165/SPACC/2022	Despacho nº 165/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 993/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 169/SPACC/2022	Despacho nº 169/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 171/SPACC/2022	Despacho nº 171/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 173/SPACC/2022	Despacho nº 173/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 174/SPACC/2022	Despacho nº 174/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 175/SPACC/2022	Despacho nº 175/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 176/SPACC/2022	Despacho nº 176/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 177/SPACC/2022	Despacho nº 177/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 179/SPACC/2022	Despacho nº 179/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 181/SPACC/2022	Despacho nº 181/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 182/SPACC/2022	Despacho nº 182/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 189/SPACC/2022	Despacho nº 189/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 994/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 064/SPACC/2022	Despacho nº 064/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 190/SPACC/2022	Despacho nº 190/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 192/SPACC/2022	Despacho nº 192/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 193/SPACC/2022	Despacho nº 193/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 194/SPACC/2022	Despacho nº 194/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 195/SPACC/2022	Despacho nº 195/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 196/SPACC/2022	Despacho nº 196/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 197/SPACC/2022	Despacho nº 197/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 198/SPACC/2022	Despacho nº 198/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 199/SPACC/2022	Despacho nº 199/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 200/SPACC/2022	Despacho nº 200/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 995/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 201/SPACC/2022	Despacho nº 201/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 202/SPACC/2022	Despacho nº 202/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 310/SPACC/2022	Despacho nº 310/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 315/SPACC/2022	Despacho nº 315/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 316/SPACC/2022	Despacho nº 316/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 317/SPACC/2022	Despacho nº 317/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 318/SPACC/2022	Despacho nº 318/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 319/SPACC/2022	Despacho nº 319/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 320/SPACC/2022	Despacho nº 320/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 321/SPACC/2022	Despacho nº 321/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 322/SPACC/2022	Despacho nº 322/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 996/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 323/SPACC/2022	Despacho nº 323/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 324/SPACC/2022	Despacho nº 324/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 327/SPACC/2022	Despacho nº 327/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 338/SPACC/2022	Despacho nº 338/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 339/SPACC/2022	Despacho nº 339/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 317/SPACC/2023	Despacho nº 317/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 341/SPACC/2022	Despacho nº 341/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 342/SPACC/2022	Despacho nº 342/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 343/SPACC/2022	Despacho nº 343/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 344/SPACC/2023	Despacho nº 344/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 345/SPACC/2022	Despacho nº 345/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B223BCE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 021/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 021/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004 e 1005/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004 e 1005/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 997/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 346/SPACC/2022	Despacho nº 346/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 347/SPACC/2022	Despacho nº 347/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 348/SPACC/2022	Despacho nº 348/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 349/SPACC/2022	Despacho nº 349/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 350/SPACC/2022	Despacho nº 350/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 351/SPACC/2022	Despacho nº 351/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 352/SPACC/2022	Despacho nº 352/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 353/SPACC/2022	Despacho nº 353/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 354/SPACC/2022	Despacho nº 354/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 001/DA/PGM/2022	Memorando circular 001/DA/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 002/DA/PGM/2022	Memorando circular 002/DA/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 998/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Memorando circular 003/DA/PGM/2022	Memorando circular 003/DA/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 006/DA/PGM/2022	Memorando circular 006/DA/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 008/DA/PGM/2022	Memorando circular 008/DA/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 008/GAB/PGM/2022	Memorando circular 008/GAB/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 009/GAB/PGM/2022	Memorando circular 009/GAB/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando circular 010/DA/PGM/2022	Memorando circular 010/DA/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/004/SPACC/PGM //2022	Memorando/004/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/005/SPACC/PGM //2022	Memorando/005/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/006/SPACC/PGM //2022	Memorando/006/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/007/SPACC/PGM //2022	Memorando/007/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 999/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Memorando/009/SPACC/PGM //2022	Memorando/009/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/010/SPACC/PGM //2022	Memorando/010/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/011/SPACC/PGM //2022	Memorando/011/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/012/SPACC/PGM //2022	Memorando/012/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/013/SPACC/PGM //2022	Memorando/013/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/014/SPACC/PGM //2022	Memorando/014/SPACC/PGM //2022	01	02 anos

03.02.99	Memorando/016/SPACC/PGM //2022	Memorando/016/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/018/SPACC/PGM //2022	Memorando/018/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/019/SPACC/PGM //2022	Memorando/019/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/021/SPACC/PGM //2022	Memorando/021/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/022/SPACC/PGM //2022	Memorando/024/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1000/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando/025/SPACC/PGM //2022	Memorando/025/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/026/SPACC/PGM //2022	Memorando/026/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/066/SPACC/PGM //2022	Memorando/066/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/095/SPACC/PGM //2022	Memorando/095/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/128/SPACC/PGM //2022	Memorando/0128/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99576	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
03.02.99	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	Memorando/002/SPACC/PGM //2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1001/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 152/SPACC/2022	Despacho nº 152/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 153/SPACC/2022	Despacho nº 153/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 154/SPACC/2022	Despacho nº 154/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 157/SPACC/2022	Despacho nº 157/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 158/SPACC/2022	Despacho nº 158/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 159/SPACC/2022	Despacho nº 159/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 161/SPACC/2022	Despacho nº 161/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 162/SPACC/2022	Despacho nº 162/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 163/SPACC/2022	Despacho nº 163/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 164/SPACC/2022	Despacho nº 164/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 165/SPACC/2022	Despacho nº 165/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1002/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 169/SPACC/2022	Despacho nº 169/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 171/SPACC/2022	Despacho nº 171/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 173/SPACC/2022	Despacho nº 173/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 174/SPACC/2022	Despacho nº 174/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 175/SPACC/2022	Despacho nº 175/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 176/SPACC/2022	Despacho nº 176/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 177/SPACC/2022	Despacho nº 177/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 179/SPACC/2022	Despacho nº 179/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 181/SPACC/2022	Despacho nº 181/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 182/SPACC/2022	Despacho nº 182/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 189/SPACC/2022	Despacho nº 189/SPACC/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1003/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 064/SPACC/2022	Despacho nº 064/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 190/SPACC/2022	Despacho nº 190/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 192/SPACC/2022	Despacho nº 192/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 193/SPACC/2022	Despacho nº 193/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 194/SPACC/2022	Despacho nº 194/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 195/SPACC/2022	Despacho nº 195/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 196/SPACC/2022	Despacho nº 196/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 197/SPACC/2022	Despacho nº 197/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 198/SPACC/2022	Despacho nº 198/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 199/SPACC/2022	Despacho nº 199/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 200/SPACC/2022	Despacho nº 200/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1004/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 201/SPACC/2022	Despacho nº 201/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 202/SPACC/2022	Despacho nº 202/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 310/SPACC/2022	Despacho nº 310/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 315/SPACC/2022	Despacho nº 315/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 316/SPACC/2022	Despacho nº 316/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 317/SPACC/2022	Despacho nº 317/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 318/SPACC/2022	Despacho nº 318/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 319/SPACC/2022	Despacho nº 319/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 320/SPACC/2022	Despacho nº 320/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 321/SPACC/2022	Despacho nº 321/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 322/SPACC/2022	Despacho nº 322/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1005/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 323/SPACC/2022	Despacho nº 323/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 324/SPACC/2022	Despacho nº 324/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 327/SPACC/2022	Despacho nº 327/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 338/SPACC/2022	Despacho nº 338/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 339/SPACC/2022	Despacho nº 339/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 317/SPACC/2023	Despacho nº 317/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 341/SPACC/2022	Despacho nº 341/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 342/SPACC/2022	Despacho nº 342/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 343/SPACC/2022	Despacho nº 343/SPACC/2022	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 344/SPACC/2023	Despacho nº 344/SPACC/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 345/SPACC/2022	Despacho nº 345/SPACC/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F92F993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 022/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 022/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013 e 1014/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013 e 1014/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1006/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º Termo aditiv. Ao TPU nº 030/PGM/2022	1º Termo aditiv. Ao TPU nº 030/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 001/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 001/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 002/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 002/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 004/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 004/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 005/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 005/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 007/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 007/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 008/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 008/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 009/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 009/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 010/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 010/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1007/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 011/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 011/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 012/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 012/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 018/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 018/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 022/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 022/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 023/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 023/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 024/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 024/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 025/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 025/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 027/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 027/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1008/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**

03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 028/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 028/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 030/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 030/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 035/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 035/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 035/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 035/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 036/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 036/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 037/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 037/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 038/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 038/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 039/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 039/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 041/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 041/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 042/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 042/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 043/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 043/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1009/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 045/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 045/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 050/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 050/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 050/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 050/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 051/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 051/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 051/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 051/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 052/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 052/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 055/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 055/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 058/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 058/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 059/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 059/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99576	1º term aditiv. ao cont. 059/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 059/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 060/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 060/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1010/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 064/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 064/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 065/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 065/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 066/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 066/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 067/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 067/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 068/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 068/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 072/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 072/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 073/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 073/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 075/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 075/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 076/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 076/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 078/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 078/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 080/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 080/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1011/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 082/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 082/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 083/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 083/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 087/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 087/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 088/PGM/2022	1º term aditiv. ao cont. 088/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao conv. 004/PGM/2022	1º term aditiv. ao conv. 004/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 004/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 004/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 005/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 005/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 007/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 007/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 008/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 008/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1012/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 010/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 010/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 022/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 022/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 023/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 023/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 027/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 027/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 036/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 036/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 043/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 043/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 046/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 046/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 047/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 047/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1013/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 049/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 049/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 051/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 051/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 052/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 052/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 059/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 059/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 064/PGM/2021	2º term aditiv. ao cont. 064/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 064/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 064/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 066/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 066/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 080/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 080/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 081/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 081/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao TPU 001/PGM/2020	2º term aditiv. ao TPU 001/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1014/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	3º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 022/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 022/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 026/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 028/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 028/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 034/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 034/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 043/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 043/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 052/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 052/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 057/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 057/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 061/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 061/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA13CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 023/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 023/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022 e 1023/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022 e 1023/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1015/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 062/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 062/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 067/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 067/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 068/PGM/2021	3º term aditiv. ao cont. 068/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 068/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 068/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 069/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 069/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2021	3º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 072/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 072/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 074/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 074/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 076/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 076/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1016/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 088/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 088/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. ao cont. 098/PGM/2022	3º term aditiv. ao cont. 098/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	4º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 004/PGM/2019	4º term aditiv. ao cont. 004/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 015/PGM/2020	1º term aditiv. ao cont. 015/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 021/PGM/2018	4º term aditiv. ao cont. 021/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 028/PGM/2020	4º term aditiv. ao cont. 028/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 042/PGM/2018	4º term aditiv. ao cont. 042/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 054/PGM/2019	4º term aditiv. ao cont. 054/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 056/PGM/2019	4º term aditiv. ao cont. 056/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 062/PGM/2020	4º term aditiv. ao cont. 062/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1017/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**

03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 070/PGM/2018	4º term aditiv. ao cont. 070/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	4º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 092/PGM/2018	1º term aditiv. ao cont. 092/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 096/PGM/2019	4º term aditiv. ao cont. 096/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. ao cont. 117/PGM/2018	4º term aditiv. ao cont. 117/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv de prorrogação aocont. 059/PGM/2018	4º term aditiv de prorrogação aocont. 059/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv de prorrogação aocont. 070/PGM/2018	4º term aditiv de prorrogação aocont. 070/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	5º term aditiv. ao cont. 003/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2018	5o º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	5º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2019	5º term aditiv. ao cont. 084/PGM/20219	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1018/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	6º term aditiv. ao cont. 021/PGM/2019	6º term aditiv. ao cont. 021/PGM/20219	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2020	6º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. ao cont. 066/PGM/2017	6º term aditiv. ao cont. 066/PGM/20217	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	6º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. ao cont. 005/PGM/2019	7º term aditiv. ao cont. 005/PGM/20219	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2020	5º term aditiv. ao cont. 044/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	5º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. ao cont. 081/PGM/2018	7º term aditiv. ao cont. 081/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. ao cont. 084/PGM/2019	5º term aditiv. ao cont. 084/PGM/20219	01	02 anos
03.02.99	8º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	5º term aditiv. ao cont. 071/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99576	8º term aditiv. ao cont. 081/PGM/2018	8º term aditiv. ao cont. 081/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao 9º term adit cont 053/PGM/2020	1º term aditiv. ao 9º term adit cont 053/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1019/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	10º term aditiv. ao cont. 092/PGM/2017	10º term aditiv. ao cont. 092/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	20º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2017	20º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	21º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2016	21º term aditiv. ao cont. 016/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	Convenio de concessão de estagio 002/PGM/2022	Convenio de concessão de estagio 002/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 001/PGM/2022 12.00301.2021	Conv. 001/PGM/2022 12.00301.2021	01	02 anos
03.02.99	Conv. 001/PGM/2022 07.04024.2021	Conv. 001/PGM/2022 07.04024.2021	01	02 anos
03.02.99	Conv. 002/PGM/2022	Conv. 002/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 003/PGM/2022	Conv. 003/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 004/PGM/2022	Conv. 004/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 006/PGM/2022	Conv. 006/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 007/PGM/2022	Conv. 007/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1020/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Conv. 008/PGM/2022	Conv. 008/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 009/PGM/2022	Conv. 009/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Conv. 522/PGE/2022	Conv. 522/PGE/2022	01	02 anos
03.02.99	Acordo de cooperação nº 001/PGM/2023	Acordo de cooperação nº 001/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Acordo de cooperação/2022	Acordo de cooperação/2022	01	02 anos

03.02.99	Acordo de cooperação técnica nº 001/PGM/2018	Acordo de cooperação técnica nº 001/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de colaboração nº 001/PGM/ 2021	Termo de colaboração nº 001/PGM/ 2021	01	02 anos
03.02.99	Termo de colaboração nº 001/PGM/ 2023	Termo de colaboração nº 001/PGM/ 2023	01	02 anos
03.02.99	Termo de colaboração nº 002/PGM/ 2021	Termo de colaboração nº 002/PGM/ 2021	01	02 anos
03.02.99	Termo de colaboração nº 002/PGM/ 2023	Termo de colaboração nº 002/PGM/ 2023	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 005/PGM/2021	1º term renov. Cont. 005/PGM/2021	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1021/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term renov. Cont. 006/PGM/2022	1º term renov. Cont. 006/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 010/PGM/2019	1º term renov. Cont. 010/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 012/PGM/2019	1º term renov. Cont. 012/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 013/PGM/2021	1º term renov. Cont. 013/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. ao cont. 015/PGM/2021	1º term aditiv. ao cont. 015/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 024/PGM/2021	1º term renov. Cont. 024/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 031/PGM/2019	1º term renov. Cont. 013/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 046/PGM/2021	1º term renov. Cont. 046/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	1º term renov. Cont. 056/PGM/2021	1º term renov. Cont. 056/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 047/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 047/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	2º term aditiv. ao cont. 048/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1022/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Ao termo fomento nº 001/PGM/2020	1º term aditiv. Ao termo fomento nº 001/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 001/PGM/2022	Termo de fomento nº 001/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 002/PGM/2022	Termo de fomento nº 002/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 003/PGM/2022	Termo de fomento nº 003/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 001/PGM/2022	TPU Nº 001/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 002/PGM/2022	TPU Nº 002/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 003/PGM/2022	TPU Nº 003/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 004/PGM/2022	TPU Nº 004/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 005/PGM/2022	TPU Nº 005/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 006/PGM/2022	TPU Nº 006/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 007/PGM/2022	TPU Nº 007/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1023/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	TPU Nº 008/PGM/2022	TPU Nº 008/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 009/PGM/2022	TPU Nº 009/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 010/PGM/2022	TPU Nº 010/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 011/PGM/2022	TPU Nº 011/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 012/PGM/2022	TPU Nº 012/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 013/PGM/2022	TPU Nº 013/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 014/PGM/2022	TPU Nº 014/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 015/PGM/2022	TPU Nº 015/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 016/PGM/2022	TPU Nº 016/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 017/PGM/2022	TPU Nº 017/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 019/PGM/2022	TPU Nº 019/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE511773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 024/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 024/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031 e 1032/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031 e 1032/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***

• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1024/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	TPU Nº 020/PGM/2022	TPU Nº 020/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 021/PGM/2022	TPU Nº 021/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 022/PGM/2022	TPU Nº 022/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 023/PGM/2022	TPU Nº 023/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 024/PGM/2022	TPU Nº 024/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 026/PGM/2022	TPU Nº 026/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 027/PGM/2022	TPU Nº 027/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 029/PGM/2022	TPU Nº 029/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 030/PGM/2022	TPU Nº 030/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 031/PGM/2022	TPU Nº 031/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 033/PGM/2022	TPU Nº 033/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/ Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1025/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	TPU Nº 034/PGM/2022	TPU Nº 034/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 035/PGM/2022	TPU Nº 035/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 036/PGM/2022	TPU Nº 036/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 037/PGM/2022	TPU Nº 037/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 039/PGM/2022	TPU Nº 039/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 040/PGM/2022	TPU Nº 040/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 041/PGM/2022	TPU Nº 041/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 042/PGM/2022	TPU Nº 042/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 042/PGM/2021	TPU Nº 042/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 043/PGM/2022	TPU Nº 043/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 044/PGM/2022	TPU Nº 044/PGM/2022	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/ Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1026/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	TPU Nº 045/PGM/2022	TPU Nº 045/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 046/PGM/2022	TPU Nº 046/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	TPU Nº 088/PGM/2022	TPU Nº 088/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Termo rerrat. 1º term aditiv. ao 9º term. renov. Cont. 56/PGM/2014	Termo rerrat. 1º term aditiv. ao 9º term. renov. Cont. 56/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio 1031/GAB/2023	Oficio 1031/GAB/2023	01	02 anos
03.02.99	Extrato 85/PGM/2021	Extrato 85/PGM/2021	01	02 anos
03.02.99	Extrato 238/PGM/2019	Extrato 238/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Extrato 315/PGM/2019	Extrato 315/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 001/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 001/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 002/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 002/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 003/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 003/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1027/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 004/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 004/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 005/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 005/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 006/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 006/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 007/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 007/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 008/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 008/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 009/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 009/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 010/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 010/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 011/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 011/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 012/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 012/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 013/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 013/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99576	Parecer nº 014/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 014/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 015/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 015/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1028/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 016/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 016/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 017/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 017/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 018/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 018/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 019/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 019/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 020/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 020/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 021/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 021/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 022/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 022/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 023/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 023/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 024/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 024/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 025/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 025/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 026/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 026/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1029/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 027/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 027/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 028/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 028/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 029/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 029/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 031/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 031/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 032/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 032/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 033/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 033/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 042/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 042/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 043/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 043/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 044/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 044/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 045/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 045/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 046/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 046/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1030/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 047/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 047/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 048/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 048/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 049/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 049/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 050/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 050/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 051/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 051/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 052/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 052/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 053/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 053/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 054/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 054/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 055/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 055/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 056/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 056/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 057/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 057/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1031/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 059/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 059/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 061/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 061/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 064/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 064/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 065/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 065/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 066/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 066/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 067/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 067/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 068/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 068/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 069/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 069/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 071/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 071/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 072/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 072/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 075/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 075/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1032/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 076/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 076/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 077/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 077/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 078/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 078/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 079/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 079/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 081/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 081/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 082/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 082/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 084/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 084/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 085/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 085/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 086/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 086/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 087/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 087/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 089/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 089/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C33611FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 025/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 025/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040 e 1041/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040 e 1041/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1033/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 090/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 090/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 091/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 091/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 092/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 092/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 095/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 095/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 097/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 097/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 100/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 100/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 102/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 102/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 103/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 103/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 104/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 104/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 105/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 105/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 106/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 106/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1034/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 107/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 107/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 111/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 111/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 113/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 113/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 114/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 114/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 116/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 116/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 118/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 118/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 120/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 120/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 121/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 121/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 122/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 122/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 125/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 125/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 128/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 128/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1035/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 130/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 130/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 137/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 137/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 140/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 140/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 144/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 144/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 285/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 285/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 286/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 286/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 287/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 287/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 288/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 288/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 289/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 289/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 290/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 290/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 291/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 291/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1036/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 292/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 292/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 293/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 293/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 294/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 294/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 295/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 295/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 296/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 296/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 297/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 297/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 298/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 298/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 299/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 299/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 300/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 300/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 301/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 301/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99576	Parecer nº 302/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 302/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 303/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 303/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1037/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 304/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 304/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 305/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 305/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 306/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 306/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 307/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 307/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 308/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 308/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 309/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 309/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 310/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 310/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 311/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 311/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 312/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 312/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 313/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 313/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 314/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 314/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1038/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 315/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 315/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 316/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 316/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 317/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 317/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 318/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 318/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 319/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 319/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 320/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 320/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 321/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 321/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 322/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 322/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 323/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 323/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 324/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 324/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 325/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 325/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1039/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 326/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 326/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 327/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 327/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 328/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 328/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 329/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 329/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 330/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 330/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 331/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 331/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 332/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 332/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 333/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 333/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 334/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 334/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 335/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 335/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 336/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 336/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1040/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 337/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 337/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 338/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 338/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 339/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 339/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 340/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 340/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 341/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 341/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 342/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 342/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 343/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 343/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 344/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 344/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 345/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 345/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 346/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 346/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 347/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 347/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1041/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 348/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 348/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 349/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 349/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 350/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 350/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 351/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 351/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 352/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 352/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 353/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 353/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 354/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 354/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 355/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 355/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 356/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 356/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 357/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 357/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 358/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 358/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F2ABE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 026/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 026/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049 e 1050/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049 e 1050/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1042/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 359/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 359/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 360/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 360/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 361/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 361/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 362/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 362/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 363/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 363/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 364/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 364/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 365/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 365/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 366/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 366/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 367/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 367/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 368/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 368/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 369/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 369/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1042/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 370/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 370/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 371/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 371/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 372/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 372/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 373/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 373/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 374/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 374/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 375/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 375/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 376/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 376/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 377/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 377/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 378/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 378/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 379/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 379/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 380/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 380/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1043/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 381/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 381/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 382/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 382/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 383/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 383/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 384/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 384/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 385/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 385/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 386/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 386/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 387/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 387/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 388/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 388/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 389/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 389/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 390/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 390/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 391/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 391/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1044/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 392/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 392/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 393/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 393/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 394/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 394/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 395/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 395/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 396/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 396/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 397/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 397/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 398/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 398/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 399/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 399/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 400/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 400/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 439/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 439/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99576	Parecer nº 525/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 525/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 526/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 526/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1045/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 527/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 527/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 528/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 528/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 529/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 529/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 530/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 530/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 531/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 531/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 532/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 532/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 533/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 533/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 534/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 534/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 535/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 535/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 536/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 536/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 537/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 537/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM Nº** 1046/2024	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 538/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 538/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 539/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 539/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 540/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 540/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 541/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 541/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 542/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 542/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 543/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 543/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 544/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 544/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 545/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 545/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 546/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 546/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 547/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 547/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 548/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 548/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1047/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 549/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 549/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 550/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 550/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 551/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 551/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 552/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 552/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 553/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 553/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 554/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 554/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 555/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 555/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 556/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 556/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 557/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 557/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 558/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 558/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 559/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 559/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1040/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 560/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 560/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 561/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 561/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 562/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 562/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 563/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 563/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 564/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 564/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 565/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 565/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 566/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 566/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 567/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 567/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 568/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 568/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 570/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 570/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 571/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 571/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1041/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	Parecer nº 572/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 572/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 573/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 573/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 574/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 574/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 575/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 575/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 576/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 576/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 577/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 577/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 578/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 578/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 579/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 579/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 580/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 580/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 581/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 581/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 582/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 582/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11FF34A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 027/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 027/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1051/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1052/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1053/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1054/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99576	Parecer nº 626/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 626/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1055/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 628/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 635/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 636/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 637/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 638/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1056/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 639/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 640/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 641/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1057/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1058/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 010/PGM/2023	Contrato nº 010/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 011/PGM/2023	Contrato nº 011/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 1059/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 012/PGM/2023	Contrato nº 012/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 013/PGM/2023	Contrato nº 013/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/PGM/2023	Contrato nº 014/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 015/PGM/2023	Contrato nº 015/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 016/PGM/2023	Contrato nº 016/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 017/PGM/2023	Contrato nº 017/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	Despacho 001/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	Despacho 002/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	Despacho 003/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	Despacho 004/SPACC/PGM/2023	01	02 anos
03.02.99	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	Despacho 005/SPACC/PGM/2023	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F51484D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 18/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00011631/2025-42-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 4 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Cargo: Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, que se deslocará até a cidade de Curitiba/PR, por meio de transporte aéreo, para participar do evento "Smart City Expo Curitiba 2025", no período de 24 a 28 de março de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Parente da Costa	10078138	101XXXX SESDESC/RO	Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

Porto Velho/RO, 18 de março de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF9CFD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 19/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00011683/2025-19-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores Júlio Mercado Freitas Filho, Matrícula n° 12021, Secretário da Junta de Serviço Militar, Laureane Alves Gomes, Matrícula n° 76358, Assistente Administrativo, Audilon Rodrigues das Neves, Matrícula n° 705990, Auxiliar Administrativo e Francisca Diniz da Silva, Matrícula n° 527442, Assistente Administrativo, que se deslocarão até os Distritos de Nova Mutum/RO e Jaci-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Chevrolet S10, Placa OXL8580, para participar do Projeto de Ação Social "Cidadania em Movimento", no período de 28 a 31 de março de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	257XXX SSP/RO	Secretário da Junta de Serviço Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Laureane Alves Gomes	76358	466XXX SSP/RO	Assistente Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Audilon Rodrigues das Neves	705990	166XXX SSP/RO	Auxiliar Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisca Diniz da Silva	527442	263XXX SSP/RO	Assistente Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho/RO, 19 de março de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9699E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00053700/2024-12-e**, resolve:

Nº 036 – RETIFICAR a **Portaria nº 533/SEMAD/CMRH/DICS** de 21/03/2012, publicada no DOM nº 4.208 de 21/03/2012, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
64353	Zaira Aparecida Castro dos Santos	13/01/2010	Professor	1	2	01/01/2012

Leia-se:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
64353	Zaira Aparecida Castro dos Santos	13/01/2010	Professor	1	2	**13/01/2012**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C615928

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N0°. 084/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N0°. 084/SEMAGRIC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00010464/2025-12
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 4 (quatro) diárias inteiras e 1 (uma) diária de meia ½, diárias para os períodos de 31/03 a 04/04/2025, para os servidores, Lucas Flavio Caceres Rodrigues, mat. 1004935, cargo: Médico Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo da fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal–DIPOAV/SEMAGRIC.Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 32/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 11 de Março de 2025. e-DOC 03BF05D6

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	31/03 a 04/04/2025	4diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 300,00 R$ 150.00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor de Departamento DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A224CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N0°. 084/SEMAGRIC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 40/1, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E TENDO EM VISTA O QUE

PORTARIA N0°. 091/SEMAGRIC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 942/1, de 28 de Fevereiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009070/2025-11

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 4 (quatro) diárias inteiras e 1 (uma) diária de meia ½, para os períodos de 10/03 a 14/03/2025 e 5 (cinco) diárias de meia ½ no período de 17/03 a 21/03/2025 para os servidores, Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva, mat. 10079063, cargo: Assessor Nível I, Ingra Alves de Sousa, mat. 10078289, cargo: Assessor Nível I, Adriana Alve da Silva, mat. 10078232, cargo: Assessor Nível I e Janaina da Silva Falcão , mat. 10078885 , cargo: Assessor Nível III. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64), com o objetivo de assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 119/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 06 de Março de 2025. e-DOC 1B42BC84.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	10079063	Assessor Nível I	assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03	4 diárias inteiras e 6 meia ½ diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Ingra Alves de Sousa	10078289	Assessor Nível I	assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03	4 diárias inteiras e 6 meia ½ diária	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Adriana Alve da Silva	10078232	Assessor Nível I	assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03	4 diárias inteiras e 6 meia ½ diária	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Janaina da Silva Falcão	10078885	Assessor Nível III	assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03	4 diárias inteiras e 6 meia ½ diária	R$150,00 R$ 75,00	R 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E46DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 86 /SEM AGC/2025,

PORTARIA N° 86 /SEM AGC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00010076/2025-31-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: e 17 (dezessete) diárias inteiras e 4(quatro) diárias de meia ½, para o servidor Reinaldo zarella, mat: 272005, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, nas datas de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025. que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64), com o objetivo de Mão de obra e apoio necessário no deslocamento aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente,Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 133/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025,e - DOC 51C1A206-e
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 inteira 4 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2,850,00

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D203B147

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 082/SEMAGRIC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N°. 082/SEMAGRIC/2025, 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011591/2025-39-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de: 03 (trê) meia ½ diárias períodos de 06/03 à 08/03/2025; 06 (seis) meia ½ diárias para o períodos de 10/03, 11/03, 12/03, 13/03, 14/03 à 15/03/2025; 02 (duas) diárias inteira e 01 (uma) meia ½ para o períodos de 17/03 à 19/03/2025; 03 (três) meia ½ diárias períodos 20/03, 21/03 à 22/03/2025; 05 (cinco) meia ½ diárias períodos de 24/03, 25/03, 26/03, 27/03 à 28/03/2025, para o servidor Anderson Siqueira França, mat. 272534, cargo: motorista, que irá se deslocamento será por meio de veículo oficial, (Ford Ranger Placa SLK-6G90). Com o objetivo de atender às seguintes demandas deslocar o Secretário da Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum, Joana Darc, Linha C-01, Linha Transpurus, Setor Chacareiro e Terra Santa. Conforme o OFÍCIO Nº. 30 GAB/SEMAGRIC/PMPV/2025. Porto Velho, 18 de março de 2025. B9D943B8-e.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Deslocar o Secretário da Semagric, para participar de reuniões e visitas associações	Ford Ranger Placa SLK-6G90	06/03 à 08/03/2025, 10/03, 11/03, 12/03, 13/03, 14/03 à 15/03/2025, 17/03 à 19/03/2025, 20/03, 21/03 à 22/03/2025, 24/03, 25/03, 26/03, 27/03 à 28/03/2025	02 diárias inteiras e 18 diárias de meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LAÉRCIO MONTEIRO CAVALCANTE
Diretor do Departamento Administrativo - SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827C1AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº61/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00012012/2025-75-e
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Extrema de Rondônia no período de 20 a 23 de Março, tendo como objetivo da viagem, Prestar apoio a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, para fazer atualizações de Cadastro Único e fazer cadastramento de novos usuários, prestar informações a respeito de programas de Assistência Social e fazer Abertura de processos de isenção de IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos - TRS, por meio de transporte que será disponibilizado pela SEMFAZ. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº18/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 19 de março de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	1007819	Gerente de Divisão de Programa de Distribuição de Renda	Extrema de Rondônia	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	**• R$ 700,00**
JOANA ARIELLY BISPO DE OLIVEIRA	10078814	Assessora (Cadastradora)			R$150,00 R$75,00	**• R$ 525,00**
MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE	272518	Chefe de Apoio (Cadastrador)			R$ 150,00 R$75,00	**• R$ 525,00**
TOTAL						**• R$ 1.750,00**

Porto Velho/RO, 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1B3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº001/CJSE/SEMED/2025 - PROCESSO Nº00600-00054799/2024-61-E15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.:

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED**, de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 30.634.740/000-40, situada à rua: Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-444, em Porto Velho- Rondônia, neste ato representada pela Sr. **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, brasileiro, professor, inscrito no CPF n° 044.******-35,, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340 639/0001-0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06541-078, neste ato representada por Sra. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 371.******-40, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, posteriores, resultante do procedimento licitatório por meio de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 050/2024,** (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, oriundo do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 005/2024 - CODANORTE** e, nos termos do **Parecer nº001/CJSE/SEMED/2025 , peça 47, eDOC D3AC0B88**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **00600-00054799/2024-61-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
2.1. Contratação **de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos oficiais da SEDE/SEMED da Divisão de Transportes Oficiais - DITO – Manutenção de Veículos por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Processo Licitatório 016/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CODANORTE.**

2.2. 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Valor Estimado sem a taxa de administração	Valor Total	Taxa de desconto (%)
01	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frot	R$ 420.000,00	**R$ 420.000,000**	**1,30%**
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	R$ 124.350,00	**R$ 124.350,00**	**1,30%**
Valor Total			**R$ 544.350,00**	

2.2.3.1 O valor anual estimado do contrato é de **R$ 544.350,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
3.1 – Este contrato, formalizado a partir da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 050/2024- (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 -Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
3.2. O fornecimento dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço - OS pela fiscalização.
3.3.Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;
4.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico- financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

•
– o evento seja futuro e incerto;

•
– o evento ocorra após a apresentação da proposta;

•
– o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

•
– a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

•
– a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

•
– haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

•
– seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

4.3. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro
4.4.O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5. A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273– Manutenção da Sede e Unidades Educacionais - Elemento de Despesa n.º 339030 - Material De Consumo- Fonte: 15.00 –- Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE 1001, conforme Nota de **Empenho nº 750/2025 de 20.02.2025,** peça 44, no valor de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil, Reais).**

-Programa/Atividade Código: 09.01.122.0313.2.273– Manutenção da Sede e Unidades Educacionais- Elemento de Despesa n.º 339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- Fonte: 15.00 – - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE 1001, conforme **Nota de Empenho nº.753/2025 de 20.02.2025,** peça 45, no valor de **R$ 124.350,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

•

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

•
– A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de Dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de Dados.

•
– A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

•
– A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

•
– O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

•
- A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de fiscalização na execução do contrato.

•
– Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

•
– A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

•
– A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

•
– A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

•
– É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

•
– A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

•
– A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

•
– Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

8.CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do Edital 008/2024, do Pregão Eletrônico 005/2024, deve:
a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços
m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;

g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 008/2024.
8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.
8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 005/2024, deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Nomear o Gestor do Contrato por meio de Portaria;

e) Nomear Fiscal do Contrato por meio de Portaria;
f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 008/2024 - Procedimento Licitatório Nº 016/2024 Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 005/2024.

9.CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do Edital 008/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 005/2024.
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CODANORTE/Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho/RO, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

RENATA NUNES FERREIRA
Contratada

Visto:

RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico – CJSE/SEMED

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F149780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024 - UNIDADES GESTORAS - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CONSOLIDADO				
05.903.125/0001-45				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**2.510.351.201,00**	**2.535.964.960,35**	**2.645.407.431,32**	**109.442.470,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.927.913,00	513.927.913,00	545.027.221,41	31.099.308,41
Receita de Contribuições	340.607.190,00	340.707.190,00	352.156.162,98	11.448.972,98
Receita Patrimonial	163.563.100,00	163.759.810,93	63.810.465,71	-99.949.345,22

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.806.830,00	2.487.753,74	3.791.243,86	1.303.490,12
Transferências Correntes	1.411.572.178,00	1.436.208.302,68	1.611.562.763,39	175.354.460,71
Outras Receitas Correntes	78.873.990,00	78.873.990,00	69.059.573,97	-9.814.416,03
Receitas de Capital (II)	**130.515.178,00**	**302.115.178,00**	**232.306.916,84**	**-69.808.261,16**
Operações de Crédito	7.705.484,00	177.705.484,00	170.008.920,86	-7.696.563,14
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	99.173.444,00	100.773.444,00	48.562.318,92	-52.211.125,08
Outras Receitas de Capital	23.636.250,00	23.636.250,00	13.735.677,06	-9.900.572,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.640.866.379,00**	**2.838.080.138,35**	**2.877.714.348,16**	**39.634.209,81**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.640.866.379,00**	**2.838.080.138,35**	**2.877.714.348,16**	**39.634.209,81**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.640.866.379,00**	**2.838.080.138,35**	**2.877.714.348,16**	**39.634.209,81**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**432.981.001,78**	**432.981.001,78**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	424.634.755,35	424.634.755,35	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	8.346.246,43	8.346.246,43	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**2.215.865.007,00**	**2.872.868.684,72**	**2.536.840.687,96**	**2.468.542.337,62**	**2.457.381.954,09**	**336.027.996,76**
Pessoal e Encargos Sociais	1.261.272.413,00	1.563.723.047,62	1.362.096.494,19	1.361.927.482,80	1.361.921.954,68	201.626.553,43
Juros e Encargos da Dívida	52.664.834,00	37.279.216,85	36.297.167,89	36.297.167,89	35.204.768,66	982.048,96
Outras Despesas Correntes	901.927.760,00	1.271.866.420,25	1.138.447.025,88	1.070.317.686,93	1.060.255.230,75	133.419.394,37
Despesas de Capital (IX)	**237.203.282,00**	**407.951.602,58**	**269.722.787,39**	**180.117.405,25**	**170.005.727,99**	**138.228.815,19**
Investimentos	187.063.666,00	365.575.898,25	229.729.928,65	140.124.546,51	131.242.678,85	135.845.969,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.139.616,00	42.375.704,33	39.992.858,74	39.992.858,74	38.763.049,14	2.382.845,59
Reserva de Contingência (X)	**22.325.427,00**	**51.364,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.364,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.475.393.716,00**	**3.280.871.651,90**	**2.806.563.475,35**	**2.648.659.742,87**	**2.627.387.682,08**	**474.308.176,55**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.475.393.716,00**	**3.280.871.651,90**	**2.806.563.475,35**	**2.648.659.742,87**	**2.627.387.682,08**	**474.308.176,55**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**71.150.872,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.475.393.716,00**	**3.280.871.651,90**	**2.877.714.348,16**	**2.648.659.742,87**	**2.627.387.682,08**	**474.308.176,55**
Reserva do RPPS	**165.472.663,00**	**35.472.663,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.472.663,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			
Despesas Correntes	**11.955,32**	**5.219.336,55**	**4.379.633,38**	**817.799,43**	**33.859,06**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.198.411,41	1.198.411,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.955,32	4.020.925,14	3.181.221,97	817.799,43	33.859,06
Despesas de Capital	**87.192,98**	**3.756.644,53**	**3.194.540,43**	**649.297,08**	**0,00**
Investimentos	87.192,98	2.491.999,61	1.991.268,68	587.923,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.264.644,92	1.203.271,75	61.373,17	0,00
TOTAL	**99.148,30**	**8.975.981,08**	**7.574.173,81**	**1.467.096,51**	**33.859,06**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				
Despesas Correntes	**0,00**	**77.904.688,10**	**48.480.536,08**	**48.218.061,08**	**29.424.152,02**	**262.475,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	111.570,67	46.543,57	46.543,57	65.027,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	77.793.117,43	48.433.992,51	48.171.517,51	29.359.124,92	262.475,00
Despesas de Capital	**0,00**	**98.134.293,70**	**72.744.140,73**	**72.090.134,13**	**25.390.152,97**	**654.006,60**
Investimentos	0,00	97.974.560,63	72.744.140,73	72.090.134,13	25.230.419,90	654.006,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	159.733,07	0,00	0,00	159.733,07	0,00
TOTAL	**0,00**	**176.038.981,80**	**121.224.676,81**	**120.308.195,21**	**54.814.304,99**	**916.481,60**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
28 de fevereiro de 25						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
RONDÔNIA				
05.903.125/0001-45				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**1.588.162.731,00**	**1.595.506.287,33**	**1.665.554.645,19**	**70.048.357,86**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.927.913,00	513.927.913,00	545.027.221,41	31.099.308,41
Receita de Contribuições	63.531.010,00	63.531.010,00	68.038.586,53	4.507.576,53
Receita Patrimonial	46.508.300,00	47.028.603,13	25.147.587,04	-21.881.016,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.806.830,00	1.806.830,00	2.988.341,70	1.181.511,70
Transferências Correntes	915.965.548,00	922.788.801,20	997.746.838,96	74.958.037,76
Outras Receitas Correntes	46.423.130,00	46.423.130,00	26.606.069,55	-19.817.060,45
Receitas de Capital (II)	**106.971.168,00**	**278.571.168,00**	**225.624.926,37**	**-52.946.241,63**
Operações de Crédito	7.705.484,00	177.705.484,00	170.008.920,86	-7.696.563,14
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	77.005.234,00	78.605.234,00	42.895.363,11	-35.709.870,89
Outras Receitas de Capital	22.260.450,00	22.260.450,00	12.720.642,40	-9.539.807,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.695.133.899,00**	**1.874.077.455,33**	**1.891.179.571,56**	**17.102.116,23**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.695.133.899,00**	**1.874.077.455,33**	**1.891.179.571,56**	**17.102.116,23**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.695.133.899,00**	**1.874.077.455,33**	**1.891.179.571,56**	**17.102.116,23**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**214.101.235,15**	**214.101.235,15**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	209.314.406,51	209.314.406,51	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	4.786.828,64	4.786.828,64	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**771.268.230,00**	**1.015.631.447,00**	**957.991.979,36**	**913.990.107,07**	**905.042.661,52**	**57.639.467,64**
Pessoal e Encargos Sociais	355.144.282,00	363.012.736,14	357.627.084,58	357.546.151,84	357.546.151,84	5.385.651,56
Juros e Encargos da Dívida	52.614.834,00	37.229.216,85	36.247.218,88	36.247.218,88	35.154.819,65	981.997,97
Outras Despesas Correntes	363.509.114,00	615.389.494,01	564.117.675,90	520.196.736,35	512.341.690,03	51.271.818,11
Despesas de Capital (IX)	**185.290.952,00**	**319.898.698,53**	**213.453.485,17**	**150.471.096,58**	**143.639.056,95**	**106.445.213,36**
Investimentos	135.451.336,00	277.862.994,20	173.780.607,31	110.798.218,72	105.195.988,69	104.082.386,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	49.839.616,00	42.035.704,33	39.672.877,86	39.672.877,86	38.443.068,26	2.362.826,47
Reserva de Contingência (X)	**22.325.427,00**	**51.364,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.364,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**978.884.609,00**	**1.335.581.510,13**	**1.171.445.464,53**	**1.064.461.203,65**	**1.048.681.718,47**	**164.136.045,60**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**978.884.609,00**	**1.335.581.510,13**	**1.171.445.464,53**	**1.064.461.203,65**	**1.048.681.718,47**	**164.136.045,60**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**719.734.107,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**978.884.609,00**	**1.335.581.510,13**	**1.891.179.571,56**	**1.064.461.203,65**	**1.048.681.718,47**	**164.136.045,60**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**3.894,26**	**2.712.985,24**	**2.297.658,65**	**419.220,85**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.198.411,41	1.198.411,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.894,26	1.514.573,83	1.099.247,24	419.220,85	0,00
Despesas de Capital	**87.192,98**	**3.369.419,33**	**2.807.315,23**	**649.297,08**	**0,00**
Investimentos	87.192,98	2.104.774,41	1.604.043,48	587.923,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.264.644,92	1.203.271,75	61.373,17	0,00
TOTAL	**91.087,24**	**6.082.404,57**	**5.104.973,88**	**1.068.517,93**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**47.443.768,26**	**27.746.628,48**	**27.744.153,48**	**19.697.139,78**	**2.475,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	71.145,01	46.543,57	46.543,57	24.601,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	47.372.623,25	27.700.084,91	27.697.609,91	19.672.538,34	2.475,00
Despesas de Capital	**0,00**	**82.675.602,32**	**66.054.798,32**	**66.054.798,32**	**16.620.804,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	82.515.869,25	66.054.798,32	66.054.798,32	16.461.070,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	159.733,07	0,00	0,00	159.733,07	0,00
TOTAL	**0,00**	**130.119.370,58**	**93.801.426,80**	**93.798.951,80**	**36.317.943,78**	**2.475,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
19 de fevereiro de 25						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
04.107.678/0001-29

ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO: 2024 - ANUAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**680.923,74**	**0,00**	**-680.923,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	680.923,74	0,00	-680.923,74
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**680.923,74**	**0,00**	**-680.923,74**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**680.923,74**	**0,00**	**-680.923,74**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**66.698.386,22**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**680.923,74**	**66.698.386,22**	**-680.923,74**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**67.928.839,00**	**67.325.625,74**	**66.643.636,22**	**66.032.511,78**	**66.026.983,66**	**681.989,52**
Pessoal e Encargos Sociais	44.837.578,00	43.342.839,82	43.342.836,15	43.342.836,15	43.337.308,03	3,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.091.261,00	23.982.785,92	23.300.800,07	22.689.675,63	22.689.675,63	681.985,85
Despesas de Capital (IX)	**1.364.381,00**	**54.750,00**	**54.750,00**	**54.750,00**	**54.750,00**	**0,00**
Investimentos	1.364.381,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**69.293.220,00**	**67.380.375,74**	**66.698.386,22**	**66.087.261,78**	**66.081.733,66**	**681.989,52**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**69.293.220,00**	**67.380.375,74**	**66.698.386,22**	**66.087.261,78**	**66.081.733,66**	**681.989,52**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**69.293.220,00**	**67.380.375,74**	**66.698.386,22**	**66.087.261,78**	**66.081.733,66**	**681.989,52**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**852,26**	**852,26**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	852,26	852,26	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**852,26**	**852,26**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**756.621,37**	**723.430,73**	**723.430,73**	**33.190,64**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	756.621,37	723.430,73	723.430,73	33.190,64	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**88.866,00**	**88.866,00**	**88.866,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	88.866,00	88.866,00	88.866,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**845.487,37**	**812.296,73**	**812.296,73**	**33.190,64**	**0,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **6 de março de 25**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH

RONDÔNIA

27.759.217/0001-36

ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO: 2024 - ANUAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**245.800,00**	**245.800,00**	**407.972,10**	**162.172,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	245.800,00	245.800,00	269.525,98	23.725,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	138.446,12	138.446,12
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**245.800,00**	**245.800,00**	**407.972,10**	**162.172,10**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**245.800,00**	**245.800,00**	**407.972,10**	**162.172,10**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**2.729.323,72**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**245.800,00**	**245.800,00**	**3.137.295,82**	**162.172,10**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**2.310.321,41**	**2.310.321,41**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.310.321,41	2.310.321,41	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**3.698.262,00**	**6.008.583,41**	**3.137.295,82**	**3.136.813,26**	**3.136.041,03**	**2.871.287,59**
Pessoal e Encargos Sociais	1.921.766,00	2.731.766,00	1.933.421,60	1.933.421,60	1.933.421,60	798.344,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.776.496,00	3.276.817,41	1.203.874,22	1.203.391,66	1.202.619,43	2.072.943,19
Despesas de Capital (IX)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
Investimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.704.262,00**	**6.014.583,41**	**3.137.295,82**	**3.136.813,26**	**3.136.041,03**	**2.877.287,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**3.704.262,00**	**6.014.583,41**	**3.137.295,82**	**3.136.813,26**	**3.136.041,03**	**2.877.287,59**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.704.262,00**	**6.014.583,41**	**3.137.295,82**	**3.136.813,26**	**3.136.041,03**	**2.877.287,59**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**764,87**	**764,87**	**764,87**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	764,87	764,87	764,87	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**764,87**	**764,87**	**764,87**	**0,00**	**0,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **13 de fevereiro de 25**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)				
RONDÔNIA				
50.465.943/0001-68				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**890.190,22**	**890.190,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	87.024,42	87.024,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	802.902,16	802.902,16
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	263,64	263,64
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**890.190,22**	**890.190,22**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**890.190,22**	**890.190,22**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**1.738.336,01**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**2.628.526,23**	**890.190,22**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**607.684,65**	**607.684,65**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	607.684,65	607.684,65	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**2.890.000,00**	**4.781.685,80**	**2.580.777,18**	**2.579.959,06**	**2.579.959,06**	**2.200.908,62**
Pessoal e Encargos Sociais	1.730.000,00	3.461.000,00	2.215.321,86	2.215.321,86	2.215.321,86	1.245.678,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.160.000,00	1.320.685,80	365.455,32	364.637,20	364.637,20	955.230,48
Despesas de Capital (IX)	**400.000,00**	**405.000,00**	**47.749,05**	**47.749,05**	**47.749,05**	**357.250,95**
Investimentos	400.000,00	405.000,00	47.749,05	47.749,05	47.749,05	357.250,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.290.000,00**	**5.186.685,80**	**2.628.526,23**	**2.627.708,11**	**2.627.708,11**	**2.558.159,57**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**3.290.000,00**	**5.186.685,80**	**2.628.526,23**	**2.627.708,11**	**2.627.708,11**	**2.558.159,57**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.290.000,00**	**5.186.685,80**	**2.628.526,23**	**2.627.708,11**	**2.627.708,11**	**2.558.159,57**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Local/Data/Assinatura						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **13 de fevereiro de 25**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
RONDÔNIA				
32.482.383/0001-78				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**186.230,00**	**186.230,00**	**313.997,38**	**127.767,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	186.230,00	186.230,00	263.512,25	77.282,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	50.485,13	50.485,13
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**186.230,00**	**186.230,00**	**313.997,38**	**127.767,38**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**186.230,00**	**186.230,00**	**313.997,38**	**127.767,38**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**1.587.795,67**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**186.230,00**	**186.230,00**	**1.901.793,05**	**127.767,38**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**1.385.001,93**	**1.385.001,93**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.385.001,93	1.385.001,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**1.897.483,00**	**3.282.484,93**	**1.901.793,05**	**1.894.550,05**	**1.894.550,05**	**1.380.691,88**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.897.483,00	3.282.484,93	1.901.793,05	1.894.550,05	1.894.550,05	1.380.691,88
Despesas de Capital (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.897.483,00**	**3.282.484,93**	**1.901.793,05**	**1.894.550,05**	**1.894.550,05**	**1.380.691,88**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.897.483,00**	**3.282.484,93**	**1.901.793,05**	**1.894.550,05**	**1.894.550,05**	**1.380.691,88**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.897.483,00**	**3.282.484,93**	**1.901.793,05**	**1.894.550,05**	**1.894.550,05**	**1.380.691,88**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**563.954,00**	**370.000,00**	**110.000,00**	**193.954,00**	**260.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	563.954,00	370.000,00	110.000,00	193.954,00	260.000,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**0,00**	**563.954,00**	**370.000,00**	**110.000,00**	**193.954,00**	**260.000,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **19 de fevereiro de 25**						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL				
RONDÔNIA				
07.219.320/0001-86				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**42.810,00**	**42.810,00**	**4.091.940,52**	**4.049.130,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.810,00	42.810,00	443.814,74	401.004,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	3.648.125,78	3.648.125,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.810,00**	**42.810,00**	**4.091.940,52**	**4.049.130,52**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.810,00**	**42.810,00**	**4.091.940,52**	**4.049.130,52**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**17.565.274,59**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.810,00**	**42.810,00**	**21.657.215,11**	**4.049.130,52**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**14.222.839,61**	**14.222.839,61**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.663.421,82	10.663.421,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	3.559.417,79	3.559.417,79	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**6.820.887,00**	**25.851.907,61**	**21.657.215,11**	**21.657.215,11**	**21.657.077,79**	**4.194.692,50**
Pessoal e Encargos Sociais	2.153.174,00	2.168.974,00	2.114.122,36	2.114.122,36	2.114.122,36	54.851,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.667.713,00	23.682.933,61	19.543.092,75	19.543.092,75	19.542.955,43	4.139.840,86
Despesas de Capital (IX)	**60.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
Investimentos	60.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**6.880.887,00**	**25.855.907,61**	**21.657.215,11**	**21.657.215,11**	**21.657.077,79**	**4.198.692,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**6.880.887,00**	**25.855.907,61**	**21.657.215,11**	**21.657.215,11**	**21.657.077,79**	**4.198.692,50**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**6.880.887,00**	**25.855.907,61**	**21.657.215,11**	**21.657.215,11**	**21.657.077,79**	**4.198.692,50**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**2.097,00**	**2.097,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.097,00	2.097,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.097,00**	**2.097,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**6.591,17**	**5.499,20**	**5.499,20**	**1.091,97**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.591,17	5.499,20	5.499,20	1.091,97	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**6.591,17**	**5.499,20**	**5.499,20**	**1.091,97**	**0,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **19 de fevereiro de 25**						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR				
RONDÔNIA				
04.763.223/0001-61				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**2.690.410,00**	**2.690.410,00**	**2.931.515,25**	**241.105,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.690.410,00	2.690.410,00	2.744.772,46	54.362,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	186.742,79	186.742,79
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**16.220,38**	**16.220,38**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	16.220,38	16.220,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.690.410,00**	**2.690.410,00**	**2.947.735,63**	**257.325,63**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.690.410,00**	**2.690.410,00**	**2.947.735,63**	**257.325,63**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**49.879.848,01**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.690.410,00**	**2.690.410,00**	**52.827.583,64**	**257.325,63**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**15.098.505,56**	**15.098.505,56**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	15.098.505,56	15.098.505,56	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**36.875.957,00**	**62.576.309,66**	**50.291.562,90**	**46.013.222,97**	**46.013.171,98**	**12.284.746,76**
Pessoal e Encargos Sociais	14.179.883,00	14.961.995,32	13.655.651,26	13.655.651,26	13.655.651,26	1.306.344,06
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	49.949,01	49.949,01	49.949,01	50,99
Outras Despesas Correntes	22.646.074,00	47.564.314,34	36.585.962,63	32.307.622,70	32.307.571,71	10.978.351,71
Despesas de Capital (IX)	**1.690.000,00**	**2.913.336,67**	**2.536.020,74**	**1.560.816,44**	**1.560.816,44**	**377.315,93**
Investimentos	1.390.000,00	2.573.336,67	2.216.039,86	1.240.835,56	1.240.835,56	357.296,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	340.000,00	319.980,88	319.980,88	319.980,88	20.019,12
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**38.565.957,00**	**65.489.646,33**	**52.827.583,64**	**47.574.039,41**	**47.573.988,42**	**12.662.062,69**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**38.565.957,00**	**65.489.646,33**	**52.827.583,64**	**47.574.039,41**	**47.573.988,42**	**12.662.062,69**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**38.565.957,00**	**65.489.646,33**	**52.827.583,64**	**47.574.039,41**	**47.573.988,42**	**12.662.062,69**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**6.004.802,40**	**5.810.757,33**	**5.794.984,83**	**209.817,57**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.004.802,40	5.810.757,33	5.794.984,83	209.817,57	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**431.011,32**	**427.851,32**	**427.851,32**	**3.160,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	431.011,32	427.851,32	427.851,32	3.160,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**6.435.813,72**	**6.238.608,65**	**6.222.836,15**	**212.977,57**	**0,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **13 de fevereiro de 25**						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
RONDÔNIA				
30.634.740/0001-40				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**399.958.790,00**	**411.559.226,59**	**426.543.316,69**	**14.984.090,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.880.500,00	11.360.980,00	9.173.968,61	-2.187.011,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	388.078.290,00	400.198.246,59	417.108.860,94	16.910.614,35
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	260.487,14	260.487,14
Receitas de Capital (II)	**304.760,00**	**304.760,00**	**1.002.647,25**	**697.887,25**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	871.067,09	871.067,09
Outras Receitas de Capital	304.760,00	304.760,00	131.580,16	-173.179,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**400.263.550,00**	**411.863.986,59**	**427.545.963,94**	**15.681.977,35**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**400.263.550,00**	**411.863.986,59**	**427.545.963,94**	**15.681.977,35**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**230.912.364,96**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**400.263.550,00**	**411.863.986,59**	**658.458.328,90**	**15.681.977,35**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**49.642.448,86**	**49.642.448,86**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	49.642.448,86	49.642.448,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**617.058.283,00**	**652.568.443,92**	**618.049.931,60**	**609.143.734,16**	**607.514.787,82**	**34.518.512,32**
Pessoal e Encargos Sociais	387.497.380,00	428.525.311,87	405.531.652,99	405.527.330,32	405.527.330,32	22.993.658,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	229.560.903,00	224.043.132,05	212.518.278,61	203.616.403,84	201.987.457,50	11.524.853,44
Despesas de Capital (IX)	**27.131.544,00**	**53.825.161,84**	**40.408.397,30**	**21.511.397,56**	**18.600.750,54**	**13.416.764,54**
Investimentos	27.131.544,00	53.825.161,84	40.408.397,30	21.511.397,56	18.600.750,54	13.416.764,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**644.189.827,00**	**706.393.605,76**	**658.458.328,90**	**630.655.131,72**	**626.115.538,36**	**47.935.276,86**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**644.189.827,00**	**706.393.605,76**	**658.458.328,90**	**630.655.131,72**	**626.115.538,36**	**47.935.276,86**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**644.189.827,00**	**706.393.605,76**	**658.458.328,90**	**630.655.131,72**	**626.115.538,36**	**47.935.276,86**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**8.061,06**	**2.366.080,28**	**1.948.910,39**	**391.371,89**	**33.859,06**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.061,06	2.366.080,28	1.948.910,39	391.371,89	33.859,06
Despesas de Capital	**0,00**	**387.225,20**	**387.225,20**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	387.225,20	387.225,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.061,06**	**2.753.305,48**	**2.336.135,59**	**391.371,89**	**33.859,06**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				

Despesas Correntes	**0,00**	**12.434.345,74**	**5.812.791,26**	**5.299.947,81**	**7.134.397,93**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.758,65	0,00	0,00	4.758,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	12.429.587,09	5.812.791,26	5.299.947,81	7.129.639,28	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**11.731.472,41**	**3.334.055,48**	**2.341.724,34**	**8.735.741,47**	**654.006,60**
Investimentos	0,00	11.731.472,41	3.334.055,48	2.341.724,34	8.735.741,47	654.006,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**24.165.818,15**	**9.146.846,74**	**7.641.672,15**	**15.870.139,40**	**654.006,60**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
25 de fevereiro de 25						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
RONDÔNIA				
11.155.765/0001-17				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**113.968.600,00**	**119.857.442,69**	**200.966.065,13**	**81.108.622,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.440.260,00	6.636.187,80	7.823.690,33	1.187.502,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.528.340,00	113.221.254,89	193.058.937,71	79.837.682,82
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	83.437,09	83.437,09
Receitas de Capital (II)	**23.239.250,00**	**23.239.250,00**	**5.663.122,84**	**-17.576.127,16**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	22.168.210,00	22.168.210,00	4.795.888,72	-17.372.321,28
Outras Receitas de Capital	1.071.040,00	1.071.040,00	867.234,12	-203.805,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**137.207.850,00**	**143.096.692,69**	**206.629.187,97**	**63.532.495,28**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**137.207.850,00**	**143.096.692,69**	**206.629.187,97**	**63.532.495,28**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**306.618.208,14**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**137.207.850,00**	**143.096.692,69**	**513.247.396,11**	**63.532.495,28**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**43.454.788,13**	**43.454.788,13**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	43.454.788,13	43.454.788,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**458.523.083,00**	**545.545.037,17**	**500.189.957,34**	**490.033.209,89**	**489.455.706,91**	**45.355.079,83**
Pessoal e Encargos Sociais	309.926.981,00	323.112.055,47	320.889.760,97	320.889.760,97	320.889.760,97	2.222.294,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	148.596.102,00	222.432.981,70	179.300.196,37	169.143.448,92	168.565.945,94	43.132.785,33
Despesas de Capital (IX)	**20.152.346,00**	**29.736.596,54**	**13.057.438,77**	**6.306.649,26**	**5.937.658,65**	**16.679.157,77**
Investimentos	20.152.346,00	29.736.596,54	13.057.438,77	6.306.649,26	5.937.658,65	16.679.157,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**478.675.429,00**	**575.281.633,71**	**513.247.396,11**	**496.339.859,15**	**495.393.365,56**	**62.034.237,60**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**478.675.429,00**	**575.281.633,71**	**513.247.396,11**	**496.339.859,15**	**495.393.365,56**	**62.034.237,60**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**478.675.429,00**	**575.281.633,71**	**513.247.396,11**	**496.339.859,15**	**495.393.365,56**	**62.034.237,60**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**			
Despesas Correntes	**0,00**	**137.321,77**	**130.115,08**	**7.206,69**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	137.321,77	130.115,08	7.206,69	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**137.321,77**	**130.115,08**	**7.206,69**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**10.362.712,71**	**8.424.264,23**	**8.303.236,05**	**2.059.476,66**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	10.362.712,71	8.424.264,23	8.303.236,05	2.059.476,66	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**3.207.341,65**	**3.181.094,15**	**3.176.894,15**	**30.447,50**	**0,00**
Investimentos	0,00	3.207.341,65	3.181.094,15	3.176.894,15	30.447,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**13.570.054,36**	**11.605.358,38**	**11.480.130,20**	**2.089.924,16**	**0,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
27 de fevereiro de 25						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				
RONDÔNIA				
34.481.804/0001-71				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**96.793.530,00**	**96.793.530,00**	**95.026.182,05**	**-1.767.347,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	78.956.260,00	78.956.260,00	78.277.479,61	-678.780,39
Receita Patrimonial	221.470,00	221.470,00	132.708,67	-88.761,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.615.800,00	17.615.800,00	16.615.993,77	-999.806,23
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.793.530,00**	**96.793.530,00**	**95.026.182,05**	**-1.767.347,95**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**96.793.530,00**	**96.793.530,00**	**95.026.182,05**	**-1.767.347,95**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**1.854.181,98**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**96.793.530,00**	**96.793.530,00**	**96.880.364,03**	**-1.767.347,95**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**2.158.176,48**	**2.158.176,48**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.158.176,48	2.158.176,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**96.787.530,00**	**98.945.706,48**	**96.880.364,03**	**96.728.149,00**	**96.728.149,00**	**2.065.342,45**
Pessoal e Encargos Sociais	5.024.916,00	3.994.916,00	3.837.528,80	3.799.884,83	3.799.884,83	157.387,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.762.614,00	94.950.790,48	93.042.835,23	92.928.264,17	92.928.264,17	1.907.955,25
Despesas de Capital (IX)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
Investimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**96.793.530,00**	**98.951.706,48**	**96.880.364,03**	**96.728.149,00**	**96.728.149,00**	**2.071.342,45**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**96.793.530,00**	**98.951.706,48**	**96.880.364,03**	**96.728.149,00**	**96.728.149,00**	**2.071.342,45**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**96.793.530,00**	**98.951.706,48**	**96.880.364,03**	**96.728.149,00**	**96.728.149,00**	**2.071.342,45**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**	**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO**				
Despesas Correntes	**0,00**	**114.555,72**	**113.974,22**	**113.974,22**	**581,50**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	114.555,72	113.974,22	113.974,22	581,50	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**114.555,72**	**113.974,22**	**113.974,22**	**581,50**	**0,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
6 de março de 25						

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
PREVIDENCIA				
RONDÔNIA				
34.481.804/0001-71				
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
PERÍODO: 2024 - ANUAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas Correntes (I)	**308.302.300,00**	**308.402.300,00**	**248.681.606,79**	**-59.720.693,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	198.119.920,00	198.219.920,00	205.840.096,84	7.620.176,84
Receita Patrimonial	95.347.320,00	95.347.320,00	17.723.861,21	-77.623.458,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.835.060,00	14.835.060,00	25.117.648,74	10.282.588,74
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**308.302.300,00**	**308.402.300,00**	**248.681.606,79**	**-59.720.693,21**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**308.302.300,00**	**308.402.300,00**	**248.681.606,79**	**-59.720.693,21**
Déficit (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**308.302.300,00**	**308.402.300,00**	**248.681.606,79**	**-59.720.693,21**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**90.000.000,00**	**90.000.000,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INCIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas Correntes (-VIII)	**152.116.453,00**	**390.351.453,00**	**217.516.175,35**	**217.332.865,27**	**217.332.865,27**	**172.835.277,65**
Pessoal e Encargos Sociais	138.856.453,00	378.411.453,00	210.949.113,62	210.903.001,61	210.903.001,61	167.462.339,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.260.000,00	11.940.000,00	6.567.061,73	6.429.863,66	6.429.863,66	5.372.938,27
Despesas de Capital (IX)	**1.102.059,00**	**1.102.059,00**	**164.946,36**	**164.946,36**	**164.946,36**	**937.112,64**
Investimentos	1.102.059,00	1.102.059,00	164.946,36	164.946,36	164.946,36	937.112,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**153.218.512,00**	**391.453.512,00**	**217.681.121,71**	**217.497.811,63**	**217.497.811,63**	**173.772.390,29**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**153.218.512,00**	**391.453.512,00**	**217.681.121,71**	**217.497.811,63**	**217.497.811,63**	**173.772.390,29**
Superávit (XIV)	**0,00**	**0,00**	**31.000.485,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**153.218.512,00**	**391.453.512,00**	**248.681.606,79**	**217.497.811,63**	**217.497.811,63**	**173.772.390,29**
Reserva do RPPS	**165.472.663,00**	**35.472.663,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.472.663,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**INSCRITOS**	**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e)=(a+b-c-d)**

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				
Despesas Correntes	**0,00**	**216.571,86**	**122.589,89**	**122.069,89**	**94.501,97**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	35.667,01	0,00	0,00	35.667,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	180.904,85	122.589,89	122.069,89	58.834,96	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**216.571,86**	**122.589,89**	**122.069,89**	**94.501,97**	**0,00**
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,						
28 de fevereiro de 25						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0560EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - UNIDADES GESTORAS - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CONSOLIDADO					
05.903.125/0001-45					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**3.281.942.379,32**	**2.801.885.657,84**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.281.942.379,32**	**2.801.885.657,84**
ATIVO CIRCULANTE	**1.946.970.922,94**	**1.717.247.305,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**208.082.744,50**	**159.720.428,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.230.770.385,40	1.183.319.067,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.863.275,01	9.438.714,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.230.770.385,40	1.183.305.672,24	PESSOAL A PAGAR	878.858,97	912.128,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.230.770.385,40	1.183.305.672,24	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	878.858,97	912.128,33
CONTA ÚNICA - RPPS	436.827,81	7.828,09	PESSOAL A PAGAR	5.528,12	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.957.212,52	3.640.826,83	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	873.330,85	912.128,33
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	47.019,35	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	200,00	20.800,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	640.112.517,76	573.790.734,96	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO	200,00	20.800,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	158.558.353,77	44.290.494,58	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	200,00	20.800,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	23.849.750,54	22.010.584,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.984.216,04	8.505.786,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	404.808.703,65	539.565.203,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10.984.216,04	8.388.486,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	0,00	13.394,99	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	10.984.216,04	235.976,12
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.394,99	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	117.300,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	13.394,99	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	117.300,00
Créditos a Curto Prazo	230.588.694,63	167.638.098,47	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	42.628.432,65	25.094.346,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	3.856.838,04	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	42.628.432,65	25.094.346,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.856.838,04	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	25.054.583,85	8.571.435,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	3.856.838,04	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	25.054.583,85	8.571.435,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	32.114.006,00	27.334.821,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	17.573.848,80	16.522.911,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	32.114.006,00	27.334.821,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	17.573.848,80	16.522.911,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	21.302.731,00	17.896.471,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	29.725.782,45	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	10.005.014,00	9.438.350,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -	29.725.782,45	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	806.261,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	29.403.936,81	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	422.690,00	672.940,00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	321.845,64	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	422.690,00	672.940,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(29.725.782,45)	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	422.690,00	672.940,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(29.725.782,45)	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(3.253.669,60)	(2.800.776,10)	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(29.725.782,45)	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(3.253.669,60)	(2.800.776,10)	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	141.680.400,83	118.720.263,37
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(3.211.400,60)	(2.733.482,10)	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	141.680.400,83	118.720.263,37
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(42.269,00)	(67.294,00)	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	141.679.645,04	118.720.263,37
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	8.884.527,08	13.697.596,02	FORNECEDORES NACIONAIS	59.883.402,37	48.300.719,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	8.884.527,08	13.697.596,02	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	260.000,00	0,00

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	690.460,03	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	81.536.242,67	70.419.543,66
SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.134.285,63	13.453.169,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	755,79	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	1.059.781,42	244.426,24	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	21.688,16	33.988,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	137.848.167,27	77.439.474,73	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	7.035,38	33.988,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO	137.848.167,27	77.439.474,73	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	7.035,38	33.988,74
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	137.848.167,27	77.439.474,73	COFINS A RECOLHER	772,23	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	11.344.219,48	10.984.217,72	PIS/PASEP A RECOLHER	6.263,15	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	11.344.219,48	10.984.217,72	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	14.652,78	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	11.344.219,48	10.984.217,72	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS -INTER OFSS - MUNICÍPIO	14.652,78	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	39.371.916,36	40.309.825,10	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	14.652,78	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	18.651.007,81	19.579.995,69	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.888.947,85	6.433.115,74
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	15.212.297,04	15.212.297,04	VALORES RESTITUÍVEIS	5.415.702,91	6.414.448,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	40.544,81	27.151,62	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.484.381,93	2.431.709,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	454.720.880,25	342.046.293,82	CONSIGNAÇÕES	339.370,29	71.413,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	460.453.085,67	347.690.379,14	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.129.221,13	2.352.706,73
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	460.453.085,67	347.690.379,14	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	15.790,51	7.589,19
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	452.070.961,95	321.743.817,78	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	216.955,28	442.475,72
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	17.224.752,76	CONSIGNAÇÕES	216.955,28	442.475,72
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	8.382.123,72	8.721.808,60	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	3.703.618,66	3.490.336,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	(5.732.205,42)	(5.644.085,32)	CONSIGNAÇÕES	3.703.618,66	3.490.336,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	(5.732.205,42)	(5.644.085,32)	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.421,04
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM	(5.732.205,42)	(5.644.085,32)	CONSIGNAÇÕES	0,00	3.421,04
Estoques	30.890.962,66	24.167.648,62	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10.747,04	46.505,28
ALMOXARIFADO	31.416.460,29	24.167.648,62	CONSIGNAÇÕES	10.747,04	46.505,28
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	31.416.460,29	24.167.648,62	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.473.244,94	18.667,60
MATERIAL DE CONSUMO	23.730.337,01	18.638.121,86	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	6.473.244,94	18.667,60
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	213.024,85	417.465,41	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	692.382,79	18.667,60
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	521.461,06	92.305,10	DIÁRIAS A PAGAR	15.892,87	0,00
AUTOPEÇAS	124.750,04	0,00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	8.829,28	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	5.725.329,61	3.995.654,10	SUBVENÇÕES A PAGAR	5.756.140,00	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	145.311,22	135.829,32			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	561.964,62	776.921,38			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	206.271,32	111.351,45			
OUTROS - ALMOXARIFADO	188.010,56	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(525.497,63)	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	(525.497,63)	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(525.497,63)	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	76.196,98			
ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	76.196,98			
ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	76.196,98			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.334.971.456,38**	**1.084.638.352,72**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**4.656.207.008,80**	**5.385.796.156,79**
Realizável a Longo Prazo	729.589.588,90	399.696.424,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	168.613.836,15	165.552.675,24
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	729.573.568,31	399.680.404,04	PESSOAL A PAGAR	33.756.856,88	28.622.821,46
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	594.590.990,42	265.693.020,74	PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	33.756.856,88	28.622.821,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.818.025.279,67	622.773.376,44	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	33.756.856,88	28.622.821,46
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	287.369.024,04	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	134.856.979,27	136.929.853,78
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	97.832.896,04	69.706.239,17	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	134.856.979,27	136.583.114,90
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(1.608.636.209,33)	(426.786.594,87)	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	134.856.979,27	5.699.562,25
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	134.982.577,89	133.987.383,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	346.738,88
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	134.982.577,89	133.987.383,30	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	275.956.553,77	143.235.624,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	16.020,59	16.020,59	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	275.956.553,77	143.235.624,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.020,59	16.020,59	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	187.802.559,11	42.857.136,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.020,59	16.020,59	FINANCIAMENTOS INTERNOS	187.802.559,11	42.857.136,05
Imobilizado	605.381.828,96	684.941.889,57	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	73.885.132,09	0,00
BENS MÓVEIS	491.578.640,53	479.760.755,46	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -	73.885.132,09	0,00
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	491.578.640,53	479.760.755,46	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	73.885.132,09	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	94.758.398,38	98.211.961,47	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(73.885.132,09)	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	44.244.866,52	42.971.746,66	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(73.885.132,09)	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	88.461.930,30	77.427.110,25	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(73.885.132,09)	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	5.219.810,77	5.117.219,08	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	296.021.640,80	166.575.786,22
VEÍCULOS	134.671.521,65	135.664.612,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	296.021.640,80	166.575.786,22
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	2.018.293,36	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	296.021.640,80	166.575.786,22
DEMAIS BENS MÓVEIS	122.203.819,55	120.368.105,21	FORNECEDORES NACIONAIS	37.188.293,33	1.919.190,47
BENS IMÓVEIS	348.822.374,33	360.843.798,52	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	204.162.897,20	115.588.407,01
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	348.822.374,33	360.843.798,52	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	54.670.450,27	49.068.188,74

			NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		
BENS DE USO ESPECIAL	121.140.952,87	79.884.689,44	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	261.378,02
BENS DOMINICAIS	15.458.692,50	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	261.378,02
BENS DE USO COMUM DO POVO	63.065.539,40	70.476.822,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	261.378,02
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	122.695.262,35	167.587.669,30	Provisões a Longo Prazo	3.915.614.978,08	4.910.170.692,59
INSTALAÇÕES	6.872.737,03	1.107.250,77	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.915.614.978,08	4.910.170.692,59
DEMAIS BENS IMÓVEIS	19.589.190,18	41.787.366,56	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.915.614.978,08	4.910.170.692,59
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(235.019.185,90)	(155.662.664,41)	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.482.245.640,61	1.528.292.364,06
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(235.019.185,90)	(155.662.664,41)	FUNDOS EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.853.500.272,74	2.670.597.576,85
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(221.913.965,70)	(153.339.705,75)	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	559.814.553,48	645.087.039,77
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(13.105.220,20)	(2.322.958,66)	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	20.054.511,25	66.193.711,91
Intangível	38,52	38,52	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(1.482.245.640,61)	(1.528.292.364,06)
SOFTWARES	1.600,00	1.600,00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(1.853.500.272,74)	(2.670.597.576,85)
SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO	1.600,00	1.600,00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - IN	3.335.745.913,35	4.198.889.940,91
SOFTWARES	1.600,00	1.600,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.561,48)	(1.561,48)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-CONSOLIDAÇÃO	(1.561,48)	(1.561,48)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	(1.561,48)	(1.561,48)			
			TOTAL DO PASSIVO	**4.864.289.753,30**	**5.545.516.585,71**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(1.582.347.373,98)**	**(2.743.630.927,87)**
			Resultados Acumulados	(1.582.347.373,98)	(2.743.630.927,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(1.582.347.373,08)	(2.743.630.927,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.222.283.699,58)	52.355.977,51
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(3.284.434.842,92)	(1.087.862.002,23)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.355.977,51	1.137.193.346,45
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.009.795.165,83	3.024.633,29
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Passivos Diversos	(0,90)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.009.795.165,83	3.024.633,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(3.315.594.730,43)	(4.173.169.279,99)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	857.531.519,26	(4.173.169.279,99)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.173.169.279,99)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.030,30	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.692.432.215,40	834.518.192,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	857.784.674,71	834.518.192,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	834.518.192,91	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.347,78	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	1.270.715.876,50	549.583.771,16
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	721.132.105,34	549.583.771,16
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	549.583.771,16	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(7.617.034,97)	(6.919.589,46)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(703.338,74)	(6.919.589,46)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.919.589,46)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.893,23	0,00
			Resultado do exercício	(848.689.882,35)	(3.883.848.907,61)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	(733.657.491,63)	1.140.217.979,74
TOTAL	**3.281.942.379,32**	**2.801.885.657,84**	**TOTAL**	**3.281.942.379,32**	**2.801.885.657,84**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**1.230.770.385,40**	**1.183.319.067,23**	**Passivo Financeiro**	**185.541.836,84**	**191.551.982,38**
Ativo Permanente	**2.051.171.993,92**	**1.618.566.590,61**	**Passivo Permanente**	**4.836.651.648,94**	**5.529.871.884,47**
Total do Ativo(I)	**3.281.942.379,32**	**2.801.885.657,84**	**Total do Passivo(II)**	**5.022.193.485,78**	**5.721.423.866,85**
SALDO PATRIMONIAL				**(1.740.251.106,46)**	**(2.919.538.209,01)**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	2.720.026,47
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	3.370.129.177,23	157.901.260,83
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**3.370.129.177,23**	**160.621.287,30**

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
FONTE DE RECURSOS	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	124.957.350,61	158.007.456,24
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002	2.906,88	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	6.410.638,69	(2.109.500,02)
150100001751 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	(107.332,76)	0,00
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.745.401,52	16.975.612,74
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.167,89	3.221.169,33
166500000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.269.046,32	514.180,96
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	158.943,94	(5.379.237,85)
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	28.990.679,78	27.923.724,22
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	5.182.813,83	116.097,82
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	19.902.628,95	7.755.382,88
155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	227.998,64	193.111,87

155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	1.160.416,12	486.020,57
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	1.470.972,11	1.279.973,79
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	(146.076,51)	341.602,44
157000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,31	160.535,12
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.833.368,95	8.023.253,53
157300000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	1.483,76	18.528,12
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.308.141,54	87.278,06
160000000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	63.979.989,28	0,00
160000009999 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	0,00	25.070.967,39
160100000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrut. na Rede de Serv. Públicos de Saúde	4.587.791,75	6.961.257,30
160200000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	(50.863,50)	599.832,03
160500000000 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEM. AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.771.897,52	2.071.301,37
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.146.058,17	0,00
162100009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	3.897.905,37
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	763.346,80	5.816.528,01
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	54.773,91
163500000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	74.744,23	924,51
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	13.077.927,81	18.600.079,62
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	(1.622.021,34)	25.537.481,37
170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	972.351,44	21.059.350,70
170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	13.605.548,85	0,00
170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	16.274.933,85	21.753.791,36
171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	296.667,48	3.434.364,86
171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	117.906,79	1.390.690,85
171700000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	82.278,57	78.163,92
171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	3.878.973,32	0,00
172000000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	804.323,77	0,00
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	728.784,43	636.858,16
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	20.380.419,17	6.634.576,37
175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.604.941,96	3.073.450,12
175300000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.244,06	0,00
175400000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.770.474,49	2.156.964,93
175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500.715,29	4.414.622,39
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	8.541.586,89	15.164.659,62
180000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	405.240.867,66	539.565.996,10
180100000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	133.672.013,40	44.253.834,92
180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	23.640.743,87	21.827.024,93
186200000000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	95.351,98	96.494,92
TOTAL	**1.045.228.548,56**	**991.767.084,85**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
RONDÔNIA					
05.903.125/0001-45					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**1.483.535.912,27**	**1.221.498.540,33**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.483.535.912,27**	**1.221.498.540,33**
ATIVO CIRCULANTE	**604.247.792,38**	**530.835.942,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**151.458.210,06**	**112.926.926,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	395.148.938,57	390.355.767,25	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.857.746,89	9.321.414,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	395.148.938,57	390.355.767,25	PESSOAL A PAGAR	873.330,85	912.128,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	395.148.938,57	390.355.767,25	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	873.330,85	912.128,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.985.104,02	610.298,99	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	873.330,85	912.128,33
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	47.019,35	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	200,00	20.800,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	393.116.815,20	389.745.468,26	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	200,00	20.800,00
Créditos a Curto Prazo	198.431.245,20	137.536.368,72	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	200,00	20.800,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	32.114.006,00	27.334.821,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.984.216,04	8.388.486,12
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	32.114.006,00	27.334.821,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10.984.216,04	8.388.486,12
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	21.302.731,00	17.896.471,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	10.984.216,04	235.976,12
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	10.005.014,00	9.438.350,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	42.628.432,65	25.094.346,62
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	806.261,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	42.628.432,65	25.094.346,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	422.690,00	672.940,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	25.054.583,85	8.571.435,43
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	422.690,00	672.940,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	25.054.583,85	8.571.435,43
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	422.690,00	672.940,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	17.573.848,80	16.522.911,19
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(3.253.669,60)	(2.800.776,10)	FINANCIAMENTOS INTERNOS	17.573.848,80	16.522.911,19
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(3.253.669,60)	(2.800.776,10)	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	29.725.782,45	0,00

			PRAZO - INTERNO		
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(3.211.400,60)	(2.733.482,10)	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -	29.725.782,45	0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(42.269,00)	(67.294,00)	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	29.403.936,81	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	7.215.977,02	9.879.019,92	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	321.845,64	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	7.215.977,02	9.879.019,92	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(29.725.782,45)	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	362.213,91	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(29.725.782,45)	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	6.110.583,62	9.651.908,68	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(29.725.782,45)	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	743.179,49	227.111,24	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	88.530.152,84	76.689.192,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	137.848.167,27	77.439.474,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	88.530.152,84	76.689.192,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO	137.848.167,27	77.439.474,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	88.529.397,05	76.689.192,25
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	137.848.167,27	77.439.474,73	FORNECEDORES NACIONAIS	6.993.154,38	6.269.648,59
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.084.074,51	25.010.889,17	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	81.536.242,67	70.419.543,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.363.165,96	4.281.059,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	755,79	0,00
Estoques	10.667.608,61	2.943.806,60	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	14.772,39	0,00
ALMOXARIFADO	10.955.590,93	2.943.806,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	119,61	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	10.955.590,93	2.943.806,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	119,61	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	9.723.092,75	1.965.850,63	PIS/PASEP A RECOLHER	119,61	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	192.101,43	353.664,54	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	14.652,78	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	521.461,06	92.305,10	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS -INTER OFSS - MUNICÍPIO	14.652,78	0,00
AUTOPEÇAS	68.740,24	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	14.652,78	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	51.543,27	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.427.105,29	1.821.973,14
MATERIAIS GRÁFICOS	45,00	124.516,34	VALORES RESTITUÍVEIS	1.976.236,50	1.803.305,54
MATERIAL DE EXPEDIENTE	330.550,78	311.344,87	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	578.040,21	196.921,51
MATERIAIS A CLASSIFICAR	55.597,51	96.125,12	CONSIGNAÇÕES	2.580,78	2.446,08
OUTROS - ALMOXARIFADO	12.458,89	0,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	559.668,92	186.886,24
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(287.982,32)	0,00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	15.790,51	7.589,19
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	(287.982,32)	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	38.542,26	76.339,96
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(287.982,32)	0,00	CONSIGNAÇÕES	38.542,26	76.339,96
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.356.179,05	1.530.044,07
			CONSIGNAÇÕES	1.356.179,05	1.530.044,07
			VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.474,98	0,00
			CONSIGNAÇÕES	3.474,98	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.450.868,79	18.667,60
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	6.450.868,79	18.667,60
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	692.382,79	18.667,60
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	8.486,00	0,00
			SUBVENÇÕES A PAGAR	5.750.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**879.288.119,89**	**690.662.597,76**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**4.039.149.650,74**	**4.671.988.097,74**
Realizável a Longo Prazo	496.774.114,97	196.002.802,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	168.613.836,15	165.205.936,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	496.758.094,38	195.986.781,57	PESSOAL A PAGAR	33.756.856,88	28.622.821,46
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	496.758.094,38	195.986.781,57	PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	33.756.856,88	28.622.821,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.818.025.279,67	622.773.376,44	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	33.756.856,88	28.622.821,46
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	287.369.024,04	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	134.856.979,27	136.583.114,90
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(1.608.636.209,33)	(426.786.594,87)	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	134.856.979,27	136.583.114,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	16.020,59	16.020,59	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	134.856.979,27	5.699.562,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.020,59	16.020,59	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	275.956.553,77	143.235.624,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.020,59	16.020,59	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	275.956.553,77	143.235.624,72
Imobilizado	382.514.004,92	494.659.795,60	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	187.802.559,11	42.857.136,05
BENS MÓVEIS	274.696.358,37	280.982.913,98	FINANCIAMENTOS INTERNOS	187.802.559,11	42.857.136,05
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	274.696.358,37	280.982.913,98	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	73.885.132,09	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.640.928,58	57.475.163,99	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -	73.885.132,09	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	19.845.854,81	18.373.015,28	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	73.885.132,09	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.818.770,92	30.337.642,54	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(73.885.132,09)	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.964.094,41	1.893.182,16	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	(73.885.132,09)	0,00
VEÍCULOS	74.188.882,71	74.950.700,84	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	(73.885.132,09)	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	102.237.826,94	97.953.209,17	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	258.833.347,47	164.656.595,75
BENS IMÓVEIS	250.954.313,80	296.870.125,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	258.833.347,47	164.656.595,75
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	250.954.313,80	296.870.125,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	258.833.347,47	164.656.595,75

			NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		
BENS DE USO ESPECIAL	42.923.836,25	42.908.199,74	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	204.162.897,20	115.588.407,01
BENS DOMINICAIS	15.458.692,50	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	54.670.450,27	49.068.188,74
BENS DE USO COMUM DO POVO	61.203.995,46	70.465.454,65	Provisões a Longo Prazo	3.335.745.913,35	4.198.889.940,91
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	105.991.837,69	153.675.073,90	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.335.745.913,35	4.198.889.940,91
INSTALAÇÕES	6.836.724,07	902.157,09	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	3.335.745.913,35	4.198.889.940,91
DEMAIS BENS IMÓVEIS	18.539.227,83	28.919.239,95	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - IN	3.335.745.913,35	4.198.889.940,91
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(143.136.667,25)	(83.193.243,71)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(143.136.667,25)	(83.193.243,71)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(133.394.345,15)	(82.447.164,37)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(9.742.322,10)	(746.079,34)			
			TOTAL DO PASSIVO	**4.190.607.860,80**	**4.784.915.024,20**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(2.707.071.948,53)**	**(3.563.416.483,87)**
			Resultados Acumulados	(2.707.071.948,53)	(3.563.416.483,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(2.707.071.948,53)	(3.563.416.483,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	181.566.810,76	391.724.849,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.220.876.907,90)	(174.246.075,24)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	391.724.849,12	563.951.909,61
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.010.718.869,54	2.019.014,75
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.010.718.869,54	2.019.014,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(4.746.550.040,10)	(4.824.132.177,74)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	77.583.750,95	(4.824.132.177,74)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.824.132.177,74)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.613,31)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.231.895.465,40	583.627.837,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	648.267.628,25	583.627.837,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	583.627.837,15	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	632.390.176,27	291.045.477,46
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	341.344.698,81	291.045.477,46
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.045.477,46	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(6.374.360,86)	(5.682.469,86)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(691.891,00)	(5.682.469,86)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.682.469,86)	0,00
			Resultado do exercício	(1.154.372.720,89)	(4.129.387.408,23)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	(1.552.699.227,64)	565.970.924,36
TOTAL	**1.483.535.912,27**	**1.221.498.540,33**	**TOTAL**	**1.483.535.912,27**	**1.221.498.540,33**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**395.148.938,57**	**390.355.767,25**	**Passivo Financeiro**	**124.742.457,56**	**138.119.590,99**
Ativo Permanente	**1.088.386.973,70**	**831.142.773,08**	**Passivo Permanente**	**4.172.849.664,12**	**4.776.802.602,47**
Total do Ativo(I)	**1.483.535.912,27**	**1.221.498.540,33**	**Total do Passivo(II)**	**4.297.592.121,68**	**4.914.922.193,46**
SALDO PATRIMONIAL				**(2.814.056.209,41)**	**(3.693.423.653,13)**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	2.248.026,47
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	3.370.044.492,78	157.816.576,38
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**3.370.044.492,78**	**160.064.602,85**

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

FONTE DE RECURSOS	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	97.449.026,92	127.046.096,13
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002	2.906,88	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.976,95	(67.861,64)
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.745.401,52	16.975.612,74
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.167,89	3.221.169,33
166500000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.269.046,32	514.180,96
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	13.075.275,31	18.597.623,78
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	(1.622.021,34)	25.537.481,37
170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	972.351,44	21.059.350,70
170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	13.605.548,85	0,00
170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	5.612.932,04	20.878.174,66
171700000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	82.278,57	78.163,92
172000000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	804.323,77	0,00
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	728.784,43	636.858,16
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	(342.971,69)	(3.538.579,86)
175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.604.941,96	3.073.450,12
175400000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.754.529,00	2.156.964,93
175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500.715,29	4.414.622,39

175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	7.143.914,92	11.556.373,65
186200000000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	95.351,98	96.494,92
TOTAL	**270.406.481,01**	**252.236.176,26**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
RONDÔNIA					
04.107.678/0001-29					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**9.687.904,88**	**7.437.878,35**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**9.687.904,88**	**7.437.878,35**
ATIVO CIRCULANTE	**927.978,14**	**1.074.752,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**222.590,59**	**119.651,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa	834.182,46	971.974,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.528,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	834.182,46	971.974,75	PESSOAL A PAGAR	5.528,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	834.182,46	971.974,75	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.528,12	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	834.182,46	971.974,75	PESSOAL A PAGAR	5.528,12	0,00
Estoques	93.795,68	102.777,51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	852,26
ALMOXARIFADO	93.795,68	102.777,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	852,26
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	93.795,68	102.777,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	852,26
MATERIAL DE CONSUMO	56.946,08	58.848,03	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	852,26
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.703,54	11.644,39	Demais Obrigações a Curto Prazo	217.062,47	118.799,61
MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.146,06	32.285,09	VALORES RESTITUÍVEIS	217.062,47	118.799,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.759.926,74**	**6.363.126,09**	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	217.062,47	97.395,24
Imobilizado	8.759.926,74	6.363.126,09	CONSIGNAÇÕES	110.610,06	0,02
BENS MÓVEIS	3.155.564,85	2.988.030,59	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	106.452,41	97.395,22
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.155.564,85	2.988.030,59	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	21.404,37
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	142.680,86	142.680,86	CONSIGNAÇÕES	0,00	21.404,37
BENS DE INFORMÁTICA	741.419,52	741.419,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.552.500,52	1.384.966,26			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	121.314,75	121.314,75			
VEÍCULOS	597.649,20	597.649,20			
BENS IMÓVEIS	7.482.547,28	4.995.899,30			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	7.482.547,28	4.995.899,30			
BENS DE USO ESPECIAL	7.482.547,28	0,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	1.348.111,33			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	3.647.787,97			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.878.185,39)	(1.620.803,80)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(1.878.185,39)	(1.620.803,80)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.864.885,41)	(1.620.803,80)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(13.299,98)	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**222.590,59**	**119.651,87**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.465.314,29**	**7.318.226,48**
			Resultados Acumulados	9.465.314,29	7.318.226,48
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.465.314,29	7.318.226,48
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(121.608.072,97)	(56.094.970,88)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(64.179.940,76)	(62.821.028,96)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(56.094.970,88)	6.723.817,45
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.333.161,33)	2.240,63
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.333.161,33)	2.240,63
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	134.735.788,73	65.123.054,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	69.612.733,76	65.123.054,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.123.054,97	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(3.662.401,47)	(1.709.857,61)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.952.543,86)	(1.709.857,61)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.709.857,61)	0,00
			Resultado do exercício	3.480.249,14	592.168,40
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	5.985.065,15	6.726.058,08
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	**9.687.904,88**	**7.437.878,35**	**TOTAL**	**9.687.904,88**	**7.437.878,35**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**834.182,46**	**971.974,75**	**Passivo Financeiro**	**833.715,03**	**965.139,24**
Ativo Permanente	**8.853.722,42**	**6.465.903,60**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**9.687.904,88**	**7.437.878,35**	**Total do Passivo(II)**	**833.715,03**	**965.139,24**
SALDO PATRIMONIAL				**8.854.189,85**	**6.472.739,11**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
FONTE DE RECURSOS	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	467,43	6.835,51
TOTAL	**467,43**	**6.835,51**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH					
RONDÔNIA					
27.759.217/0001-36					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**1.785.985,18**	**2.383.678,01**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.785.985,18**	**2.383.678,01**
ATIVO CIRCULANTE	**1.750.379,00**	**2.347.416,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**772,23**	**10.534,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.743.071,98	2.321.620,63	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	772,23	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.743.071,98	2.321.620,63	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	772,23	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.743.071,98	2.321.620,63	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	772,23	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1.743.071,98	2.321.620,63	COFINS A RECOLHER	772,23	0,00
Estoques	7.307,02	25.796,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	10.534,35
ALMOXARIFADO	7.307,02	25.796,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	10.534,35
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	7.307,02	25.796,00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	8.780,45
MATERIAL DE CONSUMO	6.612,29	21.989,94	CONSIGNAÇÕES	0,00	8.780,45
MATERIAL DE EXPEDIENTE	694,73	3.806,06	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.753,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**35.606,18**	**36.261,38**	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.753,90
Imobilizado	35.567,66	36.222,86			
BENS MÓVEIS	41.910,50	41.910,50			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	41.910,50	41.910,50			
BENS DE INFORMÁTICA	14.966,50	14.966,50			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.944,00	26.944,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(6.342,84)	(5.687,64)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(6.342,84)	(5.687,64)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(6.342,84)	(5.687,64)			
Intangível	38,52	38,52			
SOFTWARES	1.600,00	1.600,00			
SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO	1.600,00	1.600,00			
SOFTWARES	1.600,00	1.600,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.561,48)	(1.561,48)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-CONSOLIDAÇÃO	(1.561,48)	(1.561,48)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	(1.561,48)	(1.561,48)			
			TOTAL DO PASSIVO	**772,23**	**10.534,35**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.785.212,95**	**2.373.143,66**
			Resultados Acumulados	1.785.212,95	2.373.143,66
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.785.212,95	2.373.143,66
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(2.400.180,69)	53.758,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.453.939,40)	(1.503.700,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.758,71	1.557.459,58
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.559.449,28	2.398.629,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.160.819,50	2.398.629,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.398.629,78	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(371.148,21)	(77.437,58)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(293.710,63)	(77.437,58)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(77.437,58)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(2.907,43)	(1.807,25)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.100,18)	(1.807,25)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.807,25)	0,00
			Resultado do exercício	(587.930,71)	815.684,08
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	2.373.143,66	1.557.459,58
TOTAL	**1.785.985,18**	**2.383.678,01**	**TOTAL**	**1.785.985,18**	**2.383.678,01**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**1.743.071,98**	**2.321.620,63**	**Passivo Financeiro**	**1.254,79**	**11.299,22**
Ativo Permanente	**42.913,20**	**62.057,38**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**1.785.985,18**	**2.383.678,01**	**Total do Passivo(II)**	**1.254,79**	**11.299,22**
SALDO PATRIMONIAL				**1.784.730,39**	**2.372.378,79**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	49.393,90	49.393,90
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**49.393,90**	**49.393,90**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos				1.741.817,19	2.310.321,41
TOTAL				**1.741.817,19**	**2.310.321,41**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)					
RONDÔNIA					
50.465.943/0001-68					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**859.068,65**	**1.208.804,63**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**859.068,65**	**1.208.804,63**
ATIVO CIRCULANTE	**789.572,07**	**1.208.804,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**238,62**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	789.572,07	1.208.804,63	Demais Obrigações a Curto Prazo	238,62	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	789.572,07	1.208.804,63	VALORES RESTITUÍVEIS	238,62	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	789.572,07	1.208.804,63	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	238,62	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.624,46	0,00	CONSIGNAÇÕES	238,62	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	786.947,61	1.208.804,63			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**69.496,58**	**0,00**			
Imobilizado	69.496,58	0,00			
BENS MÓVEIS	81.879,96	0,00			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	81.879,96	0,00			
BENS DE INFORMÁTICA	47.749,05	0,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.130,91	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(12.383,38)	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(12.383,38)	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(12.383,38)	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**238,62**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**858.830,03**	**1.208.804,63**
			Resultados Acumulados	858.830,03	1.208.804,63
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	858.830,03	1.208.804,63
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.853.748,04)	(533.962,21)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.319.785,83)	(533.962,21)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(533.962,21)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.162.297,60	1.810.119,98
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.352.177,62	1.810.119,98
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.810.119,98	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(449.719,53)	(67.353,14)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(382.366,39)	(67.353,14)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(67.353,14)	0,00
			Resultado do exercício	(349.974,60)	1.208.804,63
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	1.208.804,63	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	**859.068,65**	**1.208.804,63**	**TOTAL**	**859.068,65**	**1.208.804,63**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**789.572,07**	**1.208.804,63**	**Passivo Financeiro**	**1.056,74**	**0,00**
Ativo Permanente	**69.496,58**	**0,00**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**859.068,65**	**1.208.804,63**	**Total do Passivo(II)**	**1.056,74**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**858.011,91**	**1.208.804,63**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				787.271,27	1.208.804,63
175300000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS				1.244,06	0,00
TOTAL				**788.515,33**	**1.208.804,63**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
RONDÔNIA					
32.482.383/0001-78					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**1.856.785,35**	**2.144.661,07**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.856.785,35**	**2.144.661,07**
ATIVO CIRCULANTE	**1.856.785,35**	**2.144.661,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**260.000,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.104.189,38	1.948.955,93	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	260.000,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.104.189,38	1.948.955,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	260.000,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.104.189,38	1.948.955,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	260.000,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1.104.189,38	1.948.955,93	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	260.000,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	752.595,97	179.994,04			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	752.595,97	179.994,04			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	752.595,97	179.994,04			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	260.000,00	0,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	175.994,04	179.994,04			
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	316.601,93	0,00			
Estoques	0,00	15.711,10			
ALMOXARIFADO	0,00	15.711,10			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.711,10			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	15.711,10			
			TOTAL DO PASSIVO	**260.000,00**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.596.785,35**	**2.144.661,07**
			Resultados Acumulados	1.596.785,35	2.144.661,07
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.596.785,35	2.144.661,07
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.437.185,35	2.144.661,07
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	292.524,28	432.126,45
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.144.661,07	1.712.534,62
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	845.786,12	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	845.786,12	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(1.686.186,12)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.686.186,12)	0,00
			Resultado do exercício	(547.875,72)	432.126,45
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	2.144.661,07	1.712.534,62
TOTAL	**1.856.785,35**	**2.144.661,07**	**TOTAL**	**1.856.785,35**	**2.144.661,07**

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**1.104.189,38**	**1.948.955,93**	**Passivo Financeiro**	**267.243,00**	**563.954,00**
Ativo Permanente	**752.595,97**	**195.705,14**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**1.856.785,35**	**2.144.661,07**	**Total do Passivo(II)**	**267.243,00**	**563.954,00**
SALDO PATRIMONIAL				**1.589.542,35**	**1.580.707,07**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				(216.557,10)	0,00
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS				1.053.503,48	1.385.001,93
TOTAL				**836.946,38**	**1.385.001,93**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
RONDÔNIA					
07.219.320/0001-86					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**6.032.889,72**	**7.659.575,68**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.032.889,72**	**7.659.575,68**
ATIVO CIRCULANTE	**4.885.546,57**	**6.512.232,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**48.189,15**	**50.148,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.318.843,16	5.950.410,12	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	137,32	2.097,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.318.843,16	5.950.410,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	137,32	2.097,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.318.843,16	5.950.410,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	137,32	2.097,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	4.318.843,16	5.950.410,12	FORNECEDORES NACIONAIS	137,32	2.097,00
Créditos a Curto Prazo	540.426,62	544.201,62	Demais Obrigações a Curto Prazo	48.051,83	48.051,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	513.275,00	517.050,00	VALORES RESTITUÍVEIS	48.051,83	48.051,83

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	513.275,00	517.050,00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	34.679,87	34.686,84
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	8.275,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	34.679,87	34.686,84
SUPRIMENTO DE FUNDOS	505.000,00	517.050,00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	13.371,96	13.364,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62	CONSIGNAÇÕES	13.371,96	13.364,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	27.151,62	27.151,62			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62			
Estoques	26.276,79	17.620,79			
ALMOXARIFADO	26.276,79	17.620,79			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	26.276,79	17.620,79			
MATERIAL DE CONSUMO	16.407,35	17.620,79			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	144,54	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.724,90	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.147.343,15**	**1.147.343,15**			
Imobilizado	1.147.343,15	1.147.343,15			
BENS MÓVEIS	1.147.343,15	1.147.343,15			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.147.343,15	1.147.343,15			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	240.283,75	240.283,75			
BENS DE INFORMÁTICA	160.686,00	160.686,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	149.820,36	149.820,36			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	66.683,06	66.683,06			
VEÍCULOS	496.174,98	496.174,98			
DEMAIS BENS MÓVEIS	33.695,00	33.695,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**48.189,15**	**50.148,83**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.984.700,57**	**7.609.426,85**
			Resultados Acumulados	5.984.700,57	7.609.426,85
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.984.700,57	7.609.426,85
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(23.946.187,35)	(7.004.253,79)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(16.941.933,56)	(8.862.683,19)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(7.004.253,79)	1.888.429,40
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(30.000,00)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(30.000,00)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	25.903.480,03	9.988.208,34
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	15.915.271,69	9.988.208,34
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.988.208,34	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	4.029.777,61	4.625.992,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(596.214,58)	4.625.992,19
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.625.992,19	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(917,65)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(917,65)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(1.452,07)	(519,89)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(932,18)	(519,89)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(519,89)	0,00
			Resultado do exercício	(1.624.726,28)	5.750.997,45
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	7.609.426,85	1.858.429,40
TOTAL	**6.032.889,72**	**7.659.575,68**	**TOTAL**	**6.032.889,72**	**7.659.575,68**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**4.318.843,16**	**5.950.410,12**	**Passivo Financeiro**	**48.189,15**	**56.740,00**
Ativo Permanente	**1.714.046,56**	**1.709.165,56**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**6.032.889,72**	**7.659.575,68**	**Total do Passivo(II)**	**48.189,15**	**56.740,00**
SALDO PATRIMONIAL				**5.984.700,57**	**7.602.835,68**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	472.000,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	35.290,55	35.290,55
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**35.290,55**	**507.290,55**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				(25.546,08)	1.066.158,57
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO				2.652,50	2.455,84
171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL				296.667,48	3.434.364,86
171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA				117.906,79	1.390.690,85
171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022				3.878.973,32	0,00
TOTAL				**4.270.654,01**	**5.893.670,12**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR
RONDÔNIA
04.763.223/0001-61

BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**47.211.773,08**	**43.704.394,12**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**47.211.773,08**	**43.704.394,12**
ATIVO CIRCULANTE	**35.852.000,49**	**34.013.308,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**152,92**	**151.288,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.937.075,91	28.025.037,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	117.300,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	29.937.075,91	28.025.037,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	117.300,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	29.937.075,91	28.025.037,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	117.300,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	1.063.627,29	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	117.300,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	29.937.075,91	26.961.410,34	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	50,99	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	753.812,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	50,99	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	753.812,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	50,99	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	753.812,28	FORNECEDORES NACIONAIS	50,99	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	33.988,74
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	736.497,28	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	33.988,74
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	17.315,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	33.988,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	101,93	0,00
Estoques	5.914.924,58	5.234.458,50	VALORES RESTITUÍVEIS	101,93	0,00
ALMOXARIFADO	5.914.924,58	5.234.458,50	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	101,93	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.914.924,58	5.234.458,50	CONSIGNAÇÕES	101,93	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	5.914.924,58	5.223.706,75	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**608.116,90**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	4.418,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	346.738,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	6.333,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	346.738,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.359.772,59**	**9.691.085,71**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	346.738,88
Imobilizado	11.359.772,59	9.691.085,71	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	261.378,02
BENS MÓVEIS	14.351.636,13	12.682.949,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	261.378,02
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	14.351.636,13	12.682.949,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	261.378,02
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.333.017,92	3.255.213,92			
BENS DE INFORMÁTICA	1.636.589,98	1.608.509,98			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	748.913,88	523.043,88			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	47.862,88	47.862,88			
VEÍCULOS	5.579.475,96	5.567.945,96			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	1.133.117,56	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.872.657,95	1.680.372,63			
BENS IMÓVEIS	4.497.552,91	4.497.552,91			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	4.497.552,91	4.497.552,91			
BENS DE USO ESPECIAL	3.462.329,40	3.462.329,40			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.035.223,51	1.035.223,51			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(7.489.416,45)	(7.489.416,45)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(7.489.416,45)	(7.489.416,45)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(6.663.326,30)	(6.663.326,30)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(826.090,15)	(826.090,15)			
			TOTAL DO PASSIVO	**152,92**	**759.405,64**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**47.211.620,16**	**42.944.988,48**
			Resultados Acumulados	47.211.620,16	42.944.988,48
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	47.211.620,16	42.944.988,48
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(47.549.636,28)	(1.381.544,68)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(46.168.091,60)	(37.733.770,39)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.381.544,68)	36.352.225,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	98.066.963,05	45.305.937,76
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	52.761.025,29	45.305.937,76
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.305.937,76	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(3.061.223,69)	(734.921,68)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.326.302,01)	(734.921,68)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(734.921,68)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(244.482,92)	(244.482,92)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(244.482,92)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(244.482,92)	0,00
			Resultado do exercício	4.266.631,68	6.592.762,77
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	42.944.988,48	36.352.225,71
TOTAL	**47.211.773,08**	**43.704.394,12**	**TOTAL**	**47.211.773,08**	**43.704.394,12**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**29.937.075,91**	**28.025.037,63**	**Passivo Financeiro**	**5.253.697,15**	**6.435.813,72**
Ativo Permanente	**17.274.697,17**	**15.679.356,49**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**759.405,64**
Total do Ativo(I)	**47.211.773,08**	**43.704.394,12**	**Total do Passivo(II)**	**5.253.697,15**	**7.195.219,36**
SALDO PATRIMONIAL				**41.958.075,93**	**36.509.174,76**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

FONTE DE RECURSOS	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.051.375,17	11.416.067,68
150100001751 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	(107.332,76)	0,00
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	20.723.390,86	10.173.156,23
175400000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.945,49	0,00
TOTAL	**24.683.378,76**	**21.589.223,91**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
RONDÔNIA					
30.634.740/0001-40					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**239.810.806,43**	**189.224.378,96**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**239.810.806,43**	**189.224.378,96**
ATIVO CIRCULANTE	**115.307.211,39**	**84.407.241,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.166.892,61**	**4.220.060,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.184.914,55	81.284.523,52	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.215.175,48	2.761.366,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	110.184.914,55	81.271.128,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.215.175,48	2.761.366,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	110.184.914,55	81.271.128,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.215.175,48	2.761.366,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	401,71	946.164,55	FORNECEDORES NACIONAIS	5.215.175,48	2.761.366,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	110.184.512,84	80.324.963,98	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.143,54	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	0,00	13.394,99	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	6.143,54	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.394,99	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	6.143,54	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	13.394,99	PIS/PASEP A RECOLHER	6.143,54	0,00
Créditos a Curto Prazo	381.744,91	1.694.333,37	Demais Obrigações a Curto Prazo	945.573,59	1.458.693,86
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	368.351,72	1.694.333,37	VALORES RESTITUÍVEIS	939.433,59	1.458.693,86
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	368.351,72	1.694.333,37	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	163.585,84	905.080,23
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	55.950,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.552,89	46.574,80
SUPRIMENTO DE FUNDOS	312.401,72	1.694.333,37	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	161.032,95	858.505,43
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	13.393,19	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	140.083,34	187.711,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	13.393,19	0,00	CONSIGNAÇÕES	140.083,34	187.711,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	13.393,19	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	632.208,54	318.522,02
Estoques	4.740.551,93	1.428.384,19	CONSIGNAÇÕES	632.208,54	318.522,02
ALMOXARIFADO	4.740.551,93	1.428.384,19	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.421,04
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.740.551,93	1.428.384,19	CONSIGNAÇÕES	0,00	3.421,04
MATERIAL DE CONSUMO	4.730.499,39	1.373.241,56	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.555,87	43.959,47
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.052,54	7.976,90	CONSIGNAÇÕES	3.555,87	43.959,47
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	15.256,21	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.140,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	16.683,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	6.140,00	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	0,00	15.226,33	SUBVENÇÕES A PAGAR	6.140,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**124.503.595,04**	**104.817.137,88**			
Imobilizado	124.503.595,04	104.817.137,88			
BENS MÓVEIS	114.327.038,64	101.087.214,50			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	114.327.038,64	101.087.214,50			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.477.753,29	6.378.137,75			
BENS DE INFORMÁTICA	8.398.876,46	8.398.876,46			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.996.894,98	35.613.450,33			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.801.774,38	2.801.774,38			
VEÍCULOS	37.117.374,21	37.117.374,21			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	885.175,80	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	8.649.189,52	10.777.601,37			
BENS IMÓVEIS	54.120.454,61	33.740.444,67			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	54.120.454,61	33.740.444,67			
BENS DE USO ESPECIAL	43.331.289,26	25.945.002,76			
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.861.543,94	11.367,80			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.927.621,41	3.719.920,29			
INSTALAÇÕES	0,00	169.080,72			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	3.895.073,10			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(43.943.898,21)	(30.010.521,29)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(43.943.898,21)	(30.010.521,29)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(41.825.742,63)	(29.300.497,94)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(2.118.155,58)	(710.023,35)			
			TOTAL DO PASSIVO	**6.166.892,61**	**4.220.060,40**

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**233.643.913,82**	**185.004.318,56**
			Resultados Acumulados	233.643.913,82	185.004.318,56
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	233.643.914,72	185.004.318,56
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(824.438.463,25)	(290.716.781,51)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(534.128.447,72)	(501.414.051,02)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(290.716.781,51)	209.286.660,54
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406.765,98	1.410.608,97
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Passivos Diversos	(0,90)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	406.765,98	1.410.608,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	308.347.811,71	117.212.938,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	191.083.481,64	117.212.938,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.212.938,12	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.391,95	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	117.346.391,74	103.042.329,56
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	14.174.714,40	103.042.329,56
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.042.329,56	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.347,78	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	632.390.681,25	255.474.232,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	376.916.448,90	255.474.232,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	255.474.232,35	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(2.506,73)	(8.399,96)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(8.399,96)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(8.399,96)	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.893,23	0,00
			Resultado do exercício	48.046.197,22	(25.692.950,95)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	185.597.716,60	210.697.269,51
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	**239.810.806,43**	**189.224.378,96**	**TOTAL**	**239.810.806,43**	**189.224.378,96**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**110.184.914,55**	**81.284.523,52**	**Passivo Financeiro**	**33.970.089,79**	**28.385.878,55**
Ativo Permanente	**129.625.891,88**	**107.939.855,44**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**239.810.806,43**	**189.224.378,96**	**Total do Passivo(II)**	**33.970.089,79**	**28.385.878,55**
SALDO PATRIMONIAL				**205.840.716,64**	**160.838.500,41**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				4.435.439,93	13.576.508,94
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE				6.406.661,74	(2.041.638,38)
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%				158.943,94	(5.379.237,85)
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%				28.990.679,78	27.923.724,22
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR				5.182.813,83	116.097,82
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				19.902.628,95	7.755.382,88
155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				227.998,64	193.111,87
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				1.160.416,12	486.020,57
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)				1.470.972,11	1.279.973,79
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE				(146.076,51)	341.602,44
157000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO				0,31	160.535,12
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO				2.833.368,95	8.023.253,53
157300000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013				1.483,76	18.528,12
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO				5.308.141,54	87.278,06
170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS				281.351,67	357.503,84
TOTAL				**76.214.824,76**	**52.898.644,97**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
RONDÔNIA					
11.155.765/0001-17					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**181.630.857,64**	**142.637.081,87**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**181.630.857,64**	**142.637.081,87**
ATIVO CIRCULANTE	**107.861.519,10**	**77.946.127,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.134.157,25**	**3.098.861,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.538.360,31	63.037.181,60	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	930.257,44	137.321,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	98.538.360,31	63.037.181,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	930.257,44	137.321,77

NACIONAL			NACIONAIS A CURTO PRAZO		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	98.538.360,31	63.037.181,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	930.257,44	137.321,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	134.899,87	40.803,86	FORNECEDORES NACIONAIS	930.257,44	137.321,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	98.403.460,44	62.996.377,74	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.203.899,81	2.961.539,35
Créditos a Curto Prazo	60.061,52	701.193,68	VALORES RESTITUÍVEIS	2.187.663,66	2.961.539,35
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	25.061,52	641.706,41	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	525.591,48	1.224.383,17
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	25.061,52	641.706,41	CONSIGNAÇÕES	223.524,63	14.463,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	4.021,12	0,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	302.066,85	1.209.919,84
SUPRIMENTO DE FUNDOS	21.040,40	641.706,41	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	3.649,81	134.892,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	35.000,00	59.487,27	CONSIGNAÇÕES	3.649,81	134.892,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	35.000,00	59.487,27	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.654.706,18	1.599.717,80
Estoques	9.263.097,27	14.207.752,18	CONSIGNAÇÕES	1.654.706,18	1.599.717,80
ALMOXARIFADO	9.500.612,58	14.207.752,18	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.716,19	2.545,81
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	9.500.612,58	14.207.752,18	CONSIGNAÇÕES	3.716,19	2.545,81
MATERIAL DE CONSUMO	3.149.840,41	9.808.298,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.236,15	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	22,80	24.029,60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	16.236,15	0,00
AUTOPEÇAS	56.009,80	0,00	DIÁRIAS A PAGAR	15.892,87	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	5.673.786,34	3.980.397,89	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	343,28	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	145.266,22	11.312,98			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	149.461,53	383.712,91			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	150.673,81	0,00			
OUTROS - ALMOXARIFADO	175.551,67	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(237.515,31)	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	(237.515,31)	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	(237.515,31)	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**73.769.338,54**	**64.690.954,41**			
Imobilizado	73.769.338,54	64.690.954,41			
BENS MÓVEIS	79.891.150,35	76.944.634,91			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	79.891.150,35	76.944.634,91			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.757.151,50	30.553.898,72			
BENS DE INFORMÁTICA	10.784.370,42	11.059.919,14			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.366.360,22	8.623.648,37			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	186.010,30	154.330,86			
VEÍCULOS	16.500.055,93	16.742.858,94			
DEMAIS BENS MÓVEIS	9.297.201,98	9.809.978,88			
BENS IMÓVEIS	30.393.719,28	19.365.989,86			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	30.393.719,28	19.365.989,86			
BENS DE USO ESPECIAL	22.581.903,07	6.210.109,93			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.775.803,25	8.844.563,78			
INSTALAÇÕES	36.012,96	36.012,96			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	4.275.303,19			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(36.515.531,09)	(31.619.670,36)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(36.515.531,09)	(31.619.670,36)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(36.110.178,70)	(31.578.904,54)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(405.352,39)	(40.765,82)			
			TOTAL DO PASSIVO	**3.134.157,25**	**3.098.861,12**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**178.496.700,39**	**139.538.220,75**
			Resultados Acumulados	178.496.700,39	139.538.220,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	178.496.700,39	139.538.220,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(781.848.424,35)	(320.250.723,08)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(461.588.963,35)	(449.458.748,76)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(320.250.723,08)	129.577.027,59
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(8.737,92)	(369.001,91)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(8.737,92)	(369.001,91)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	624.612.250,65	314.590.236,79
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	310.028.762,20	314.590.236,79
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	314.590.236,79	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.748,34)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	329.813.103,58	142.141.396,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	187.671.707,15	142.141.396,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.141.396,43	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	5.935.936,63	3.064.061,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.871.875,28	3.064.061,35
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.064.061,35	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(16.166,12)	(6.750,74)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(9.415,38)	(6.750,74)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.750,74)	0,00
			Resultado do exercício	38.973.965,90	10.330.195,07

			Resultados acumulados de exercícios anteriores	139.522.734,49	129.208.025,68
TOTAL	**181.630.857,64**	**142.637.081,87**	**TOTAL**	**181.630.857,64**	**142.637.081,87**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**98.538.360,31**	**63.037.181,60**	**Passivo Financeiro**	**20.041.694,21**	**16.668.915,48**
Ativo Permanente	**83.092.497,33**	**79.599.900,27**	**Passivo Permanente**	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo(I)	**181.630.857,64**	**142.637.081,87**	**Total do Passivo(II)**	**20.041.694,21**	**16.668.915,48**
SALDO PATRIMONIAL				**161.589.163,43**	**125.968.166,39**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				1.813.104,08	1.376.663,37
160000000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde				63.979.989,28	0,00
160000009999 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde				0,00	25.070.967,39
160100000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrut. na Rede de Serv. Públicos de Saúde				4.587.791,75	6.961.257,30
160200000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO				(50.863,50)	599.832,03
160500000000 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEM. AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				1.771.897,52	2.071.301,37
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				5.146.058,17	0,00
162100009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				0,00	3.897.905,37
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE				763.346,80	5.816.528,01
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE				0,00	54.773,91
163500000000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013				74.744,23	924,51
170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS				410.597,77	518.112,86
TOTAL				**78.496.666,10**	**46.368.266,12**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**113.865.325,58**	**87.650.356,37**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**113.865.325,58**	**87.650.356,37**
ATIVO CIRCULANTE	**15.809.437,17**	**17.685.527,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**46.765.844,48**	**39.122.264,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	517.601,24	2.340.680,72	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	46.744.626,76	39.119.423,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	517.601,24	2.340.680,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	46.744.626,76	39.119.423,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	517.601,24	2.340.680,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	46.744.626,76	39.119.423,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	7.957,39	FORNECEDORES NACIONAIS	46.744.626,76	39.119.423,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	517.601,24	2.332.723,33	Demais Obrigações a Curto Prazo	21.217,72	2.840,96
Créditos a Curto Prazo	15.221.562,89	15.235.577,04	VALORES RESTITUÍVEIS	21.217,72	2.840,96
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	9.265,85	23.280,00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	0,00	64,80
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	9.265,85	23.280,00	CONSIGNAÇÕES	0,00	64,80
SUPRIMENTO DE FUNDOS	9.265,85	23.280,00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	21.217,72	2.776,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	15.212.297,04	15.212.297,04	CONSIGNAÇÕES	21.217,72	2.776,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.212.297,04	15.212.297,04	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**37.188.293,33**	**1.919.190,47**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	15.212.297,04	15.212.297,04	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	37.188.293,33	1.919.190,47
Estoques	70.273,04	71.171,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	37.188.293,33	1.919.190,47
ALMOXARIFADO	70.273,04	71.171,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	37.188.293,33	1.919.190,47
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	70.273,04	71.171,55	FORNECEDORES NACIONAIS	37.188.293,33	1.919.190,47
MATERIAL DE CONSUMO	38.541,02	71.171,55			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.732,02	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	38.098,49			
ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	38.098,49			
ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.098,49			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**98.055.888,41**	**69.964.828,57**			
Realizável a Longo Prazo	97.832.896,04	69.706.239,17			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	97.832.896,04	69.706.239,17			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	97.832.896,04	69.706.239,17			
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	97.832.896,04	69.706.239,17			
Imobilizado	222.992,37	258.589,40			
BENS MÓVEIS	585.310,74	585.310,74			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	585.310,74	585.310,74			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.419,70	19.419,70			

BENS DE INFORMÁTICA	255.808,52	255.808,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	178.927,70	178.927,70			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.745,90	1.745,90			
VEÍCULOS	129.408,92	129.408,92			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(362.318,37)	(326.721,34)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(362.318,37)	(326.721,34)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(362.318,37)	(326.721,34)			
			TOTAL DO PASSIVO	**83.954.137,81**	**41.041.455,31**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.911.187,77**	**46.608.901,06**
			Resultados Acumulados	29.911.187,77	46.608.901,06
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	29.911.187,77	46.608.901,06
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20.191.666,54	47.786.517,15
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(27.594.850,61)	(11.696.053,31)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.786.517,15	59.492.069,08
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(9.498,62)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(9.498,62)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	11.304.494,29	(42.103,46)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	11.346.597,75	(42.103,46)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(42.103,46)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(609.814,22)	(160.353,79)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(449.460,43)	(160.353,79)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(160.353,79)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(975.158,84)	(975.158,84)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(975.158,84)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(975.158,84)	0,00
			Resultado do exercício	(16.697.713,29)	(12.873.669,40)
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	46.608.901,06	59.482.570,46
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	**113.865.325,58**	**87.650.356,37**	**TOTAL**	**113.865.325,58**	**87.650.356,37**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**517.601,24**	**2.340.680,72**	**Passivo Financeiro**	**173.432,75**	**117.396,68**
Ativo Permanente	**113.347.724,34**	**85.309.675,65**	**Passivo Permanente**	**83.932.920,09**	**41.029.124,68**
Total do Ativo(I)	**113.865.325,58**	**87.650.356,37**	**Total do Passivo(II)**	**84.106.352,84**	**41.146.521,36**
SALDO PATRIMONIAL				**29.758.972,74**	**46.503.835,01**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
1759000000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS				344.168,49	2.223.284,04
TOTAL				**344.168,49**	**2.223.284,04**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PREVIDENCIA					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
BALANÇO ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**1.195.665.070,54**	**1.096.336.308,45**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.195.665.070,54**	**1.096.336.308,45**
ATIVO CIRCULANTE	**1.057.682.701,28**	**959.071.290,68**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**25.696,59**	**20.692,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	587.653.635,77	605.874.110,45	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	10.009,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	587.653.635,77	605.874.110,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	10.009,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	587.653.635,77	605.874.110,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.009,67
CONTA ÚNICA - RPPS	436.827,81	7.828,09	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	10.009,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	158.558.353,77	44.290.494,58	Demais Obrigações a Curto Prazo	25.696,59	10.682,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	23.849.750,54	22.010.584,76	VALORES RESTITUÍVEIS	25.696,59	10.682,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	404.808.703,65	539.565.203,02	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.929,56
Créditos a Curto Prazo	15.201.057,52	10.992.617,72	CONSIGNAÇÕES	0,00	7.929,56
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	3.856.838,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	25.696,59	2.753,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.856.838,04	0,00	CONSIGNAÇÕES	25.696,59	2.753,08

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	3.856.838,04	0,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	8.400,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.400,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	8.400,00			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	11.344.219,48	10.984.217,72			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	11.344.219,48	10.984.217,72			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	11.344.219,48	10.984.217,72			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	454.720.880,25	342.046.293,82			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	460.453.085,67	347.690.379,14			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	460.453.085,67	347.690.379,14			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	452.070.961,95	321.743.817,78			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	17.224.752,76			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	8.382.123,72	8.721.808,60			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	(5.732.205,42)	(5.644.085,32)			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	(5.732.205,42)	(5.644.085,32)			
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM	(5.732.205,42)	(5.644.085,32)			
Estoques	107.127,74	120.170,20			
ALMOXARIFADO	107.127,74	120.170,20			
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	107.127,74	120.170,20			
MATERIAL DE CONSUMO	93.473,14	97.393,81			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	20,58			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.654,60	22.755,81			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	38.098,49			
ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	38.098,49			
ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.098,49			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**137.982.369,26**	**137.265.017,77**			
Realizável a Longo Prazo	134.982.577,89	133.987.383,30			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	134.982.577,89	133.987.383,30			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	134.982.577,89	133.987.383,30			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	134.982.577,89	133.987.383,30			
Imobilizado	2.999.791,37	3.277.634,47			
BENS MÓVEIS	3.300.447,84	3.300.447,84			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.300.447,84	3.300.447,84			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	147.162,78	147.162,78			
BENS DE INFORMÁTICA	2.358.545,26	2.358.545,26			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	588.666,81	588.666,81			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	30.325,09	30.325,09			
VEÍCULOS	62.499,74	62.499,74			
DEMAIS BENS MÓVEIS	113.248,16	113.248,16			
BENS IMÓVEIS	1.373.786,45	1.373.786,45			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.373.786,45	1.373.786,45			
BENS DE USO ESPECIAL	1.359.047,61	1.359.047,61			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	14.738,84	14.738,84			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.674.442,92)	(1.396.599,82)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(1.674.442,92)	(1.396.599,82)			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.674.442,92)	(1.396.599,82)			
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**579.869.064,73**	**711.280.751,68**
			Provisões a Longo Prazo	579.869.064,73	711.280.751,68
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	579.869.064,73	711.280.751,68
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.915.614.978,08	4.910.170.692,59
			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.482.245.640,61	1.528.292.364,06
			FUNDOS EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.853.500.272,74	2.670.597.576,85
			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	559.814.553,48	645.087.039,77
			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	20.054.511,25	66.193.711,91
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	(3.335.745.913,35)	(4.198.889.940,91)
			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(1.482.245.640,61)	(1.528.292.364,06)
			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(1.853.500.272,74)	(2.670.597.576,85)
			TOTAL DO PASSIVO	**579.894.761,32**	**711.301.443,99**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**615.770.309,22**	**385.034.864,46**
			Resultados Acumulados	615.770.309,22	385.034.864,46
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	615.770.309,22	385.034.864,46

			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	377.165.350,70	286.628.427,61
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	90.525.493,53	159.975.945,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	286.628.427,61	126.651.212,87
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.429,56	1.269,47
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.429,56	1.269,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	219.416.988,21	94.575.875,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	124.841.112,74	94.575.875,47
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.575.875,47	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	19.187.970,31	3.830.561,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	15.357.408,93	3.830.561,38
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.830.561,38	0,00
			Resultado do exercício	230.724.015,20	258.382.382,12
			Resultados acumulados de exercícios anteriores	385.046.294,02	126.652.482,34
TOTAL	**1.195.665.070,54**	**1.096.336.308,45**	**TOTAL**	**1.195.665.070,54**	**1.096.336.308,45**
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes					
Ativo Financeiro	**587.653.635,77**	**605.874.110,45**	**Passivo Financeiro**	**209.006,67**	**227.254,50**
Ativo Permanente	**608.011.434,77**	**490.462.198,00**	**Passivo Permanente**	**579.869.064,73**	**711.280.751,68**
Total do Ativo(I)	**1.195.665.070,54**	**1.096.336.308,45**	**Total do Passivo(II)**	**580.078.071,40**	**711.508.006,18**
SALDO PATRIMONIAL				**615.586.999,14**	**384.828.302,27**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
FONTE DE RECURSOS				**Exercíco Atual**	**Exercício Anterior**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				14.920.951,80	0,00
170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS				9.970.052,37	0,00
180000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				405.240.867,66	539.565.996,10
180100000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				133.672.013,40	44.253.834,92
180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				23.640.743,87	21.827.024,93
TOTAL				**587.444.629,10**	**605.646.855,95**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 9 de março de 25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:522D66C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO FINANCEIRO 2024 - UNIDADES GESTORAS - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
CONSOLIDADO					
RONDÔNIA					
05.903.125/0001-45					
BALANÇO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.877.714.348,16**	**2.400.665.956,44**	**Despesa Orçamentária (I)**	**2.806.563.475,35**	**2.517.759.370,12**
Recursos Não Vinculados	**1.460.089.830,08**	**1.272.033.402,29**	**Recursos Não Vinculados**	**1.512.317.218,06**	**1.351.051.999,50**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.168.942.911,29**	**847.905.551,38**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**1.076.565.135,58**	**977.357.300,21**
Recursos Vinculados à Educação	425.167.466,48	366.093.059,54	Recursos Vinculados à Educação	412.960.453,84	368.595.738,26
Recursos Vinculados à Saúde	205.620.430,57	125.222.756,67	Recursos Vinculados à Saúde	175.494.225,87	145.052.765,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.320.316,82	16.589.022,18	Recursos Vinculados à Assistência Social	13.072.469,41	5.243.642,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	176.601.260,82	5.731.368,44	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	236.392.884,48	273.265.752,86
Demais Vinculações Legais	349.226.079,54	334.269.344,55	Demais Vinculações Legais	238.641.601,98	185.199.400,80
Outras Vinculações	7.357,06	0,00	Outras Vinculações	3.500,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**248.681.606,79**	**280.727.002,77**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**217.681.121,71**	**189.350.070,41**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.754.350,88	170.975.255,49	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	81.301.081,19	5.358.253,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	226.702.550,03	105.965.508,44	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	117.450.711,40	168.262.995,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.224.705,88	3.786.238,84	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18.929.329,12	15.728.821,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**767.701.630,39**	**711.517.512,94**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**767.701.630,39**	**711.517.512,94**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	743.737.754,59	700.048.203,42	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	743.737.754,59	696.493.550,66
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	2.273.417,38	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	5.828.070,14
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	23.963.875,80	9.195.892,14	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	23.963.875,80	9.195.892,14
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Militares			Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**342.046.293,82**	**20.300.744,82**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**454.720.880,25**	**342.046.293,82**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	342.046.293,82	20.300.744,82	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	454.720.880,25	342.046.293,82
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.953.792.335,29**	**3.716.752.378,11**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**1.864.817.303,50**	**3.630.544.222,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	157.903.732,48	176.038.981,80	Pagamentos a Pagar Não Processados	120.308.195,21	117.189.445,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.272.060,79	8.552.015,37	Pagamentos a Pagar Processados	7.574.173,81	4.743.123,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.386.325.006,51	1.316.073.497,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.386.310.159,89	1.295.319.456,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários	388.291.535,51	2.216.087.883,23	Outros Pagamentos Extraorçamentários	350.624.774,59	2.213.292.196,52
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.183.319.067,23**	**1.535.949.874,39**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.230.770.385,40**	**1.183.319.067,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**1.183.297.844,15**	**1.535.912.992,82**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**1.230.333.557,59**	**1.183.297.844,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**7.828,09**	**36.881,57**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**436.827,81**	**7.828,09**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**13.394,99**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**13.394,99**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**7.124.573.674,89**	**8.385.186.466,70**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**7.124.573.674,89**	**8.385.186.466,70**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
10 de março de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2024 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.891.179.571,56**	**1.495.477.399,03**	**Despesa Orçamentária (I)**	**1.171.445.464,53**	**1.067.398.210,68**
Recursos Não Vinculados	**1.455.131.652,80**	**1.229.736.020,07**	**Recursos Não Vinculados**	**829.342.636,04**	**750.748.721,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**436.047.918,76**	**265.741.378,96**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**342.102.828,49**	**316.649.489,52**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	6.231.888,77	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	2.077.296,27	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.320.316,82	16.589.022,18	Recursos Vinculados à Assistência Social	13.072.469,41	5.243.642,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	172.482.194,13	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	230.799.421,57	253.181.513,82
Demais Vinculações Legais	251.238.050,75	240.843.171,74	Demais Vinculações Legais	98.227.437,51	58.224.332,80
Outras Vinculações	**7.357,06**	**0,00**	**Outras Vinculações**	**3.500,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.175.933,01**	**18.973.551,75**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**742.166.855,07**	**646.934.375,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.175.933,01	18.973.551,75	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	718.202.979,27	637.738.482,87
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	23.963.875,80	9.195.892,14
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**560.314.871,04**	**1.859.447.599,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**536.264.884,69**	**1.816.191.288,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	106.984.260,88	130.119.370,58	Pagamentos a Pagar Não Processados	93.798.951,80	88.306.147,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.779.485,18	5.881.229,40	Pagamentos a Pagar Processados	5.104.973,88	4.287.959,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.539.874,98	406.442.229,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.349.709,01	406.220.053,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários	11.250,00	1.317.004.770,66	Outros Pagamentos Extraorçamentários	11.250,00	1.317.377.128,81
Saldo do Exercício Anterior (V)	**390.355.767,25**	**546.981.090,51**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**395.148.938,57**	**390.355.767,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**390.355.767,25**	**546.981.090,51**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**395.148.938,57**	**390.355.767,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.845.026.142,86**	**3.920.879.641,22**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.845.026.142,86**	**3.920.879.641,22**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
6 de março de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RONDÔNIA
04.107.678/0001-29
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 2024 - ANUAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (I)**	**66.698.386,22**	**66.294.806,21**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**66.698.386,22**	**66.294.806,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**66.699.452,00**	**66.301.641,72**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**40.624,50**	**20.032,51**

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	66.699.452,00	66.301.641,72	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	40.624,50	2,40
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.656.952,12**	**10.820.825,57**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**9.755.185,69**	**9.930.954,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	611.124,44	845.487,37	Pagamentos a Pagar Não Processados	812.296,73	62.646,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.528,12	852,26	Pagamentos a Pagar Processados	852,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.942.090,71	9.948.952,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.843.827,85	9.842.774,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários	98.208,85	25.533,18	Outros Pagamentos Extraorçamentários	98.208,85	25.533,18
Saldo do Exercício Anterior (V)	**971.974,75**	**95.300,51**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**834.182,46**	**971.974,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**971.974,75**	**95.300,51**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**834.182,46**	**971.974,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**77.328.378,87**	**77.217.767,80**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**77.328.378,87**	**77.217.767,80**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
14 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH					
RONDÔNIA					
27.759.217/0001-36					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**407.972,10**	**247.328,79**	**Despesa Orçamentária (I)**	**3.137.295,82**	**1.819.419,50**
Recursos Não Vinculados	**407.972,10**	**247.328,79**	**Recursos Não Vinculados**	**3.137.295,82**	**1.819.419,50**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.160.819,50**	**2.375.262,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.160.819,50	2.375.262,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**706.139,41**	**1.209.305,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**716.183,84**	**1.202.453,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	482,56	764,87	Pagamentos a Pagar Não Processados	764,87	4.447,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	772,23	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	704.884,62	**1.208.540,17**	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	715.418,97	1.198.005,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	**0,00**	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**2.321.620,63**	**1.511.597,82**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.743.071,98**	**2.321.620,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**2.321.620,63**	**1.511.597,82**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**1.743.071,98**	**2.321.620,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**5.596.551,64**	**5.343.493,65**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**5.596.551,64**	**5.343.493,65**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
14 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)					
RONDÔNIA					
50.465.943/0001-68					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**890.190,22**	**9.717,76**	**Despesa Orçamentária (I)**	**2.628.526,23**	**611.033,11**
Recursos Não Vinculados	**78.750,40**	**9.717,76**	**Recursos Não Vinculados**	**1.888.475,24**	**611.033,11**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**811.439,82**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**740.050,99**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	811.439,82	0,00	Demais Vinculações Legais	740.050,99	0,00

Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.919.166,69**	**1.810.119,98**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**601.119,98**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.919.166,69	1.810.119,98	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	601.119,98	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.198.129,69**	**554.696,22**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**1.197.072,95**	**554.696,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	818,12	0,00	Pagamentos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.197.311,57	554.696,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.197.072,95	554.696,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.208.804,63**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**789.572,07**	**1.208.804,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**1.208.804,63**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**789.572,07**	**1.208.804,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**5.216.291,23**	**2.374.533,96**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**5.216.291,23**	**2.374.533,96**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
14 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
RONDÔNIA					
32.482.383/0001-78					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**313.997,38**	**445.349,96**	**Despesa Orçamentária (I)**	**1.901.793,05**	**579.201,51**
Recursos Não Vinculados	**43.907,90**	**60.000,00**	**Recursos Não Vinculados**	**735.786,12**	**579.201,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**270.089,48**	**385.349,96**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**1.166.006,93**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	270.089,48	385.349,96	Demais Vinculações Legais	1.166.006,93	0,00
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**845.786,12**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	845.786,12	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.243,00**	**579.400,59**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**110.000,00**	**15.446,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.243,00	563.954,00	Pagamentos a Pagar Não Processados	110.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	199,08	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	199,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	15.247,51	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	15.247,51
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.948.955,93**	**1.518.853,48**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.104.189,38**	**1.948.955,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**1.948.955,93**	**1.518.853,48**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**1.104.189,38**	**1.948.955,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.115.982,43**	**2.543.604,03**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.115.982,43**	**2.543.604,03**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
17 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
RONDÔNIA					
07.219.320/0001-86					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.091.940,52**	**4.882.587,18**	**Despesa Orçamentária (I)**	**21.657.215,11**	**9.971.168,62**
Recursos Não Vinculados	**62.201,10**	**55.075,63**	**Recursos Não Vinculados**	**17.096.164,23**	**9.030.547,76**

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**4.029.739,42**	**4.827.511,55**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**4.561.050,88**	**940.620,86**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.029.739,42	4.827.511,55	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.561.050,88	940.620,86
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**16.181.166,51**	**10.006.599,16**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**240.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.181.166,51	10.006.599,16	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	240.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.670.007,12**	**2.532.636,80**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**2.677.466,00**	**2.475.896,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	6.591,17	Pagamentos a Pagar Não Processados	5.499,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	137,32	2.097,00	Pagamentos a Pagar Processados	2.097,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.669.869,80	2.523.948,63	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.669.869,80	2.475.896,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5.950.410,12**	**975.652,40**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**4.318.843,16**	**5.950.410,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**5.950.410,12**	**975.652,40**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**4.318.843,16**	**5.950.410,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**28.893.524,27**	**18.397.475,54**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**28.893.524,27**	**18.397.475,54**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
15 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR					
RONDÔNIA					
04.763.223/0001-61					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.947.735,63**	**2.464.649,90**	**Despesa Orçamentária (I)**	**52.827.583,64**	**44.342.181,63**
Recursos Não Vinculados	**1.067.418,19**	**191.032,14**	**Recursos Não Vinculados**	**11.199.841,12**	**7.326.468,08**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.880.317,44**	**2.273.617,76**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**41.627.742,52**	**37.015.713,55**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	1.880.317,44	2.273.617,76	Demais Vinculações Legais	41.627.742,52	37.015.713,55
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**55.055.213,82**	**46.305.771,06**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**2.294.188,53**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	55.055.213,82	46.305.771,06	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.294.188,53	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.278.018,81**	**9.226.985,18**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**9.247.157,81**	**8.334.208,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.253.544,23	6.435.813,72	Pagamentos a Pagar Não Processados	6.222.836,15	5.229.927,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	50,99	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	3.471,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.024.423,59	2.791.171,46	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.024.321,66	3.100.809,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**28.025.037,63**	**22.704.021,56**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**29.937.075,91**	**28.025.037,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**28.025.037,63**	**22.704.021,56**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**29.937.075,91**	**28.025.037,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**94.306.005,89**	**80.701.427,70**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**94.306.005,89**	**80.701.427,70**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
15 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RONDÔNIA
30.634.740/0001-40

ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**427.545.963,94**	**371.790.691,59**	**Despesa Orçamentária (I)**	**658.458.328,90**	**560.797.892,89**
Recursos Não Vinculados	**2.356.530,69**	**11.263.948,88**	**Recursos Não Vinculados**	**245.415.729,35**	**189.909.114,52**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**425.189.433,25**	**360.526.742,71**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**413.042.599,55**	**370.888.778,37**
Recursos Vinculados à Educação	425.167.466,48	359.861.170,77	Recursos Vinculados à Educação	412.960.453,84	368.595.738,26
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	21.966,77	665.571,94	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	82.145,71	2.293.040,11
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**237.780.400,50**	**171.790.162,10**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**18.953.519,24**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	237.780.400,50	171.790.162,10	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	18.953.519,24
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**515.161.401,61**	**944.972.904,90**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**493.129.046,12**	**931.870.317,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	27.803.197,18	24.165.818,15	Pagamentos a Pagar Não Processados	7.641.672,15	15.816.607,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.539.593,36	2.530.514,94	Pagamentos a Pagar Processados	2.336.135,59	400.791,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	482.818.610,17	439.062.619,12	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483.151.237,48	436.438.965,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,90	479.213.952,69	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,90	479.213.952,69
Saldo do Exercício Anterior (V)	**81.284.523,52**	**104.352.494,77**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**110.184.914,55**	**81.284.523,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**81.271.128,53**	**104.352.494,77**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**110.184.914,55**	**81.271.128,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**13.394,99**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**13.394,99**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.261.772.289,57**	**1.592.906.253,36**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.261.772.289,57**	**1.592.906.253,36**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
6 de março de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
RONDÔNIA					
11.155.765/0001-17					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**206.629.187,97**	**153.854.024,37**	**Despesa Orçamentária (I)**	**513.247.396,11**	**486.636.031,11**
Recursos Não Vinculados	**941.396,90**	**30.470.279,02**	**Recursos Não Vinculados**	**336.802.903,92**	**324.732.687,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**205.687.791,07**	**123.383.745,35**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**176.444.492,19**	**161.903.343,46**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	205.620.430,57	123.145.460,40	Recursos Vinculados à Saúde	175.494.225,87	145.052.765,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	67.360,50	238.284,95	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	950.266,32	16.850.578,07
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**335.847.682,95**	**339.148.926,85**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	335.847.682,95	339.148.926,85	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**394.977.875,56**	**743.949.640,47**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**388.706.171,66**	**735.496.350,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.907.536,96	13.570.054,36	Pagamentos a Pagar Não Processados	11.480.130,20	7.513.635,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados	946.493,59	137.321,77	Pagamentos a Pagar Processados	130.115,08	50.901,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	377.123.845,01	376.067.574,64	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	377.095.926,38	373.757.123,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	354.174.689,70	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	354.174.689,70
Saldo do Exercício Anterior (V)	**63.037.181,60**	**48.216.971,97**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**98.538.360,31**	**63.037.181,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**63.037.181,60**	**48.216.971,97**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**98.538.360,31**	**63.037.181,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.000.491.928,08**	**1.285.169.563,66**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.000.491.928,08**	**1.285.169.563,66**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
17 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**95.026.182,05**	**90.767.205,09**	**Despesa Orçamentária (I)**	**96.880.364,03**	**89.959.354,45**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**95.026.182,05**	**90.767.205,09**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**96.880.364,03**	**89.959.354,45**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	95.026.182,05	90.767.205,09	Demais Vinculações Legais	96.880.364,03	89.959.354,45
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**25.515,07**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	25.515,07	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.144.856,03**	**5.658.193,62**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**6.088.238,46**	**6.739.890,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	152.215,03	114.555,72	Pagamentos a Pagar Não Processados	113.974,22	121.351,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.992.641,00	5.543.637,90	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.974.264,24	6.576.435,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	42.103,46
Saldo do Exercício Anterior (V)	**2.340.680,72**	**2.614.526,60**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**517.601,24**	**2.340.680,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**2.340.680,72**	**2.614.526,60**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**517.601,24**	**2.340.680,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**103.511.718,80**	**99.039.925,31**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**103.511.718,80**	**99.039.925,31**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
13 de fevereiro de 25					

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PREVIDENCIA					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2024 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**248.681.606,79**	**280.727.002,77**	**Despesa Orçamentária (I)**	**217.681.121,71**	**189.350.070,41**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações			**Outras Vinculações**		
Recursos Vinculados ao RPPS	**248.681.606,79**	**280.727.002,77**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**217.681.121,71**	**189.350.070,41**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.754.350,88	170.975.255,49	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	81.301.081,19	5.358.253,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	226.702.550,03	105.965.508,44	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	117.450.711,40	168.262.995,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.224.705,88	3.786.238,84	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18.929.329,12	15.728.821,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**48.036.009,29**	**54.805.478,32**	**Transferências Financeiras Concedidas (II)**	**22.333.327,24**	**45.609.586,18**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	24.072.133,49	45.609.586,18	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	22.333.327,24	45.609.586,18
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	23.963.875,80	9.195.892,14	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**342.046.293,82**	**20.300.744,82**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)**	**454.720.880,25**	**342.046.293,82**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	342.046.293,82	20.300.744,82	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	454.720.880,25	342.046.293,82

Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**454.676.840,90**	**137.800.189,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (IV)**	**416.925.896,28**	**117.732.719,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	183.310,08	216.571,86	Pagamentos a Pagar Não Processados	122.069,89	134.681,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.311.455,06	71.929.928,44	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.288.511,55	55.154.496,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	388.182.075,76	65.653.689,49	Outros Pagamentos Extraorçamentários	350.515.314,84	62.443.541,17
Saldo do Exercício Anterior (V)	**605.874.110,45**	**806.979.364,77**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**587.653.635,77**	**605.874.110,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	**605.866.282,36**	**806.942.483,20**	**Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)**	**587.216.807,96**	**605.866.282,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	**7.828,09**	**36.881,57**	**Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS**	**436.827,81**	**7.828,09**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.699.314.861,25**	**1.300.612.780,47**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.699.314.861,25**	**1.300.612.780,47**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,					
25 de fevereiro de 25					

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E847DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS 2024 - UNIDADES GESTORAS - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CONSOLIDADO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.035.838.394,36**	**4.226.873.619,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.256.450.770,70**	**515.013.414,56**
IMPOSTOS	1.159.185.745,94	430.068.944,18
TAXAS	97.265.024,76	84.944.470,38
CONTRIBUIÇÕES	**277.995.726,40**	**317.273.999,82**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	207.195.293,19	253.547.698,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.800.433,21	63.726.301,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**381.960.054,02**	**2.879.859,25**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	381.960.054,02	2.879.859,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**250.254.893,54**	**224.307.842,02**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	1.493.429,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	37.569.479,10	3.235.319,91
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	86.901.303,21	76.632.364,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	124.199.626,95	144.440.157,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	91.055,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**2.635.615.099,56**	**2.283.981.498,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	771.555.570,61	712.612.077,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.864.031.829,46	1.569.767.267,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	27.699,49	1.602.152,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**59.299.205,86**	**31.527.339,78**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	37.043.347,62	15.866.425,50
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	1.367.710,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.816.433,48	8.689.537,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	439.424,76	550.846,12
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	5.052.820,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.174.262.644,28**	**851.889.665,71**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	131.411.686,95	801.159.476,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.042.850.957,33	50.730.189,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.884.528.276,71**	**8.110.722.527,02**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.386.098.166,26**	**1.183.080.392,54**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.158.680.020,40	944.124.521,21
ENCARGOS PATRONAIS	134.728.585,27	122.556.021,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL	92.085.965,08	21.678.083,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	603.595,51	94.721.766,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**79.805.205,12**	**174.315.275,13**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	38.700.121,89	139.772.852,12
PENSÕES	37.307.969,87	33.992.702,44
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	417.087,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.797.113,36	132.633,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**908.886.662,67**	**689.649.875,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	217.109.219,33	173.524.146,28
SERVIÇOS	612.420.921,85	476.278.769,79
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	79.356.521,49	39.846.959,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**224.007.352,34**	**74.463.480,68**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	33.464.119,84	28.707.359,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.544.580,34	5.718.096,81
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	144.811.371,22	40.019.840,82
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44.187.280,94	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	18.183,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**1.100.128.281,12**	**929.816.764,60**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	767.701.630,39	712.544.052,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	266.602.096,62	179.353.334,24
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	65.824.554,11	37.919.378,09
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.965.948.927,40**	**79.703.284,68**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.183.255.810,57	7.534.113,68
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	6.664,42
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	101.502.230,74	33.042.639,87
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.681.190.886,09	39.119.866,71

TRIBUTÁRIAS	**26.847.468,50**	**22.363.654,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	770.942,43	906.984,47
CONTRIBUIÇÕES	26.076.526,07	21.456.670,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**192.806.213,30**	**4.957.329.798,90**
PREMIAÇÕES	27.722,95	2.224,20
INCENTIVOS	38.280,00	32.207.661,66
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	81.570.496,74	62.855.097,73
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	609.034.299,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	111.169.713,61	4.251.958.233,87
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-848.689.882,35**	**-3.883.848.907,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	125.355.080,89	154.417.108,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	32.062.786,86	22.552.565,77
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.833.723,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **13 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.011.608.197,38**	**1.870.201.226,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.256.245.136,83**	**515.013.414,56**
IMPOSTOS	1.159.185.745,94	430.068.944,18
TAXAS	97.059.390,89	84.944.470,38
CONTRIBUIÇÕES	**70.800.433,21**	**63.726.301,17**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.800.433,21	63.726.301,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**381.362.785,73**	**2.879.859,25**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	381.362.785,73	2.879.859,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**161.481.642,81**	**119.094.160,18**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	37.569.479,10	3.235.319,91
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	86.901.303,21	76.632.364,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.919.805,45	39.226.475,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	91.055,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.247.724.882,23**	**1.077.681.843,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.175.933,01	20.068.116,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.244.548.949,22	1.057.613.727,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**10.567.597,29**
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	1.367.710,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	8.667.547,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	532.339,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**893.993.316,57**	**81.238.050,00**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	43.597.567,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	893.993.316,57	37.640.482,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.165.980.918,27**	**5.999.588.634,42**
PESSOAL E ENCARGOS	**380.081.478,95**	**355.287.082,90**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	319.858.010,78	286.306.086,02
ENCARGOS PATRONAIS	37.963.274,65	36.355.249,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL	21.764.699,54	5.083.967,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	495.493,98	27.541.779,88
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**1.909.261,54**	**705.505,28**
PENSÕES	516.872,97	479.991,14
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	224.497,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.392.388,57	1.016,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**535.249.586,88**	**369.165.317,74**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	120.080.407,95	101.205.625,21
SERVIÇOS	355.225.755,39	249.380.223,69
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	59.943.423,54	18.579.468,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**179.769.981,31**	**74.318.231,09**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	33.414.170,83	28.688.607,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.544.439,26	5.600.744,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	144.811.371,22	40.019.840,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	9.038,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**1.028.011.146,18**	**830.352.231,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	742.166.855,07	646.934.375,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	224.803.997,01	175.058.536,91
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.040.294,10	8.359.320,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.872.858.837,07**	**48.625.393,47**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.182.590.490,28	303.776,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.853.808,57	9.269.776,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.678.414.538,22	39.051.841,09
TRIBUTÁRIAS	**25.646.464,53**	**21.563.743,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	704.037,62	331.318,80
CONTRIBUIÇÕES	24.942.426,91	21.232.424,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**142.454.161,81**	**4.299.571.128,77**
PREMIAÇÕES	27.722,95	2.224,20
INCENTIVOS	0,00	9.792.973,05
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	77.853.283,30	55.704.261,48
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.573.155,56	4.232.799.387,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-1.154.372.720,89**	**-4.129.387.408,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	93.811.652,53	126.226.139,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.742.805,98	21.571.627,27
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.833.723,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **12 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**70.546.960,80**	**66.357.448,04**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**70.546.960,80**	**66.357.448,04**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70.519.261,31	66.301.641,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	27.699,49	55.806,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**67.066.711,66**	**65.765.279,64**
PESSOAL E ENCARGOS	**50.907.169,05**	**50.592.297,11**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.645.719,48	35.313.534,32
ENCARGOS PATRONAIS	6.561.582,83	6.542.322,04
BENEFÍCIOS A PESSOAL	11.699.866,74	1.917.076,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.819.364,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.004.160,78**	**5.208.966,69**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	237.655,24	297.079,60
SERVIÇOS	4.509.123,95	4.682.108,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	257.381,59	229.778,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**40.624,50**	**20.032,51**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	40.624,50	20.032,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**3.781,23**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.781,23	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**11.110.976,10**	**9.943.983,33**
INCENTIVOS	0,00	654.201,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.110.976,10	9.289.781,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**3.480.249,14**	**592.168,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	143.616,00	19.639,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH		
RONDÔNIA		
27.759.217/0001-36		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.568.791,60**	**2.644.580,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**269.525,98**	**223.961,01**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	269.525,98	223.961,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**2.160.819,50**	**2.375.262,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.160.819,50	2.375.262,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	**21.989,94**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	21.989,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**138.446,12**	**23.367,78**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	138.446,12	23.367,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.156.722,31**	**1.828.896,65**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.933.421,60**	**1.442.347,54**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.330.619,10	1.199.117,25
ENCARGOS PATRONAIS	602.802,50	243.230,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.155.020,49**	**327.672,15**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.590,12	0,00
SERVIÇOS	1.134.775,17	321.877,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	655,20	5.794,32
TRIBUTÁRIAS	**68.280,22**	**58.876,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.100,18	26.196,31
CONTRIBUIÇÕES	67.180,04	32.680,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-587.930,71**	**815.684,08**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)

RONDÔNIA		
50.465.943/0001-68		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.843.487,82**	**1.819.837,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**205.633,87**	**0,00**
TAXAS	205.633,87	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**597.268,29**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	597.268,29	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**87.024,42**	**9.717,76**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	87.024,42	9.717,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.953.297,60**	**1.810.119,98**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.953.297,60	1.810.119,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**263,64**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	263,64	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.193.462,42**	**611.033,11**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.269.771,87**	**554.696,22**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	789.856,25	453.879,95
ENCARGOS PATRONAIS	382.366,39	85.749,63
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.097.549,23	9.766,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.299,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**322.570,57**	**56.336,89**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	37.925,00	0,00
SERVIÇOS	272.262,19	56.336,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.383,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**601.119,98**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-349.974,60**	**1.208.804,63**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	48.276,43	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
RONDÔNIA		
32.482.383/0001-78		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.159.783,50**	**445.349,96**
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**198.084,40**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	198.084,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**263.512,39**	**247.265,56**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	263.512,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**845.786,12**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	845.786,12	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**50.484,99**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.484,99	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.707.659,22**	**13.223,51**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**21.473,10**	**13.223,51**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.873,10	2.000,00
SERVIÇOS	4.600,00	11.223,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**1.686.186,12**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.686.186,12	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-547.875,72**	**432.126,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		
RONDÔNIA		
07.219.320/0001-86		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**20.273.107,03**	**14.889.186,34**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**443.814,74**	**161.034,38**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	443.814,74	161.034,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**19.829.292,29**	**14.728.151,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.181.166,51	10.006.599,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.648.125,78	4.721.552,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.897.833,31**	**9.138.188,89**

PESSOAL E ENCARGOS	**2.281.465,32**	**2.208.856,40**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.772.082,79	1.675.907,08
ENCARGOS PATRONAIS	341.372,14	335.094,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	147.514,00	44.933,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	20.496,39	152.921,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.550.273,94**	**6.815.991,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	38.104,33	49.297,32
SERVIÇOS	12.512.169,61	6.766.693,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**17.280,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	17.280,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**7.047.116,79**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	240.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.928.618,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.878.498,01	0,00
TRIBUTÁRIAS	**4.602,26**	**5.683,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.849,83	5.075,90
CONTRIBUIÇÕES	2.752,43	607,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.375,00**	**90.377,63**
INCENTIVOS	0,00	63.660,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.375,00	26.717,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-1.624.726,28**	**5.750.997,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	311.546,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

RONDÔNIA

04.763.223/0001-61

BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO: 2024 - ANUAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**58.442.374,21**	**49.014.903,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.760.992,84**	**2.682.415,66**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.760.992,84	2.682.415,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**55.055.213,82**	**46.305.771,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	55.055.213,82	46.305.771,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**439.424,76**	**0,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	439.424,76	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**186.742,79**	**26.717,16**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	186.742,79	26.717,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**54.175.742,53**	**42.422.141,11**
PESSOAL E ENCARGOS	**14.369.823,04**	**13.554.127,85**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.438.834,27	9.445.354,94
ENCARGOS PATRONAIS	3.184.418,79	2.940.326,91
BENEFÍCIOS A PESSOAL	746.569,98	556.366,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	612.079,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**544.371,55**	**140.854,35**
PENSÕES	32.398,20	32.721,02
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	511.973,35	108.133,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**35.418.628,35**	**25.833.185,89**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.999.271,06	4.071.919,51
SERVIÇOS	26.419.357,29	20.730.089,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	1.031.176,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**49.949,01**	**18.763,59**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	49.949,01	18.752,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	11,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.294.188,53**	**1.271.022,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.294.188,53	1.026.539,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	244.482,92
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**68.025,62**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	68.025,62
TRIBUTÁRIAS	**591.518,87**	**331.909,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	331.909,38
CONTRIBUIÇÕES	591.518,87	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**907.263,18**	**1.204.252,18**
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	344.350,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	907.263,18	859.902,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**4.266.631,68**	**6.592.762,77**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.668.686,88	1.685.853,36
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	319.980,88	980.938,50
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RONDÔNIA

30.634.740/0001-40

BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**677.486.601,97**	**543.599.360,35**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**9.305.548,77**	**10.375.024,80**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.305.548,77	10.375.024,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**655.760.328,53**	**532.734.060,24**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	237.780.400,50	171.790.162,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	417.979.928,03	359.397.552,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	1.546.346,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**12.160.237,53**	**18.506,66**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	12.160.237,53	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	18.506,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**260.487,14**	**471.768,65**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	260.487,14	471.768,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**629.440.404,75**	**569.292.311,30**
PESSOAL E ENCARGOS	**438.009.957,69**	**401.327.951,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	356.847.533,06	324.938.388,83
ENCARGOS PATRONAIS	49.085.086,73	38.937.104,46
BENEFÍCIOS A PESSOAL	31.989.732,76	8.109.655,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	87.605,14	29.342.802,23
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**595.905,82**	**7.656,96**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	595.905,82	7.656,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**138.837.616,28**	**95.219.955,50**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	35.087.507,58	19.367.482,39
SERVIÇOS	89.816.731,78	64.199.968,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.933.376,92	11.652.504,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**37.582.448,71**	**52.563.891,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	18.953.519,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.183.294,71	4.050.314,41
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.399.154,00	29.560.058,02
TRIBUTÁRIAS	**93.576,30**	**139.763,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	132.065,77
CONTRIBUIÇÕES	93.576,30	7.697,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.320.899,95**	**20.033.092,54**
INCENTIVOS	38.280,00	12.387.646,48
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.439.415,58	370.650,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.843.204,37	7.274.795,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**48.046.197,22**	**-25.692.950,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.988.951,17	12.987.216,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
RONDÔNIA		
11.155.765/0001-17		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**552.133.066,87**	**493.002.951,22**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**8.690.924,45**	**5.755.688,23**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.690.924,45	5.755.688,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**533.702.509,38**	**487.183.362,93**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	335.847.682,95	339.148.926,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	197.854.826,43	148.034.436,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**9.656.195,95**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.656.195,95	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**83.437,09**	**63.900,06**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.437,09	63.900,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**513.159.100,97**	**482.672.756,15**
PESSOAL E ENCARGOS	**343.907.212,40**	**344.660.175,86**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	284.573.341,03	273.697.158,43
ENCARGOS PATRONAIS	35.141.867,85	35.700.517,57
BENEFÍCIOS A PESSOAL	24.192.003,52	5.807.043,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	29.455.456,58
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**1.251.898,56**	**197.196,14**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	192.590,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.251.898,56	4.606,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**161.641.516,57**	**121.947.532,98**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	47.154.917,50	44.175.444,43
SERVIÇOS	109.590.738,34	69.761.201,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.895.860,73	8.010.887,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**100.061,17**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	100.061,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**506.608,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	506.608,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**3.010.081,95**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	237.515,31	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.772.566,64	0,00
TRIBUTÁRIAS	**121.543,50**	**24.431,85**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.415,38	24.431,85
CONTRIBUIÇÕES	112.128,12	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.720.239,99**	**15.743.358,15**
INCENTIVOS	0,00	9.175.406,85
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.154.088,09	6.164.116,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	566.151,90	403.835,20
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**38.973.965,90**	**10.330.195,07**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.693.897,88	12.678.701,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**123.152.838,92**	**75.554.908,05**
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**75.304.693,90**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	75.304.693,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**132.708,67**	**243.557,49**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	132.708,67	243.557,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**123.020.130,25**	**6.656,66**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	123.020.130,25	6.656,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**139.850.552,21**	**88.428.577,45**
PESSOAL E ENCARGOS	**16.590.331,24**	**3.625.570,22**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.968.825,79	2.958.495,12
ENCARGOS PATRONAIS	469.521,22	468.444,54
BENEFÍCIOS A PESSOAL	151.984,23	50.274,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	148.356,56
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**29.573,12**	**11.220,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	29.573,12	11.220,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.379.381,35**	**59.649.528,83**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.378.680,46	4.250.206,80
SERVIÇOS	6.965.103,86	55.344.845,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	35.597,03	54.476,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**141,08**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	141,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**25.515,07**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.515,07	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**89.648.422,17**	**23.773.680,69**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	817,20
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	89.648.422,17	23.772.863,49
TRIBUTÁRIAS	**37.852,18**	**22.003,85**
CONTRIBUIÇÕES	37.852,18	22.003,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.139.336,00**	**1.346.573,86**
INCENTIVOS	0,00	47.029,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	21.139.336,00	1.299.544,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-16.697.713,29**	**-12.873.669,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREVIDENCIA		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
BALANÇO ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**515.623.184,26**	**1.109.343.866,91**
CONTRIBUIÇÕES	**207.195.293,19**	**178.044.920,35**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	207.195.293,19	178.044.920,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**66.819.198,47**	**85.515.016,95**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	1.493.429,23	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.325.769,24	85.515.016,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**48.036.009,29**	**54.805.478,32**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	48.036.009,29	54.805.478,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**37.043.347,62**	**20.919.245,89**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	37.043.347,62	15.866.425,50
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	5.052.820,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**156.529.335,69**	**770.059.205,40**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	131.411.686,95	757.561.908,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.117.648,74	12.497.296,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**284.899.169,06**	**850.961.484,79**

PESSOAL E ENCARGOS	**135.747.535,10**	**9.827.286,95**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	134.455.197,85	8.136.599,27
ENCARGOS PATRONAIS	996.292,17	947.981,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL	296.045,08	99.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	643.705,87
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**75.474.194,53**	**173.252.842,40**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	38.700.121,89	139.772.852,12
PENSÕES	36.758.698,70	33.479.990,28
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	15.373,94	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.306.434,36**	**5.412.164,50**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	58.286,99	105.091,02
SERVIÇOS	5.970.304,27	5.024.200,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	277.843,10	282.873,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**44.187.280,94**	**9.144,75**
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44.187.280,94	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	9.144,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**22.333.327,24**	**45.609.586,18**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22.333.327,24	45.609.586,18
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**427.804,98**	**7.236.184,90**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	427.804,98	7.230.337,68
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	5.847,22
TRIBUTÁRIAS	**283.630,64**	**217.242,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.539,42	55.986,46
CONTRIBUIÇÕES	229.091,22	161.256,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**138.961,27**	**609.397.032,44**
INCENTIVOS	0,00	86.743,82
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	123.709,77	271.720,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	609.034.299,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.251,50	4.269,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**230.724.015,20**	**258.382.382,12**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	508.012,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **7 de março de 25**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0F65D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA 2024 - UNIDADES GESTORAS - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CONSOLIDADO		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**108.997.122,80**	**(116.769.308,10)**
Ingressos	**7.393.535.463,83**	**7.006.223.993,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.027.221,41	464.962.814,88
Receita de Contribuições	352.156.162,98	324.616.662,91
Receita Patrimonial	966.976,26	1.446.175,78
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	3.791.243,86	1.602.492,58
Remuneração das Disponibilidades	62.843.489,45	131.925.384,20
Transferências recebidas	1.660.125.082,31	1.400.687.773,06
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.768.625.287,56	4.680.982.689,79
Desembolsos	**7.284.538.341,03**	**7.122.993.301,30**
Pessoal e Demais Despesas	2.190.035.833,60	1.965.170.539,61
Juros e encargos da dívida	36.403.180,07	33.834.797,95
Transferências concedidas	283.540.634,88	191.612.715,54
Outros desembolsos operacionais	4.774.558.692,48	4.932.375.248,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(191.588.404,60)**	**(200.621.119,67)**
Ingressos	**13.735.677,06**	**21.118.478,11**
Alienação de bens		1.386.710,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	13.735.677,06	19.731.768,11
Desembolsos	**205.324.081,66**	**221.739.597,78**
Aquisição de ativo não circulante	147.499.108,26	152.920.722,34
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	57.824.973,40	68.818.875,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**130.042.599,97**	**(35.240.379,39)**
Ingressos	**170.008.920,86**	**7.502.911,94**
Operações de crédito	170.008.920,86	7.502.911,94
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**39.966.320,89**	**42.743.291,33**
Amortização / Refinanciamento da dívida	18.912.060,33	18.500.556,88
Outros desembolsos de financiamentos	21.054.260,56	24.242.734,45
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**47.451.318,17**	**(352.630.807,16)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39
Caixa e equivalente de caixa final	1.230.770.385,40	1.183.319.067,23

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**1.294.801.049,18**	**1.078.088.165,13**
da União	836.786.576,74	684.181.734,73
de Estados e Distrito Federal	458.014.472,44	393.906.430,40
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	365.324.033,13	322.599.607,93
Total das Transferências Recebidas	**1.660.125.082,31**	**1.400.687.773,06**
Intergovernamentais		**1.845.465,70**
a União		
a Estados e Distrito Federal		1.845.465,70
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	175.037.635,79	152.034.845,13
Outras transferências concedidas	105.518.000,80	37.732.404,71
Total das Transferências Concedidas	**280.555.636,59**	**191.612.715,54**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	48.113.251,27	52.730.978,70
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	499.349.458,54	475.095.723,00
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	9.881.318,45	7.495.898,19
Previdência Social	215.535.861,10	186.902.721,85
Saúde	559.961.274,93	523.107.861,76
Trabalho	87.983,80	23.748,93
Educação	514.444.672,30	451.345.166,83
Cultura	16.999.761,41	6.263.523,77
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	162.684.476,18	135.941.494,83
Habitação	4.894.087,93	18.164.939,94
Saneamento		
Gestão Ambiental	7.773.539,58	3.272.584,61
Ciência e Tecnologia	3.363.057,30	1.308.419,91
Agricultura	27.880.993,72	13.418.446,29
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	1.397.049,71	2.852.421,67
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.638.622,91	1.247.140,08
Desporto e Lazer	8.653.366,98	9.652.434,78
Encargos Especiais	107.377.057,49	76.347.034,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.190.035.833,60**	**1.295.676.196,57**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	36.403.180,07	33.834.797,95
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	**36.403.180,07**	**33.834.797,95**
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
10 de março de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**34.564.778,56**	**49.752.045,74**
Ingressos	**2.149.177.066,29**	**3.210.457.116,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.027.221,41	464.962.814,88
Receita de Contribuições	68.038.586,53	61.115.700,11
Receita Patrimonial	948.423,99	1.446.175,78
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	2.988.341,70	1.602.492,58
Remuneração das Disponibilidades	24.199.163,05	34.305.869,87
Transferências recebidas	1.040.642.202,07	886.987.886,04
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	467.333.127,54	1.760.036.177,36
Desembolsos	**2.114.612.287,73**	**3.160.705.070,88**
Pessoal e Demais Despesas	757.924.958,79	687.009.079,48
Juros e encargos da dívida	36.353.231,06	33.816.045,49
Transferências concedidas	140.806.283,80	69.348.389,04
Outros desembolsos operacionais	1.179.527.814,08	2.370.531.556,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(160.134.188,09)**	**(172.117.928,11)**
Ingressos	**12.720.642,40**	**19.937.922,17**
Alienação de bens		1.386.710,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	12.720.642,40	18.551.212,17
Desembolsos	**172.854.830,49**	**192.055.850,28**
Aquisição de ativo não circulante	118.508.163,10	124.223.658,51
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	54.346.667,39	67.832.191,77

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**130.362.580,85**	**(34.259.440,89)**
Ingressos	**170.008.920,86**	**7.502.911,94**
Operações de crédito	170.008.920,86	7.502.911,94
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**39.646.340,01**	**41.762.352,83**
Amortização / Refinanciamento da dívida	18.912.060,33	18.500.556,88
Outros desembolsos de financiamentos	20.734.279,68	23.261.795,95
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.793.171,32**	**(156.625.323,26)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	390.355.767,25	546.981.090,51
Caixa e equivalente de caixa final	395.148.938,57	390.355.767,25
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**1.040.642.202,07**	**886.987.886,04**
da União	601.762.772,13	518.405.584,06
de Estados e Distrito Federal	438.879.429,94	368.582.301,98
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**1.040.642.202,07**	**886.987.886,04**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	36.389.169,21	31.615.984,33
Outras transferências concedidas	104.417.114,59	37.732.404,71
Total das Transferências Concedidas	**140.806.283,80**	**69.348.389,04**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	493.026.750,67	471.407.054,83
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	9.879.556,45	7.480.650,68
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho	87.983,80	23.748,93
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	112.165.020,37	96.858.970,96
Habitação	4.894.087,93	18.164.939,94
Saneamento		
Gestão Ambiental	7.773.539,58	3.272.584,61
Ciência e Tecnologia	3.363.057,30	1.308.419,91
Agricultura	27.880.993,72	13.418.446,29
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	344.948,55	461.858,03
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.638.622,91	1.247.140,08
Desporto e Lazer	8.653.366,98	9.652.434,78
Encargos Especiais	88.217.030,53	63.712.830,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**255.018.651,67**	**208.121.373,97**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	36.353.231,06	33.816.045,49
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	**36.353.231,06**	**33.816.045,49**
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
7 de março de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**5.823,71**	**896.313,74**
Ingressos	**75.739.751,56**	**76.276.127,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	75.739.751,56	76.276.127,66
Desembolsos	**75.733.927,85**	**75.379.813,92**
Pessoal e Demais Despesas	65.643.813,10	64.047.526,96
Juros e encargos da dívida		

Transferências concedidas	1.107.453,55	1.443.946,76
Outros desembolsos operacionais	8.982.661,20	9.888.340,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(143.616,00)**	**(19.639,50)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**143.616,00**	**19.639,50**
Aquisição de ativo não circulante	143.616,00	19.639,50
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(137.792,29)**	**876.674,24**
Caixa e equivalente de caixa inicial	971.974,75	95.300,51
Caixa e equivalente de caixa final	834.182,46	971.974,75
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	1.107.453,55	1.443.946,76
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**1.107.453,55**	**1.443.946,76**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	48.113.251,27	52.730.978,70
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	17.530.561,83	11.316.548,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**65.643.813,10**	**64.047.526,96**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
14 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH		
RONDÔNIA		
27.759.217/0001-36		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(578.548,65)**	**810.022,81**
Ingressos	**3.273.676,22**	**3.831.130,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		

Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	269.525,98	223.961,01
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.004.150,24	3.607.169,95
Desembolsos	**3.852.224,87**	**3.021.108,15**
Pessoal e Demais Despesas	3.136.805,90	1.823.102,33
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	715.418,97	1.198.005,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(578.548,65)**	**810.022,81**
Caixa e equivalente de caixa inicial	2.321.620,63	1.511.597,82
Caixa e equivalente de caixa final	1.743.071,98	2.321.620,63
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.084.704,74	1.555.045,62
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	1.052.101,16	268.056,71
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.136.805,90**	**1.823.102,33**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
14 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)		
RONDÔNIA		
50.465.943/0001-68		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(371.483,51)**	**1.208.804,63**
Ingressos	**4.006.668,48**	**2.374.533,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	802.902,16	
Remuneração das Disponibilidades	87.024,42	9.717,76
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.116.741,90	2.364.816,20
Desembolsos	**4.378.151,99**	**1.165.729,33**
Pessoal e Demais Despesas	2.579.959,06	611.033,11
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	1.798.192,93	554.696,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(47.749,05)**	
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**47.749,05**	
Aquisição de ativo não circulante	47.749,05	
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(419.232,56)**	**1.208.804,63**
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.208.804,63	
Caixa e equivalente de caixa final	789.572,07	1.208.804,63
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.579.959,06	611.033,11
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		

Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.579.959,06**	**611.033,11**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
14 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
RONDÔNIA		
32.482.383/0001-78		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(844.766,55)**	**430.102,45**
Ingressos	**1.159.783,50**	**460.796,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	263.512,25	221.073,12
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	896.271,25	239.723,43
Desembolsos	**2.004.550,05**	**30.694,10**
Pessoal e Demais Despesas	1.762,00	15.247,51
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	2.002.788,05	
Outros desembolsos operacionais		15.446,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(844.766,55)**	**430.102,45**
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.948.955,93	1.518.853,48
Caixa e equivalente de caixa final	1.104.189,38	1.948.955,93
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	2.002.788,05	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**2.002.788,05**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.762,00	15.247,51
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		

Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.762,00**	**15.247,51**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
17 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		
RONDÔNIA		
07.219.320/0001-86		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(1.631.566,96)**	**5.286.304,00**
Ingressos	**22.942.976,83**	**17.413.134,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	443.814,74	161.034,38
Transferências recebidas	3.648.125,78	4.721.552,80
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	18.851.036,31	12.530.547,79
Desembolsos	**24.574.543,79**	**12.126.830,97**
Pessoal e Demais Despesas	17.699.642,16	9.120.518,46
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	3.965.031,83	530.415,71
Outros desembolsos operacionais	2.909.869,80	2.475.896,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**(311.546,28)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		**311.546,28**
Aquisição de ativo não circulante		311.546,28
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(1.631.566,96)**	**4.974.757,72**
Caixa e equivalente de caixa inicial	5.950.410,12	975.652,40
Caixa e equivalente de caixa final	4.318.843,16	5.950.410,12
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**3.648.125,78**	**4.721.552,80**
da União	3.648.125,78	4.721.552,80
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**3.648.125,78**	**4.721.552,80**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	2.864.145,62	530.415,71
Outras transferências concedidas	1.100.886,21	
Total das Transferências Concedidas	**3.965.031,83**	**530.415,71**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	699.880,75	734.487,76
Defesa Nacional		

Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura	16.999.761,41	6.263.523,77
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		2.122.506,93
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**17.699.642,16**	**9.120.518,46**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
15 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR		
RONDÔNIA		
04.763.223/0001-61		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**3.884.485,66**	**8.332.157,93**
Ingressos	**61.011.152,66**	**51.561.592,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	2.744.772,46	2.437.932,74
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	58.266.380,20	49.123.659,68
Desembolsos	**57.126.667,00**	**43.229.434,49**
Pessoal e Demais Despesas	51.625.680,64	39.992.344,48
Juros e encargos da dívida	49.949,01	18.752,46
Transferências concedidas	132.527,16	117.527,59
Outros desembolsos operacionais	5.318.510,19	3.100.809,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(1.652.466,50)**	**(2.030.203,36)**
Ingressos	**16.220,38**	
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	16.220,38	
Desembolsos	**1.668.686,88**	**2.030.203,36**
Aquisição de ativo não circulante	1.668.686,88	2.030.203,36
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**(319.980,88)**	**(980.938,50)**
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**319.980,88**	**980.938,50**
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	319.980,88	980.938,50
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.912.038,28**	**5.321.016,07**
Caixa e equivalente de caixa inicial	28.025.037,63	22.704.021,56
Caixa e equivalente de caixa final	29.937.075,91	28.025.037,63
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		

a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	132.527,16	117.527,59
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**132.527,16**	**117.527,59**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	958.163,32	788.101,68
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	50.519.455,81	39.082.523,87
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	148.061,51	121.718,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**51.625.680,64**	**39.992.344,48**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	49.949,01	18.752,46
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	**49.949,01**	**18.752,46**
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
15 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
RONDÔNIA		
30.634.740/0001-40		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**50.098.510,95**	**(10.916.161,30)**
Ingressos	**1.148.013.395,35**	**1.461.659.951,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	9.173.968,61	10.177.551,05
Transferências recebidas	417.979.928,03	360.943.898,14
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	720.859.498,71	1.090.538.502,56
Desembolsos	**1.097.914.884,40**	**1.472.576.113,05**
Pessoal e Demais Despesas	514.444.672,30	451.345.166,83
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	100.318.973,72	86.624.508,76
Outros desembolsos operacionais	483.151.238,38	934.606.437,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(21.198.119,92)**	**(12.151.809,95)**
Ingressos	**131.580,16**	**197.473,75**
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	131.580,16	197.473,75
Desembolsos	**21.329.700,08**	**12.349.283,70**
Aquisição de ativo não circulante	18.032.922,43	12.085.560,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	3.296.777,65	263.723,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**28.900.391,03**	**(23.067.971,25)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	81.284.523,52	104.352.494,77
Caixa e equivalente de caixa final	110.184.914,55	81.284.523,52

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**52.655.894,90**	**38.344.290,21**
da União	37.731.629,18	19.037.581,81
de Estados e Distrito Federal	14.924.265,72	19.306.708,40
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	365.324.033,13	322.599.607,93
Total das Transferências Recebidas	**417.979.928,03**	**360.943.898,14**
Intergovernamentais		**1.845.465,70**
a União		
a Estados e Distrito Federal		1.845.465,70
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	97.333.975,43	84.779.043,06
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**97.333.975,43**	**86.624.508,76**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	514.444.672,30	451.345.166,83
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**514.444.672,30**	**451.345.166,83**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
6 de março de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
RONDÔNIA		
11.155.765/0001-17		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**43.748.497,39**	**28.030.469,95**
Ingressos	**918.733.481,81**	**1.222.262.133,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	7.823.690,33	4.774.932,06
Transferências recebidas	197.854.826,43	148.034.436,08
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	713.054.965,05	1.069.452.765,23
Desembolsos	**874.984.984,42**	**1.194.231.663,42**
Pessoal e Demais Despesas	463.469.705,84	433.424.201,70
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	34.419.352,20	32.875.648,18
Outros desembolsos operacionais	377.095.926,38	727.931.813,54
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(8.247.318,68)**	**(13.210.260,32)**
Ingressos	**867.234,12**	**983.082,19**
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	867.234,12	983.082,19
Desembolsos	**9.114.552,80**	**14.193.342,51**
Aquisição de ativo não circulante	9.097.970,80	13.742.102,51
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	16.582,00	451.240,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**35.501.178,71**	**14.820.209,63**
Caixa e equivalente de caixa inicial	63.037.181,60	48.216.971,97
Caixa e equivalente de caixa final	98.538.360,31	63.037.181,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**197.854.826,43**	**148.034.436,08**
da União	193.644.049,65	142.017.016,06
de Estados e Distrito Federal	4.210.776,78	6.017.420,02
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**197.854.826,43**	**148.034.436,08**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	34.419.352,20	32.875.648,18
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**34.419.352,20**	**32.875.648,18**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	463.469.705,84	433.424.201,70
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**463.469.705,84**	**433.424.201,70**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
17 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
ANEXO XII - BALANÇO FINANCEIRO - EXTRA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(1.823.079,48)**	**(273.845,88)**
Ingressos	**101.018.823,05**	**96.310.842,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	78.277.479,61	74.471.828,77
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	132.708,67	243.557,49
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	22.608.634,77	21.595.456,73
Desembolsos	**102.841.902,53**	**96.584.688,87**
Pessoal e Demais Despesas	96.817.222,88	89.942.556,69
Juros e encargos da dívida		

Transferências concedidas	24.900,34	23.593,68
Outros desembolsos operacionais	5.999.779,31	6.618.538,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(1.823.079,48)**	**(273.845,88)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	2.340.680,72	2.614.526,60
Caixa e equivalente de caixa final	517.601,24	2.340.680,72
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	24.900,34	23.593,68
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**24.900,34**	**23.593,68**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	96.491.569,09	89.683.660,06
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	325.653,79	258.896,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**96.817.222,88**	**89.942.556,69**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
13 de fevereiro de 25		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA		
PERÍODO: 2024 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(1.823.079,48)**	**(273.845,88)**
Ingressos	**101.018.823,05**	**96.310.842,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		

Receita de Contribuições	78.277.479,61	74.471.828,77
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	132.708,67	243.557,49
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	22.608.634,77	21.595.456,73
Desembolsos	**102.841.902,53**	**96.584.688,87**
Pessoal e Demais Despesas	96.817.222,88	89.942.556,69
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	24.900,34	23.593,68
Outros desembolsos operacionais	5.999.779,31	6.618.538,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(1.823.079,48)**	**(273.845,88)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	2.340.680,72	2.614.526,60
Caixa e equivalente de caixa final	517.601,24	2.340.680,72
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	24.900,34	23.593,68
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**24.900,34**	**23.593,68**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	96.491.569,09	89.683.660,06
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	325.653,79	258.896,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**96.817.222,88**	**89.942.556,69**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,		
13 de fevereiro de 25		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6A937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 43/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 20 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, registro de matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II - verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II - apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir das datas mencionadas na tabela**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

Matrícula	Nome	Cargo	Vigência
10078272	GERALDO SENA NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01.01.2025
10078106	THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO	SECRETÁRIO ADJUNTO	01.01.2025
10078444	VINICIUS GONZATO HERMES	ASSESSOR ESP. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01.01.2025
10078267	KARINA PERPETUA DE SOUZA MAGALHÃES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	01.01.2025
266561	GUILHERME RITTER BALDIN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01.01.2025
68868	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01.01.2025
10078579	GLEISSON RENATO SILVA CORREIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14.01.2025
10078521	JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	20.01.2025
1006822	ADONAL DOS SANTOS REGO	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
271205	FELIX BONFIM DA SILVA VALENTE	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	01.01.2025
10078920	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	01.02.2025
10078241	SILVANO DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	01.01.2025
10078496	JOAO DA SILVA DOS REIS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078692	ALAN FAUSTO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
332172	ALEF BASTITUTA DOS SANTOS CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1002873	ALISSON PIMENTA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1000320	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003117	ANTONIO FRUTUOSO LAGOS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078387	ANTONIO LUCAS REGIO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1001147	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	01.01.2025
1003977	CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1002095	DENISMARQUE RAMOS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005456	EDICARLOS DE SOUZA ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078472	ERNANI FRANCISLEI GARCIA ALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005454	EVERSON FERNANDO HERMINIO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006807	FERNANDO SANTOS DA PAIXÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005585	FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003979	FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078468	FRANCISCO SIMONEI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1004736	FRANQUENO MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078319	GABRIEL VICTOR BRITO ALEXANDRE	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025

1005988	GUILHERME RIAN DE OLIVEIRA SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1002215	JOSE DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1005441	JOSE XAVIER DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1001318	JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006154	JULIANO SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078406	LEILSON DE SOUZA RIBEIRO CAMPO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006297	LUCIVALDO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003103	LUIZ FERNANDO SILVA FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1007631	MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1003207	OZEIAS PRESTES MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078264	RICHARD NOBRE VARGAS	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078487	THIAGO PANTOJA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078461	UELINTON AMORIM CAMARA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078471	UILLIAN ARAUJO CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	17.01.2025
1007341	VALTEIR HONORIO PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1006390	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078200	VENICIO BRITO OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078538	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
10078678	QUEIDSON ALADIN TEIXEIRA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	17.01.2025
10078202	RAYHELTON CLAHELLSON VIEIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1004588	WILLIAM RODRIGO SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
1001990	YONILSON DIAS DA PONTE	ENCARREGADO DE CAMPO	01.01.2025
272080	AIRTON SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	01.01.2025
319196	ALDAIR ARAUJO TORRES	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
1003357	ANDERSON LOPES DE BRITO	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
1003358	RAMALHO BARBOSA LOPES	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
66060	ALDERILO LIMA COSTA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1003331	ANTONIO BRUNO BARBOSA TURMINA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
884983	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO TAVARES	MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	01.01.2025
168668	CELSO FLORÊNCIO	GARI	01.01.2025
273070	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	01.01.2025
1001505	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
247950	COSMECI MARTINS REIS	MOTORISTA	01.01.2025
1001604	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	MOTORISTA	01.01.2025
1001602	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
168171	DIONISIO PINHEIRO DOS SANTOS	GARI	01.01.2025
272170	DOUGLAS DIEGO FIGUR	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
169286	EDMILSON DE SOUSA	GARI	01.01.2025
1001775	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
168080	ELISEU DOS SANTOS SILVA	GARI	01.01.2025
1006254	EDSON FERREIRA DO VALE	MOTORISTA	01.01.2025
83676	EVERALDO CAETANO SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
310467	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
168692	FRANCISCO QUEIROZ FLORES	GARI	01.01.2025
180258	FRANCISCO WANDERLAN DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
271974	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1003302	GEOVANE DA SILVA BEZERRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
170233	GERALDO DE SOUZA CAMPELO	GARI	01.01.2025
271742	GERVANI DO NASCIMENTO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1006330	ILSON ALVES PEREIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
758097	ISMAEL LEITE DE LIMA	GARI	01.01.2025
272030	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1001750	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
271850	JELSON BATISTA DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
195017	JEOVA SOARES QUINTELA	GARI	01.01.2025
167032	JOÃO DE DEUS SANTOS	GARI	01.01.2025
169765	JOCEAN SOUSA ABREU	GARI	01.01.2025
273020	JONATAS CALDAS DA SILVA	MOTORISTA	01.01.2025
1001570	JOSE VAGNER MARINHO SANCHES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
1003133	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
82925	LUIS DE SANTANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
122391	LUIZ CARLOS LEMOS NEVES	GARI	01.01.2025
169757	MARCELO SIMPLICIO BELCHIOR	GARI	01.01.2025
183195	MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
332718	MILTON CARNEIRO DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
101130	MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	01.01.2025
341264	MODESTINO MUCUA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	01.01.2025
271552	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
82454	PEDRO LIMA NOGUEIRA BRITO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
271437	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	MOTORISTA	01.01.2025
565616	RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
271643	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	MOTORISTA	01.01.2025
84541	RAIMUNDO NONATO ARDARIOS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2025
169260	RUBENS GOMES DE FREITAS	GARI	01.01.2025
1002755	SERGIO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01.01.2025
273441	WALTER DE CARVALHO	MOTORISTA	01.01.2025
282400	WANDERLAN PEREIRA DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
273516	ZENILDO BRASIL DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	01.01.2025
277013	ZACARIAS ALVES DE QUEIROZ	ARTÍFICE EM MECÂNICA	01.01.2025
10078970	DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	GERENTE DE DIVISÃO	12.02.2025
10078968	EMANUEL NASCIMENTO DOS ANJOS	GERENTE DE DIVISÃO	01.01.2025
10079124	KATIA CILENE MENDONCA LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25.02.2025
10079033	RAIZA LORRANA DE CARVALHO	GERENTE DE DIVISÃO	19.03.2025
10078821	THAIS DANTAS ALVES	ASSESSOR NÍVEL II	19.03.2025

Art 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica, por meio deste ato, revogada a Portaria nº 22/ASTEC/SEMOB, datada de 26 de fevereiro de 2025, que trata da nomeação de servidores para isenção de ponto eletrônico.

Art. 11º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFC9074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 217/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 005/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 040/2024 – Espigão d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2025
OBJETO: 500 Horas Máquinas de Motoniveladora e 800 horas de Caminhão Caçamba conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024, Ata de Registro de Preços nº 040/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 709/CCP/2024 do município de Espigão d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 217/2025 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.452.0008.1.371 – Transferência Especial – Custeio – Locação de Horas Máquinas e Locação de Caminhões – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 462/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
462	*1*	*500*	*hora*	*Contratação de horas de motoniveladora com operador e potência mínima de 120 Cv, com deslocamento de lâmina p/limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação com no máximo 10 anos de uso. Obs. No mínimo 03 (três) máquinas. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*550,00*	*275.000,00*
462	*2*	*800*	*Hora*	*Contratação de horas de Caminhão Caçamba com motorista, capacidade mínima de 14 m³, traçado, com potencial mínimo de 200 CV, veículo com no máximo 10 anos de uso e no mínimo 02 caminhões. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*190,00*	*152.000,00*
Total						***427.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 217/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3167F939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 017/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 017/2021.

De acordo com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 017/2021**, iniciando-se no dia **22/02/2025** e se encerrando em **22/02/2026** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*meses*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*3.330,00*	*39.960,00*
Total do Empenho					***39.960,00***

Cláusula Segunda – Do Orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D91FBC35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMT/2024
PROCESSO Nº 1027/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXXX9 SSP/RO, CPF nº 752.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.949.569/0001-57, situada à Rua Jorge Teixeira de Olivera, nº 2255, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Allan Almeida de Oliveira,** portador(a) do CPF sob n° 932.XXX.XXX-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo n.º 1027/SEMUSA/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de

Licitação nº 028 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA- 33.949.569/0001-57						
Representante Legal: Allan Almeida de Oliveira						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	3000	Kg	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	barracool	R$ 4,10	R$ 12.300,00
2	280	Kg	ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES CONSUMO HUMANO.	região	R$ 5,20	R$ 1.456,00
3	50	Kg	ALHO DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	nacional	R$ 37,50	R$ 1.875,00
4	3250	Kg	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLITDO,TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90 DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO	brasileirinho	R$ 5,80	R$ 18.850,00
5	100	Kg	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	região	R$ 6,10	R$ 610,00
6	470	Kg	BATATA INGLESA GRÁUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESENTAÇÃO FIRME EMBALAGEM.	região	R$ 8,80	R$ 4.136,00
7	300	Kg	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	nacional	R$ 7,90	R$ 2.370,00
8	700	Pct	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	liane	R$ 4,80	R$ 3.360,00
9	700	Pct	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	liane	R$ 4,10	R$ 2.870,00
10	780	Kg	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DA ABIC, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	do rancho	R$ 43,99	R$ 34.312,20
11	20	Cx	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	maggi	R$ 93,50	R$ 1.870,00
12	750	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	jbs	R$ 32,50	R$ 24.375,00
13	2000	Kg	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	jbs	R$ 31,50	R$ 63.000,00
14	250	Kg	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	nacional	R$ 7,20	R$ 1.800,00
15	330	Kg	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	nacional	R$ 9,10	R$ 3.003,00
16	25	Kg	COLORAL, REGIAO	bernado	R$ 14,50	R$ 362,50
17	50	Cx	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 20G	bernado	R$ 139,00	R$ 6.950,00
18	70	Cx	CHÁ MATE TOSTADO CX 10 X 200G.	campilar	R$ 138,10	R$ 9.667,00
19	400	Kg	CHUCHU DE 1ª FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	nacional	R$ 6,25	R$ 2.500,00
20	35	Cx	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	val	R$ 88,50	R$ 3.097,50
21	60	Kg	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	brasileirinho	R$ 8,99	R$ 539,40
22	700	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1 QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90 A 98 DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	brasileirinho	R$ 6,95	R$ 4.865,00
23	50	Kg	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	bernado	R$ 4,45	R$ 222,50
25	150	Kg	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	nacional	R$ 8,99	R$ 1.348,50
26	200	Cx	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12X1 LITRO	nilza	R$ 91,90	R$ 18.380,00
27	130	Kg	MACARRÃO CORTADO	liane	R$ 10,50	R$ 1.365,00
28	160	Kg	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁLAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS	liane	R$ 10,80	R$ 1.728,00
29	80	Kg	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	italia	R$ 13,40	R$ 1.072,00
30	1000	Pote	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	doriana	R$ 6,99	R$ 6.990,00
31	50	Cx	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CAXA DE 20X900ML	concordia	R$ 184,50	R$ 9.225,00
32	160	Dz	OVOS BRANCO DE GALINHA	granja brasil	R$ 9,80	R$ 1.568,00
33	150	Kg	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	região	R$ 7,40	R$ 1.110,00
34	30	Kg	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	região	R$ 18,20	R$ 546,00
35	300	Kg	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	nacional	R$ 6,30	R$ 1.890,00
36	100	Kg	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1KG	bom de mesa	R$ 2,55	R$ 255,00
37	70	Cx	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO PACOTE C/ 12XFLEX120 GR	teen	R$ 88,10	R$ 6.167,00
38	600	Kg	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	região	R$ 9,42	R$ 5.652,00
39	60	Unid	VINAGRE DE ALCOÓL, 750 ML (SABORES VARIADOS).	toscano	R$ 5,40	R$ 324,00
40	250	Kg	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUNANO	região	R$ 10,25	R$ 2.562,50
41	140	Masso	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	região	R$ 5,80	R$ 812,00
42	150	Kg	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	região	R$ 8,84	R$ 1.326,00
43	150	Kg	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE	região	R$ 3,72	R$ 558,00
44	200	Kg	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E	região	R$ 12,40	R$ 2.480,00
45	200	Kg	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR INTEIRAS SÃS LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS ISENTAS DE UMIDADE EX	nacional	R$ 14,30	R$ 2.860,00

46	150	Kg	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOAS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	nacional	R$ 11,70	R$ 1.755,00
47	15	Cx	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/ 24X90 G	maggi	R$ 89,50	R$ 1.342,50
48	30	Kg	JILÓ, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	regiao	R$ 10,80	R$ 324,00
49	10	Kg	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA), EMBALAGEM DE 01 KG.	bernado	R$ 17,98	R$ 179,80
50	20	Kg	QUIABO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	região	R$ 11,98	R$ 239,60
51	400	Cx	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12X1 LITRO	gbell	R$ 38,00	R$ 15.200,00
52	15	Unid	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE , CAPACIDADE 10 LITROS	plas vale	R$ 18,00	R$ 270,00
53	15	Unid	BALDE PLASTICO REFORÇADO 10 LITROS	plas vale	R$ 18,00	R$ 270,00
54	30	Unid	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	ipe	R$ 14,50	R$ 435,00
55	30	Unid	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	plas vale	R$ 12,50	R$ 375,00
56	30	Unid	CESTO PLASTICA PARA LIXO CAP. 50 LITROS	plas vale	R$ 59,90	R$ 1.797,00
57	70	Cx	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	cristal copos	R$ 138,50	R$ 9.695,00
58	20	Cx	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ PCT CX C/ 50 X 100 50 ML	cristal copo	R$ 145,90	R$ 2.918,00
59	30	Unid	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360 ML, SPRAY FRAGANCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E	glade	R$ 16,50	R$ 495,00
60	50	Unid	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	nota 10	R$ 8,50	R$ 425,00
61	100	Cx	DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS	alvejax	R$ 52,00	R$ 5.200,00
62	60	Cx	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	polilar	R$ 62,00	R$ 3.720,00
63	45	Unid	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	limpa mania	R$ 6,50	R$ 292,50
64	90	Fardo	ESPONJA DE AÇO DE LÃ FARDO C/ 12 PCT.	açolan	R$ 40,00	R$ 3.600,00
65	200	Unid	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	jeitosa	R$ 1,99	R$ 398,00
66	10	Masso	FÓSFORO, MASSO 10X1.	garboad	R$ 65,00	R$ 650,00
67	6	Unid	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	plas vale	R$ 49,99	R$ 299,94
68	25	Unid	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	aladim	R$ 39,99	R$ 999,75
69	150	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	milli	R$ 3,99	R$ 598,50
70	5	Unid	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	aladim	R$ 48,99	R$ 244,95
71	15	Cx	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	politriz	R$ 48,00	R$ 720,00
72	1500	Par	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	itapex	R$ 12,50	R$ 18.750,00
73	100	Unid	PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND	itapex	R$ 12,00	R$ 1.200,00
74	50	Unid	PANO DE PRATO	itapex	R$ 7,50	R$ 375,00
75	200	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	pirai	R$ 64,80	R$ 12.960,00
76	50	Unid	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	jr rodos	R$ 18,00	R$ 900,00
77	15	Unid	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	plas vale	R$ 109,90	R$ 1.648,50
78	10	Cx	SABAO EM PEDRA CX C/ 50 UND	jamari	R$ 145,00	R$ 1.450,00
79	200	Cx	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	minuano	R$ 150,00	R$ 30.000,00
80	1800	Pct	SACOLA P/ LIXO 30 LITROS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.	gbel	R$ 5,00	R$ 9.000,00
81	1250	Pct	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	gbel	R$ 5,00	R$ 6.250,00
82	60	Unid	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	limpa mania	R$ 14,50	R$ 870,00
83	8	Unid	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	aluminio force	R$ 45,00	R$ 360,00
84	7	Unid	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	aluminio force	R$ 60,00	R$ 420,00
85	5	Cx	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	panasonic	R$ 215,00	R$ 1.075,00
86	7	Cx	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	panasonic	R$ 225,00	R$ 1.575,00
87	5	Cx	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	panasonic	R$ 432,00	R$ 2.160,00
88	15	Cx	PILHA MÉDIA PARA OTOSCÓPIO CX C/ 24X1	panisonic	R$ 449,00	R$ 6.735,00
89	200	Unid	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	panosonic	R$ 22,90	R$ 4.580,00
90	15	Unid	ISQUEIRO À GÁS	bic	R$ 6,50	R$ 97,50
91	1600	Unid	SACOLA P/ LIXO 100 LITROS, PACOTES C/ 20 UND.	gbel	R$ 5,00	R$ 8.000,00
92	10	Jogo	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1 QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	plasvale	R$ 159,90	R$ 1.599,00
93	10	Unid	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	plasvale	R$ 19,99	R$ 199,90
94	6	Unid	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	panelux	R$ 169,90	R$ 1.019,40
95	3	Unid	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	panelux	R$ 149,90	R$ 449,70
96	3	Unid	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	panelux	R$ 159,90	R$ 479,70
97	25	Pct	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1 QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	duracel	R$ 7,99	R$ 199,75
98	50	Unid	TALHER GARFO	garfo lux	R$ 6,50	R$ 325,00
99	30	Unid	TALHER COLHER	garfo lux	R$ 6,50	R$ 195,00
100	50	Unid	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	garfo lux	R$ 6,50	R$ 325,00
101	20	Unid	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	tramontina	R$ 19,00	R$ 380,00
102	3	Unid	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA	panelux	R$ 69,90	R$ 209,70
103	20	Cx	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	gbel	R$ 78,00	R$ 1.560,00
104	20	Cx	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	gbel	R$ 115,00	R$ 2.300,00
105	50	Pct	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	cristavel	R$ 5,99	R$ 299,50
106	5	Unid	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	plasvale	R$ 25,00	R$ 125,00
107	50	Unid	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	dona bet	R$ 7,00	R$ 350,00
108	20	Cx	PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1	natural	R$ 150,00	R$ 3.000,00
109	130	Unid	SABONETE EM BARRA , 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS	jamari	R$ 2,99	R$ 388,70
110	15	Unid	COLHER DE MADEIRA GRANDE	madeira	R$ 20,00	R$ 300,00
111	10	Unid	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	panelux	R$ 20,00	R$ 200,00
112	10	Unid	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	panelux	R$ 20,00	R$ 200,00
113	50	Unid	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	do sitio	R$ 35,00	R$ 1.750,00
114	30	Unid	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO	plasvale	R$ 8,50	R$ 255,00
115	60	Kg	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE,	limpol	R$ 26,00	R$ 1.560,00

			VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
116	20	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 36	vulcabras	R$ 55,00	R$ 1.100,00
117	30	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº40	vulcabras	R$ 55,00	R$ 1.650,00
118	60	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	vulcabras	R$ 55,00	R$ 3.300,00
119	40	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N42	vulcabras	R$ 55,00	R$ 2.200,00
120	10	Unid	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	limpa mania	R$ 12,36	R$ 123,60
121	5	Unid	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX.	panelux	R$ 25,00	R$ 125,00
122	30	Unid	PÁ DE PLASTICO PARA PEGAR LIXO	plasavale	R$ 8,50	R$ 255,00
123	25	Unid	MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H	vini gas	R$ 45,00	R$ 1.125,00
124	20	Unid	COLA MASSA 250G.	massa	R$ 18,00	R$ 360,00
125	200	Unid	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVADOCE. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LIT	start	R$ 20,00	R$ 4.000,00
126	100	Pct	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	gbel	R$ 85,00	R$ 8.500,00
127	4	Unid	GARRAFA TIPO BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA DOBRÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, TORNEIRA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA CORTA PINGOS, MANTENDO OS LÍQUIDOS FRIO OU QUENTE EM ATÉ 06 HORAS.	invicta	R$ 199,90	R$ 799,60
VALOR TOTAL				**R$ 474.669,19**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Prazo de Entrega será de **15 (quinze) dias úteis** para os produtos não perecíveis, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou através de solicitação da contratante por meio de documentação emitida pela secretaria solicitante e será realizada pela empresa vencedora do Certame.
A entrega de Produtos Perecíveis será efetuada **01 (uma) vez por semana**, a Empresa vencedora do Certame será comunicada com antecedência sobre o dia da entrega, e as mercadorias perecíveis serão entregues no local indicado na solicitação emitida pela Secretaria Municipal de solicitante.
A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.
As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 175
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 192
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 222
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 201
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 231

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo.
Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.
Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de pôr cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 20 de Março de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente
EMPRESAS DETENTORA:

ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 33.949.569/0001-57
Allan Almeida de Oliveira
CPF n° 932.XXX.XXX-15

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6EBAE835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO N. 1253/2023 - URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/03/2024à 21/03/2025
NOVA VIGÊNCIA:21/03/2025 à 21/03/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ:63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0001-85
TELEFONE: (69)3227-7705
E-MAIL: walmir.franca@megaveiculos.com
ENDEREÇO: AV JAMARI, 4438, SETOR 2, ARIQUEMES/RO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 firmada em 21 de marçode 2024, que tem como objeto o registro de preços para**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **21/03/2025** e término em **21/03/2026.**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**UND**	**05**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO PICK–UP, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA. EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; CAMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES; TIPO PICAPE; COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG; ZERO QUILÔMETRO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; 04 PORTAS; CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 650 LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; COM NO MÍNIMO 85 CV; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; COM 05 (CINCO) PNEUS NOVOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); RODAS DE LIGA LEVE ARO 16; FREIOS ABS; COR BRANCA; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	**FIAT/STRADA VOLCANO/AT/1.3**	**R$132.472,66**	**R$ 662.363,30**
03	**UND**	**05**	AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, 0 (ZERO) KM TIPO SEDAN; EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; AR CONDICIONADO; VIDRO ELETRICO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODAS ARO “15” OU SUPERIOR COM CALOTAS; TRAVA ELETRICA NAS 04 PORTAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV; TIPO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL); FREIOS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETROHIDRÁULICA; COR BRANCA; 04 PORTAS; TIPO SEDAN; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 44 LTS; PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA 450 LTS; GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES;COMCONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EMLEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	**FIAT/CRONOS/AT/ DRIVE/1.3**	**R$ 110.514,72**	**R$ 552.573,60**
						R$ 1.214.936,90

Urupá, RO, 19 março de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome: **Juciane Gonçalves Maia**
Matricula: **6262**

Nome: **Gioneide de Souza Lima Piovesan**
Matricula:**6513**

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:2460D906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem:			

CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 26 ATÉ 28 DE MARÇO, PARA PARTICIPAR DAS AULAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), CONFORME O ANEXO I (ORDEM 192211), PROCESSO 373/2025. O INÍCIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 25 DE MARÇO.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	562,95	1.970,33	0,00	1.970,33

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E99D3A87

SETOR DE CONTABILIDADE
FMDCA - BALANÇO FINANCEIRO 2024

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.532,23**	**2.609,18**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**0,00**	**1.834,14**
Ordinária	**5.532,23**	**2.609,18**	**Ordinária**	**0,00**	**1.834,14**
Recursos Ordinários	5.532,23	2.609,18	Recursos Ordinários	0,00	1.834,14
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	3.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	3.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.775,04**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.307,27**	**3.775,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.775,04**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**9.307,27**	**3.775,04**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.775,04	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	9.307,27	3.775,04
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.307,27**	**5.609,18**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.307,27**	**5.609,18**
FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2025	

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.
A contabilização das retenções é apropriada no momento da liquidação da despesa, sendo liquidadas e recolhidas diretamente.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Financeiro.
O Balanço Financeiro reflete a movimentação financeira ocorrida durante o exercício discriminando a origem dos recursos e suas destinações.
Na coluna dos ingressos são registrados os recebimentos extraorçamentários, neles estão registradas as inscrições de Restos a Pagar não Processados e os Processados, valores restituíveis e Outras Operações.
As transferências financeiras refletem os repasses recebidos fundo a fundo, os convênios e as transferências de recursos próprios para cumprimento legal.

01 - ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.557.275/0001-91
Fonte: SEMFAZ.	

02 – MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO

No exercício de 2024 a entidade FMDCA não houve movimentação, somente recebimento de receitas com remuneração bancárias no valor de R$ 538,09 e transferências de pessoas físicas através de doações, no valor de R$ 4.994,14.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:88E0290F

SETOR DE CONTABILIDADE
FMDCA - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 13/03/2025		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.047,27**	**6.515,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.307,27	3.775,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.740,00	2.740,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.563,92**	**2.563,92**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00 0,00	0,00 0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	2.563,92	2.563,92	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.817,50	2.817,50	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-253,58	-253,58			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.611,19	9.078,96
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.532,23	2.034,51
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	9.078,96	7.044,45
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			

			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.611,19**	**9.078,96**
TOTAL	**14.611,19**	**9.078,96**	**TOTAL**	**14.611,19**	**9.078,96**
ATIVO FINANCEIRO	9.307,27	3.775,04	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	5.303,92	5.303,92	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**14.611,19**	**9.078,96**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	9.307,27	3.775,04
TOTAL	9.307,27	3.775,04

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Patrimonial, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social.

01 - ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.557.275/0001-91
Fonte: SEMFAZ	

02 – MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO
No exercício de 2024 a entidade FMDCA não houve movimentação, somente recebimento de receitas com remuneração bancárias no valor de R$ 538,09 e transferências de pessoas físicas através de doações, no valor de R$ 4.994,14.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:378B268F

SETOR DE CONTABILIDADE
FMDCA - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2024

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.532,23	5.532,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	538,09	538,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	538,09	538,09
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	4.994,14	4.994,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	4.994,14	4.994,14
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	5.532,23	5.532,23
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	5.532,23	5.532,23
DÉFICIT (IV)	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.000,00	4.000,00	5.532,23	1.532,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	5.532,23	5.532,23	5.532,23	-5.532,23
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.000,00	4.000,00	5.532,23	5.532,23	5.532,23	-1.532,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Município de Urupá situado no Estado de Rondônia tendo como principal objetivo é o atendimento à população buscando ofertar bem estar aos usuários dos serviços públicos aprimorando as políticas para o desenvolvimento social e econômico.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Visando alcançar a coletividade proporcionando maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, através de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n. 4320/64, a Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Normativas do TCE-RO e IPC 07- Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário e demais normas vigentes.

01 - ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.557.275/0001-91
Fonte: SEMFAZ.	

0**2 – MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**

No exercício de 2024 a entidade FMDCA não houve movimentação, somente recebimento de receitas com remuneração bancárias no valor de R$ 538,09 e transferências de pessoas físicas através de doações, no valor de R$ 4.994,14.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:E2311EDB

SETOR DE CONTABILIDADE
FMDCA - DVP 2024

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.532,23**	**5.609,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		538,09	68,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		538,09	68,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.994,14	5.540,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.994,14	2.540,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**0,00**	**3.574,67**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	3.574,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.486,95
SERVIÇOS		0,00	1.834,14
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	253,58
Resultado Patrimonial Do Período		**5.532,23**	**2.034,51**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP e IPC 05 - Metodologia para Elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais. Nas variações patrimoniais estão evidenciadas as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Nas variações quantitativas são registradas as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no demonstrativo em apreço, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa.

01 - ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.557.275/0001-91
Fonte: SEMFAZ.	

02 – MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO

No exercício de 2024 a entidade FMDCA não houve movimentação, somente recebimento de receitas com remuneração bancárias no valor de R$ 538,09 e transferências de pessoas físicas através de doações, no valor de R$ 4.994,14.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:6C4A57B6

SETOR DE CONTABILIDADE
FMDCA - DFC 2024

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.532,23	5.609,18
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	538,09	68,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	4.994,14	5.540,99
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	1.834,14
Pessoal e demais despesas	0,00	1.834,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.532,23	3.775,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.532,23	3.775,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.775,04	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.307,27	3.775,04
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	3.000,00
Outras Transferências recebidas	4.994,14	2.540,99
Total das Transferências Recebidas	4.994,14	5.540,99
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	1.834,14
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	1.834,14
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixas é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

01 - ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.557.275/0001-91
Fonte: SEMFAZ.	

02 – MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO

No exercício de 2024 a entidade FMDCA não houve movimentação, somente recebimento de receitas com remuneração bancárias no valor de R$ 538,09 e transferências de pessoas físicas através de doações, no valor de R$ 4.994,14.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:DF186B64

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO FINANCEIRO CONSOLIDADO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**90.164.127,38**	**77.788.609,98**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**94.824.174,11**	**68.288.008,65**
Ordinária	**39.442.934,75**	**36.065.856,72**	**Ordinária**	**38.391.041,88**	**34.198.090,55**
Recursos Ordinários	39.442.934,75	36.065.856,72	Recursos Ordinários	38.391.041,88	33.255.802,42
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	942.288,13
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**50.721.192,63**	**41.722.753,26**	**Vinculada**	**56.433.132,23**	**34.089.918,10**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	882.113,93	262.439,57	Educação	1.949.793,84	212.288,15
Saúde	925.180,00	0,00	Saúde	403.306,81	703.546,76
Transferências do FNAS	428.459,65	415.107,78	Transferências do FNAS	798.964,68	539.397,11
Alienação de Bens	592.376,53	0,00	Alienação de Bens	935.272,28	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	328.355,90	0,00	COSIP	452.271,62	0,00
Operação de Crédito	2.554.052,84	5.000.000,00	Operação de Crédito	8.697.147,36	161.805,58
Transferências do SUS	10.065.640,21	3.936.618,74	Transferências do SUS	6.345.903,34	4.620.188,29
Transferências do FNDE	365.686,49	390.608,26	Transferências do FNDE	379.728,31	475.067,69
Transferências do FUNDEB	15.113.898,06	13.753.980,57	Transferências do FUNDEB	15.055.341,65	13.654.221,80
Convênios	9.758.584,86	11.829.365,46	Convênios	15.337.643,10	11.245.161,16
Transferências de Convênios - Educação	2.385.473,06	4.436.405,59	Transferências de Convênios - Educação	2.512.240,22	3.398.397,37
Transferências de Convênios - Saúde	646.152,93	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	337.890,62	1.766.310,05
Transferências de Convênios - Outros	6.726.958,87	7.392.959,87	Transferências de Convênios - Outros	12.487.512,26	6.080.453,74
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	9.706.844,16	6.134.632,88	Outras Destinações/Vinculações	6.077.759,24	2.478.241,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.762.973,05	13.198.612,35	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	14.762.973,05	13.198.612,35
Para a Execução Orçamentária	14.762.973,05	13.198.612,35	Para a Execução Orçamentária	14.762.973,05	13.198.612,35
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**21.189.499,36**	**16.347.065,08**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**15.316.560,47**	**15.150.910,52**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	961.383,42	351.166,66	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	352.507,56	542.727,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.636.710,06	5.663.363,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.704.003,56	4.268.050,39
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.454.912,59	8.294.542,24	Valores Restituíveis	10.123.556,06	8.303.035,09
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	895,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	136.493,29	2.037.097,84	Realizável	136.493,29	2.037.097,84
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**25.436.588,22**	**14.739.832,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**26.649.480,38**	**25.436.588,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**25.436.588,22**	**14.739.832,33**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**26.649.480,38**	**25.436.588,22**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	25.436.588,22	14.739.832,33	Banco Conta Movimento Demais Contas	26.649.480,38	25.436.588,22
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**151.553.188,01**	**122.074.119,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**151.553.188,01**	**122.074.119,74**

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Urupá
Palácio Senador Ronaldo Aragão
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO 2024

1- **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao SetorPúblico e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.
A apropriação das retenções se dá no momento da liquidação da despesa, sendo liquidadas e recolhidas diretamente.
As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Financeiro.
O Balanço Financeiro reflete a movimentação financeira ocorrida durante o exercício discriminando a origem dos recursos e suas destinações.
As transferências financeiras refletem os repasses para o Poder Legislativo, para os Fundos de Saúde e Ação Social, se verifica no quadro 01 abaixo.

1.1-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

QUADRO 01	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	63.789.416/0001-50
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura do Município de Urupá	63.787.097/0001-44
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	30.557.275/0001-91

2 - Receita Orçamentária

A receita orçamentária está detalhada conforme a vinculação dos recursos, são apresentadas de forma líquida, as deduções serão demonstradas em quadro explicativo a seguir, contendo a receita bruta e suas deduções:

Quadro 02		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2023**	**2023**
RECEITABRUTAARRECADADA	97.057.701,25	83.703.828,86
(-)DEDUÇÃO PARAFORMAÇÃO DO FUNDEB	6.791.733,59	5.817.347,95
(-)OUTRAS DEDUÇÕES	101.840,28	97.870,93
RECEITA BALANÇO FINANCEIRO	**90.164.127,38**	**77.788.609,98**
Fonte: Balanço Orçamentário/Financeiro		
4.2.1.2. Transferências Financeiras Recebidas		
Quadro 03		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2024**	**2023**
Repasse para o Legislativo	2.000.000,04	1.800.000,00
Dedução de Repasse Legislativo	36.810,62	58.978,87
TOTAL REPASSE LEGISLATIVO	**1.963.189,42**	**1.741.021,13**
Transferências Recebidas	14.762.973,05	13.198.612,35

Fonte: Balanço Financeiro

No detalhamento dos ingressos são registrados os recebimentos extra orçamentários, neles estão registradas as transferências financeiras recebidas para a execução orçamentária, demonstrada no quadro 03 acima.

4.2.1.3. Recebimentos Extraorçamentários

Os ingressos extraorçamentários representam as inscrições em Restos pagar, depósitos restituíveis e outros valores que representam ingressos independentes ou da execução orçamentaria.

Quadro 04		
DEMONSTRATIVO DOS RECEBIMENTOS EXTRAOÇAMENTÁRIOS	**2024**	**2023**
Inscrição de Restos a PagarProcessados	961.383,42	351.166,66
Inscrição de Restos a PagarNão Processados	9.636.710,06	5.663.363,34
Valores Restituíveis	10.454.912,59	8.294.542,24
Realizável	136.493,29	2.037.097,84
Outras Operações	0,00	895,00
TOTAL	**21.189.499,36**	**16.347.065,08**
Fonte: Balanço Financeiro		

Nota-se o aumento das inscrições em restos a pagar, esse montante deve-se ao alto volume de transferências voluntarias, transferências especiais e operação de crédito, todos tendo obras em execução.

4.2.1.4. Saldo do Exercício Anterior

O valor demonstrado na conta Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 24.436.588,22 e reflete o resultado das contas Caixa e Equivalente de Caixaa qual consolida os recursos vinculados do FNS, FNAS, FMDCA, recursos de convênios e recursos livres.

Quadro 05		
Caixa e Equivalentes de Caixa do Exercício Anterior	**2024**	**2023**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	25.436.588,22	14.739.832,33
TOTAL	**25.436.588,22**	**14.739.832,33**
Fonte: Balanço Financeiro		
4.2.2. Dispêndios		

Essa coluna detalha os dispêndios, a execução orçamentária e extraorçamentária.

A execução orçamentaria demandou o montante de R$ 94.824.174,11 (noventa e quatro milhões oitocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos).

4.2.2.1. Transferências Financeiras Concedidas

No detalhamento dos ingressos são registrados os recebimentos extra orçamentários, neles estão registradas as transferências financeiras recebidas para a execução orçamentária, demonstrada no quadro 06 a seguir.

Quadro 06		
Transferências Financeiras Concedidas	**2024**	**2023**
Repasse para o Legislativo	2.000.000,04	1.800.000,00
Dedução de Repasse Legislativo	36.810,62	58.978,87
TOTAL REPASSE LEGISLATIVO	**1.963.189,42**	**1.741.021,13**
Transferências Concedidas	14.762.973,05	13.198.612,35

4.2.2.2. Pagamentos Extraorçamentários

Os pagamentos extraorçamentários estão compreendidos os restos a pagar e outros pagamentos extraorçamentários.

Quadro 07

Pagamentos Extraorçamentários	**2024**	**2023**
Inscrição de Restos a PagarProcessados	352.507,56	542.727,20
Inscrição de Restos a PagarNão Processados	4.704.003,56	4.268.050,39
Valores Restituíveis	10.123.556,06	8.303.035,09
Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	136.493,29	2.037.097,84
TOTAL	**15.316.560,47**	**15.150.910,52**

4.2.2.3. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Esse detalhamento representa o resultado financeiro apurado através da movimentação de entradas e saídas de recursos no exercício, conforme demonstrativo no quadro a seguir:

Quadro 08		
Apuração saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	**2024**	**2023**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.164.127,38	77.788.609,98
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	84.226.080,63	62.273.478,65
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	21.189.499,36	16.347.065,08
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	10.598.093,48	6.014.530,00
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	15.316.560,47	15.150.910,52
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	5.938.046,75	15.515.131,33
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-4.725.154,59	-4.818.375,44
8. Variação do período apurada (6+7)	1.212.892,16	10.696.755,89
9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Financeiro do exercício anterior)	25.436.588,22	14.739.832,33
10. Saldo Finalde Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	26.649.480,38	25.436.588,22
11. Saldo Finalde Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	26.649.480,38	25.436.588,22
12. Resultado (10-11)	**0,00**	**0,00**
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício	26.649.480,38	25.436.588,22
11.Resultado Financeiro demonstrado no Balanço Financeiro(10-9)	26.649.480,38	25.436.588,22
12. Resultado (8-11)	**0,00**	**0,00**

O valor demonstrado na conta Saldo em Espécie do Exercício seguinte R$ 26.649.480, reflete o resultado das contas Caixa e Equivalente de Caixa recursos Vinculados provenientes do FNS, FNAS, FMDCA, recursos de convênios e recursos livres, conciliando com o saldo final do demonstrativo do fluxo de caixa.

4.2.2.4. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Neste item estão registradas as despesas liquidadas e não pagas no exercício, as que aguardam liquidação e posterior pagamento, sendo classificados como restos a pagar processados e restos a pagar não processados, conforme detalha o quadro a seguir.

Quadro 09		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2024**	**2023**
Inscrição em Exercícios Anteriores	**351.166,66**	**546.092,59**
(+) Inscrição no Exercicio	**961.383,42**	**351.166,66**
(-)Pagamentos	352.507,56	542.727,20
(-)Cancelamento	0,00	3.365,39
Saldo Final	**960.042,52**	**351.166,66**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Inscrição em Exercícios Anteriores	5.867.790,49	5.851.961,97
(+)Inscrição no Exercicio	9.636.710,06	5.663.363,34
(-)Pagamentos	4.704.003,56	4.268.050,39
(-)Cancelamento	445.191,89	1.379.484,43
Saldo Final	**10.355.305,10**	**5.867.790,49**
TOTAL GERAL A PAGAR	**11.315.347,62**	**6.218.957,15**

A liquidação elencada no quadro acima refere-se a despesa de restos a pagar não processado liquidado no exercício de 2023 e pago no exercício de 2024, no valor de R$ 1.340,90, porem está elencado no Anexo 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no saldo a liquidar, que ensejou a diferença no saldo final dos restos a pagar processados em 2024.

Quadro 10	
APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO	**VALOR R$**
Despesa Empenhada	94.824.174,11
(-) Despesa Liquidada	85.187.464,05
(=) Restos a Pagar não Processados	**9.636.710,06**
Despesa Liquidada	85.187.464,05
(-) Despesa Paga	84.226.080,63
(=) Restos a Pagar Processados	**961.383,42**
Fonte: Balanço Financeiro	

O quadro 10 representa as inscrições em restos a pagar do exercício, conforme dispõe o manual de contabilidade aplicado ao setor público, a política adotada pelo Município em relação aos restos a pagar processados, no final do exercíciotransfere o saldo remanescente das despesas depois de preenchida a fase de liquidação.

Os restos a pagar não processados encontram-se com valores elevados devido a inscrição parcial em RP não processados oriundos de recursos livres e convênios que se encontram em execução.

4.2.2.5. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro do exercício, representa à variação das disponibilidades no início do exercício.

Quadro 11	
Apuração saldo do resultado financeiro	
	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.164.127,38
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	84.226.080,63
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	21.189.499,36
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	10.598.093,48
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	15.316.560,47
6. Transferencias Financeiras Recebidas	14.762.973,05
7. Transferencias Finaneiras Concedidas	14.762.973,05
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	5.938.046,75
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-4.725.154,59
10. Variação da dispnibilidade decorrente das Transferências Financeiras (6-7)	0,00
8. Variação do período apurada (8+9+10)	1.212.892,16
9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual)	25.436.588,22
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual)	26.649.480,38
11. Resultado Financeiro demonstrado no Balanço Financeiro (10-9)	1.212.892,16

12. Resultado (8-11)	0,00

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:5BC05AB9

SETOR DE CONTABILIDADE
DVP CONSOLIDADO

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**108.264.204,24**	**93.723.518,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.561.704,81	5.527.059,25
IMPOSTOS		5.904.638,95	4.897.576,61
TAXAS		657.065,86	629.482,64
CONTRIBUIÇÕES		328.355,90	316.573,17
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		328.355,90	316.573,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		65.783,59	299.800,92
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		65.783,59	299.800,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.552.498,96	2.740.323,64
JUROS E ENCARGOS DE MORA		369.782,57	785.116,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.182.716,39	1.955.206,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		97.777.480,54	81.266.539,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.762.973,05	13.198.612,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		83.009.513,35	68.065.292,35
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.994,14	2.540,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	93,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		7.878,10	223.359,17
GANHOS COM ALIENAÇÃO		7.878,10	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	223.359,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		970.502,34	3.349.863,43
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		970.502,34	3.349.863,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**96.368.957,75**	**77.587.370,99**
PESSOAL E ENCARGOS		36.500.675,35	31.415.578,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.202.985,91	26.347.358,48
ENCARGOS PATRONAIS		3.297.689,44	5.068.219,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		11.112,00	0,00
PENSÕES		11.112,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		33.525.376,82	24.581.006,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.005.187,11	6.357.274,15
SERVIÇOS		19.979.662,05	16.686.617,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.540.527,66	1.537.114,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.092.694,66	748.101,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.052.805,98	299.605,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.039.888,68	448.496,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		22.162.186,81	19.268.560,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.762.973,05	13.198.612,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.791.733,59	5.817.347,95
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		567.880,17	213.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		39.600,00	39.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.268.941,92	865.985,18
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		274.713,50	324.909,98
PERDAS COM ALIENAÇÃO		291.161,99	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		616.243,23	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		86.823,20	541.075,20
TRIBUTÁRIAS		717.730,19	607.718,16
CONTRIBUIÇÕES		717.730,19	607.718,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		90.240,00	100.421,49
PREMIAÇÕES		90.240,00	100.421,49
Resultado Patrimonial Do Período		**11.895.246,49**	**16.136.147,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		16.633.001,84	9.933.000,21
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		633.643,53	110.026,80
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.554.052,84	5.000.000,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.117.640,50	557.407,95

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Urupá
Palácio Senador Ronaldo Aragão
Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024

1 - INTODUÇÃO
O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP e IPC 05 - Metodologia para Elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais.
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) foi elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio durante o exercicio.
Nas variações patrimoniais estão evidenciadas as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Nas variações quantitativas são registradas as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados.
As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no demonstrativo em apreço, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa.
O resultado patrimonial do período foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compoe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

2 - Resultado Patrimonial
O resultado patrimonial demonstra a variação ocorrida entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, no exercício houve variação positiva, demonstrando que o desempenho das variações patrimoniais aumentativas foram maiores que as diminutivas.
Nas variações patrimoniais estão evidenciadas as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Nas variações quantitativas são registradas as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados.
As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no demonstrativo em apreço, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa.

Quadro 01			
VARIAÇÕESPATRIMONIAISQUANTITATIVAS	2024	2023	%VEAXEA
1.Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	**108.264.204,24**	**93.723.518,72**	**15,51**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.561.704,81	5.527.059,25	**18,72**
Contribuicoes	328.355,90	316.573,17	**3,72**
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	65.783,59	299.800,92	**-78,06**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.552.498,96	2.740.323,64	**-6,85**
Transferências e delegações recebidas	97.777.480,54	81.266.539,14	**20,32**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	7.878,10	223.359,17	**-96,47**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	970.502,34	3.349.863,43	**-71,03**
2.Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	**96.368.957,75**	**76.574.819,49**	**25,85**
Pessoal e Encargos	36.500.675,35	31.415.578,20	**16,19**
Benefícios previdenciários e Assistenciais	11.112,00	0,00	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**33.525.376,82**	**24.581.006,03**	**36,39**
Uso de Material de Consumo	12.005.187,11	6.357.274,15	**88,84**
Serviços	19.979.662,05	16.686.617,58	**19,73**
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.540.527,66	1.537.114,30	**0,22**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.092.694,66**	**284.801,22**	**634,79**
Juros e Encargos de Mora	1.052.805,98	299.605,49	251,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas–Financeiros	1.039.888,68	448.496,14	131,86
Transferências e Delegações Concedidas	**22.162.186,81**	**19.268.560,30**	**15,02**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	14.762.973,05	13.198.612,35	**11,85**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.791.733,59	5.817.347,95	**16,75**
TRANSFERÊNCIASA INSTITUIÇÕES PRIVADAS	567.880,17	213.000,00	**166,61**
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.600,00	39.600,00	**0,00**
Desvalorização e Perdasde Ativo e Incorporações de Passivos	**1.268.941,92**	**316.734,09**	**300,63**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA	274.713,50	324.909,98	**-15,45**
PERDAS COM ALIENAÇÃO	291.161,99	0,00	**0,00**
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	616.243,23	0,00	**0,00**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	86.823,20	541.075,20	**-83,95**
Tributárias	**717.730,19**	**607.718,16**	**18,10**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**90.240,00**	**100.421,49**	**-10,14**
RESULTADOPATRIMONIAL	**11.895.246,49**	**17.148.699,23**	**-30,63**
Fonte: DVP	Notas: VEA x EA=Variação Exercício Anterior x Exercício Atual		

As variações patrimoniais aumentativas sofreram variação de 15,51%, em comparação ao exercicio anterior, as receitas tributarias variaram positavamente 18,72%, em relação ao exercício anterior, em contrapartida as variações patrimoniais diminutivas tiveram um aumento de 25,85% em relação ao exercício anterior.

4.5.1.1. Variações Patrimoniais Aumentativas
Neste grupo estão demonstrados os juros e encargos recebidos, as remunerações de depósitos bancários, bem como outras variações aumentativas.

4.5.1.1.1. Transferências e delegações recebidas
O valor de R$ 97.777.480,54 demonstradona conta Transferências Recebidas incluindo os repasses Fundo a Fundo, Fundeb, Transferências Intra e Inter Governamentais.

4.5.1.1.2. Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

O montante registrado nessa conta demonstra ganhos com alienação de bens moveis no montante de R$ 7.878,10.

4.5.1.1.3. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nessa conta foram registradas as receitas realizadas pelo recebimento de multas variadas, a reversão de provisões para perdas, entre outras.

4.5.1.2. Variação Patrimonial Diminutiva

Nas variações patrimoniais diminutivas estão os apontamentos das despesas com pessoal e encargos ocorridas no exercício e demais variações do período, esse tópico sofreu variação para mais de 25,85% comparando com o exercicio anterior.

4.5.1.2.1 - Pessoal e Encargos

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas ocorridas com remuneração de pessoal, obedecendo assim o princípio da competência, comparando com o exercício anterior esse item sofreu variação positiva de 16,19%, motivado pela adequação do piso salarial do magistério e dos agentes comunitários, revisão salarial e conversão em pecúnia de licença premio de servidores.

4.5.1.2.2 - Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporações de Passivos

4.5.1.2.2.1. Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perda

Nesta conta houve registro da diferença verificada entre o valor já contabilizado e o montante encontrado para Ajuste para Perdas conforme demonstrado no Balanço Patrimonial na conta Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo, na soma de R$ 274.713,50.

4.5.1.2.2.2. Desincorporação De Ativos

A desincorporação de ativos ocorreu pela baixa de dívida ativa pela prescrição no montante de R$ 86.823,20.

4.5.1.2.2.3. Tributárias

Nesse grupo foram registrados as despesas com as contribuições ao PASEP, no valor R$ 717.730,19.

4.5.1.2.2.4. Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Registra o valor para premiações oferecidas em razão da realização do campeonato municipal ao qual o município ofereceu aos vencedores na soma de R$ 90.240,00.

EZEQUIEL SALDANHA	***CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA***
Prefeito do Município	Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:8842BF81

SETOR DE CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2025
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	101.784.997,59	85.987.222,33
Receita Tributária	6.786.815,54	5.877.021,40
Receita de Contribuições	328.355,90	316.573,17
Receita Patrimonial	2.182.716,39	1.955.206,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.783,59	299.800,92
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.435.579,22	2.089.522,15
Transferências recebidas	90.985.746,95	75.449.097,74
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	86.268.735,96	70.062.789,81
Pessoal e demais despesas	69.845.476,76	56.311.971,97
Juros e encargos da dívida	1.052.805,98	299.605,49
Transferências concedidas	15.370.453,22	13.451.212,35
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	15.516.261,63	15.924.432,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	588.050,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	588.050,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	16.811.828,78	10.117.649,83
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.811.828,78	10.117.649,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-16.223.778,78	-10.117.649,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	2.554.052,84	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.554.052,84	5.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	633.643,53	110.026,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	633.643,53	110.026,80
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.920.409,31	4.889.973,20
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.212.892,16	10.696.755,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	25.436.588,22	14.739.832,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.649.480,38	25.436.588,22
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	61.410.411,50	48.679.762,30
da União	36.792.666,40	31.586.336,03
de Estados e Distrito Federal	24.617.745,10	17.093.426,27

de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.762.973,05	13.198.612,35
Outras Transferências recebidas	14.812.362,40	13.570.723,09
Total das Transferências Recebidas	90.985.746,95	75.449.097,74
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.762.973,05	13.198.612,35
Outras transferências concedidas	607.480,17	252.600,00
Total das Transferências Concedidas	15.370.453,22	13.451.212,35
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.943.451,47	1.610.930,63
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.348.517,68	10.518.486,23
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	287,82	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.189.022,33	2.036.988,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	17.689.765,58	14.603.193,78
Trabalho	0,00	0,00
Educação	23.888.654,66	20.602.721,73
Cultura	608.339,79	812.894,49
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.878.318,36	1.143.216,23
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	679.947,49	628.940,46
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	7.805.918,77	4.241.580,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	144.609,34	105.421,49
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-331.356,53	7.597,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	69.845.476,76	56.311.971,97
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.052.805,98	299.605,49
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.052.805,98	299.605,49
Notas Explicativas		
-		

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Urupá
Palácio Senador Ronaldo Aragão
Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS E BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixas é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição, Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC. T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

1 – Apuração do Saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa

Na apuração do saldo da demonstração do fluxo de caixa considera a variação orçamentária e extra orçamentária ocorrida no período e reflete o equilíbrio das contas. O somatório dos 3 (tres) fluxos líquidos de caixa corresponde a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do Exercicio Anterior e o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do Exercicio Atual.

A variação ocorrida no período apresenta resultado superavitário.

Quadro 01	
Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa	**Valor (R$)**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.164.127,38
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	84.226.080,63
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	21.189.499,36
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	10.598.093,48
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	15.316.560,47
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	5.938.046,75
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-4.725.154,59
8. Variação do período (6+7)	1.212.892,16
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	1.212.892,16

10. Resultado (8-9)	**0,00**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Financeiro - SF do Exercício Anterior)	25.436.588,22
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	25.436.588,22
13. Resultado (11-12)	**0,00**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	26.649.480,38
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	26.649.480,38
16. Resultado (14-15)	**0,00**
Fonte: Demonstração do Fluxo de Caixa	

O saldo desta conta concilia com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentada no Balanço Patrimonial. A geração líquida de caixa e equivalente de caixa demonstrada a capacidade de honrar compromissos assumidos, conciliando com liquida de caixa com a variação de caixa e equivalente de caixa demonstrados no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.
A geração líquida de caixa e equivalente de caixa demonstrada a capacidade de honrar compromissos assumidos.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Do Município

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:9517B658

